



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.169

DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,
12 de abril de 2004



03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CXC)

O governo do Estado concedeu ao Aviário do Pará, de propriedade da firma Campos & Soares Ltda, isenção dos impostos estaduais e municipais e mais os que porventura viessem a ser criados, com exceção apenas ao de vendas e consignações.

O benefício foi concedido, pelo prazo de 10 anos, através do Decreto 3085, de 14 de setembro de 1938, assinado pelo interventor José Carneiro da Gama Malcher. O governo promoveria a desapropriação por utilidade pública, mediante pagamento pelos concessionários, dos terrenos que necessitassem para ampliar as instalações do Aviário. O decreto estendia esses favores a qualquer pessoa ou firma comercial idônea.

Em suas considerações, o interventor alegava que o problema da alimentação vinha se agravando. E que, a instalação de um aviário modelo era uma necessidade pública, além do dever do Estado em estimular as iniciativas particulares que fomentassem a produção.



OnLine
www.ioepa.com.br

Secretaria de Planejamento divulga repasse do IPI e ICMS

A Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças divulga o repasse das Quotas Parte do IPI 3º parcela de março 2004 e do ICMS período de 22 a 28 de março de 2004.

As maiores parcelas pertencem aos municípios de Belém, Parauapebas e Barcarena. As Menores aos municípios de Bonito, Colares, Primavera, Magalhães Barata e São João da Ponta.

(Cad. 1 – Pág. 6)

Homologação de sentenças

A Presidência do Instituto de Terras do Pará torna público a homologação de sentenças nos autos de doação de terras. As áreas objeto das homologações estão situadas nos municípios de Acará, Castanhal, Inhangapi, Monte Alegre, Moju, Peixe Boi, Redenção, São Miguel do Guamá e Tailândia.

(Cad. 1 – Pág. 8)

Cessão de uso

A Secretaria Executiva de Estado de Agricultura transfere a EMATER por meio de Cessão de Uso Especial de 28 motocicletas C-125, 32 veículos passeio Fiat Mille 01 veículo utilitário Mitsubishi e 03 veículos passeio tipo Pálio. A vigência da transferência é por tempo indeterminado.

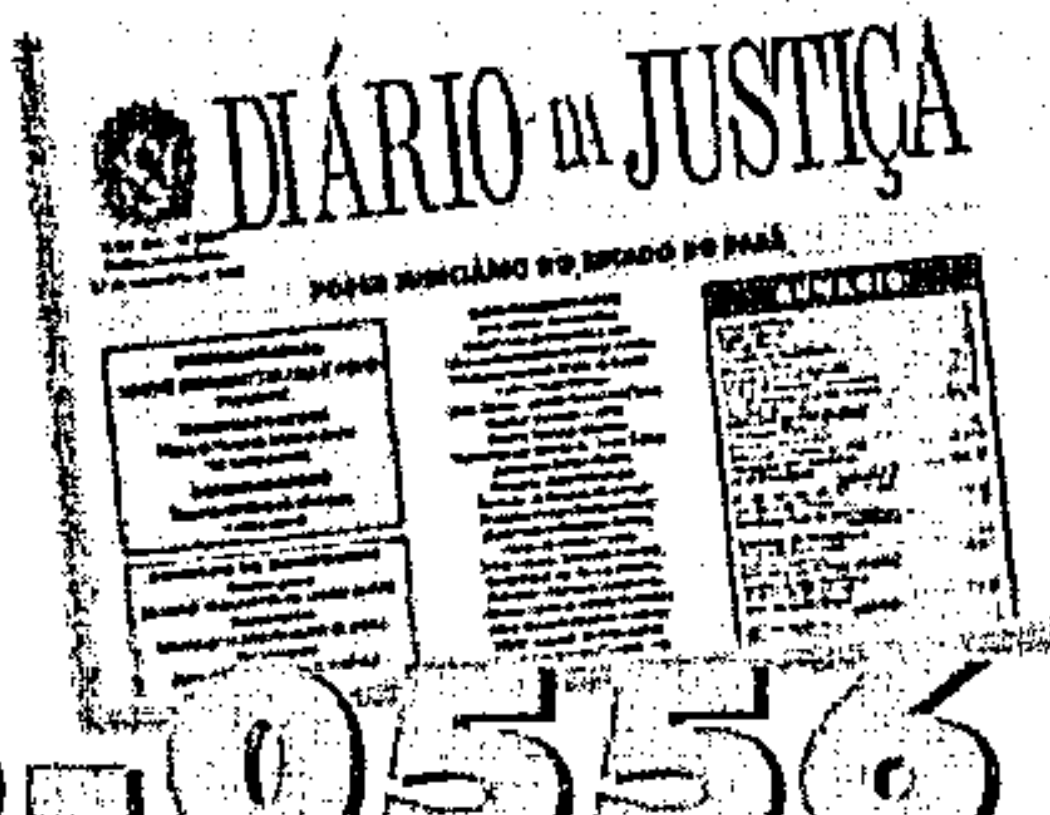
(Cad. 1 – Pág. 8)

Unidade de hemoterapia

A Secretaria Executiva de Obras Públicas objetivando a adequação da Escola Professora Consuelo C. Souza com a construção dos blocos de laboratórios multidisciplinar e de informática, contrata a empresa Injapel Engenharia Ltda. A SEOP também realiza a construção da sede da unidade de hemoterapia em Capanema, por meio da contratação da empresa Pander Ltda.

(Cad. 1 – Pág. 15)

FAÇA SUA ASSINATURA



226-0556



SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Tv. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Divulgação

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Técnico

Assinatura semestral: (capital) .. R\$ 125,00 outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual: (capital) .. R\$ 250,00 outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 10,00
Exemplar avulso: .. R\$ 1,00
Exemplar atrasado: .. R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos. O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad. 1 - Pág. 3

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Portarias Cad. 1 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

Extrato de Contrato Cad. 1 - Pág. 4

Resultado de Licitação Cad. 1 - Pág. 4

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Dispensa de Licitação - "ão Cad. 1 - Pág. 4

Extrato de Contrato Cad. 1 - Pág. 4

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias Cad. 1 - Pág. 4

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Aviso de Licitação Cad. 1 - Pág. 4

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Extrato de Contrato Cad. 1 - Pág. 7

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portarias Cad. 1 - Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad. 1 - Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad. 1 - Pág. 5

Pautas de Julgamentos Cad. 1 - Pág. 5

Acórdãos Cad. 1 - Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ratificação Cad. 1 - Pág. 6

Portarias Cad. 1 - Pág. 6

Extrato de Convênio Cad. 1 - Pág. 7

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Portarias Cad. 1 - Pág. 15

Extratos Cad. 1 - Pág. 15

Convite Cad. 1 - Pág. 15

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO

URBANO E REGIONAL

Portaria Cad. 1 - Pág. 15

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Termos Aditivo Cad. 1 - Pág. 15

Revogação de Licitação Cad. 1 - Pág. 15

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA

AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Cad. 1 - Pág. 8

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Pregões Cad. 1 - Pág. 8

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Portarias Cad. 1 - Pág. 8

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Atos Administrativos Cad. 1 - Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Portarias Cad. 1 - Pág. 8

Extratos Cad. 1 - Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad. 1 - Pág. 8

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portarias Cad. 1 - Pág. 9

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portarias Cad. 1 - Pág. 9

INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ

Portaria Cad. 1 - Pág. 9

Extratos Cad. 1 - Pág. 9

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 10

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Portarias Cad. 1 - Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 10

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Extratos Cad. 1 - Pág. 11

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

Portarias Cad. 1 - Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad. 1 - Pág. 11

Cancelamento de Publicação Cad. 1 - Pág. 11

Errata Cad. 1 - Pág. 11

Extratos Cad. 1 - Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Aviso de Licitação Cad. 1 - Pág. 12

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Extratos Cad. 1 - Pág. 12

Portaria Cad. 1 - Pág. 12

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Portaria Cad. 1 - Pág. 12

Tomada de Preços Cad. 1 - Pág. 12

Notificação Cad. 1 - Pág. 12

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Termo de Distrato Cad. 1 - Pág. 12

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Extratos Cad. 1 - Pág. 12

Portarias Cad. 1 - Pág. 12

PARTICULARES

Matérias Cad. 1 - Pág. 15 a 16

Prefeituras Cad. 1 - Pág. 16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Boletim nº 040/04 Cad. 1 - Pág. 1

SUBSEÇÃO DE MARABÁ

Expediente Cad. 1 - Pág. 3

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim nº 062 e 063/01 Cad. 1 - Pág. 3

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expediente Cad. 1 - Pág. 3

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Ananindeua Cad. 1 - Pág. 7

VTB de Abaetetuba Cad. 1 - Pág. 13

VTB de Santa Izabel do Pará Cad. 1 - Pág. 14

VTB de Castanhal Cad. 2 - Pág. 4

11ª VTB de Belém Cad. 1 - Pág. 14

12ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 4

Gabinete da Vice-Presidência Cad. 1 - Pág. 4

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 3

**GABINETE
DO GOVERNADOR**
GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS (91) 214-5500

DECRETO Nº 0922, DE 25/03/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$1.661.191,33, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", inciso IV alínea "b", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.661.191,33 (um milhão seiscentos e sessenta e um mil cento e noventa e um reais e trinta e três centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
662010612510622654 - DETRAN	61	449052	115.000,00
662010612510622654 - DETRAN	61	339014	60.000,00
662010612510622654 - DETRAN	61	339030	40.000,00
662010612510624378 - DETRAN	61	339014	130.000,00
662010612510624378 - DETRAN	61	339030	80.000,00
662010612510624378 - DETRAN	61	339036	80.000,00
662010612510624378 - DETRAN	61	339039	80.000,00
662010612510624378 - DETRAN	61	449051	145.550,41
891010833110642912 - FASSM	51	459066	930.640,92
TOTAL			1.661.191,33

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de março de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILEA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
DECRETO Nº 0900, DE 04/03/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$896.209,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, item 2, item 3, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 896.209,00 (oitocentos e noventa e seis mil duzentos e nove reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236110971272 - SEDUC	1	449051	2.459,00
221010412211424425 - SEOP	1	449051	600.000,00
291012678210032886 - SETRAN	1	449051	75.000,00
522010342110611678 - SUSIPE	1	449051	218.750,00
TOTAL			896.209,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236110974107 - SEDUC	1	339039	2.459,00
191029999900009009 - Enc. SEPOF	1	329999	75.000,00
221012575210041794 - SEOP	1	449051	600.000,00
732012169510504440 - PARATUR	1	339039	218.750,00
TOTAL			896.209,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de março de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILEA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
DECRETO Nº 0907, DE 12/03/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$2.238.832,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.238.832,00 (dois milhões duzentos e trinta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010206111461768 - TJE	18	339030	324.100,00
041010206111461768 - TJE	18	339036	139.442,00
151011339110934185 - SECULT	6	449051	700.000,00
161011236110974107 - SEDUC	4	449052	1.075.290,00
TOTAL			2.238.832,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010206111461768 - TJE	18	339011	463.542,00
151011339110934185 - SECULT	6	335041	700.000,00
161011236110974520 - SEDUC	4	334081	1.075.290,00
TOTAL			2.238.832,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de março de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILEA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
DECRETO Nº 0908, DE 12/03/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$3.780.472,48, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", inciso IV alínea "b", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.780.472,48 (três milhões setecentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236210974115 - SEDUC	6	339014	238.326,00
161011236210974115 - SEDUC	6	339030	962.917,45
161011236210974115 - SEDUC	6	339036	70.439,00
161011236210974115 - SEDUC	6	339039	788.489,02
441010612210532251 - FISP	41	339030	8.000,00
441010612210532251 - FISP	41	339039	8.000,00
441010612210532251 - FISP	41	449052	44.789,01
441010612210532486 - FISP	41	449051	281.589,60
441010612210532486 - FISP	41	449052	120.000,00
441010612210532486 - FISP	41	449052	361.692,49
441010612210532487 - FISP	41	339030	11.656,70
441010612210532489 - FISP	41	339030	41.000,00
441010612210602488 - FISP	41	339036	35.058,21
441010612210602488 - FISP	41	339047	8.515,00
441010612210602488 - FISP	41	449051	120.000,00
441010612210602488 - FISP	41	442052	680.000,00
TOTAL			3.780.472,48

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de março de 2004.

SIMÃO JATENE - Governador do Estado
TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILEA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
DECRETO Nº 0918, DE 25/03/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$4.745.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.745.000,00 (quatro milhões setecentos e quarenta e cinco mil reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236210971637 - SEDUC	1	444051	300.000,00
161011236210974115 - SEDUC	6	449052	3.000.000,00
161011236210974115 - SEDUC	1	444052	150.000,00
462021339210924206 - FCPTN	1	339014	30.000,00
462021339210924206 - FCPTN	1	339030	40.000,00
462021339210924206 - FCPTN	1	339033	300.000,00
462021339210924206 - FCPTN	1	339036	76.000,00
462021339210924206 - FCPTN	1	339039	340.000,00
462021339210924206 - FCPTN	1	449051	160.000,00
472011236311354278 - FCG	61	449052	20.000,00
672011612201254535 - COHAB	1	339092	329.000,00
TOTAL			4.745.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212610971641 - SEDUC	6	449052	3.000.000,00
161011236110974107 - SEDUC	1	339039	450.000,00
462021339210924211 - FCPTN	1	339014	30.000,00
462021339210924211 - FCPTN	1	339030	40.000,00
462021339210924211 - FCPTN	1	339033	300.000,00
462021339210924211 - FCPTN	1	339036	76.000,00
462021339210924211 - FCPTN	1	339039	500.000,00
472011339210924195 - FCG	61	339033	20.000,00
672011612201254535 - COHAB	1	319092	329.000,00
TOTAL			4.745.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de março de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILEA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
DECRETO Nº 0920, DE 25/03/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$970.161,85, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, item 2, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 970.161,85 (novecentos e setenta mil cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
572012060610252826 - EMATER	60	339014	115.890,00
572012060610252826 - EMATER	60	339030	280.256,65
572012060610252826 - EMATER	60	339033	75.315,00
572012060610252826 - EMATER	60	339036	58.680,00
572012060610252826 - EMATER	60	339039	320.020,20
582012360510221559 - CEASA	46	449051	120.000,00
TOTAL			970.161,85

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
341012266210382805 - FDE	46	449999	120.000,00
572012060610254049 - EMATER	60	339030	396.146,65
572012060610254049 - EMATER	60	339033	75.315,00
572012060610254049 - EMATER	60	339036	58.680,00
572012060610254049 - EMATER	60	339039	320.020,20
TOTAL			970.161,85

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de março de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILEA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**GABINETE
DA VICE-GOVERNADORA**
VICE-GOVERNADORA: VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
PALÁCIO DOS DESPACHOS (91) 248-7399

PORTARIA Nº 069/04-CVG DE 01 DE ABRIL DE 2004
A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA nº 001/2003-GVG,
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias as servidoras abaixo relacionadas, referente a viagem a serviço deste Órgão.
LOCALIDADE: MOSQUEIRO/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
DAYSE MENDES JACCOUD	Assessora	01.04.2004	½
MARIA LUCIA SALGADO BARRA	Assessora	01.04.2004	½
MARLENE ALMEIDA DE OLIVEIRA	Assessora	01 a 06.04.2004	06

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
PORTARIA Nº 070/04-GVG DE 03 DE ABRIL DE 2004
A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA nº 001/2003-GVG,
RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo

INTERNET: www.ioepa.com.br

relacionados, referente a viagem a serviço deste Órgão.
LOCALIDADE: MOSQUEIRO/PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
RAMUNDONONATOMATOSDESOUZA	Motorista	03.04.2004	1/2
RAMUNDOANTÔNIOFEODACOSTA	Motorista	03.04.2004	1/2

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 071/04-GVG DE 02 DE ABRIL DE 2004

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas, RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), ao servidor JOSÉ CANDIDO FREIRE CARDOSO, CPF 402.471.472-49, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

32101-04.122.0125.4534-339033-R\$-200,00

32101-04.122.0125.4534-339036-R\$-300,00

32101-04.122.0125.4534-339039-R\$-250,00

32101-04.122.1056.4238-339030-R\$-150,00

32101-04.122.1056.4238-339039-R\$-300,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 072/04-GVG DE 02 DE ABRIL DE 2004

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 001/2003-GVG, RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, referente a viagem a serviço deste Órgão.
LOCALIDADE: CAPANEMA/PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SOBRINHO	Coordenador	02 a 03.04.2004	02

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 075/04-GVG DE 06 DE ABRIL DE 2004

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas, RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), a servidora CLAUDIA GUEDES GUERREIRO, CPF 318.101.872-49, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

32101-08.244.1148.2408-339032-R\$-300,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

GOVERNO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA
DO PALÁCIO DO GOVERNO

PRESIDENTE: SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 952 - ☎ (91) 249-4241

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 001/2004

Modalidade de Licitação: Convite 001/2004

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e L & P Comércio e Serviços LTDA - ME / Graffu Impressos.

Objeto: Contratação da Empresa Especializada em Serviços Gráficos

Vigência: 31.03.2004 a 31.03.2005

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 352408 e 354534

Fonte de Recurso: Estadual

Foro: Belém / Pa

Data da Assinatura: 31 de Março de 2004

Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão

Endereço da Contratada: Cidade Nova IV - WE 40, nº 111.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2004

Realizada no dia 06 de Abril de 2004, na sala de reunião da ASIPAG

Firmas Vencedoras: Vip Rent a Car e Transportadora Transcidade Ltda

A Comissão.

INTERNET: www.ioepa.com.br

GOVERNO

COORDENADORIA
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COORDENADOR: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-0600

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 002/2004.

Partes: Coordenadoria de Comunicação Social do Governo do Estado, CNPJ/MF nº 05.575.916/0001-93 e COHEN Comércio e Representações Ltda., CNPJ/MF nº 02.911.965/0001-61.

Objeto: prestação de serviços de limpeza e conservação.

Valor: R\$ 4.145,06 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e seis centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 29/03/2004.

Ordenador Responsável: José Nélcio Silva Palheta, Coordenador de Comunicação.

*Replicado por ter sido com incorreções no DOE nº 30.168, de 08/04/2004.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 002/2004.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação - Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Partes: Coordenadoria de Comunicação Social do Governo do Estado, CNPJ/MF nº 05.575.916/0001-93 e COHEN Comércio e Representações Ltda., CNPJ/MF nº 02.911.965/0001-61.

Objeto: prestação de serviços de limpeza e conservação.

Vigência: 01/04/2004 a 31/05/2004.

Valor: R\$ 4.145,06 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

* 24.122.0125.4534 - Operacionalização da ações administrativas

* 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 001.

Foro: Belém-Pará.

Data da Assinatura: 01/04/2004.

Ordenador Responsável: José Nélcio Silva Palheta.

GOVERNO

PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 230-3088

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 141/04-PGE, DE 29 DE MARÇO DE 2004

CONCEDER, diária ao Servidor abaixo relacionado à título de deslocamento para tratar de assunto de interesse do Estado.

Localidade: Santa Isabel - Pa

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Raimundo Adailson R. Soares	Motorista	25.03.04	1/2
NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Raimundo Adailson R. Soares	Motorista	25.03.04	1/2

PORTARIA Nº 142/04-PGE, DE 29 DE MARÇO DE 2004

CONCEDER, diária aos Servidores abaixo relacionados à título de deslocamento para tratar de assunto de interesse do Estado.

Localidade: Tailândia/PA

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
José Ricardo Pinto Bentes	Assessor	30.03.04	01
Paulo Sérgio F. do Nascimento	Motorista	30.03.04	01

PORTARIA Nº 143/04-PGE, DE 29 DE MARÇO DE 2004

CONCEDER, diária ao Servidor abaixo relacionado à título de deslocamento para tratar de assunto de interesse do Estado.

Localidade: Santarém - Pa

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Ibrahim José das Mercês Rocha	Procurador do Estado	31.03.04	01

PORTARIA Nº 146/04-PGE, DE 01 DE ABRIL DE 2004

CONCEDER, diária ao Servidor abaixo relacionado à título de deslocamento para tratar de assunto de interesse do Estado.

Localidade: Santarém - Pa

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Márcio Mota Vaconcelos	Procurador do Estado	07.04.04	01

PORTARIA Nº 147/04-PGE, DE 01 DE ABRIL DE 2004

CONCEDER, diária aos Servidores abaixo relacionados à título de deslocamento para tratar de assunto de interesse do Estado.

Localidade: Ananindeua - Pa

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Silvana Elza Peixoto Rodrigues	Procurador do Estado	30.03.04	1/2
Raimundo Adailson Reis Soares	Motorista	30.03.04	1/2

PORTARIA Nº 150/04-PGE, DE 01 DE ABRIL DE 2004

CONCEDER, diária aos Servidores abaixo relacionados à título de deslocamento para tratar de assunto de interesse do Estado.

Localidade: Ananindeua / Pa e Castanhal/PA

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Bárbara Nobre de Faria	Procurador do Estado	01.04.04	1/2
Paulo Sérgio F. do Nascimento	Motorista	01.04.04	1/2

PORTARIA Nº 153/04-PGE, DE 06 DE ABRIL DE 2004

CONCEDER, diária ao Servidor abaixo relacionado à título de deslocamento para tratar de assunto de interesse do Estado.

Localidade: Paragominas - Pa

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Raimundo Adailson Reis Soares	Motorista	31.03.04	01

PORTARIA Nº 154/04-PGE, DE 06 DE ABRIL DE 2004

CONCEDER, diária ao Servidor abaixo relacionado à título de deslocamento para tratar de assunto de interesse do Estado.

Localidade: Bragança - Pa

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Paulo Sérgio F. do Nascimento	Motorista	06.04.04	01

PORTARIA Nº 156/04-PGE, DE 07 DE ABRIL DE 2004

CONCEDER, diária ao Servidor abaixo relacionado à título de deslocamento para tratar de assunto de interesse do Estado.

Localidade: Marabá - PA

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Ibrahim José das Mercês Rocha	Procurador do Estado	12.04.04	01

PORTARIA Nº 157/04-PGE, DE 07 DE ABRIL DE 2004

CONCEDER, diária aos Servidores abaixo relacionados à título de deslocamento para tratar de assunto de interesse do Estado.

Localidade: Augusto Corrêa/PA

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Bárbara Nobre de Faria	Procurador do Estado	07.04.04	1/2
Raimundo Adailson Reis Soares	Motorista	07.04.04	1/2

PORTARIA Nº 158/04-PGE, DE 07 DE ABRIL DE 2004

CONCEDER, diária aos Servidores abaixo relacionados à título de deslocamento para tratar de assunto de interesse do Estado.

Localidade: Castanhal/PA

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Hubertus Fernandes Guimarães	Procurador do Estado	05.04.04	1/2
Raimundo Adailson R. Soares	Motorista	05.04.04	1/2

PORTARIA Nº 159/04-PGE, DE 07 DE ABRIL DE 2004

CONCEDER, diária ao Servidor abaixo relacionado à título de deslocamento para tratar de assunto de interesse do Estado.

Localidade: Marabá - Pa

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Márcio Mota Vaconcelos	Procurador do Estado	14.04.04	01

PORTARIA Nº 144/04-PGE, DE 01 DE ABRIL DE 2004

CONCEDER, férias regulamentares aos servidores deste Órgão, no período determinado, conforme abaixo relacionados:

NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
Regina Lúcia de S. Silva	Téc Nível Superior	2002/2003	03.05.04 à 01.06.04
Vera Lúcia B. Pardaul	Procurador do Estado	2003/2004	22.05.04 à 20.06.04
Graco Ivo Alves R. Coelho	Procurador do Estado	2003/2004	10.05.04 à 08.06.04
João Bosco R. Monteiro	Servente	2003/2004	03.05.04 à 01.06.04
Agnaaldo Souza dos Santos	Serviços Gerais	2002/2003	03.05.04 à 01.06.04

PORTARIA Nº 145/04-PGE, DE 31 DE MARÇO DE 2004

CONCEDER 30 (Trinta) dias de licença prêmio referente a 2ª parcela do triênio de 2000/2003, ao servidor ROLAND RAAD MASSOUD, Identidade Funcional nº 5660920/1, ocupante do cargo de Procurador do Estado, no período 05.04.04 à 04.05.04.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 148/04-PGE, DE 01 DE ABRIL DE 2004

PRORROGAR, por mais, 37 dias de licença para tratamento de saúde ao servidor Mário Rubens Silva Rodrigues, matrícula nº 3083098/1 ocupante do cargo de auxiliar administrativo, no período de 21.03.04 à 26.04.04, de acordo com o laudo médico nº 2248/04 - CID: I.10 do IPASEP, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 155/04-PGE, DE 06 DE ABRIL DE 2004

CONCEDER, 31 dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) FABIOLA DE MELO SIEMIS, Identidade Funcional nº 5703107/2 ocupante do cargo de Procurador do Estado no período de 29.03.04 a 29.04.04 de acordo com o Laudo Médico nº 2647/04 - CID: O 20.0 do IPASEP, sem prejuízo de sua remuneração.

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 152/04-PGE, DE 05 DE ABRIL DE 2004

CONCEDER 120 (Cento e Vinte) dias de licença maternidade a servidora Ana Claudia Santana dos Santos Abdulmassih, mat. nº 5763975/1, ocupante do cargo de Procurador do Estado, de acordo com Art. 77 inciso III da lei 5810/94, no período de 01.03.04 a 28.06.04.

SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 149/04-PGE, DE 02 DE ABRIL DE 2004

TORNAR SEM EFEITO a partir de 27-01-04 a PORTARIA nº 138/94, de 27-07-94 que designou o servidor JOÃO MARQUES DE QUEIROZ, identidade funcional nº 3082830/1, ocupante do cargo de Assistente Técnico, para responder pela chefia da Seção de Material, FG-4.

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 3084-3695

EXTRATO DE PORTARIA

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 141/2004 DE 07/04/2004

SERVIDOR: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

MATRÍCULA: 2021668/13

DIÁRIAS: 2 (duas) de 07 a 08/04/2004

DESTINO: Rio de Janeiro/RJ

OBJETIVO: Tratar de assuntos de interesse do Estado.

PORTARIA Nº 143/2004 DE 07/04/2004

DIÁRIAS: 3 1/2 (três e meia) de 12 a 15/04/2004

DESTINO: Cametá/PA

OBJETIVO: Implantar o Programa Presença Viva

SERVIDORES

MARILENA NASCIMENTO FURTADO

RITA DE CÁSSIA DOS S. FAÇUNDO

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

MATRÍCULA
54183982/1
0771716/4

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5232

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 324/12/2003

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2004

OBJETO: Aquisição de terminais WEB

DATA DA ABERTURA: 23 de abril de 2004

HORÁRIO: 10 horas.

LOCAL: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 (Entrada pela SEDUC)
FONTE DE RECURSO: 04.126.1125.4537-40.90.52 - Fonte 001
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos
Obs: Os interessados poderão retirar o Edital no site - www.sead.pa.gov.br (Mural de Licitações) - ou na Sede da PRODEPA, situada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, sala da CPL, no horário de 8 às 13 horas munidos de disquete formatado.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 289-6226

FÉRIAS

PORTARIA Nº 027 DE 07 DE ABRIL DE 2004

Nome do servidor: Ruberval Queiroz de Oliveira; Matrícula: 3154262/1; Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais "D"; Período: 12-04 a 11-05-2004; Exercício: 2004.

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 028 DE 07 DE ABRIL DE 2004

Nº de dias da licença: 30 (trinta) dias; Nome da servidora: Josefa Souza de Mattos; Matrícula: 4294/1; Cargo: Agente Administrativo "A"; Lotação: Núcleo Jurídico; Período: 07-04 a 06-05-2004; Trânsito referente: 15-06-95 a 15-06-98.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 218-4200

PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0059 DE 26.03.04

Considerando os termos do Memorando nº 192/2004-DIPES, de 18.03.2004 e protocolado sob nº 2004/ 002004730004791-1

EXCLUIR, a contar de 08.03.2004, dos efeitos da PORTARIA nº 0668 de 23.07.2001 publicada no Diário Oficial do Estado de nº 29.506 de 26.07.2001, que designou para integrar o Núcleo de Monitoramento Fiscal, o servidor DILCÍMAR JOSÉ DE SOUSA BATISTA, Agente Tributário, Identificação Funcional nº 509660/1, lotado na Diretoria de Fiscalização.

PORTARIA Nº 0061 DE 29.03.04

Considerando os termos do Memorando nº 029/2004-DOFIS, de 25.03.2004, TORNAR SEM EFEITO as Notas Fiscais Avulsas de N/5 494203, 543333, 584957, 640218 e 678151, pertencentes à Posto Fiscal do KM 06 da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, em virtude de terem sido extraviados no dia 09.09.2003, as quais serão consideradas inidôneas na forma da legislação tributária.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 23 de abril de 2004, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 2159 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e A. C. NETO, I. E. nº 15.118.217-5, advogado FABIANE MARIO DIAS DA PONTE SOUZA, registro nº 10.247-PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 8 de abril de 2004.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 22 de abril de 2004, para julgamento no TRIBUNAL PLENO, às 16:00 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito na rua dos Mundurucus nº 2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO DE REVISÃO Nº 214 - VIACÃO FORTE LTDA., em que é recorrente, I.E. 15.068.688-9, e recorrida a 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, sendo relator Conselheiro JOSÉ DE LUCA FILHO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 07 de abril de 2004.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 22 de abril de 2004, para julgamento no TRIBUNAL PLENO, às 16:00 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito na rua dos Mundurucus nº 2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO DE REVISÃO Nº 325 - VIACÃO FORTE LTDA., em que é recorrente, I.E. 15.068.688-9, e recorrida a 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, sendo relator Conselheiro JOSÉ DE LUCA FILHO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 07 de abril de 2004.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral

ACÓRDÃO Nº 944 - 1ª CPJ*

RECURSO Nº 2285 - DE OFÍCIO (Proc. nº 8029/00 - 1ª R. F. - AINF Nº 033050) RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL INTERESSADO: BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A, I. E. nº 15.111.177-4

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO REVISOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE LUCA FILHO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/03/04

EMENTA:

1. ICMS AUTO DE INFRAÇÃO.
2. NULIDADE DO PROCEDIMENTO FISCAL. LEVANTAMENTO INADEQUADO.

3. Decisão em Preliminar - Falhas técnicas e metodologia inadequada na elaboração do levantamento fiscal ensejam a nulidade do procedimento fiscal, tornando nulo o processo desde a sua origem, sem prejuízo do seu refazimento nos termos da lei.

4. A margem de agregação aplicada nos Levantamentos Fiscais Contábeis deve apresentar respaldo legal, técnico e contábil, para que possa produzir seus efeitos.

5. Recurso DE OFÍCIO conhecido, para em preliminar, declarar a nulidade do procedimento fiscal, tornando o processo nulo desde a sua origem, sem prejuízo da renovação da ação fiscal.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso De Ofício, para em preliminar declarar a nulidade do procedimento fiscal, tornando o processo nulo desde a origem, motivada por falhas técnicas, sem prejuízo da renovação da ação fiscal.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 24 de março de 2004.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Jair Guimarães Neto, José De Luca Filho, Maria de Fátima Cruz Figueiredo e Nilson Monteiro de Azevedo.

* Republicado por ter saído com incorreções.

ACÓRDÃO Nº 947 - 1ª CPJ*

RECURSO Nº 2145 - VOLUNTÁRIO (Proc. nº 0137300264-0/03 - 1ª R. F. - AINF Nº 49726)

RECORRENTE: MRBC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, I. E. nº 15.217.415-0 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO JAIR GUIMARÃES NETO

REVISOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE LUCA FILHO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19/01/04

EMENTA:

1. ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. INIDONEIDADE DE NOTA FISCAL.

2. É considerado inidôneo, fazendo prova apenas em favor do Fisco, o documento fiscal que estiver sem autenticação pelo Sistema Integrado da Secretaria da Fazenda - SISP ou sem o selo fiscal de trânsito.

3. A utilização de nota fiscal inidônea para acobertar trânsito de mercadoria sujeita ao infrator as penalidades legais.

4. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por maioria de votos, pelo conhecimento e improvimento do recurso Voluntário, para manter integralmente a decisão de primeira instância. Votou contrário o Conselheiro Nilson Monteiro de Azevedo.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 29 de março de 2004.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente

JAIR GUIMARÃES NETO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Jair Guimarães Neto, José De Luca Filho, Nilson Monteiro de Azevedo e Maria de Fátima Cruz Figueiredo.

* Republicado por ter saído com incorreções.

ACÓRDÃO Nº 948 - 1ª CPJ*

RECURSO Nº 1855 - VOLUNTÁRIO (Proc. nº 01173016311-9/01 - 1ª R. F. - AINF Nº 49671)

RECORRENTE: OPAL ORGANIZAÇÃO PARAENSE LTDA., CNPJ nº 05.057.690/0001-39

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: EGYDIO MACHADO SALLES - REGISTRO: E-25 - OAB/PA

RELATOR: CONSELHEIRO JAIR GUIMARÃES NETO

REVISOR: CONSELHEIRO NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/01/04

EMENTA:

ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO.

DESVIO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO.

3. A tese de cerceamento de defesa deve ser rejeitada quando restar comprovada a ausência de suporte fático-legal.

3. O não pagamento de ICMS em razão do desvio de mercadorias sujeita o infrator às sanções previstas em lei.

4. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do Recurso Voluntário, para manter integralmente a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 29 de março de 2004.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente

JAIR GUIMARÃES NETO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Jair Guimarães Neto, José De Luca Filho, Nilson Monteiro de Azevedo e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente o Procurador do Estado Marcus Vinícius Nery Lobato.

* Republicado por ter saído com incorreções.

ACÓRDÃO Nº 1040 - 2ª CPJ (*)

RECURSO Nº 2308 - DE OFÍCIO (PROCESSO Nº 08990/98 - 1ª R. F. - AINF Nº 22492, 22493)

RECORRIDA: ELETROFASA COM. E REP. LTDA - I. E. Nº 15.105.967-5

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: CONSELHEIRA LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

REVISOR: CONSELHEIRO JOSE MARIA DE BRITO NEVES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11 DE MARÇO DE 2004

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. EMBARGO À AÇÃO FISCAL. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS. EXTRAVIO DE TALONÁRIOS - INFRINGÊNCIAS NÃO COMPROVADAS.

3. Improcede o Auto de Infração, por embargo à ação fiscal, quando devidamente comprovado no decorrer do processo que não houve tal infração.

4. Descabe a aplicação de penalidade por não apresentação de livros e documentos fiscais, quando comprovado que os mesmos não chegaram a ser solicitados.

5. A simples presunção não caracteriza infração.

6. Recurso de Ofício conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do Recurso de Ofício, no sentido de que se mantida a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 18 de março de 2004.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Emílio Carlos Vieira de Barros. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

(*) Republicado por ter saído com incorreções.

ACÓRDÃO Nº 1053 - 2ª CPJ

RECURSO Nº 2322 - DE OFÍCIO (PROCESSO Nº 2236/01 - 8ª R. F. - AINF Nº

034857) RECORRIDA: COMERCIAL BRASILLIOJAS LTDA - I. E. Nº 15.194.812-7 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL RELATORA: CONSELHEIRA LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA REVISOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23 DE MARÇO DE 2004

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. CERCEAMENTO DE DEFESA. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS. OMISSÃO DE ENTRADA E OMISSÃO DE SAÍDA DE MERCADORIAS.

3. Implica em cerceamento de defesa o levantamento fiscal elaborado sem a comprovação de seus elementos.

4. Falta de lançamento em livro próprio de notas fiscais de entradas de mercadorias, constitui descumprimento de obrigação acessória e sujeita à penalidade legal.

5. A lei mais benéfica que deixar de considerar determinado ato como infringência à legislação tributária, deve ser aplicada em favor do sujeito passivo.

6. Omissão de saída detectada mediante levantamento fiscal sujeita o contribuinte às sanções legais.

7. Recurso de Ofício conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso de ofício para restabelecer os itens II e IV do AINF, e a declaração de nulidade do item I do AINF, sem prejuízo da reabertura do procedimento fiscal.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 30 de março de 2004.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Wladimir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO Nº 1054 - 2ª CPJ

RECURSO Nº 2264 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO Nº 01351001558-3 - 1ª R. F. - AINF Nº 01351001558-3)

RECORRENTE: PRÍNCIPE REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - I. E. Nº 15.135.154-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO JOSE MARIA DE BRITO NEVES

REVISOR: CONSELHEIRA LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26 DE MARÇO DE 2004

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF - OBRIGATORIEDADE.

3. Empresa de comércio varejista, com faturamento superior ao limite de isenção estabelecido na legislação vigente, está obrigada ao uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF.

4. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do Recurso Voluntário.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 30 de março de 2004.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

JOSE MARIA DE BRITONEVES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Wladimir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO Nº 1055 - 2ª CPJ

RECURSO Nº 2266 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO Nº 01351001561-3 - 1ª R. F. - AINF Nº 01351001561-3)

RECORRENTE: PRÍNCIPE REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - I. E. Nº 15.135.154-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO JOSE MARIA DE BRITO NEVES

REVISOR: CONSELHEIRO LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26 DE MARÇO DE 2004

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF - OBRIGATORIEDADE.

3. Empresa de comércio varejista, com faturamento superior ao limite de isenção estabelecido na legislação vigente, está obrigada ao uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF.

4. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do Recurso Voluntário.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 30 de março de 2004.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

JOSE MARIA DE BRITO NEVES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Wladimir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO Nº 1056 - 2ª CPJ

RECURSO Nº 2342 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO Nº 09373006673-8 - 9ª R. F. - AINF Nº 47652)

RECORRENTE: MADEIREIRA SOL NASCENTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - I. E. Nº 15.219.118-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: CONSELHEIRA LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

REVISOR: CONSELHEIRO JOSE MARIA DE BRITO NEVES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 30 DE MARÇO DE 2004

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. FORMALIDADES PROCESSUAIS. NULIDADE DO JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

3. É nula a decisão proferida com preterição do direito de defesa.

4. Recurso Voluntário conhecido para em preliminar declarar a nulidade da decisão singular.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário, para em preliminar declarar a nulidade da decisão singular.

PÁGINA 6 - CADERNO 1

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2004

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 1 de abril de 2004.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Wladimir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº 717 DE 07.04.04

AUTORIZAR, de acordo com o Artigo 131, Parágrafo 1º, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores desta Secretaria Executiva da Fazenda abaixo relacionados, referente ao mês abril/2004.

SERVIDORES	PERCENTUAL
ADILSON SALGADO VIEIRA	45
ANTÔNIA LUCIDÉIA LIMA DE BARROS	40
ARMANDO ALVES CAVALCANTE	30
CÂNDIDO VILHENA DE MORAES	30
CARIVALDO DE ARAÚJO LOUREIRO JÚNIOR	25
CARLOS NAZARENO NATIVIDADE JARDIM	25
COSMO CHAVES DOS SANTOS	30
ELIZENIR RIBEIRO DE SOUZA	30
ELZA COSTA ANDRADE DA SILVA	40
LÍRIA KÉDINA CUMAR DE SOUSA E MORAES	20
LUIS GONZAGA FERREIRA DA SILVA	50
LUIZ CARLOS NUNES LOPES	40
LUIZ GONZAGA SILVA SOUTO	45
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SANTIAGO	45
MARIA DAS GRAÇAS MARINHO XAVIER	55
MARIA DE LOURDES DA LUZ OLIVEIRA	30
MAIUA DO CÉU SANTANA DA PAIXÃO	45
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	30
REDINALDO DIAS DOS SANTOS	30
REGINA LÚCIA PEREIRA BARBOSA	25
RIVÂNIA RAQUEL MARIANO PORTO	30
ROSEMARY LIMA DE ARAÚJO	40
ROSETE MARIA OLIVEIRA DO ROSÁRIO	30
ROSIMEIRE DO SOCORRO NOGUEIRA DA SILVA	30
SÉRGIO GUTENBERG NUNES DOS SANTOS	60
WALMIR DE OLIVEIRA COLLARES	45
WALMIR VASCONCELOS DE CARVALHO	30

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

SECRETÁRIA: MARILÉA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

RETIFICAÇÃO Nº 003/2004
Retificação do Ato Legal, conforme abaixo discriminado:
Anexo do Decreto nº 0842, de 02/01/2004, publicado no D.O.E nº 30.164, de 02/04/04.
ONDE SE LÊ:

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FORTE	1º	QUADRIMESTRE - 2004
JANEIRO FEVEREIRO			
PROGRAMA: 1041 - NOVA ECONOMIA			
INVESTIMENTOS			
OUTRAS DESPESAS DE INVESTIMENTOS			
- FDE	001	1.722.823,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS			
OUTRAS DESPESAS			
- FDE	014	536.523,50	219.672,00
LEIA-SE:			
			R\$ 1,00
ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FORTE	1º	QUADRIMESTRE - 2004
JANEIRO FEVEREIRO			

PROGRAMA: 1039 - FORTALECIMENTO MUNICIPAL			
INVESTIMENTOS			
OUTRAS DESPESAS DE INVESTIMENTOS			
- FDE/DEA	001	1.722.823,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS			
OUTRAS DESPESAS			
- FDE/DEA	014	536.523,50	219.672,00
- FDE	014		

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O.E., nº 30.168 de 08/04/2004.

PORTARIA Nº 409, DE 31 DE MARÇO DE 2004.

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando os termos do Processo nº 2004/89939,

Resolve:

NOMEAR Comissão Integrada Pelos Servidores, Cleide Maria Mello Vidinha,

Administrador, matrícula nº 353/1, Ana Teresa Bentes Nicolau da Costa, Técnico, matrícula nº 761729/2, e Roberto Silva da Costa, Assistente Administrativo, matrícula nº 25674/1, para sob a presidência do primeiro, tomar as providências necessárias à realização de Licitação para locação de máquina copiadora a fim de atender necessidades desta Secretaria.

Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, 31 de março de 2004.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA Nº 017, DE 05/04/2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, usando de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 42, da Lei nº 6.568, 06 de agosto de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004.

RESOLVE:

I - Alterar a Modalidade de Aplicação no valor de R\$ 1.042.810,00 (Um Milhão e Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Dez Reais), nas dotações dos elementos de despesas das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	FORTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
081012781210922499 - SEEL	1	334041	30.000,00
141012060110322857 - SAGRI	1	444052	250.000,00
141012060110322857 - SAGRI	1	445052	430.000,00
141012060210362865 - SAGRI	46	334030	5.000,00
341011545110391555 - FDE	13	444099	327.810,00
TOTAL			1.042.810,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação das dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FORTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
081012781210922499 - SEEL	1	335041	30.000,00
141012060110322857 - SAGRI	1	449052	680.000,00
141012060210362865 - SAGRI	46	339030	5.000,00
341011545110391555 - FDE	13	449999	327.810,00
TOTAL			1.042.810,00

III - A presente PORTARIA entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 406 DE 31 DE MARÇO DE 2004

A Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS - período: 22 a 28/03/2004 (Repasse: 24 a 30/03/2004)

IPI EXPORTAÇÃO - período: 3ª parcela de março de 2004

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

QUOTA PARTE DO IPI PERÍODO:
3ª PARCELA DE MARÇO DE 2004 EM R\$

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	1.083,56
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	391,93
ACARÁ	170.098-7	645,53
AFUÁ	170.039-1	461,09
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	737,75
ALENQUER	170.027-8	737,75
ALMERIM	170.028-6	6.017,23
ALTAMIRA	170.076-6	3.619,56
ANAJÁS	170.040-5	391,93
ANANINDEUA	170.074-0	9.913,45
ANAPU	170.659-4	484,15
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	368,87
AURORA DO PARÁ	170.271-8	414,98
AVEIRO	170.029-4	438,04
BAGRE	170.041-3	322,76
BAIÃO	170.051-0	461,09
BANNACH	170.664-0	414,98
BARCARENA	170.052-9	14.501,30
BELÉM	170.001-4	50.835,25
BELTERRA	170.660-8	345,82
BENEVIDES	170.075-8	876,07
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	461,09
BONITO	170.094-4	276,65
BRAGANÇA	170.086-3	945,24
BRASIL NOVO	170.283-1	576,36
BREJO GRAN-ARAGUAIA	170.024-3	345,82
BREJO BRANCO	170.284-0	1.175,78
BREVES	170.042-1	1.268,00
BUJARU	170.096-0	345,82
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	368,87
CACHOEIRA DO PIRÁ	170.681-0	345,82

CAMETÁ	170.053-7	645,53
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	599,42
CAPANEMA	170.084-7	1.659,93
CAPTÃO POÇO	170.069-3	553,31
CASTANHAL	170.003-0	3.204,58
CHAVES	170.043-0	576,36
COLARES	170.004-9	276,65
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.060,51
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	391,93
CUMARU DO NORTE	170.285-8	645,53
CURIONÓPOLIS	170.017-0	484,15
CURRALINHO	170.044-8	322,76
CURUÁ	170.678-0	276,65
CURUÇÁ	170.005-7	368,87
DOM ELIZEU	170.083-9	1.291,05
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	576,36
FARO	170.031-6	368,87
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	461,09
GARRAPÃO DO NORTE	170.072-3	368,87
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	829,96
GURUPÁ	170.045-6	391,93
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	461,09
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	461,09
INHANGAPI	170.007-3	322,76
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	945,24
IRITUA	170.070-7	391,93
ITAITUBA	170.032-4	1.890,47
ITUPIRANGA	170.020-0	714,69
JACAREACANGA	170.288-2	806,91
JACUNDÁ	170.021-9	853,02
JURUTI	170.033-2	438,04
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	299,71
MÃE DO RIO	170.071-5	530,25
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	253,60
MARABÁ	170.022-7	8.668,51
MARACANÃ	170.009-0	322,76
MARAPANIM	170.010-3	345,82
MARITUBA	170.675-6	1.567,71
MEDICILÂNDIA	170.077-4	714,69
MELGAÇO	170.046-4	345,82
MOCAJUBA	170.056-1	345,82
MOJU	170.057-0	691,64
MONTE ALEGRE	170.034-0	783,85
MUANÁ	170.105-3	391,93
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	322,76
NOVA IPIXUNA	170.666-7	368,87
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	299,71
NOVO PROGRESSO	170.289-0	1.129,67
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	899,13
ÓBIDOS	170.035-9	853,02
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	345,82
ORIXIMINÁ	170.036-7	7.169,96
OURÉM	170.093-6	322,76
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	599,42
PACAJÁS	170.018-9	599,42
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	299,71
PARAGOMINAS	170.068-5	3.550,40
PARAUPEBAS	170.019-7	23.861,44
PAU D'ARCO	170.296-3	368,87
PEIXE-BOI	170.088-0	276,65
PIÇARRA	170.670-5	622,47
PLACAS	170.661-6	484,15
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	368,87
PORTEL	170.048-0	968,29
PORTO DE MOZ	170.079-0	576,36
PRAINHA	170.037-5	553,31
PRIMAVERA	170.089-8	276,65
QUATIPURU	170.680-2	276,65
REDENÇÃO	170.059-6	2.628,22
RIO MARIA	170.060-0	737,75
RONDON PARÁ	170.081-2	1.244,94
RURÓPOLIS	170.030-8	507,20

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 7

SALINÓPOLIS	170.091-0	484,15
SALVATERRA	170.102-9	345,82
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	322,76
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	299,71
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	1.268,00
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	345,82
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	691,64
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	414,98
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	1.452,44
SANTARÉM	170.038-3	5.671,42
SANTARÉM NOVO	170.092-8	253,60
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	414,98
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	299,71
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	438,04
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	345,82
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	2.097,96
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	322,76
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	668,58
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	253,60
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	322,76
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	322,76
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	737,75
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	322,76
SAPUCAIA	170.672-1	438,04
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	507,20
SOURÉ	170.600-4	461,09
TAILÂNDIA	170.099-5	1.982,69
TERRA ALTA	170.277-7	276,65
TERRA SANTA	170.293-9	345,82
TOME-AÇU	170.095-2	1.452,44
TRACUATEUA	170.685-3	322,76
TRAIRÃO	170.294-7	461,09
TUCUMÃ	170.064-2	1.060,51
TUCURUÍ	170.026-0	12.126,69
ULIANÓPOLIS	170.280-7	1.037,45
URUARÁ	170.078-2	1.037,45
VIGIA	170.016-2	507,20
VISEU	170.082-0	507,20
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	553,31
XINGUARA	170.066-9	1.383,27
TOTAL		230.545,36

QUOTA PARTE DO ICMS PERÍODO: 22 A 28 DE MARÇO/2004
(REPASSE: 24/03 A 30/03/2004) EM R\$

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABATETUBA	170.050-2	21.523,84
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	7.785,22
ACARÁ	170.098-7	12.822,71
AFLUÁ	170.039-1	9.159,08
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	14.654,53
ALENQUER	170.027-8	14.654,53
ALMERIM	170.028-6	119.526,02
ALTAMIRA	170.076-6	71.898,79
ANAJÁS	170.040-5	7.785,22
ANANINDEUA	170.074-0	196.920,27
ANAPU	170.659-4	9.617,04
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	7.327,27
AURORA DO PARÁ	170.271-8	8.243,17
AVEIRO	170.029-4	8.701,13
BAGRE	170.041-3	6.411,36
BAIÃO	170.051-0	9.159,08
BANNACH	170.664-0	8.243,17
BARCARENA	170.052-9	288.053,13
BELÉM	170.001-4	1.009.788,80
BELTERRA	170.660-8	6.869,31
BENEVIDES	170.075-8	17.402,26
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	9.159,08
BONITO	170.094-4	5.495,45
BRAGANÇA	170.086-3	18.776,12
BRASIL NOVO	170.283-1	11.448,85
BREJO GRANARAGUAIA	170.024-3	6.869,31
BREU BRANCO	170.284-0	23.355,66

BREVES	170.042-1	25.187,48
BUJARU	170.096-0	6.869,31
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	7.327,27
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	6.869,31
CAMETÁ	170.053-7	12.822,71
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	11.906,81
CAPANEMA	170.084-7	32.972,70
CAPITÃO POÇO	170.069-3	10.990,90
CASTANHAL	170.003-0	63.655,62
CHAVES	170.043-0	11.448,85
COLARES	170.004-9	5.495,45
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	21.065,89
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	7.785,22
CUMARU DO NORTE	170.285-8	12.822,71
CURIONÓPOLIS	170.017-0	9.617,04
CURRALINHO	170.044-8	6.411,36
CURUÁ	170.678-0	5.495,45
CURUÇÁ	170.005-7	7.327,27
DOM ELIZEU	170.083-9	25.645,43
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	11.448,85
FARO	170.031-6	7.327,27
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	9.159,08
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	7.327,27
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	16.486,35
GURUPÁ	170.045-6	7.785,22
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	9.159,08
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	9.159,08
INHANGAPI	170.007-3	6.411,36
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	18.776,12
IRITUIA	170.070-7	7.785,22
ITAITUBA	170.032-4	37.552,24
ITUPIRANGA	170.020-0	14.196,58
JACAREACANGA	170.288-2	16.028,39
JACUNDÁ	170.021-9	16.944,30
JURUTI	170.033-2	8.701,13
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	5.953,40
MÃE DO RIO	170.071-5	10.532,94
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	5.037,50
MARABÁ	170.022-7	172.190,74
MARACANÃ	170.009-0	6.411,36
MARAPANIM	170.010-3	6.869,31
MARITUBA	170.675-6	31.140,88
MEDICILÂNDIA	170.077-4	14.196,58
MELGAÇO	170.046-4	6.869,31
MOCAJUBA	170.056-1	6.869,31
MOJU	170.057-0	13.738,62
MONTE ALEGRE	170.034-0	15.570,44
MUANÁ	170.105-3	7.785,22
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	6.411,36
NOVA IPIXUNA	170.666-7	7.327,27
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	5.953,40
NOVO PROGRESSO	170.289-0	22.439,75
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	17.860,21
ÓBIDOS	170.035-9	16.944,30
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	6.869,31
ORIXIMINÁ	170.036-7	142.423,73
OUREM	170.093-6	6.411,36
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	11.906,81
PACAJÁS	170.018-9	11.906,81
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	5.953,40
PARAGOMINAS	170.068-3	70.524,93
PARAUPEBAS	170.019-7	473.982,50
PAU D'ARCO	170.296-3	7.327,27
PEIXE-BOI	170.088-0	5.495,45
PIÇARRA	170.670-5	12.364,76
PLACAS	170.661-6	9.617,04
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	7.327,27
PORTEL	170.048-0	19.234,07
PORTO DE MOZ	170.079-0	11.448,85
PRAINHA	170.037-5	10.995,90
PRIMAVERA	170.089-8	5.495,45
QUATIPURU	170.680-2	5.495,45
REDENÇÃO	170.059-6	52.204,77

RIO MARIA	170.060-0	14.654,53
RONDON PARÁ	170.081-2	24.729,52
RURÓPOLIS	170.030-8	10.074,99
SALINÓPOLIS	170.091-0	9.617,04
SALVATERRA	170.102-9	6.869,31
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	6.411,36
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	5.953,40
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	25.187,48
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	6.869,31
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	13.738,62
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	8.243,17
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	28.851,11
SANTARÉM	170.038-3	112.656,71
SANTARÉM NOVO	170.092-8	5.037,50
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	8.243,17
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	5.953,40
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	8.701,13
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	6.869,31
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	41.673,82
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	6.411,36
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	13.280,67
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	5.037,50
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	6.411,36
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	6.411,36
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	14.654,53
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	6.411,36
SAPUCAIA	170.672-1	8.701,13
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	10.074,99
SOURÉ	170.600-4	9.159,08
TAILÂNDIA	170.099-5	39.384,05
TERRA ALTA	170.277-7	5.495,45
TERRA SANTA	170.293-9	6.869,31
TOME-AÇU	170.095-2	28.851,11
TRACUATEUA	170.685-3	6.411,36
TRAIRÃO	170.294-7	9.159,08
TUCUMÃ	170.064-2	21.065,89
TUCURUÍ	170.026-0	240.883,86
ULIANÓPOLIS	170.280-7	20.607,93
URUARÁ	170.078-2	20.607,93
VIGIA	170.016-2	10.074,99
VISEU	170.082-0	10.074,99
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	10.990,90
XINGUARA	170.066-9	27.477,25
TOTAL		4.579.541,05

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 045/04

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Capanema.
Objeto: "Pavimentação de Vias Urbanas"
Vigência: De 07.04.04. até 31.12.04.
Valor Total: R\$ 660.444,00 (seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)
Valor FDE: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Valor Município: R\$ 60.444,00 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1555- Investimentos para o Desenvolvimento Municipal.
Fonte de Recursos: 013/TDF
Foro: Belém
Data de Assinatura: 07 de abril de 2004
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO -
Gerente de Fundos de Desenvolvimento.
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: JORGE NETTO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

GESTÃO

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADOPRESIDENTE: ALTINO TAVARES PINHEIRO
TV. DO CHACO, 2251 - ☎ (91) 246-7888

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 006/2004-IOE.

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública n.º 001/2004-IOE.
Partes: Imprensa Oficial do Estado, CNPJ/MF n.º 04.835.476/0001-01 e VR VALES LTDA., CNPJ/MF n.º 01.028.672/0001-78.
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de vale alimentação para os servidores da IOE.
Vigência: 01/04/2004 a 01/10/2004.
Valor Estimado: R\$397.800,00 (trezentos e noventa e sete mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 53.201; 22.122.0125.2903; 3390.39.
Fonte de Recurso: 061.
Foro: Belém-Pará.
Data da Assinatura: 01/04/2004.
Ordenador Responsável: Altino Tavares Pinheiro.

INTERNET: www.ioepa.com.br

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 236-2516

DIÁRIA

PORTARIA Nº 251/2004 DE 08/04/2004

NOME: GERALDO MARCOS DE MORAES

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

PERÍODO: 12 A 17/04/2004

DESTINO: BUENOS AIRES - ARGENTINA

TOTAL DE DIÁRIAS: 05 ½ Diárias

OBJETIVO: DISCUTIR O PLEITO DO BRASIL/PARÁ, APRESENTADO À OIE, PARA INCLUSÃO DA ÁREA I COMO LIVRE DE FEBRE AFTOSA COM VACINAÇÃO, NA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DOBRE O CONTROLE DE ENFERMIDADES INFECCIOSAS ANIMAIS POR VACINAÇÃO, PROMOVIDA PELO OMS EM BUENOS AIRES - ARGENTINA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO
DO PARÁPRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 - ☎ (91) 210-3888

RESULTADO FINAL - PREGÃO N.º 003/04

O Banco do Estado do Pará S/A, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL do Pregão em epígrafe, conforme abaixo:

ITEM 1 - CIROMÓVEIS LTDA - R\$-4.350,00

ITEM 2 - MOTOFER LTDA - R\$-3.000,00

ITEM 3 - MOTOFER LTDA - R\$-1.800,00

ITEM 4 - MOTOFER LTDA - R\$-4.200,00

ITEM 5 - ALMEIDA E BRASIL LTDA - R\$-3.400,00

ITEM 6 - ALMEIDA E BRASIL LTDA - R\$-2.590,00

ITEM 7 - ALMEIDA E BRASIL LTDA - R\$-600,00

ITEM 8 - MOTOFER LTDA - R\$-1.720,00

ITEM 9 - CIROMÓVEIS LTDA - R\$-7.500,00

Vera Morgado

Pregoeira

RESULTADO FINAL - PREGÃO N.º 005/04

O Banco do Estado do Pará S/A, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL do Pregão em epígrafe, conforme abaixo:

ITEM 1 - DPM -DISTRIBUIDORA LTDA - R\$-178.800,00

ITEM 2 - PROAM LTDA - R\$-11.900,00

Vera Morgado

Pregoeira

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE
DE TURISMODIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 058/2004-D.R.H.NOME: Maria José Viana Aranha
VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
339030-Material de Consumo R\$ 1.000,00
339033-Transporte R\$ 1.000,00
339036-Pessoa Física R\$ 750,00
339039-Pessoa Jurídica R\$ 1.250,00

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 059/2004-D.R.H.

NOME: Rita de Cássia Macedo Moreira
QDE DIÁRIAS: 04 (quatro)
LOCAL: São Luís-MA

PERÍODO: 14 a 17/04/2004

MOTIVO: Participar de reunião dos Núcleos de Gerenciamento do PROECOTUR. De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 07 de abril de 2004.

ADENAUER GÓES

Presidente

INTERNET: www.ioepa.com.br

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁPRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO.SR.PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2003/203736	Domingas Moreira da Silva	S/D	11ha30a27ca	Acará	000328/2004
2002/197989	Carlos Alberto Peniche da Silva	Sítio São José	21ha41a52ca	Acará	000329/2004
2003/112873	Audir da Silva Sanches	S/D	15ha66a92ca	Acará	000330/2004
2003/112954	Ezequiel de Lima Corrêa	S/D	22ha04a48ca	Acará	000331/2004
2003/112858	Benedita Santos Malcher	S/D	31ha64a30ca	Acará	000332/2004
2003/112896	Maria do Carmo Coutinho Furtado Coelho	S/D	14ha50a87ca	Acará	000333/2004
1998/170508	Manoel Silva Furtado	S/D	04ha53a15ca	Acará	000334/2004
1998/170523	Benedito Cardoso Melo	S/D	05ha74a83ca	Acará	000335/2004
1998/170533	Antonio da Paz Malcher	S/D	20ha65a02ca	Acará	000336/2004
1998/208242	Pedro Benício da Silva	S/D	22ha23a55ca	Acará	000337/2004
2003/112936	Regina Costa Coelho	S/D	34ha96a81ca	Acará	000338/2004
2003/233364	Divanildo Nogueira de Souza	S/D	18ha11a68ca	Acará	000339/2004
2003/247200	Adriana dos Reis Malcher	S/D	08ha53a28ca	Acará	000340/2004
2002/309391	Reinaldo Nascimento Silva	S/D	26ha84a81ca	Castanhal	000341/2004
2002/297932	Erinaldo Trindade Coutinho	Sítio Novo	07ha17a45ca	Castanhal	000342/2004
2003/104097	Marcelo Yoshihiro Nakamura	S/D	30ha98a11ca	Castanhal	000343/2004
2003/255054	Francivan Ribeiro Rodrigues	S/D	02ha56a36ca	Monte Alegre	000344/2004
2003/282831	Belmiro Coelho	S/D	34ha94a51ca	Monte Alegre	000345/2004
2003/307197	Francisco Terra de Oliveira	Sítio Santa Maria	45ha71a35ca	Inhangapi	000346/2004
2003/186238	Valdomira dos Santos Costa	Sítio Bom Futuro	14ha25a14ca	Moju	000347/2004
2001/110254	Jaime da Silva Ferreira	S/D	22ha45a88ca	São Miguel do Guamá	000348/2004
2001/90369	Antonio Vieira Barbosa	Sítio Santo Antonio	53ha46a78ca	Peixe-Boi	000349/2004
2003/278778	José Raimundo da Cruz	S/D	47ha54a02ca	Tailândia	000350/2004
2003/146346	Sebastião Ribeiro Neto	S/D	25ha69a15ca	Redenção	000351/2004

Belém (Pa), 08.04.2004

Sérgio Luiz Almeida Maneschy - Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURASECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

PORTARIA Nº 077 DE 31 DE MARÇO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 74, parágrafo II, da Lei 5.810 de 24 de janeiro de 1994, e ainda os termos do Memo nº 0067/2004-DAF, RESOLVU:

TRANSFERIR, para período oportuno, o gozo de férias do Sr. Secretário Executivo de Estado de Agricultura, FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER, concedida através da PORTARIA nº 070 de 26.03.04, publicada no DOE nº 30.162 de 31.03.04, por superior interesse público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 31.03.04

DANIEL NUNES LOPES

Secretário Executivo de Estado de Agricultura, em exercício

PORTARIA Nº 078 DE 31 DE MARÇO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 74, § 2º da Lei 5.810 de 24 de janeiro de 1994,

RESOLVU:

TRANSFERIR, para o mês de Novembro/2004, o período de férias dos servidores JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO e RODRIGO PUGET FERNANDES, concedidas através da PORTARIA nº 070 de 26.03.04, publicada no DOE nº 30.162 de 31.03.04, face a imperiosa necessidade da permanência dos referidos servidores nos respectivos locais de trabalho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 31.03.04

DANIEL NUNES LOPES

Secretário Executivo de Estado de Agricultura, em exercício

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONVÊNIO Nº 112/2003

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Iritui.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 03 (três) meses, em virtude da justificativa técnica apresentada nos autos, expirando-se em 30 de junho de 2004.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 31 de março 2004.

ASSINATURAS:

DANIEL NUNES LOPES

Secretário Executivo de Estado de Agricultura, Em exercício

MARIA NILCE PEREIRA MONTEIRO - Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONVÊNIO Nº 128/2003

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Associação Indígena do Povo M'BYA Guarani.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 5 (cinco) meses, em virtude da justificativa técnica apresentada nos autos, expirando-se em 31 de agosto de 2004.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 31 de março 2004.

ASSINATURAS:

DANIEL NUNES LOPES

Secretário Executivo de Estado de Agricultura, Em exercício

JOÃO LOPES WERA GUARANI - Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 129/2003

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Associação do Grupo Indígena Tembé do Alto Rio Guamá

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 5 (cinco) meses, em virtude da justificativa técnica apresentada nos autos, expirando-se em 31 de agosto de 2004.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 31 de março 2004.

ASSINATURAS:

DANIEL NUNES LOPES

Secretário Executivo de Estado de Agricultura, Em exercício

CLEMÊNTE CRUZ DOS SANTOS - Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 137/2003

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Comunidade Santa Luzia.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 5 (cinco) meses, em virtude da justificativa técnica apresentada nos autos, expirando-se em 31 de agosto de 2004.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 31 de março 2004.

ASSINATURAS:

DANIEL NUNES LOPES

Secretário Executivo de Estado de Agricultura, Em exercício

NERCI DE AGUIAR DOS SANTOS - Presidente

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 007/2004.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará.

OBJETO: A SAGRI cede e transfere a EMATER, através de cessão de uso especial de 28 motocicletas C125, 32 veículos passeio Fiat Mille, 01 veículo utilitário Mitsubishi e 03 veículos passeio Pálio.

VIGÊNCIA: A partir da publicação por tempo indeterminado.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2004

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura,

EDUARDO DA SILVA KATAOKA - Presidente da Emater/Pará

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃOSECRETÁRIO: RAMIRO JAIME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº113 DE 06 DE ABRIL DE 2004

ALTERAR de acordo com o art. 131, Parágrafo 1º da Lei nº 5810 de 24.01.94, o adicional por tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados para 20%.

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 9

IDENTIDADE FUNCIONAL	NOME
5289807/2	JOÃO JORGE MOSCOSO E SILVA
5007780/3	LUIZ OTAVIO ROFFE AZEVEDO

SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº115 DE 08 DE ABRIL DE 2004
NOME E CARGO DO SERVIDOR: TAYLOR ARAÚJO COLLYER, Diretor da Área de Mineração, GEP-DAS-5; IDENTIDADE FUNCIONAL: 5798647-1, CPF nº 049.654.422-53
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 24101 22 663 1045 2813 339036 - R\$ 400,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 15 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 08.04.2004

DIÁRIAS
PORTARIA Nº116 DE 08 DE ABRIL DE 2004
NOME E CARGO DO SERVIDOR: DÓRIS NEIDE DERZI VIEIRA, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, GEP-DAS-3; IDENTIDADE FUNCIONAL: 8018081-3, CPF nº 043.961.972-68
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.050,00 (Hum mil e Cinqüenta Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 24101 22 122 0125 4534 339039 - R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 05 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 08.04.2004

DIÁRIAS
PORTARIA Nº114 DE 08 DE ABRIL DE 2004
NOME E CARGO DO SERVIDOR: TAYLOR ARAÚJO COLLYER, Diretor da Área de Mineração, GEP-DAS-5; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Brasília-DF; OBJETIVO DA VIAGEM: para representar esta SECOM na Assembleia Geral Ordinária da ADIMB; PERÍODO: 15.04 A 17.04.2004.

DEFESA**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**
COMANDANTE: CEL. OOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**
PORTARIA Nº220 DE 02 DE ABRIL DE 2004

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA de n.501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:
1 - Conceder aos servidores MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE AZEVEDO CPF 086328632-15 e SD BM JOSÉ ELIELSON MATOS DIAS CPF 44886762-15, 05 (cinco) diárias no valor total de 930,00 (novecentos e trinta reais), por estarem se deslocando ao Município de Cachoeira do Arari no período de 02 a 06/04/2004, a fim de assessorar o município de por ocasião do desastre (enxurrada).
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. OOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
PORTARIA Nº218 DE 01 DE ABRIL DE 2004

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA de n.501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:
1 - Conceder ao servidor EUGÊNIO FRAZÃO CPF 025113982-49, 03 (três) diárias no valor total de 270,00 (duzentos e setenta reais), que deslocará no período de 06 a 08/04/2004, ao Município de Santana do Araguaia, a fim de assessorar o Gestor Municipal sobre assuntos referentes às ações de defesa civil, por ocasião da enchente.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. OOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
PORTARIA Nº210 DE 30 DE MARÇO DE 2004

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA de n.501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:
1 - Conceder 07 (sete) diárias no valor total de 1.372,00 (hum mil trezentos e setenta e dois reais) aos militares 2ºSGT BM MARCIO ANDRE DE SOUZA CPF 476676212-68 e SD BM EDMILSON PESSOA DOS SANTOS CPF 263910402-06, que se deslocaram no período de 24 a 30/03/2004, ao Município de Porto de Moz, a fim de apoiar as ações de defesa civil por ocasião da enchente.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. OOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

DEFESA**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO**

TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 230-1528

PORTARIA n. 358/04 DP-G, de 30/03/04 Conceder, diárias aos servidores abaixo relacionados, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, para se deslocarem à Inhangapi com o objetivo de desenvolver atividade de assistência jurídica.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS	DEF. PÚBLICA	30 a 31/03/2004	01
ESTELIO SOARES ALMEIDA	MOTORISTA	30 a 31/03/2004	01

PORTARIA n. 359/04 DP-G, de 30/03/2004 Conceder 02 (duas) diárias ao servidor José Wander Lima de Souza, matrícula nº3084793, lotado na Diretoria Metropolitana,

elemento de despesa 339014 função programática 030911052-2298, no período de 31/03 a 03/04/04, para se deslocar à Santarém, com o objetivo de participar da Audiência de Mediação de Conflitos Agrários.
PORTARIA n. 360/04 DP-G, de 30/03/04 Conceder, diárias aos servidores abaixo relacionados, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, para se deslocarem à Santo Antônio do Tauá com o objetivo de desenvolver atividade jurídica.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Climério machado de M. Neto	Def. Pública	30.03.2004	1/2
Sabino Glória Miranda	Motorista	30.03.2004	1/2

PORTARIA nº 361/04 DP-G, de 30/03/04 Conceder 03 (três) diárias à servidora Maria das Graças Gomes Pavão, matrícula nº5098777, lotada na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 29/03 a 02/04/04, para se deslocar à Mocajuba, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.
PORTARIA nº 363/04 DP-G, de 31/03/04 Conceder, diárias aos servidores abaixo relacionados, elemento de despesa 339014 função programática 031220125-4534, para se deslocarem à Abaetetuba, com o objetivo de manutenção de equipamentos e verificação da rede lógica.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Plácido Melo Lourinho	Aux. Administ.	31.03 a 01.04.2004	01
Jocelino de Souza Gomes	Motorista	31.03 a 01.04.2004	01

PORTARIA nº 364/04 DP-G, de 31/03/04 Conceder, diárias aos servidores abaixo relacionados, elemento de despesa 339014 função programática 030911061-4265, para se deslocarem à Marituba, com o objetivo de desenvolver atividade jurídica aos detentos na penitenciária de americano.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Heloisa Helena Casanova Pereira	Def. Pública	02.04.2004	1/2
Francisco Ilane Mateus da Silva	Op. Rádio	02.04.2004	1/2
Sabino Glória Miranda	Motorista	02.04.2004	1/2

PORTARIA nº 365/04 DP-G, de 31/03/04 Conceder 01 (uma) diária à servidora Érica Perceira de Freitas, matrícula nº5831318, lotada no Centro de Processamento de Dados, elemento de despesa 339014 função programática 030911052-2298, no período de 01 a 02/03/04, para se deslocar à Castanhal, com o objetivo de fazer instalação dos equipamentos e configuração da rede e do sistema SGP.

PORTARIA nº 366/04 DP-G, de 31/03/04 Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Ambrósio de Oliveira de Jesus, matrícula nº5125847, lotado no Centro de Estudos, elemento de despesa 339014 função programática 031281064-2322, no período de 31/03/04, para se deslocar à Castanhal, com o objetivo de fazer limpeza da sala onde foi realizado o I Ciclo de Atualização Multidisciplinar.

PORTARIA nº 367/04 DP-G, de 01/04/04 Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor João Bosco de Carvalho, matrícula nº5289718, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 030911061-4265, no período de 02/04/04, para se deslocar à Santa Izabel, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA nº 369/04 DP-G, de 02/04/04 Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Cláudio Araújo Furtado, matrícula nº5085500, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 04 a 08/04/04, para se deslocar à Itaituba e Rurópolis, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA nº 370/04 DP-G, de 02/04/04 Afastar, a partir de 03.04.2004, o Defensor Público ROBERTO NOGUEIRA SIMÕES, matrícula nº5134552, em virtude de sua participação nas eleições a serem realizadas em 03.10.2004. O servidor ora afastado, deverá apresentar junto a Defensoria Pública, no prazo de três (03) dias após a realização da Convenção, o comprovante do registro de sua candidatura.

PORTARIA nº 371/04 DP-G, de 02/04/04 Afastar, a partir de 03.04.2004, o Defensor Público JOSÉ ISAAC PACHECO FIMA, matrícula nº3084558, em virtude de sua participação nas eleições a serem realizadas em 03.10.2004. O servidor ora afastado, deverá apresentar junto a Defensoria Pública, no prazo de três (03) dias após a realização da Convenção, o comprovante do registro de sua candidatura.

PORTARIA nº 373/04 DP-G, de 02/04/04 Conceder 03 (três) diárias ao servidor Gilvan Ribeiro Rodrigues, matrícula nº5245958, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 05 a 08/04/04, para se deslocar à Bujará, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA nº 375/04 DP-G, de 02/04/04 Conceder 03 (três) diárias ao servidor Gilvan Ribeiro Rodrigues, matrícula nº5245958, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 05 a 08/04/04, para se deslocar à Bujará, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

DEFESA**INSTITUTO DE
METROLOGIA DO PARÁ**DIRETORA-PRESIDENTE: MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
AV. ALMIRANTE BARROSO, 1645 - ☎ (91) 246-2554

PORTARIA Nº 064/2004

A DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Art. 137, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.810 de 24.01.1994, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Dedicação Exclusiva (G.D.E.), de 100% (Cem por cento), aos servidores HAROLDO FRANCISCO COSTA DIAS, Agente Administrativo, matrícula nº 151, e ELIAS JOSÉ SOUZA LUZ, Agente Administrativo, matrícula nº 152 a partir do mês de Abril/2004.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém(PA), 08 de Abril de 2004.

MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
Diretora/Presidente
IMEP/INMETRO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 002/2003**

Objeto do Contrato: contratação de servidor temporário
Valor do Contrato: R\$2.520,06 (semestral)
Partes: Instituto de Metrologia do Estado do Pará e Franço Anne Alcantara da Silva
Cargo: Agente Administrativo
Objeto e justificativa: prorrogação de prazo e manutenção das atividades
Data da Assinatura: 29.12.2003
Vigência: 01.01.2004 a 30.06.2004
Ordenador Responsável: Saulo Castro Costa

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 004/2003**

Objeto do Contrato: contratação de servidor temporário
Valor do Contrato: R\$2.480,28 (semestral)
Partes: Instituto de Metrologia do Estado do Pará e João Amaral Lima da Costa Filho
Cargo: Auxiliar de Metrologista
Objeto e justificativa: prorrogação de prazo e manutenção das atividades
Data da Assinatura: 29.12.2003
Vigência: 01.01.2004 a 30.06.2004
Ordenador Responsável: Saulo Castro Costa

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 005/2003**

Objeto do Contrato: contratação de servidor temporário
Valor do Contrato: R\$2.480,28 (semestral)
Partes: Instituto de Metrologia do Estado do Pará e Jorge Acácio Monteiro
Cargo: Auxiliar de Metrologista
Objeto e justificativa: prorrogação de prazo e manutenção das atividades
Data da Assinatura: 29.12.2003
Vigência: 01.01.2004 a 30.06.2004
Ordenador Responsável: Saulo Castro Costa

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 006/2003**

Objeto do Contrato: contratação de servidor temporário
Valor do Contrato: R\$2.520,06 (semestral)
Partes: Instituto de Metrologia do Estado do Pará e Lúcia Goreth Medeiros Nascimento
Cargo: Agente Administrativo
Objeto e justificativa: prorrogação de prazo e manutenção das atividades
Data da Assinatura: 29.12.2003
Vigência: 01.01.2004 a 30.06.2004
Ordenador Responsável: Saulo Castro Costa

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 007/2003**

Objeto do Contrato: contratação de servidor temporário
Valor do Contrato: R\$2.480,28 (semestral)
Partes: Instituto de Metrologia do Estado do Pará e Luiz Felipe Xavier de Souza
Cargo: Auxiliar de Metrologista
Objeto e justificativa: prorrogação de prazo e manutenção das atividades
Data da Assinatura: 29.12.2003
Vigência: 01.01.2004 a 30.06.2004
Ordenador Responsável: Saulo Castro Costa

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 008/2003**

Objeto do Contrato: contratação de servidor temporário
Valor do Contrato: R\$2.520,06 (semestral)
Partes: Instituto de Metrologia do Estado do Pará e Merian Silva de Andrade
Cargo: Agente Administrativo
Objeto e justificativa: prorrogação de prazo e manutenção das atividades
Data da Assinatura: 29.12.2003
Vigência: 01.01.2004 a 30.06.2004
Ordenador Responsável: Saulo Castro Costa

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 009/2003**

Objeto do Contrato: contratação de servidor temporário
Valor do Contrato: R\$2.480,28 (semestral)
Partes: Instituto de Metrologia do Estado do Pará e Rogério Pereira Cota
Cargo: Auxiliar de Metrologista
Objeto e justificativa: prorrogação de prazo e manutenção das atividades
Data da Assinatura: 29.12.2003
Vigência: 01.01.2004 a 30.06.2004
Ordenador Responsável: Saulo Castro Costa

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 012/2003**

Objeto do Contrato: contratação de servidor temporário
Valor do Contrato: R\$2.520,06 (semestral)
Partes: Instituto de Metrologia do Estado do Pará e Stélio Soares Tavares Filho
Cargo: Agente Administrativo
Objeto e justificativa: prorrogação de prazo e manutenção das atividades
Data da Assinatura: 27.02.2004
Vigência: 01.03.2004 a 31.08.2004
Ordenador Responsável: Maria de Nazareth Oliveira Maciel

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 013/2003**

Objeto do Contrato: contratação de servidor temporário
Valor do Contrato: R\$3.461,22 (semestral)
Partes: Instituto de Metrologia do Estado do Pará e Adalberto Araújo Rocha Júnior
Cargo: Contador
Objeto e justificativa: prorrogação de prazo e manutenção das atividades
Data da Assinatura: 27.02.2004
Vigência: 01.03.2004 a 31.08.2004
Ordenador Responsável: Maria de Nazareth Oliveira Maciel

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 015/2003**

Objeto do Contrato: contratação de servidor temporário
Valor do Contrato: R\$2.480,28 (semestral)
Partes: Instituto de Metrologia do Estado do Pará e Christian Rogério Marques Teixeira
Cargo: Auxiliar de Metrologista
Objeto e justificativa: prorrogação de prazo e manutenção das atividades
Data da Assinatura: 27.02.2004
Vigência: 01.03.2004 a 31.08.2004
Ordenador Responsável: Maria de Nazareth Oliveira Maciel

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 016/2003**

Objeto do Contrato: contratação de servidor temporário
Valor do Contrato: R\$3.694,20 (semestral)
Partes: Instituto de Metrologia do Estado do Pará e Nelson Horácio Salgado Rêgo
Cargo: Metrologista
Objeto e justificativa: prorrogação de prazo e manutenção das atividades
Data da Assinatura: 27.02.2004

Vigência: 01.03.2004 a 31.08.2004
Ordenador Responsável: Maria de Nazareth Oliveira Maciel
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 017/2003
Objeto do Contrato: contratação de servidor temporário
Valor do Contrato: R\$2.520,06 (semestral)
Partes: Instituto de Metrologia do Estado Pará e Márcio Raimundo Cabral Lobato
Cargo: Agente Administrativo
Objeto e justificativa: prorrogação de prazo e manutenção das atividades
Data da Assinatura: 27.02.2004
Vigência: 01.03.2004 a 31.08.2004
Ordenador Responsável: Maria de Nazareth Oliveira Maciel
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 019/2003
Objeto do Contrato: contratação de servidor temporário
Valor do Contrato: R\$2.480,28 (semestral)
Partes: Instituto de Metrologia do Estado Pará e Cláudio Maurício Matos Soares
Cargo: Auxiliar de Metrologista
Objeto e justificativa: prorrogação de prazo e manutenção das atividades
Data da Assinatura: 27.02.2004
Vigência: 01.03.2004 a 31.08.2004
Ordenador Responsável: Maria de Nazareth Oliveira Maciel
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 020/2003
Objeto do Contrato: contratação de servidor temporário
Valor do Contrato: R\$2.520,06 (semestral)
Partes: Instituto de Metrologia do Estado Pará e Maria Rosiane Pereira de Araújo
Cargo: Agente Administrativo
Objeto e justificativa: prorrogação de prazo e manutenção das atividades
Data da Assinatura: 27.02.2004
Vigência: 01.03.2004 a 31.08.2004
Ordenador Responsável: Maria de Nazareth Oliveira Maciel

DEFESA

POLÍCIA MILITAR
DO ESTADOCOMANDANTE: CEL. PM. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2350 - FONE (91) 246-6313

RESUMO DA PORTARIA Nº 0692 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Eliege do Socorro Saravia de Souza / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Mosquero/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na "Operação Semana Santa 2004". / Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0691 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Lilda Ramos dos Santos / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Mosquero/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na "Operação Semana Santa 2004". / Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0690 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Nazareno Monteiro Marinho / Posto/Graduação: SUB TEN PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Cametá, Limoeiro do Ajuru e Oeiras do Pará/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na "Operação Semana Santa". / Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0689 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Sandro Marcelo Alcantara Pompeu / Posto/Graduação: CB PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Marapanim, Marudá e Castanhal/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na "Operação Semana Santa". / Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0688 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Alfredo Filho da Silva Alves / Posto/Graduação: CB PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Marapanim, Marudá e Castanhal/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na "Operação Semana Santa". / Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0687 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Antonio Maria de Sena Lima / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Salinópolis/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na "Operação Semana Santa". / Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0685 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Joana Luiza da Silva Conceição / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Salinópolis/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na "Operação Semana Santa". / Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0683 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Oscar Alfredo dos Santos Correa / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Paragominas - Destino: Salinópolis/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na "Operação Semana Santa". / Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0682 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Humberto Conceição da Fonseca / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Mosquero/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na "Operação Semana Santa 2004". / Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0681 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: José Rego Góes / Posto/Graduação: CB PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Mosquero/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na "Operação Semana Santa 2004". / Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0679 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Carlos Alberto Dias Ferreira / Posto/Graduação: SGT PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Mosquero/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na "Operação Semana Santa 2004". / Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Mosquero/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na "Operação Semana Santa 2004". / Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0678 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: José Roberto da Silva Galvão / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Paragominas - Destino: Salinópolis/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na "Operação Semana Santa". / Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0677 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: José Gilberto de Souza Araújo / Posto/Graduação: SGT PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Marapanim, Marudá e Castanhal/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na "Operação Semana Santa". / Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0676 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Carlos Jorge Rodrigues Favacho / Posto/Graduação: SGT PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Cametá, Limoeiro do Ajuru e Oeiras do Pará/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na "Operação Semana Santa". / Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0673 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Luiz Dário da Silva Triveira / Posto/Graduação: CEL PM / Nº de Diárias: 12 (doze) / Origem: Castanhal - Destino: Ulianópolis/Don Eiseu/ Viseu e Bragança/PA / Objetivo: Diligência Policial Militar. / Período: 01 a 05, 08 a 11, 14 a 16 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0672 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Ismaelino Antonio Vieira de Souza / Posto/Graduação: TEN CEL PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Mosquero/PA / Objetivo: A fim de supervisionar o projeto Trilhas da Cidadania, desenvolvida pela 6ª CIPM. / Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0671 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Raimundo Aquino de Souza Dias / Posto/Graduação: MAJ PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Stº Izabel do Pará - Destino: Acará/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na "Operação Semana Santa". / Período: 08 a 12 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0670 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Marcos Guilherme Monteiro Santos / Posto/Graduação: SGT PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Stº Izabel do Pará - Destino: Acará/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na "Operação Semana Santa". / Período: 08 a 12 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0669 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Oziel Araújo de Lima / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Salinópolis/PA / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 05 a 14 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0668 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Alcyr Cley Almeida das Chagas / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Salinópolis/PA / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 05 a 14 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0667 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Cássio Reis Rodrigues / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Salinópolis/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na "Operação Semana Santa". / Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0666 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Denis Roberto Candido Teixeira / Posto/Graduação: CB PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Salinópolis/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na "Operação Semana Santa". / Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0665 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: João Roberto Barbas Bahia / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Salinópolis/PA / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 08 a 12 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0664 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Luis Henrique Rodrigues de Mendonça / Posto/Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Salinópolis/PA / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 08 a 12 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0663 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Maria do Carmo Silva de Souza / Posto/Graduação: MAJ PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Bragança/PA / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0662 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Helio de Carvalho Barbas / Posto/Graduação: MAJ PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Bragança/PA / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0661 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Marcelino Frota Vieira / Posto/Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Salinópolis/PA / Objetivo: A serviço da PMPA. / Período: 26 a 28 MAR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0660 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Arthur Vasquez Rantos / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Salinópolis, Bragança, Capanema, Mosquero e Benevides/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na "Operação Semana Santa". / Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0659 DE 07 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Sebastião Ribeiro Barros / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Moju, Abaetetuba, Tailândia e Goiânia/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na "Operação Semana Santa". / Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0658 DE 06 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Luiz Carlos Moura de Souza / Posto/Graduação: SGT PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Salinópolis, Bragança, Capanema, Mosquero e Benevides/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na "Operação Semana Santa". / Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0657 DE 06 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Edson Juarez da Silva / Posto/Graduação: SGT PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Moju, Abaetetuba, Tailândia e Goiânia/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na "Operação Semana Santa". / Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0656 DE 06 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: João Batista Cruz dos Santos / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Moju, Abaetetuba, Tailândia e Goiânia/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na "Operação Semana Santa". / Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0655 DE 06 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Adriana Pereira Nacif / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Salinópolis, Bragança, Capanema, Mosquero e Benevides/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na "Operação Semana Santa". / Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0654 DE 06 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Jorge Luiz Romeiro de Aguiar / Posto/Graduação: MAJ PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Moju, Abaetetuba, Tailândia e Goiânia/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na "Operação Semana Santa". / Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0653 DE 06 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Jorge Cruz dos Santos / Posto/Graduação: CEL PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Salinópolis, Bragança, Capanema, Mosquero e Benevides/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na "Operação Semana Santa". / Período: 08 a 11 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0652 DE 06 ABR 04 - DIÁRIAS
Nome: Hilton Celson Benigno de Souza / Posto/Graduação: MAJ PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: Santarém/PA / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 06 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0638 DE 31 MAR 04 - DIÁRIAS
Nome: João Paulo Vieira da Silva / Posto/Graduação: CEL PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: Santarém/PA / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 06 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

DEFESA

POLÍCIA CIVIL
DO ESTADODELEGADO-GERAL: LUIZ FERNANDES ROCHA
AV. NAZARÉ, 489 - FONE (91) 214-6240EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2003-PCE
PARTES: Polícia Civil do Estado, CNPJ nº 003.681.105/0001 e Norte Turismo Ltda, CNPJ nº 05.570.254/0001-69.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do Contrato Original nº 002/2003-PCE.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2003-PCE de 06.06.2003 É DE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária 40.101 - Polícia Civil
Atividade 4344 - Implementação das Unidades Policiais da Capital e Interior
Programa: 1053 - Paz nas Ruas
Natureza da Despesa: 339033 - Passagem e Despesas com locomoção
Fonte de Recurso: 001
DATA DA ASSINATURA: 07.04.2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Luiz Fernandes Rocha.
Delegado Geral Polícia Civil.

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE JUSTIÇASECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - FONE (91) 241-0582EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2003
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: Nº 001/2003

Partes: Secretaria Executiva de Justiça - SEJU e a Empresa Paratelercom Comércio e Serviços Ltda.
Objeto do Contrato: Prestação do serviço relativo a Assistência Técnica de Manutenção Preventiva e Corretiva da Central Telefônica do PROCON 1512-SAC/ GLAM/PA.
Valor do Contrato Original: R\$ 1.980,00 (Hum Mil, Novecentos Oitenta Reais)
Modalidade: Dispensa.
Objeto e justificativa do Aditamento: Prorrogação do Contrato. Vigência do Aditamento: 02/04/2004 a 02/05/2005
 Dotação Orçamentária: 18101 14 422 1052 2893
 Natureza de Despesas: 339039 Fonte: 001

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 11

Fonte de Recursos: Estadual
Data da Assinatura: 02/04/2004
Ordenador Responsável: Ana Amélia Sefer de Figueiredo

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA
DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WENZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: SÉTIMO
Nº DO CONVÊNIO: 05/1999

Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE e Associação dos Pais do Município de Mãe do Rio.
Objeto do Convênio: Viabilizar alimentação dos presos de justiça recolhidos na Delegacia de Polícia do Município de Mãe do Rio.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo
Vigência do Aditamento: 1º/04/2004 a 31/03/2005
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 03.421.1061, Elemento de Despesa 335039, Programa 2280
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente
Aditivos Anteriores:
1º T.A. - 15/02/2000 - Alteração na Func. Programática
2º T.A. - 05/04/2000 - Prorrogação de Prazo
3º T.A. - 06/04/2001 - Prorrogação de Prazo
4º T.A. - 08/04/2002 - Prorrogação de Prazo
5º T.A. - 14/01/2003 - Valor "per capita"/mês para R\$ 69,90
6º T.A. - 02/04/2003 - Prorrogação de Prazo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: QUARTO
Nº DO CONVÊNIO: 08/2001

Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE e Loja Maçônica Estrela do Araguaia II
Objeto do Convênio: Viabilizar alimentação dos presos de justiça recolhidos na Delegacia de Polícia do Município de Candeias do Araguaia.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo
Vigência do Aditamento: 1º/04/2004 a 31/03/2005
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 03.421.1061, Elemento de Despesa 335039, Programa 2280
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente
Aditivos Anteriores:
1º T.A. - 08/04/2002 - Prorrogação de Prazo
2º T.A. - 14/01/2003 - Valor "per capita"/mês para R\$ 69,90
3º T.A. - 02/04/2003 - Prorrogação de Prazo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: TERCEIRO
Nº DO CONVÊNIO: 03/2002

Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE e Associação Comunitária de Apoio Social Asas para Liberdade em Igarapé-Miri.
Objeto do Convênio: Viabilizar alimentação dos presos de justiça recolhidos na Delegacia de Polícia do Município de Igarapé-Miri.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo
Vigência do Aditamento: 1º/04/2004 a 31/03/2005
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 03.421.1061, Elemento de Despesa 335039, Programa 2280
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente
Aditivos Anteriores:
1º T.A. - 14/01/2003 - Valor "per capita"/mês para R\$ 69,90
2º T.A. - 1º/04/2003 - Prorrogação de Prazo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: TERCEIRO
Nº DO CONVÊNIO: 04/2002

Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE e Prefeitura Municipal de Breu Branco.
Objeto do Convênio: Viabilizar alimentação dos presos de justiça recolhidos na Delegacia de Polícia do Município de Breu Branco.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo
Vigência do Aditamento: 1º/04/2004 a 31/03/2005
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 03.421.1061, Elemento de Despesa 334039, Programa 2280
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente
Aditivos Anteriores:
1º T.A. - 14/01/2003 - Valor "per capita"/mês para R\$ 69,90
2º T.A. - 1º/04/2003 - Prorrogação de Prazo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
Nº DO CONVÊNIO: 03/2003

Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE e Prefeitura Municipal de Salvaterra.
Objeto do Convênio: Viabilizar alimentação dos presos de justiça recolhidos na Delegacia de Polícia do Município de Salvaterra.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo
Vigência do Aditamento: 1º/04/2004 a 31/03/2005
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 03.421.1061, Elemento de Despesa 334039, Programa 2280
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
Nº DO CONVÊNIO: 04/2003

Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE e Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Viséu.
Objeto do Convênio: Viabilizar alimentação dos presos de justiça recolhidos na Delegacia de Polícia do Município de Viséu.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo
Vigência do Aditamento: 1º/04/2004 a 31/03/2005
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 03.421.1061, Elemento de Despesa

335039, Programa 2280
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
Nº DO CONVÊNIO: 05/2003

Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE e Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.
Objeto do Convênio: Viabilizar alimentação dos presos de justiça recolhidos na Delegacia de Polícia do Município de Garrafão do Norte.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo
Vigência do Aditamento: 1º/04/2004 a 31/03/2005
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 03.421.1061, Elemento de Despesa 334039, Programa 2280
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
Nº DO CONVÊNIO: 07/2003

Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE e Prefeitura Municipal de Capitão Poço.
Objeto do Convênio: Viabilizar alimentação dos presos de justiça recolhidos na Delegacia de Polícia do Município de Capitão Poço.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo
Vigência do Aditamento: 1º/04/2004 a 31/03/2005
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 03.421.1061, Elemento de Despesa 334039, Programa 2280
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 02/2004

Partes: SUSIPE e Sindicatos dos Produtores Rurais de Medicilândia.
Objeto: Viabilizar alimentação dos presos de justiça recolhidos na Delegacia de Polícia do Município de Medicilândia.
Vigência: 1º/04/2004 a 31/03/2005
Valor: R\$ 9.436,50
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 03.421.1061, Elemento de Despesa 335039, Programa 2280
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém
Data de Assinatura: 1º/04/2004
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Gleuson José de Lacerda Fernandes

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO
CURRO VELHO

SUPERINTENDENTE: DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 287 - ☎ (91) 244-5840

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 18 DE 08/04/2004.

SERVIDORA: CLIVIA CORDEIRO
CARGO: CONTADOR
MATRÍCULA: 5085543/3
VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 18101 - 12392105729800000-001000000-339036.
Período para aplicação: 60 (Sessenta) dias após o recebimento e para prestação de contas até o dia 08/07/2004.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 19 DE 08/04/2004.
LAUDO MEDICO Nº 292/04 DE 14/01/2004
SERVIDOR: FRANCISCO MORAES DE SOUZA.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MATRÍCULA: 5185491/1
PERÍODO: 13/01 A 25/01/04

PORTARIA Nº 20 DE 08/04/2004.
LAUDO MEDICO Nº 388/04 DE 16/01/2004
SERVIDORA: MARIA JOSÉ GOMES DO CARMO.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MATRÍCULA: 5185459/1
PERÍODO: 02/01 A 14/01/04
REGISTRE-SE, PUBLICQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO CURRO VELHO, 08 DE ABRIL DE 2004.
DINA OLIVEIRA
Superintendente da FCV.

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802

PORTARIA DE QDD Nº 0019, DE 07/04/04
A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o parágrafo único do artigo 40, da Lei nº 6.568, de 26 de agosto de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004.
RESOLVE:
I - Aumentar o quadro de Detalhamento da Despesa em R\$ 336.738,11 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais e Onze Centavos), nas dotações dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:
R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212201254534 - SEDUC	1	339039	314.675,45
161011236110974107 - SEDUC	1	339092	22.062,66
TOTAL			336.738,11

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:
R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212201254534 - SEDUC	1	339014	64.700,00
161011212201254534 - SEDUC	1	339033	200.000,00
161011212201254534 - SEDUC	1	339092	49.975,45
161011236110974107 - SEDUC	1	339039	22.062,66
TOTAL			336.738,11

III - A presente PORTARIA entrará em vigor nesta data.
Registre-se e cumpra-se,
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DESIGNAR (DURANTE IMPEDIMENTO)
PORTARIA: 2179/04 DE 06/04/2004

NOME: ANA LÚCIA FALCÃO DA SILVA
MATRÍCULA: 0347680/013
CARGO/LOT: PROFESSOR/DIR. DE RECURSOS HUMANOS/SEDE
NÍVEL: RESPONDER PELA FUNÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DESTA SECRETARIA
PERÍODO: DE 05/04/04 À 04/05/04

PRORROGAR CÉDENCIA
PORTARIA: 2178/04 DE 05/04/2004

NOME: MARIA VILANI PINHEIRO FARIAS
MATRÍCULA: 0509426/019
CARGO/LOT: PROFAD. I/A DISPOSIÇÃO
PRORROGAR A CESSÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/SEMEC, PELO PERÍODO DE (12), MESES, A CONTAR DE 02/04/04.

DISPENSAR

PORTARIA: 2019/04 DE 31/03/2004

NOME: JOÃO DE DEUS DE SOUZA PINHO
MATRÍCULA: 0017540/025
CARGO/LOT: PROF./E. EDDA DE S. GONÇALVES/SOURE
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 31/03/2004

PORTARIA: 2018/04 DE 31/03/2004

NOME: JOÃO DE DEUS DE SOUZA
MATRÍCULA: 0017540/025
CARGO/LOT: PROF./E. EDDA DE S. GONÇALVES/SOURE
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 31/03/2004

PORTARIA Nº 2021/04 DE 31/03/2004

NOME: OSÉIAS BARROS DA MAIA
MATRÍCULA: 5572851/013
CARGO/LOT: PROF./E. M. DE SANTA BRIGIDA/SALINÓPOLIS
MOTIVO: A PEDIDO, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CURSO PÚBLICO, NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 20/01/2004, A CONTAR DE 09/02/2004

CANCELAR PUBLICAÇÃO

CANCELAR A PUBLICAÇÃO DO LAUDO MÉDICO Nº 4535, DE EDILZA BAIA DA LUZ, QUE FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 30.072 DE 17/11/2003.

ERRATA (RESCISÃO CONTRATUAL)
ADMISSÃO: 06/01/98
NOME: JERSONILDA DE NAZARÉ CONCEIÇÃO PALHETA
ONDE SE LÊ: MATRÍCULA 5763241/10368091/2
LEIA-SE: MATRÍCULA 5763274/1

DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
ERRATA (CONTRATO)

MUNICÍPIO: CURUÁ
NOME: OZENIL PAZ RODRIGUES - PROF./AKA - Nº/C: 02550/2003
ONDE SE LÊ: PROFESSOR AKA
LEIA-SE: PROFESSOR ANA
INCORRETO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 30.101 DE 30/12/2003
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 011/2004

Partes: SEDUC e a Associação dos Diabéticos do Estado do Pará-ADEPA.
Objeto: cedência da servidora Willa de Sousa Lobato, que ficará a disposição da Associação dos Diabéticos do Estado do Pará.
Vigência: 08.04.2004 até 08.04.2005.
Foro: Belém
Data da assinatura: 08.04.2004
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.
Responsável pela Associação dos Diabéticos do Estado do Pará-ADEPA: Mário José Henriques Bueres.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 7º
Nº DO CONTRATO: 003/01

Objeto do Contrato: locação de imóvel.
Valor do Contrato: R\$ 3.850,00
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Partes: SEDUC/Colégio Sistema S/C Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência e alteração de valor.
Valor do Aditamento: R\$ 2.104,87
Data da Assinatura: 01.04.2004.
Vigência do Aditamento: 02.04.2004 até 01.04.2005.
Orçamentária: 16.101.12.361.1097.4107.3390.39.
Prod: 1290. Ação: 47592.
Fonte de Recurso: OE/2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.
Aditivos anteriores: 1º T.A. 31.01.2002. Valor: R\$ 3.850,00. 2º T.A. 01.04.2002. Valor: R\$ 4.053,67.
3º T.A. 31.01.2003. Valor: R\$ 4.053,67. 4º T.A. 01.04.2003. Valor: R\$ 4.053,67.
5º T.A. 05.11.2003. 6º T.A. 12.01.2004. Valor: R\$ 4.053,67.

INTERNET: www.ioepa.com.br

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE ESPORTE E LAZERSECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 232-1133AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ORGÃO: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2004-SEEL
OBJETO: Aquisição de laminado em filme PVC e câmaras em butil, para atender as necessidades administrativas do Projeto "Pintando a Liberdade", desta SEEL.
DATA E HORA DA ABERTURA: 23.04.04, às 09:00 hs.
LOCAL: Rodovia Augusto Montenegro, km 03, s/nº prédio anexo do DETRAN
INFORMAÇÕES: Das 09:30 às 13:30 hs., na Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, sito a Rodovia Augusto Montenegro, km. 03 - s/nº, prédio anexo do DETRAN (Sala do Setor Jurídico). O Edital está disponível no Site: www.seel.pa.gov.br da SEAD (Secretaria Executiva de Estado de Administração).
Belém, 08 de abril de 2004 - A Pregoeira

PROTEÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

PORTARIA N.º 077/2004 - CRH

O Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1- Autorizar Permissão do Uso Especial à Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social - Seteps por prazo indeterminado, do imóvel localizado na Rua Santo Antônio n.º 208 - Comércio.
 - 2- De-se ciência, publique-se e cumpra-se.
- Belém, 2 de abril de 2004.
Paulo Sérgio Mota Pereira
Presidente da FSCMPA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, SANEANTES E DOMISSANITIZANTES
ERRATA
ONDE SE LÊ: NO ANEXO I - ITEM I: ... 720 SACOS
LEIA-SE: ... 720 KG.
FICANDO MANTIDA AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL
CONVITE Nº 002/2004
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA

NOTIFICAÇÃO
A CPL DA FSCMPA, NOTIFICA AOS INTERESSADOS NO CONVITE Nº 002/2004 PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, QUE ENCONTRA-SE ABERTO O PRAZO RECURSAL A EMPRESA COPY CENTER CENTRO DE CÓPIAS DE BELÉM LTDA, EM RAZÃO DA DECISÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO A EMPRESA COMPUTER STORE E COM. LTDA. BELÉM, 08 DE ABRIL DE 2004
A COMISSÃO

PROTEÇÃO
SOCIALHOSPITAL DE CLÍNICAS
GASPAR VIANNADIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

TERMO DE DISTRATO

Nome: Henrique Custódio da Silva
Cargo: Médico
Lotação: Diretoria Técnica
Vigência: 08.04.2004.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Presidente - FPEHCGV
Belém, 08.04.2004

PROTEÇÃO
SOCIALEMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLADIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
Nº DO CONTRATO: 013/2003-EPOL

Objeto do Contrato: Fornecimento de Medicamentos Não Padronizados em Caráter Excepcional.
Valor do Contrato Original: R\$ 2.000,00
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e SB COMÉRCIO LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a Vigência do referido Contrato Administrativo por mais 12 (doze) meses.
Valor Estimado para o Exercício 2004: R\$ 2.000,00
Vigência: 01/04/2004 a 31/03/2005
Dotação Orçamentária: 069.10302110444552.339030
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Data da Assinatura do Aditivo: 31/03/2004
Belém, 01 de Abril de 2004.
A Comissão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: QUARTO
Nº DO CONTRATO: 034/2002-EPOL

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

no Sistema de Custos Hospitalares.

Valor do Contrato Original: R\$ 3.000,00

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e VISÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a Vigência do referido Contrato Administrativo por mais 6 (seis) meses.

Valor Estimado para o Exercício 2004: R\$ 3.000,00

Vigência: 01/04/2004 a 31/10/2004

Dotação Orçamentária: 003.1012201254578.339035

Fonte de Recurso: Estadual

Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

Aditivos Anteriores:

1º T.A. - 09/10/2002 - Prorrogar o Contrato por mais 06 (seis) meses

2º T.A. - 07/04/2003 - Prorrogar o Contrato por mais 06 (seis) meses

3º T.A. - 09/10/2003 - Prorrogar o Contrato por mais 06 (seis) meses

Data da Assinatura do Aditivo: 31/03/2004

Belém, 01 de Abril de 2004.

A Comissão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: TERCEIRO
Nº DO CONTRATO: 111/2003-EPOL

Objeto do Contrato: Locação de Veículo Automotor.

Valor do Contrato Original: R\$ 7.200,00

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e AL CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar o Contrato por mais 03 (Três) meses.

Valor Global do Aditivo: R\$ 7.200,00

Vigência: 01/04/2004 a 31/07/2004

Dotação Orçamentária 2004: 069.1012201254578.339033

Fonte de Recurso: Estadual

Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA

Data da Assinatura do Aditivo: 31/03/2004

Aditivo Anteriores

1º T.A. - 10/10/2003 - Justificativa: Prorrogação da Vigência

2º T.A. - 31/12/2003 - Justificativa: Prorrogação da Vigência

Belém, 01 de abril de 2004.

A Comissão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: TERCEIRO
Nº DO CONTRATO: 009/2002-EPOL

Objeto do Contrato: Serviço Telefônico Fixo Comutado e Outros Serviços de Telecomunicações;

Valor do Contrato Original: R\$ 4.791,87

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEMAR.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica alterado o Anexo II do Contrato Originário, quanto ao número de ramais disponibilizados pelo Serviço TC DDR de 100 (cem) ramais para 200 (duzentos) a 950 (novecentos e cinquenta) ramais..

Valor Estimado para o Exercício 2004: R\$ 6.070,86

Vigência: 01/04/2004 a 31/03/2005

Dotação Orçamentária: 003.1012201254578.339039

Fonte de Recurso: Estadual

Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

Aditivos Anteriores:

1º T.A. - 09/04/2003 - Prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses

2º T.A. - 01/10/2004 - Alteração do Anexo II do Contrato Originário.

Data da Assinatura do Aditivo: 31/03/2004

Belém, 01 de Abril de 2004.

A Comissão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: TERCEIRO.

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 020/2001-EPOL

Objeto do Contrato Originário: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA TELEFÔNICO.

Valor Estimado do Contrato Originário: R\$ 11.520,00

Origem: Dispensa de Licitação, art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CGC/MF nº 01.251.077/0001-05 e R.J. NASCIMENTO - CONTEL - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA., CNPJ/MF nº 83.354.761/0001-79.

Motivo do aditamento: Prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses.

Vigência do Aditamento: 01/04/2004 a 31/03/2005.

Dotação Orçamentária 2004: 003.1012201254578.339039

Valor Estimado do Aditivo: R\$ 10.244,88

Foro: Belém.

Data da Assinatura do Aditivo: 31/03/2004.

Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

Nilo Alves de Almeida

Diretor Geral/EPOL

Aditivos Anteriores:

1º T.A. - Prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses

2º T.A. - Prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses

PORTARIA N.º 164/2004-GAB/DG/EPOL, 02.04.04

CONSIDERANDO o disposto nos termos de denúncias formuladas às fls. 01 dos autos dos Processos nº 017101/2004, contra a empresa D. Rocha Serviços Gerais Ltda., que, segundo o referido documento, não vem cumprindo com as obrigações contratuais vigentes, constantes no suprimento de material de higiene e limpeza ao Hospital Ofir Loyola;

CONSIDERANDO parecer jurídico exarado às fls. 14 do processo nº 17101/2004 e tudo que nos autos consta;

RESOLVE:

I-INSTAURAR Processo Administrativo para apuração dos fatos narrados no Memo. nº 009/2004-DAO, para verificação de existência de infração contratual tipificada, em tese, no Art. 87, da Lei nº 8.666/93, imputada à Empresa D. Rocha Serviços Gerais Ltda., que, consistentemente, na falta de suprimento de material de higiene e limpeza constantes na Cláusula Oitava do Contrato nº 005/2000;

II-GARANTIR à Empresa, na forma do Art. 5º, LV, da C.F., por seus representantes legais e/ou procuradores habilitados, direito ao contraditório e ampla defesa, com os meios recursais ou outros admitidos em Direito;

III-Designar CRYSTINA MICHICO TAKETA MORIKAWA, Advogada, LUIZ AUGUSTO SOARES DE BRITO, Administrador e ARLETE SOCORRO DE SOUZA, Enfermeira; para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo, objetivando a apuração dos fatos e as respectivas responsabilidades Administrativas da referida empresa contratada.

IV-Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação da presente Portaria.

Belém, 07 de abril de 2004.

MARIA DO SOCORRO DE BRITO SOUSA

Diretora Administrativa

Visto:

NILO ALVES DE ALMEIDA

Diretor Geral da EPOL.

PROTEÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICASECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333

EXTRATO CONVENIO Nº 33/04

PARTES: 13º CRPS/SESPA/Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru com intervenção da Secretaria Executiva de Saúde Pública do Pará.

OBJETO DO CONVENIO: Repasse de recursos financeiros por parte do 13º CRPS à Prefeitura, para viabilizar a aquisição de equipamento odontológico para o referido município.

VIGÊNCIA: Vigorará por 05 (cinco) meses, a partir da data de sua publicação no DOE.

VALOR DO CONVENIO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) repassados em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.301.1100.4100

Elemento: 4440-41

Fonte: 003

Fonte de Recursos: Estadual

FORO: Belém.

DATA DA ASSINATURA: 06.04.04.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Gilda Dias Souza - Diretora do 13º CRPS.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA: Alcides Abreu Barra - Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru.

EXTRATO CONVENIO Nº 35/04

PARTES: SESP/Associação de Pobres Servos da Divina Providência.

OBJETO DO CONVENIO: Repasse de recursos à Sociedade, na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objetivando viabilizar de modo mais eficiente as ações de saúde a serem desenvolvidas pela Sociedade, o qual dará suporte a SESP no que concerne a prestação de atendimento médico - hospitalar, à clientela referenciada pelo SUS para realização de cirurgias de redução de mamas no total de 50 cirurgias.

VIGÊNCIA: Vigorará por 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura.

VALOR DO CONVENIO: R\$ 50.000,00 serão repassados em parcelas mensais, de acordo com a produção e o número de cirurgias comprovadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.302.1004.4072

Elemento: 3350-43

Fonte: 003

Fonte de Recursos: Estadual

FORO: Belém.

DATA DA ASSINATURA: 06.04.04.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

EXTRATO CONVENIO Nº 34/04

PARTES: 5º CRPS/SESPA/Prefeitura Municipal de Mde do Rio com intervenção da Secretaria Executiva de Saúde Pública do Pará.

OBJETO DO CONVENIO: Repasse de recursos financeiros por parte do 5º CRPS à Prefeitura, para viabilizar de modo eficiente as ações de saúde.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a partir da data de sua assinatura.

VALOR DO CONVENIO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) repassados em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.125.1073.4172

Elemento: 3340-41

Fonte: 003

Fonte de Recursos: Estadual

FORO: Belém.

DATA DA ASSINATURA: 06.04.04.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Vera Nazaré Pires da Rocha - Diretora do 5º CRPS.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA: Antônio Saraiwa Rabelo - Prefeito Municipal de Mde do Rio.

HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ

RELAÇÃO DE DIÁRIAS PARA PUBLICAÇÃO NO DOE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019 /04 - PUBLICADA

EM 08/04/04 - DOE Nº 30.160.

NOME: FÁBIO PANTOJA DE SOUZA

MATRÍCULA: 54182979/1

CPF: 621.816.882-49

PERÍODO: 11 A 13/04/04

Nº DE DIÁRIAS: 25

ORIGEM: CAMETÁ

DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: RESOLVER ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO FUNDO ESTADUAL

ORDENADOR DE DESPESA: RAIMUNDO NONATO GAIA PERES

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020 /04 - PUBLICADA

EM 08/04/04 - DOE Nº 30.160.

NOME: FÁBIO PANTOJA DE SOUZA

MATRÍCULA: 54182979/1

CPF: 621.816.882-49

PERÍODO: 14 A 16/04/04

Nº DE DIÁRIAS: 25

ORIGEM: CAMETÁ

DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: RESOLVER ASSUNTOS INTRA SIAPEM JUNTO A SEPOF

ORDENADOR DE DESPESA: RAIMUNDO NONATO GAIA PERES

9º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0169/9º RPS DE 06/04/2004

NOME: MARCEL LOBO NEVES

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

MATRÍCULA: 5879264/1

CPF: 399.856.282-68

PERÍODO: 07 A 09/04/04

Nº DE DIÁRIAS: 25

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: JURUTÍ

OBJETIVO: PARADAR ORIENTAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO JUNTO AOS PROFISSIONAIS

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0171/9º RPS DE 06/04/2004

NOME: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

CARGO: BIOQUÍMICA

MATRÍCULA: 0111538/010

CPF: 061.974.932-68

PERÍODO: 21 A 25/04/04

Nº DE DIÁRIAS: 45

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: FARO

OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO PALESTRANTE E CONVIDADA.

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0172/9º RPS DE 05/04/2004

NOME: EVILSON COSTA GOMES

CARGO: AG. DE SAÚDE PÚBLICA

MATRÍCULA: 504363

CPF: 249.722.312-20

PERÍODO: 12 A 17/04/04

Nº DE DIÁRIAS: 55

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: NOVO PROGRESSO

OBJETIVO: PARA REALIZAR PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE EQUIPE DE EDUCAÇÃO DE SAÚDE.

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0173/9ºRPS DE 05/04/2004

NOME: EVALDO BATISTA LEITE
CARGO: AG. DE SAÚDE PÚBLICA
MATRÍCULA: 500844
CPF: 232.953.682-87
PERÍODO: 12 A 17/04/04
Nº DE DIÁRIAS: 5,5
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: NOVO PROGRESSO
OBJETIVO: PARA REALIZAR PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE EQUIPE DE EDUCAÇÃO DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0174/9ºRPS DE 01/04/2004

NOME: JOÃO PORTELA DE AZEVEDO
CARGO: AG. DE SAÚDE PÚBLICA
MATRÍCULA:
CPF: 194.791.662-91
PERÍODO: 12 A 17/04/04
Nº DE DIÁRIAS: 5,5
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: NOVO PROGRESSO
OBJETIVO: PARA REALIZAR PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE EQUIPE DE EDUCAÇÃO DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0175/9ºRPS DE 05/04/2004

NOME: KELLY MENDES DOS SANTOS
CARGO: AG. DE VIG. SANITÁRIA
MATRÍCULA: 011554/013
CPF: 135.965.602-25
PERÍODO: 12 A 17/04/04
Nº DE DIÁRIAS: 3,5
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: NOVO PROGRESSO
OBJETIVO: PARA REALIZAR PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE EQUIPE DE EDUCAÇÃO DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0176/9ºRPS DE 05/04/2004

NOME: PEDRO IRINEU CARVALHO
CARGO: AG. DE SERVIÇO GERAIS
MATRÍCULA: 5177413/1
CPF: 258.209.903-15
PERÍODO: 19 A 24/04/04
Nº DE DIÁRIAS: 5,5
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: CURUÁ
OBJETIVO: PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES NA LANCHAS-37.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0177/9ºRPS DE 06/04/2004

NOME: LEONARDO OLIVEIRA DE AGUIAR
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 505543
CPF: 194.566.622-68
PERÍODO: 21 A 25/04/04
Nº DE DIÁRIAS: 4,5
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: FARO
OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

ERRATA DA PORTARIA Nº0154/9ºRPS DE 19/03/2004

ONDE SE LÊ: 5,5
LEIA-SE: 3,5

9ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0178/9ºRPS DE 07/04/2004

NOME: EDUARDES CARVALHOS SOUSA
CARGO: CONTADOR
MATRÍCULA: 3158756/017
CPF: 142.523.412-72
PERÍODO: 14 A 17/04/04
Nº DE DIÁRIAS: 3,5
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: PARA RECEBER ORIENTAÇÕES DA SEPOH COM OBJETIVO DE SOLUCIONAR DISTÂNCIAS NO GP/PARÁ E JUNTO A SEPA PARA TRATAR PENDÊNCIAS NO SIAFEM.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0179/9ºRPS DE 07/04/2004

NOME: SEBASTIÃO CUSTÓDIO DA SILVA
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 03208702/016
CPF: 036.114.852-68
PERÍODO: 14 A 17/04/04
Nº DE DIÁRIAS: 3,5
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: PARA RECEBER ORIENTAÇÕES DA SEPOH COM OBJETIVO DE SOLUCIONAR DISTÂNCIAS NO GP/PARÁ E JUNTO A SEPA PARA TRATAR PENDÊNCIAS NO SIAFEM.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0180/9ºRPS DE 07/04/2004

NOME: MERY GLAUCY BRITO CHIANCA NEVES
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
MATRÍCULA: 529509/012
CPF: 372.242.372-04
PERÍODO: 12 A 14/04/04
Nº DE DIÁRIAS: 03
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DO EVENTO NIT/PRODEPA
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

Resumo de Portarias de Diárias/3ºCRPS

PORTARIA Nº 234/3ºCRPS DE 08/04/2004

NOME: Silvana Alves dos Santos
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 449510862-04
Matrícula: 5274281-014
Período: 13/04/2004 a 13/04/2004
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar da capacitação para operacionalização do sistema de Banco de Dados das Ações de Saúde do Estado do Pará.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 235/3ºCRPS DE 08/04/2004

NOME: Luiz Gonzaga Alves Gouveia
Cargo: Administrador
CPF: 04460820749
Matrícula: 5290600-17
Período: 12/04/2004 a 12/04/2004
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Colônia do Prata
Objetivo: Entregar alimentos para os internos da Colônia do Prata.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas:

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 236/3ºCRPS DE 08/04/2004

NOME: Maria Nilcylene Pereira dos Santos
Cargo: Agente de Portaria
CPF: 330060082-00
Matrícula: 5231060/1
Período: 13/04/2004 a 14/04/2004
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar da Avaliação Estadual do Plano de Eliminação da Hanseníase.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 237/3ºCRPS DE 08/04/2004

NOME: Francisco Valberto Paes Rodrigues
Cargo: Odontólogo
CPF: 117975172-87
Matrícula: 5092531-1
Período: 13/04/2004 a 14/04/2004
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar da Avaliação Estadual do Plano de Eliminação da Hanseníase.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 238/3ºCRPS DE 08/04/2004

NOME: Gerson Edison Figueiredo Filho
Cargo: Enfermeiro
CPF: 029004402-20
Matrícula: 0118907-017
Período: 13/04/2004 a 14/04/2004
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar da Avaliação Estadual do Plano de Eliminação da Hanseníase.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 239/3ºCRPS DE 08/04/2004

NOME: Ieda Auxiliadora Craveiro de Oliveira
Cargo: Enfermeira
CPF: 282415842-53
Matrícula: 5155860-1
Período: 13/04/2004 a 14/04/2004
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar da Avaliação Estadual do Plano de Eliminação da Hanseníase.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 240/3ºCRPS DE 08/04/2004

NOME: Osarina Mendes de Oliveira Borges
Cargo: Enfermeira
CPF: 059747632-30
Matrícula: 0092975/1
Período: 13/04/2004 a 14/04/2004
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar da Avaliação Estadual do Plano de Eliminação da Hanseníase.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 241/3ºCRPS DE 08/04/2004

NOME: Leila Maria Damasceno Mendonça
Cargo: Odontóloga
CPF: 062085502-97
Matrícula: 508287-021
Período: 16/04/2004 a 17/04/2004
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Maracanã
Objetivo: Realizar ações de supervisão da Campanha Nacional de Vacinação do Idoso no município de Maracanã.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 242/3ºCRPS DE 08/04/2004

NOME: Augusto César da Silva Góes
Cargo: Motorista
CPF: 362065422-04
Matrícula: 5372283-018
Período: 16/04/2004 a 17/04/2004
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Maracanã
Objetivo: Conduzir a servidora Leila Maria Damasceno Mendonça, que irá realizar ações de supervisão da Campanha Nacional de Vacinação do Idoso no município de Maracanã.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 243/3ºCRPS DE 08/04/2004

NOME: Adriana Martins Guedes
Cargo: Assistente de Centro de Saúde
CPF: 630580492-34
Matrícula: 12477025/1
Período: 16/04/2004 a 17/04/2004
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Magalhães Barata
Objetivo: Realizar ações de supervisão da Campanha Nacional de Vacinação do Idoso no município de Magalhães Barata.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 244/3ºCRPS DE 08/04/2004

NOME: Francisco Dantas Pantoja
Cargo: Motorista
CPF: 057348942-49
Matrícula: 502996
Período: 16/04/2004 a 17/04/2004
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Magalhães Barata
Objetivo: Conduzir a servidora Adriana Martins Guedes, que irá realizar ações de supervisão da Campanha Nacional de Vacinação do Idoso no município de Magalhães Barata.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 245/3ºCRPS DE 08/04/2004

NOME: Eliana Conceição Couto Rodrigues
Cargo: nutricionista
CPF: 056644972-20

Matrícula: 5562589-010
Período: 16/04/2004 a 17/04/2004
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: São Domingos do Capim
Objetivo: Realizar ações de supervisão da Campanha Nacional de Vacinação do Idoso no município de São Domingos do Capim.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 246/3ºCRPS DE 08/04/2004

NOME: Elielson Santos Costa
Cargo: Motorista
CPF: 166969132-20
Matrícula: 5094844-030
Período: 16/04/2004 a 17/04/2004
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: São Domingos do Capim
Objetivo: Conduzir a servidora Eliana Conceição Couto Rodrigues, que irá realizar ações de supervisão da Campanha Nacional de Vacinação do Idoso no município de São Domingos do Capim.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 247/3ºCRPS DE 08/04/2004

NOME: Elen Cristina de Magalhães Assis
Cargo: Farmacêutica Bioquímica
CPF: 171198632-15
Matrícula: 5230217-010
Período: 16/04/2004 a 17/04/2004
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Igarapé Açu
Objetivo: Realizar ações de supervisão da Campanha Nacional de Vacinação do Idoso no município de Igarapé Açu.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 248/3ºCRPS DE 08/04/2004

NOME: Edmilson Alves Cavalcante Filho
Cargo: Motorista
CPF: 218055632-20
Matrícula: 0503399
Período: 16/04/2004 a 17/04/2004
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Igarapé Açu
Objetivo: Conduzir a servidora Elen Cristina de Magalhães Assis, que irá realizar ações de supervisão da Campanha Nacional de Vacinação do Idoso no município de Igarapé Açu.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 249/3ºCRPS DE 08/04/2004

NOME: Isabel Ivone Seabra Danin
Cargo: Enfermeira
CPF: 055346902-91
Matrícula: 0078670-018
Período: 16/04/2004 a 17/04/2004
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: São João da Ponta
Objetivo: Realizar ações de supervisão da Campanha Nacional de Vacinação do Idoso no município de São João da Ponta.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 250/3ºCRPS DE 08/04/2004

NOME: Sérgio da Costa Carvalho
Cargo: Motorista
CPF: 104639682-04
Matrícula: 1036585
Período: 16/04/2004 a 17/04/2004
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: São João da Ponta
Objetivo: Conduzir a servidora Isabel Ivone Seabra Danin, que irá realizar ações de supervisão da Campanha Nacional de Vacinação do Idoso no município de São João da Ponta.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 251/3ºCRPS DE 08/04/2004

NOME: Maria do Livramento dos Santos Souza
Cargo: Aux. de Saúde
CPF: 251123972-91
Matrícula: 5552710-018
Período: 16/04/2004 a 17/04/2004
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Curuçá
Objetivo: Realizar ações de supervisão da Campanha Nacional de Vacinação do Idoso no município de Curuçá.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 252/3ºCRPS DE 08/04/2004

NOME: Maria Helena Jacques de Mont Serrat
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 598686352-68
Matrícula: 0091120-014
Período: 16/04/2004 a 17/04/2004
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Marapanim
Objetivo: Realizar ações de supervisão da Campanha Nacional de Vacinação do Idoso no município de Marapanim.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 253/3ºCRPS DE 08/04/2004

NOME: Benedito José de Lima da Silva
Cargo: Motorista
CPF: 233862232-49
Matrícula: 5705304-010
Período: 16/04/2004 a 17/04/2004
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Marapanim
Objetivo: Conduzir a servidora Maria Helena Jacques de Mont Serrat, que irá realizar ações de supervisão da Campanha Nacional de Vacinação do Idoso no município de Marapanim.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 281/3ºCRPS DE 08/04/2004

NOME: Benedito da Silva Pinheiro
Cargo: Agente de Vigilância Sanitária

CPF: 126072402-63
Matrícula: 0119008-028
Período: 12/04/2004 a 12/04/2004
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Magalhães Barata
Objetivo: Apoiar e monitorar as ações de Vigilância Sanitária desenvolvidas no município de Magalhães Barata.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 282/3º CRPS DE 08/04/2004

Nome: Fábio Rodrigues Ferreira
Cargo: Agente de Portaria
CPF: 136148942-15
Matrícula: 721182/1
Período: 12/04/2004 a 12/04/2004
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Magalhães Barata
Objetivo: Apoiar e monitorar as ações de Vigilância Sanitária desenvolvidas no município de Magalhães Barata.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 283/3º CRPS DE 08/04/2004

Nome: Augusto César da Silva Góes
Cargo: Motorista
CPF: 362063422-04
Matrícula: 5372283-018
Período: 12/04/2004 a 12/04/2004
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Magalhães Barata
Objetivo: Conduzir os servidores Benedito da Silva Pinheiro e Fábio Rodrigues Ferreira, que irão apoiar e monitorar as ações de Vigilância Sanitária desenvolvidas no município de Magalhães Barata.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 284/3º CRPS DE 08/04/2004

Nome: Paulo Fernando Pires Bastos
Cargo: Médico Veterinário
CPF: 081160162-53
Matrícula: 0106844-012
Período: 12/04/2004 a 12/04/2004
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Maracani
Objetivo: Apoiar e monitorar as ações de Vigilância Sanitária desenvolvidas no município de Maracani.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 285/3º CRPS DE 08/04/2004

Nome: José Moacir Modesto dos Reis
Cargo: Ag. de Vigilância Sanitária
CPF: 108111172-00
Matrícula: 0106810-014
Período: 12/04/2004 a 12/04/2004
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Maracani
Objetivo: Apoiar e monitorar as ações de Vigilância Sanitária desenvolvidas no município de Maracani.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 285/3º CRPS DE 08/04/2004

Nome: José Moacir Modesto dos Reis
Cargo: Ag. de Vigilância Sanitária
CPF: 108111172-00
Matrícula: 0106810-014
Período: 12/04/2004 a 12/04/2004
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Maracani
Objetivo: Apoiar e monitorar as ações de Vigilância Sanitária desenvolvidas no município de Maracani.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 145/6º RPS DE 12 DE ABRIL DE 2004.

Nome: CARLOS RODRIGUES PEREIRA
Cargo: Agente de Vigilância Sanitária
LOTAÇÃO: 6º RPS
CPF: 154.190.882/15
Nº DIÁRIAS: 10,5 (dez diárias e meia)
Período: 13 a 23/04/2004
Origem: Barcarena Destino: Belém
Objetivo: Participar do Curso de Básico de Vigilância Sanitária-CBVS.
Ordenador de Despesas: Paulo Sérgio Matos de Alcântara.

PORTARIA Nº 146/6º RPS DE 12 DE ABRIL DE 2004.

Nome: EDISON ALCANTARA DOSSANTOS
Cargo: Agente de Vigilância Sanitária
LOTAÇÃO: 6º RPS
CPF: 106.982.782/91
Nº DIÁRIAS: 10,5 (dez diárias e meia)
Período: 13 a 23/04/2004
Origem: Barcarena Destino: Belém
Objetivo: Participar do Curso de Básico de Vigilância Sanitária-CBVS.
Ordenador de Despesas: Paulo Sérgio Matos de Alcântara.

PORTARIA Nº 147/6º RPS DE 12 DE ABRIL DE 2004.

Nome: MARIA DO SOCORRO MARINHO DA CUNHA
Cargo: Datilógrafa
LOTAÇÃO: 9º RPS
CPF: 426.419.772-49
Nº DIÁRIAS: 0,5 (meia)
Período: 13/04/2004
Origem: Barcarena Destino: Belém
Objetivo: Operacionalização do sistema de banco de dados das ações de saúde do Estado.
Ordenador de Despesas: Paulo Sérgio Matos de Alcântara.

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 55/2.004 - 10º CRPS/SESPA - 07 DE ABRIL DE 2.004
Nome: Benedito Rates da Costa Neto
CPF: 125.574.552-33
Elemento despesa: 33490-36
Descrição: Suprimento de Fundo
Valor R\$ 300,00 (Trezentos Reais)
Ptes: 049001435
Fonte: 049
Prazo de aplicação: 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de seu recebimento

Objetivo: Para cobrir despesas relativas ao controle de vetores transmissores de malária e dengue, no município de Porto de Móz.
Ordenadora despesa: Sônia Elísia Rodrigues da Penha, CPF 093.469.372-20

PORTARIA Nº 56/2.004 - 10º CRPS/SESPA - 07 DE ABRIL DE 2.004

Nome: Aureos Mores de Sousa
CPF: 219.518.612-72
Elemento despesa: 33490-36
Descrição: Suprimento de Fundo
Valor R\$ 300,00 (Trezentos Reais)
Ptes: 049001435
Fonte: 0049
Prazo de aplicação: 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de seu recebimento
Objetivo: Para cobrir despesas relativas ao controle de vetores transmissores de malária e dengue, no município de Porto de Móz.
Ordenadora despesa: Sônia Elísia Rodrigues da Penha, CPF 093.469.372-20

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 57/2.004 - 10º CRPS/SESPA - 07 DE ABRIL DE 2.004

Nome: José Claudimiro da Silva
CPF: 171.866.252-15
Elemento despesa: 33490-36
Descrição: Suprimento de Fundo
Valor R\$ 300,00 (Trezentos Reais)
Ptes: 049001435
Fonte: 0049
Prazo de aplicação: 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de seu recebimento
Objetivo: Para cobrir despesas relativas ao controle de vetores transmissores de malária e dengue, no município de Anapó.
Ordenadora despesa: Sônia Elísia Rodrigues da Penha, CPF 093.469.372-20

PORTARIA Nº 58/2.004 - 10º CRPS/SESPA - 07 DE ABRIL DE 2.004

Nome: Geraldo Emiliano de Farias
CPF: 219.310.622-34
Elemento despesa: 33490-36
Descrição: Suprimento de Fundo
Valor R\$ 300,00 (Trezentos Reais)
Ptes: 049001435
Fonte: 0049
Prazo de aplicação: 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de seu recebimento
Objetivo: Para cobrir despesas relativas ao controle de vetores transmissor de malária e dengue, no município de Pacajá.
Ordenadora despesa: Sônia Elísia Rodrigues da Penha, CPF 093.469.372-20

PORTARIA Nº 59/04 10º RPS/SESPA DE 07.04.2004

Nome: Eliane Oliveira dos Santos
Cargo: colaboradora Eventual
Matrícula/ CPF: 333.467.392-87
Nº Diária: 5,5 (cinco e meia) diárias
Valor: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
Origem: Altamira
Período: 12 a 17.04. 2.004
Destino: Pacajá
Objetivo: com a finalidade de Campanha de Controle combate a Dengue no Município

Sônia Elísia Rodrigues Penha, CPF 093.469.372-20

PORTARIA Nº 60/04 10º RPS/SESPA DE 07.04.2004

Nome: Cláudio Maurício C. Ferreira
Cargo: Médico Veterinário
Matrícula/ CPF: 332.649.376-20
Nº Diária: 10,5 (Dez e meia) diárias
Valor: R\$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco Reais)
Origem: Altamira
Período: 12 a 17.04. 2.004
Destino: Uruará
Objetivo: com a finalidade de realizar treinamento para captação de multiplicadores no programa de Controle de Mosquitos Transmissores da Dengue (Aedes Aegypti e Aedes Albopictus)

Sônia Elísia Rodrigues Penha, CPF 093.469.372-20

Altamira-PA, 07 de Fevereiro de 2.004

RESSUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA / ANO/2004

PORTARIA Nº 45/04 10º RPS/SESPA DE 30. 03.2004

Nome: Janduy Simão
Cargo: Motorista
Matrícula: 2300999 CPF: 252.875.832-49
Nº Diária: 5,5 (cinco e meia) diárias
Valor: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
Origem: Altamira
Período: 05 a 10.04. 2.004
Destino: Belém
Objetivo: com a finalidade de conduzir viatura Oficial, no transporte de Inseticida, no trecho de Altamira/Belém/Altamira.

Sônia Elísia Rodrigues Penha, CPF 093.469.372-20

PORTARIA Nº 046/04 10º RPS/SESPA DE 30.03.2004

Nome: Geílida Aparecida de Lima
Cargo: Enfermeira
Matrícula/ CPF: 395.431.102-04
Nº Diária: 4,5 (quatro e meia) diárias.
Valor: R\$ 405,00 (e cinco reais)
Origem: Altamira
Período: 12 a 16. 04.2004
Destino: Uruará
Objetivo: Repasse de Treinamento de Epidemiologia no município

ordenadora de despesa: Sônia Elísia Rodrigues Penha, CPF 093.469.372-20

PORTARIA Nº 47/04 10º RPS/SESPA DE 30. 03.2004

Nome: Janduy Simão
Cargo: Motorista
Matrícula: CPF: 252.875.832-49
Nº Diária: 5,5 (cinco e meia) diárias
Valor: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
Origem: Altamira
Período: 05 a 10.04. 2.004
Destino: Belém
Objetivo: com a finalidade de conduzir viatura Oficial, no transporte de Equipe do Projeto COARTEM, no município.

Sônia Elísia Rodrigues Penha, CPF 093.469.372-20

PORTARIA Nº 049/04 10º RPS/SESPA DE 24.03.2004

Nome: José de Almeida Amaral
Cargo: VISA
Matrícula: CPF: José de Almeida Amaral
Nº Diária: 11,5 (onze e meia) diárias.
Valor: R\$ 1.035,00 (um mil cento e trinta e cinco reais)
Origem: Altamira
Período: 12 a 22. 04. 2.004
Destino: Uruará
Objetivo: repassar treinamento de multiplicadores no Programa de Controle de Mosquitos transmissores da Dengue (Aegypti e Aedes Albopictus)

ordenadora de despesa: Sônia Elísia Rodrigues Penha, CPF 093.469.372-20

PORTARIA Nº 51/04 10º RPS/SESPA DE 02.04.2004

Nome: Rosângela da Costa Pereira
Cargo: Dir. De Endemias
Matrícula: CPF: 424.823.562-53
Nº Diária: 4,5 (quatro e meia) diárias.
Valor: R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)
Origem: Altamira
Período: 12 a 16.04.2004
Destino: Pacajá
Objetivo: Realizar Supervisão das atividades de Endemias no Combate a malária e Dengue no município.

Ordenadora de despesa: Sônia Elísia Rodrigues Penha, CPF 093.469.372-20

PORTARIA Nº 53/04 10º RPS/SESPA DE 02.04.2004

Nome: José Alves dos Santos

Cargo: Agente de Saúde
Matrícula: CPF: 293.273.452-04
Nº Diária: 4,5 (quatro e meia) diárias.
Valor: R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)
Origem: Altamira
Período: 12 a 16.04.2004
Destino: Porto de Móz
Objetivo: repassar treinamento de multiplicadores no Programa de Controle de Mosquitos transmissores da Dengue (Aegypti e Aedes Albopictus)

ordenadora de despesa: Sônia Elísia Rodrigues Penha, CPF 093.469.372-20

PORTARIA Nº 0052/2.004 02.04.2.004

nome: Paulo Roberto da Silva

Cargo: Agente de Saúde

CPF: 082.045.432-04

Elemento de Despesa: 339036

Descrição: Suprimento de fundo

Fonte: 049

Prazo de aplicação: 45 (quarenta e cinco) dias da data de seu recebimento.

Objetivo: cobrir despesas com serviços de pessoas físicas, no que concerne as atividades de Endemias, na viagem do Rio Iriri, Riozinho do Anfriso, rio Cunú e Mineração Canopus,

ordenadora de despesa: Sônia Elísia Rodrigues Penha, CPF 093.469.372-20

Altamira-PA, 02 de abril de 2.004.

RESUMO DE PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA Nº 0125/5º RPS 07/04/2004

NOME: GRAÇA MACIEL BOL

CARGO: ENFERMEIRA

CPF: 159 438 362 68

MATRÍCULA: 92215018

PERÍODO: 13 A 14/04/2004

Nº DE DIÁRIAS: 2,0

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: PARTICIPAR DE SEMINÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE

ELIMINAÇÃO DA HANSENIASE NO PARA/2003

VERA NAZARÉ PAES DAROCCHA - DIRETORA 5º RPS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 0126/5º RPS 07/04/2004

NOME: WANDERNICE DE LIMA NUNES

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CPF: 082 086 032 87

MATRÍCULA: 78808-7

PERÍODO: 13 A 14/04/2004

Nº DE DIÁRIAS: 2,0

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: PARTICIPAR DE SEMINÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE

ELIMINAÇÃO DA HANSENIASE NO PARA/2003

VERA NAZARÉ PAES DAROCCHA - DIRETORA 5º RPS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 0127/5º RPS 07/04/2004

NOME: LEONEL PEREIRA TAVARES

CARGO: ODONTÓLOGO

CPF: 019 602 962 72

MATRÍCULA: 0078492014

PERÍODO: 22 A 24/04/2004

Nº DE DIÁRIAS: 3,0

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: CAPITÃO POÇO

OBJETIVO: REALIZAR AUDITORIA NOS SERVIÇOS

VERA NAZARÉ PAES DAROCCHA - DIRETORA 5º RPS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 0128/5º RPS 07/04/2004

NOME: KELEN HELENISE BICHO DA SILVA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CPF: 605 093 412 68

MATRÍCULA: 867307016

PERÍODO: 13 A 15/04/2004

Nº DE DIÁRIAS: 3,0

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: IPIXUNA DO PARA

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES NO PROGRAMA DA MULHER VITIMIZADA

VERA NAZARÉ PAES DAROCCHA - DIRETORA 5º RPS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 0129/5º RPS 07/04/2004

NOME: MARIA MARTA NÚBIA

CARGO: COLABORADOR EVENTUAL

CPF: 376 927 712 00

MATRÍCULA:

PERÍODO: 13 A 15/04/2004

Nº DE DIÁRIAS: 3,0

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: IPIXUNA DO PARA

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS PESSOAS

VERA NAZARÉ PAES DAROCCHA - DIRETORA 5º RPS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 0130/5º RPS 07/04/2004

NOME: LEONEL PEREIRA TAVARES

CARGO: ODONTÓLOGO

CPF: 019 602 962 72

MATRÍCULA: 0078492014

PERÍODO: 26 A 30/04/2004

Nº DE DIÁRIAS: 5,0

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: CAPITÃO POÇO

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

VERA NAZARÉ PAES DAROCCHA - DIRETORA 5º RPS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 0131/5º RPS 07/04/2004

NOME: ERLICA SANTOS PEREIRA

CARGO: ENFERMEIRA

CPF: 045 549 572 68

MATRÍCULA: 720143-1

PERÍODO: 22 A 24/04/2004

Nº DE DIÁRIAS: 3,0

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: IPIXUNA DO PARA

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE ENDEMIAS NAS AÇÕES DE SAÚDE

VERA NAZARÉ PAES DAROCCHA - DIRETORA 5º RPS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 0132/5º RPS 07/04/2004

NOME: ERLICA SANTOS PEREIRA

CARGO: ENFERMEIRA

CPF: 045 549 572 68

MATRÍCULA: 720143-1

PERÍODO: 26 A 28/04/2004

Nº DE DIÁRIAS: 3,0

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: IPIXUNA DO PARA

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES DE ENDEMIAS NAS AÇÕES DE SAÚDE

VERA NAZARÉ PAES DAROCCHA - DIRETORA 5º RPS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 0133/5º RPS 07/04/2004

NOME: JOSÉ BOLIVAR ARAUJO DE OLIVEIRA

CARGO: AG. SAÚDE PÚBLICA

CPF: 144 996 492 34

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 15

MATRICULA: 0505152
PERÍODO: 12 A 14/04/2004
Nº DE DIÁRIAS: 4,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: DOM ELISEU
OBJETIVO: REALIZAR ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EQUIPE DE INQUÉRITO
SICOLÓGICO DE DOENÇAS DE CHAGAS
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5ª RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 0134/5ª RPS 07/04/2004
NOME: BENEDITO DAMASCENO QUADROS
CARGO: AG. DE SAÚDE PÚBLICA
CPF: 171.424.582-91

MATRICULA: 0488852
PERÍODO: 12 A 14/04/2004
Nº DE DIÁRIAS: 3,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: GARRAFAO DO NORTE
OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS SERVIÇOS DE ENDEMIAS
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5ª RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 0135/5ª RPS 07/04/2004
NOME: MARIA DE BELEM SANTOS COELHO
CARGO: ENFERMEIRA
CPF: 082.086.032-87

MATRICULA: 78808-1
PERÍODO: 12 A 14/04/2004
Nº DE DIÁRIAS: 3,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: GARRAFAO DO NORTE
OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS SERVIÇOS DE ENDEMIAS
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5ª RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 0136/5ª RPS 07/04/2004
NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS MOURÃO GALVÃO
CARGO: AG. SAÚDE PÚBLICA
CPF: 181.093.062-68

MATRICULA: 0505018
PERÍODO: 12 A 14/04/2004
Nº DE DIÁRIAS: 3,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: GARRAFAO DO NORTE
OBJETIVO: CONDUZIR EQUIPE PARA REALIZAR SUPERVISÃO NOS SERVIÇOS DE ENDEMIAS
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5ª RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 0137/5ª RPS 07/04/2004
NOME: PEDRO PAULO SOUZA DA SILVA
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
CPF: 084.384.042-00

MATRICULA: 54265016
PERÍODO: 12 A 14/04/2004
Nº DE DIÁRIAS: 3,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: ULIANOPOLES
OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO DE BENS
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5ª RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 0138/5ª RPS 07/04/2004
NOME: CEZAR AUGUSTO AZEVEDO DE OLIVEIRA
CARGO: AG. SAÚDE PÚBLICA
CPF: 166.429.532-15

MATRICULA: 0505018
PERÍODO: 12 A 14/04/2004
Nº DE DIÁRIAS: 3,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: DOM ELISEU
OBJETIVO: REALIZAR ACOMPANHAMENTO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO (SINAN/SISFAD)
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5ª RPS
ORDENADORA DE DESPESA

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETOR-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMBOIS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 136/2004 DE 05/04/2004

NOME CPF
José Afonso da Silva 056.179.602-53
Reginaldo Ferreira de Souza 042.466.592-15
Cargo: Agentes Fiscais
Destino: Bujarú, Condição do Pará e Tomé-Açu/Pa.
Nº Diária: 02 e 1/4 (duas e meia)
Período: 09 a 11/04/2004.
Motivo: Fiscalizar o serviço de transporte intermunicipal nesses municípios, com ênfase no transporte na região.
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 135/2004, ARCON/CAD DE 05/04/2004.
Nomes: Francisco Mota Bernardes, Denis Vieira Pinto e Raimundo Edilson B. da Silva
Cargo: Colaboradores Eventuais
CPF's: 377.483.272-20, 306.816.262-91 e 302.300.712-87
Nº Diária: 04 e 1/4 (quatro e meia)
Período: 07 a 11/04/2004.
Destino: Breu Branco, Tucuruí e Novo Repartimento/Pa.
Motivo: Dar apoio a fiscalização do serviço de transporte rodoviário nesses municípios.
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 137/2004, ARCON/CAD DE 06/04/2004.
Nome: Valdeci Menezes da Silva
Cargo: Colaborador Eventual
CPF: 189.947.842-68
Nº Diária: 04 (quatro)
Período: 09 a 13/04/2004.
Destino: Bujarú, Condição do Pará e Tomé-Açu/Pa.
Motivo: Dar suporte a fiscalização do serviço de transporte rodoviário nesses municípios.
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 089/2004 DE 09/03/2004.
Servidores: Juliana Maria Fernandez Milco Martins e Ana Cristina Coutinho Machado
Matriculas: 5807646 e 5496772
Cargos: Assessora Jurídica e Consultora Jurídica
Nº Diária: 02 e 1/4 (duas e meia)
Período: 04 a 06/04/2004

Destino: Brasília/DF.
Motivo: Participarem do "I Fórum Brasileiro sobre as Agências Reguladoras".
Coordenadoria Administrativa
PORTARIA Nº 144/2004 - ARCON/CAD DE 05 DE ABRIL DE 2004.
O Diretor Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, usando das atribuições previstas no inciso II do Artigo 19 da Lei Nº 6.099 de 30/12/1997;
Considerando os termos do Processo Nº 2002/50586, ratificados pela PORTARIA AP Nº 279 de 22/03/2004;
Resolve:
Exonerar, a pedido, Ana Tereza Momeiro Melo, do cargo em comissão de Secretária de Diretoria, a contar de 01/04/2004.
De-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Diretor Geral da Arcon, 05 de Abril de 2004.
Ronaldo Barata
Diretor Geral

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 01/2004.
RESCISÃO AO CONTRATO Nº 10/2003.
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos/Deize Cristina Vidal de Sá.
Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviço de secretária da Arcon.
Objeto e justificativa da Rescisão: Acordo entre as partes. Fundamento Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal 8.666/93, com as modificações posteriores.
Data da Assinatura: 01.04.2004.
Ordenador de Despesa: Ronaldo Barata.

EXTRATO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/04.
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos/Arethia Souza de Paiva.
Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a execução pela Contratada de serviços burocráticos na área financeira da Arcon.
Valor global do contrato: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Dispensa de Licitação.
Doação Orçamentária: 80201.04.122.0125.4534-Operacionalização das Ações Administrativas-Elemento de Despesa: 339036-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 025(Estado).
Vigência: 01.04.2004 a 30.09.2004.
Data da Assinatura: 01.04.2004.
Ordenador de Despesa: Ronaldo Barata

EXTRATO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/04.
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos/8.119/0001-33/Maisa Sales Gama Tobias (CPF /ME Nº 167.540.342-20).
Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviço de levantamento de campo sobre ligações rodoviárias intermunicipais regulares e clandestinas nas regiões polarizadas pelos municípios de Barcarena, Moju, Igarapé-Miri, Mocajuba e Baião, através de ônibus microônibus, conforme roteiro e de acordo com as especificações e detalhes descritas no Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.
Valor estimado do contrato: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
CONVITE Nº 14/02.

Objeto e justificativa de aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo visando alterar a cláusula terceira do instrumento original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias corridos, a iniciar em 12.11.2002 e encerrar em 11.12.2002, conforme justificativa constante na C.I. n.º 181-Arcon / Cad. protocolo nº 2002/284063.
Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, com as modificações posteriores.
Vigência: 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 12.11.2002.
Ordenador de Despesa: José Guilherme da Silva.
Coordenador Administrativo

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: OLÍMPIO YUGO OHNISHI
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO A ORDEM DE SERVIÇO
7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/03
CONVITE Nº 18/03

OBJETO: EXECUÇÃO NA ESCOLA AMABILIO ALVES PEREIRA, COM A CONSTRUÇÃO DOS BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR E DE INFORMÁTICA E SALA DE VÍDEO (PROTÓTIPO 01), NO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARAÍPA.
VALOR: R\$ 148.996,96 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x CATEDRAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 04.344.538/0001-74.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: SERVIÇOS ADICIONAIS, NO VALOR DE R\$ 4.702,79 (QUATRO MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), CONFORME ART. 57, §1º, IV DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
FORO: BELEM.
DATA DA ASSINATURA: 12.04.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

6º (SEXTO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/03
CONVITE Nº 14/03
OBJETO: ADEQUAÇÃO DA ESCOLA PROF.ª CONSUELO C. SOUZA, COM A CONSTRUÇÃO DOS BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR E DE INFORMÁTICA (PROTÓTIPO 04), NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.
VALOR: R\$ 101.399,93 (CENTO E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x INJEPEL ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 83.588.145/0001-82.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA, FICA RETIFICADA PARA: 400091.16101.12.362.1097.1637.006.449051
FORO: BELEM.
DATA DA ASSINATURA: 12.04.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.
ORDEM DE SERVIÇO ORIGINAL - 04.07.03
ADITIVOS ANTERIORES:
1º TA - 11.11.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
2º TA - 05.12.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
3º TA - 12.12.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

4º TA - 06.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
5º TA - (RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA)
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 05/03
TOMADA DE PREÇO Nº 12/02

OBJETO: OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA UNIDADE DE HEMOTERAPIA, EM CAPANEMA/PA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 388.944,08 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x PANPER LTDA - CNPJ 03.126.339/0001-27.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO CONTRATO FICA RETIFICADA PARA: 400091.90101.10.302.1101.1622.003.449051
FORO: BELEM.
DATA DA ASSINATURA: 12.04.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

CONTRATO ORIGINAL - 30.05.03
1º TA - 26.11.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
2º TA - 22.12.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
3º TA - 02.03.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 06/02
TOMADA DE PREÇO Nº 04/02

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NOVA DE ENSINO MÉDIO, EM ACARÁ/PA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 819.637,47 (OITOCENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x WAB ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 15.263.411/0001-47.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

TERMO INICIAL: 31.03.04
TERMO FINAL: 29.05.04
FORO: BELEM.
DATA DA ASSINATURA: 31.03.03
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI
CONTRATO ORIGINAL - 12.12.03
1º TA - 14.08.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
2º TA - 05.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
3º TA - 05.04.04 (RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA)

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2002, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DE BELEM, POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATOS SUPERVENIENTES, DECORRENTES DA NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DOS CUSTOS GLOBAIS DA OBRAS, BEM COMO REVISÃO GERAL DOS PROJETOS INICIAIS QUE CONDUZEM INEXORAVELMENTE A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO, ARROSTANDO PRESUMÍVEIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO, CASO FOSSE MANTIDA A LICITAÇÃO REALIZADA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO CUJO OBJETO É A REFORMA DA ESCOLA DE GOVERNO EM BELEM, POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATOS SUPERVENIENTES, DECORRENTES DA NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DOS CUSTOS GLOBAIS DA OBRAS, BEM COMO REVISÃO GERAL DOS PROJETOS INICIAIS QUE CONDUZEM INEXORAVELMENTE A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO, ARROSTANDO PRESUMÍVEIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO, CASO FOSSE MANTIDA A LICITAÇÃO REALIZADA.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 7111 - ☎ (91) 243-0406

PORTARIA Nº 081/2004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2004.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:
Complementar em 1 (uma) diária a PORTARIA nº 065/2004 de 23/03/2004, da servidora Myrian Silvana da Silva Cardoso, matrícula nº 5807450/2, Assessor, para custear despesas com sua permanência no Município de Moço Repartimento no dia 02/04/2004.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

COSIPAR

CNPJ nº 07.919.053/0001-50. Edital de Convocação. Aviso aos Acionistas: Avisamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, na sede social da empresa. Convocação: Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em AGO, em sua sede social, à Rod. PA 150-Km 422 Distrito Industrial de Marabá-PA, no dia 20.04.2004, às 8:00 hs, em primeira convocação, com a presença de no mínimo, acionistas que representem 1/4 do capital social da Companhia, e as 08:30, em segunda convocação, com qualquer quorum. Deliberações: a) Aprovação das Demonstrações Financeiras, do Relatório de Diretoria e Parecer da Auditoria do Exercício Social encerrado em 31.12.2003; b) Criação de Filial em Barcarena - Pa; c) Fixação dos honorários do Conselho de Administração; d) o que ocorrer. Marabá-Pa. 07.04.2004. Luiz Carlos da Costa Monteiro. Presidente do Conselho de Administração.

**BRASILTON BELÉM
HOTÉIS E TURISMO S/A**

BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A - CGC(MF) 04.833.448/0001-47 Convocação - Pelo presente, ficam convocados os acionistas de Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - AGO/AGE no dia 29 de abril do corrente ano, às 9:00 hs, na sede social da companhia, situada a Tv. Campos Sales 63, 11º andar, Centro, nesta cidade de Belém, Pará, para deliberarem sobre em AGO: a) apreciação e deliberação das atividades; contas do Conselho de Administração e da Diretoria; balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2003; b) eleição dos membros do Conselho de Administração; c) fixação da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; e d) outros assuntos de interesse societário; e em AGE: a) cancelamento de ações preferenciais classe "A" retidas em tesouraria; e b) o que ocorrer. Belém 06 de abril de 2004. Armando Rodrigues Carneiro Jr. Presidente do Conselho de Administração.

ABATEDOURO SOLON LTDA

ABATEDOURO SOLON LTDA - CNPJ nº 03.707.118/0001-42, torna público que recebeu da SECTAM, a Licença de Operação nº 390/2004, com validade para 11/03/2005, para atividade de Abate, industrialização e frigorificação de frangos de cortes, situada na Rua Conselheiro Furtado s/nº, município de Benevides.

COLINA S/A AGROPECUÁRIA

COLINA S/A AGROPECUÁRIA - CNPJ/MF 04.987.327/0001-50 - AGO - Convocação - Fica convocados os Srs. Acionistas da Colina S/A Agropecuária, para participarem da AGO, que será realizada no dia 30/04/2004, às 07:00h, na Sede Social à Av. Nazaré, 512 - 2º andar - Sala 208 - Edif. Royal Trade Center, na cidade de Belém/PA, com o fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao Exercício Social encerrado em 31/12/2003; b) Deliberação sobre o destino do Lucro Líquido e a Distribuição de Dividendos; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Aclam-se à disposição dos Srs. Acionistas na Sede Social os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404/76. Belém/PA, 29/03/2004. Roberto Dedini - Presidente do Conselho Administração.

RURAL AGROINVEST S.A.

RURAL AGROINVEST S.A.
CNPJ: 16.691.537/0001-85
NIRE: 15300004543

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convidados os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a se realizar na sede social da empresa, na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 1.683 - Conjunto 702, parte, no Bairro Nazaré, na cidade de Belém/PA, às 10:00 (dez) horas do dia 30 de abril de 2004, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Aprovação do relatório da Administração, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativas ao exercício de 2003 e destinação dos resultados; 2) Fixação da verba global mensal dos administradores; 3) Assuntos gerais. Na forma do artigo 16 do Estatuto Social, ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data, até 3 (três) dias após a realização da Assembleia Geral Ordinária. Belém, 05 de abril de 2004.

Kátia Rabello - Presidente do Conselho de Administração

**D.F. BASTOS S/A - INDÚSTRIAS
ALIMENTÍCIAS**

D.F. BASTOS S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS. CNPJ 04.906.582/0001-20 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO Convocamos os Senhores Acionistas para reunião da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 20 de abril de 2004, às 9:00 (nove) horas, na sede social à Rodovia BR 316 KM-05, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Prestação de conta dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2003 e Parecer do Auditor Independente; b) Eleição dos membros da Diretoria para o biênio 2004/2005 e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2004; c) Fixação dos horários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 2004; e d) O que ocorrer, Ananindeua - Pará, 06 de abril de 2004. EMMANUEL VILA NOVA DE BASTOS - Diretor-Presidente - CPF-000.488.872-34.

POSTO FUJHASHI LTDA

POSTO FUJHASHI LTDA, CNPJ 01.227.139/0001-35, Ins. Estadual 15.188.375-0 e sede na Av. Dionísio Bentes s/nº - Tomé - Açú / Pará, torna público que recebeu da SECTAM a Licença de Operação Nº 243/2004, para Revenda Varejista de Lubrificantes e Combustíveis Líquidos Derivados de Petróleo e Alcool.

INTERNET: www.ioepa.com.br

BELEM DIESEL S/A CNPJ 04.895.330/0001-43 Relatório da Diretoria. Srs. Acionistas: Em Atendimento as disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas., as demonstrações financeiras relativas aos exercícios encerrados em 31.12.2003 e 31.12.2002, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamos a disposição de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos. Ananindeua - PA, 10 de fevereiro de 2004.

BALANÇO PATRIMONIAL - Em Milhares de Reais				DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLIC. DE RECURSOS. Em Milhares de Reais			
ATIVO	2.003	2.002	PASSIVO	2.003	2.002		
CIRCULANTE	24.056	16.791	CIRCULANTE	7.992	4.091	ORIGENS:	2.003
Disponibilidades	922	285	Fornecedores	3.749	1.492	Lucro Líquido Exercício	3.202
Tít. Vinc. Merc. Aberto	31	1.103	Adiant. de Clientes	818	527	Result. Equiv. Patrimonial	(709)
Duplíc. a Receber	7.184	1.479	Interviniência a Repassar	126	714	Depreciação Amortização	679
Títulos a Receber	462	1.123	Bancos Conta Garantida	709	4	Vr. Resid. Invest. Baixado	4
Avais Cobertos a Receber	22	49	Enc. Sociais a Recolher	347	207	Vr. Resid. Imobilizado Baixado	85
Cheques em Cobrança	1.041	1.165	Enc. C/Pessoal a Pagar	585	402	Var. Exigível Longo Prazo	1.143
C/C MBB / Toyota	5.300	3.251	Impostos a Recolher	1.569	634	Var. no Realiz. Longo Prazo	2.206
Adiant. O. Fornecedores	2.385	2.342	Demais Contas a Pagar	89	111	Incentivo Fiscal FINAM	31
Impostos a Recuperar	1.290	494	EXIG. A LONGO PRAZO	1.192	49	Aum. de cap. por Incorporação	
Estoques	4.972	4.756	Deb. Empres. Ligadas	1.192	49	Resultado de Exercício Futuro	170
Despesas Antecipadas	115	240	RESULT. EXERC. FUTURO	170	337	Bx. permanente por Cisão Parcial	503
Demais Contas a Receber	332	504	Result. de Exercício Futuro	170	337	TOTAL REC. OBTIDOS	7.310
REALIZ. A L. PRAZO	85	2.283	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	37.622	37.593	APLICAÇÕES:	
Depósitos e Cauções	51	42	Capital			Var. Exig. Longo Prazo	3.250
Cred. Emp. Ligadas	34	2.241	De Domiciliados no País	34.210	36.514	Var. no Real. L. Prazo	2.191
PERMANENTE	22.835	22.996	Reservas de Capital	74	43	Baixa de Capital por Cisão	
Investimentos	15.181	14.439	Reservas de Lucros	240	80	No Ativo Permanente: Investimentos	742
Imobilizado	7.402	8.153	Lucros/Prej. Acumulados	3.098	956	Imobilizado	
Diferido	252	404	TOTAL DO PASSIVO	46.976	42.070	Dividendos Pagos	900
TOTAL DO ATIVO	46.976	42.070	DEMONST. LUC./PREJ. ACUMULADOS			TOTAL	3.947
DEMONST. RES. DO EXERCÍCIO.			Em Milhares de Reais	2.003	2.002	VAR. CAP. CIRC. LÍQUIDO	3.363
Em Milhares de Reais	2.003	2.002	Saldo Início Exercício	956	(139)	TOTAL DAS APLICAÇÕES	7.310
Rec. Brut das Vendas	81.225	62.121	Resultado do Exercício	3.202	1.151	VAR. DO CAP. CIRC. LÍQUIDO	
Ded. de Vendas	(7.044)	(4.482)	Reserva Legal	(160)	(57)	ATIVO CIRCULANTE	
Custo das Vendas	(61.859)	(49.572)	Sl. Luc. acum. Incor. Sandiesel		1	No fim do Exercício	24.055
Lucro Bruto	12.322	8.067	Dividendos Pagos	900		No Início do Exercício	16.791
Despesas Operacionais	(11.351)	(8.629)	Saldo Final do Exercício	3.098	956		7.264
Resultado Financeiro	386	1.052	NOTAS EXPLICATIVAS 1-Contexto Operacional:			PASSIVO CIRCULANTE	
O Resultado Operacionais	2.085	780	As operações da empresa consistem na comerciali-			No fim do Exercício	7.992
Res. Equiv. Patrimonial	709	(23)	zação de veículos automotores Mercedes-Benz/To-			No Início do Exercício	4.091
LUCRO BRUTO	4.151	1.247	yota peças, acessórios e oficina mecânica. 2-Principais				3.901
Result. ñ Operac.	123	312	Práticas Contábeis: a) As demonstrações financeiras			Var. do C.C.L.	3.363
Res. Antes Contr. Social	4.274	1.559	refletem os efeitos das alterações introduzidas pela Legislação do Imposto de Renda, suas elaborações deram-se				(46)
Contribuição Social	(303)	(143)	refletem os efeitos das alterações introduzidas pela Legislação do Imposto de Renda, suas elaborações deram-se				(46)
Result. Antes I. Renda	3.971	1.416	nos princípios estabelecidos pela Lei 6.404 de 15/12/1976. b) Os estoques são demonstrados a custo médio exclu-				
Prov. P/ Imp. Renda	(769)	(265)	dos os princípios estabelecidos pela Lei 6.404 de 15/12/1976. c) Os investimentos em coligadas e controladas foram avaliados pelo método d				
RES. DO EXERC	3.202	1.151	equivalência patrimonial. d) As receitas e despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência				
Lucro Líq. P/ Ações Cap.Soc	0,09	0,03	e) Os bens do ativo imobilizado em uso foram depreciados as taxas permitidas em Lei. f) A provisão para o				
			imposto de Renda foi calculada a alíquota de 15% s/ lucro tributável, acrescido dos adicionais previstos				
em Lei, quando aplicável. Foi constituída também a provisão para a Contribuição Social a alíquota de 9% s/ lucro tributável antes do Imposto de Renda. g) Entos							
30.09.2003, houve Cisão Parcial onde a parte cindida foi incorporada à empresa Green Veículo Com. e Import. Ltda. nos termos do art. 227 da lei 6.404/76							
3-Capital Social: O Capital Social em 31.12.03 é de R\$ 34.209.774,00, composto por 34.209.774 ações ordinárias e nominativas no valor de R\$ 1,00 cada							
Relatório - Resposta: Diretor Adilto Carlos Bianconi Cont. CRC/ PA 9585/0.							

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E.Nº 30.168 de 08/04/2004.

**T T L - TRANSFORMADORES
TUPÃ LTDA ME**

T T L - TRANSFORMADORES TUPÃ LTDA ME, localizada à AV. Leopoldo Teixeira Nº 103, no município de Ananindeua, Estado do Pará, CNPJ/MF nº 83.273.136/0001-00, torna público que REQUEREU À SECTAM Licença Ambiental para a fabricação de transformadores. Protocolo Nº 43202/2004.

**AGROPECUÁRIA RIO
SÃO JOÃO S/A**

AGROPECUÁRIA RIO SÃO JOÃO S/A - CNPJ/MF nº 05.023.692/0001-07 - EMPRESA DE CAPITAL FECHADO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Convocamos os senhores acionistas da Agropecuária Rio São João S/A, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 de abril de 2004, às 14:00 horas, na sede social à Av. Generalíssimo Deodoro nº 1683, sala 1102, nesta capital, para apreciarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Eleição da Diretoria em razão da renúncia da atual; 2 - Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém do Pará, 05 de abril de 2004. Sidney Antonio Agostinho - Presidente.

**ALBRAS ALUMÍNIO
BRASILEIRO S.A.**

torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará (SECTAM), a renovação da Licença de Operação da ADRS (LO Nº 421/2004), até a data de 17/03/2005 para sua Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos - ADRS, dividida em Setor A, disposição de resíduos inertes; Setor B, disposição de resíduos inertes/não inertes (não contaminados); Setor C, 11 valos - disposição de resíduos não inertes (contaminados); Setor D, 01 depósito de disposição de resíduos gastos de cubas - RGC

ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

*torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará (SECTAM), a renovação da Licença de Operação da ALBRAS (LO Nº 422/2004), até a data de 17.03.2005 para a atividade "Metalurgia de alumínio, com produção para 452.000 ton/ano".

SERABI MINERAÇÃO LTDA

SERABI MINERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.207.303/0001-30, Av. Getúlio Vargas, 55, Centro, Município de Itaituba, local denominado Palito - PA, torna público que recebeu o Alvará de Pesquisa do DNPM Nº 4.376 de 29/05/2003, uma área de 3.019,92 hec. e a publicação do mesmo no Diário Oficial da União (D.O.U) em 03/06/2003.

**MIB - MANUTENÇÕES
INDUSTRIAIS LTDA.**

MIB - MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/MF nº 00.977.821/0001-82, torna público que requereu à SECTAM, RENOVAÇÃO da Licença Ambiental para desenvolver a atividade de montagens industriais, manutenção e fabricação de estruturas metálicas, no município de Barcarena, Estado do Pará. Protocolo 2004/ 31743.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARABÁ**

EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Processo nº 0630/04. Tomada de Preço nº 001/04-CML; Recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar; Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios estoáveis e perecíveis; Dotação Orçamentária: 2590.12.361.0251.2.031; Contrato Administrativo/Contrato/Valor: nº 04/04-CML/Barbosa de Souza & Rodrigues Ltda./R\$181.010,00; 05/04-CML/Alvorada Com. Transp. Imp. Exp. Ltda./R\$183.890,00; 06/04-CML/Gameleira Com. e Serv. Ltda.-EPP/R\$79.010,00; nº 07/04-CML/Borges e D'Ávila Ltda./R\$30.360,00; 08/04-CML/Paulo César A. Oliveira e Outro/R\$13.600,00; e 09/04-CML/Pélo Com. e Rep. Ltda./R\$19.400,00. Vigência: 06 meses Marabá (PA), 12/04/2004. Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Processo nº 1.510/04. Dispensa de Licitação nº 002/04-CML; Recursos Financeiros: Programa Farmácia Básica; Objeto: Aquisição de Medicamentos Básicos; Dotação Orçamentária: 2150.10.302.0230.2.2068; Contrato Administrativo/Contrato/Valor: nº 010/04-CML/Reinildes S. Farias - ME./R\$8.250,00; 11/04-CML/Prinavera Com e Rep. Ltda./R\$79.030,00 e nº 012/04-CML/Nordestina. Com e Rep. Ltda./R\$28.700. Vigência: 90 dias Marabá (PA), 24/03/2004. Prefeito Municipal

Belém, segunda-feira,
12 de abril de 2004

Caderno

1

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.169

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DESANTARÉM
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DESANTARÉM

Vara Única de Santarém

Juiz Titular:

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS

Juiz Federal Substituto:

FABIANO VERLI

Dir. Secret.:

ODIVAL QUARESMA FILHO

BOLETIM Nº 040/2004

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL NELSON LOUREIRO DOS SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE ABRIL DE 2004

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.02.000395-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ARQUIMEDES ALVES MESQUITA
ADVOGADO: PA0000923 - BENEDITO FERNANDES DA SILVA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
ADVOGADO: PA0000M215 - MASAYOSHI KOKAI
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Antes de apreciar o pleito de fls. 343/344, à vista da notícia de falecimento do Expropriado/Exequente (fl. 348), regularize-se a constituição do pólo passivo do feito. Intimem-se."
1998.39.02.000738-2 TRIBUTARIA
AUTOR : MUNDIAL VEICULOS LTDA
ADVOGADO: LUIZ PAULO ZOGHBI
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Dando cumprimento ao decidido na audiência realizada em 09/09/2003 (fls. 368/369), defiro os quesitos complementares apresentados pelas partes às fls. 378 e 381/382 e acolho a indicação do assistente técnico nominado pela parte Autora à fl. 378. Intime-se o senhor Perito para que decline nos autos a data mais próxima possível para início dos trabalhos - da qual serão intimadas as partes (art. 431-A do Código de Processo Civil) -, fixando desde logo o prazo de 30(trinta) dias para conclusão e entrega do laudo complementar em Cartório, a contar da data inicial indicada pelo Expert. Intimem-se."
2001.39.02.000637-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : RADIO E TELEVISAO PONTA NEGRA LTDA
ADVOGADO: PA00010105 - ELIAS BAIMA PESSOA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Diga a Exequente o que de fato pretende com a peça de fl. 56."
2001.39.02.001070-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000884 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
EXCDO : F AUDIRIO DE LIMA ME
EXCDO : FRANCISCO AUDIRIO DE LIMA
ADVOGADO: PA00009429 - CLEBER PARENTE DE MACEDO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista ao Exequente."
2003.39.02.000690-6 CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: PA00001479 - NELSON RUBENS ROFFE BORGES
ADVOGADO: PA00005224 - SANDRA SUELY M DA LUZ CARVALHO
REQDO : RISONALDO CARNEIRO DE ALMEIDA
J.DPCTE: JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Diga o Exequente sobre a garantia da execução."
Autos com Decisão
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
72.27.54490-7 DESAPROPRIACAO PARA FINS DE REFORMA AGRARIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
ADVOGADO: PA0000M215 - MASAYOSHI KOKAI
REQDO : TIBIRICA DE SANTA BRIGIDA CUNHA
ADVOGADO: PA00000923 - BENEDITO FERNANDES DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"Vistos, etc. Inicialmente, à vista das manifestações do Expropriante às fls. 551/552, corroboradas pelo Ministério Público Federal (fl. 566), restrinjo o trabalho pericial à área de 1.129, 80 hectares. Para realização da perícia deferida às fls. 522/523, nomeio

o Engenheiro Agrônomo LUIZ IVAIR LIMA CHAVES, com endereço conhecido na Secretaria. Defiro os quesitos apresentados pelas partes e pelo MPF às fls. 540/541, 543/544 e 547/548, acrescidos das diretrizes alinhadas no decisório de fls. 522/523. Intime-se o senhor Perito para dizer se aceita o encargo, devendo apresentar nos autos, em caso positivo, proposta de honorários, sobre a qual manifestar-se-ão as partes e o MPF. Em havendo concordância das partes com o valor apresentado pelo Expert, a parte Expropriante depositará à ordem do Juízo o montante devido, intimando-se o senhor Perito para que decline nos autos a data mais próxima possível para início dos trabalhos - da qual serão intimadas as partes (art. 431-A do Código de Processo Civil) -, fixado desde logo o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão e entrega do laudo em Cartório. Faculto às partes a indicação de assistente técnico para acompanhar os trabalhos periciais. Intimem-se."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.02.001154-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : JACOB NETO DE AGUIAR
2000.39.02.000100-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL A SEMENTINHA S/C
2000.39.02.002576-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : PS DR MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA LTDA
2003.39.02.001716-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : DINAMICA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
2003.39.02.001718-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : DINAMICA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, decidido extinguir por pagamento, o presente feito executório (art. 795 do CPC). Custas pela Executada Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na Distribuição. P.R.L."

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL DR. FABIANO VERLI
EXPEDIENTE DO DIA 06 DE ABRIL DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.02.002663-4 OUTRAS
AUTOR : LUCENILDO ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO: PA0003020E - DORALICE COIMBRA
ADVOGADO: RIVALDO VALENTE FREIRE
ADVOGADO: PA00010740 - SANDRAMARA VALENTE FREIRE
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. À vista da data indicada pelo perito fl. 129, para a realização da perícia, intimem-se as partes para apresentarem quesitos. Após, intime-se o perito, comunicando-o que deverá apresentar o laudo no prazo de 15 dias."
94.00.03817-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO: PA00009431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
EXCDO : DARIONALDO DA COSTA COIMBRA
ADVOGADO: PA00004213 - KATIA TOLENTINO GUSMAO DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Retifique-se a autuação, fazendo constar no pólo ativo a EMGEA - Empresa Gestora de Ativos. Após, acautele-se a chave apresentada pelo Executado no cofre da Secretaria da Vara e dê-se vista da petição de fl. 176 à Exequente. Intimem-se."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2001.39.02.001373-7 PROCESSO DE CRIME DE CALUNIA, INJURIA E DIFAMACAO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : CLAUDIO CHEQUER
REU : CLEBER PARENTE MACEDO
REU : HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO
ADVOGADO: PA00009429 - CLEBER PARENTE DE MACEDO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, pelas razões de fato e direito expostas, tenho pro parcialmente procedentes os pedidos feitos na denúncia e condeno o réu HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO às penas do art. 20 da lei nº 5.250/67, absolvendo-o quanto às demais imputações. 3.2 Fixação da pena privativa de liberdade. Atento aos quesitos erigidos pelo art. 59, CP: 1. Entendo que o réu apresenta culpabilidade extrema, pois agiu com dolo intenso, plenamente consciente, a cada passo, da ilegalidade criminosa de sua conduta, tendo procurado o veículo consciente do seu intento. 2.

Sobre os antecedentes e a conduta social não há notícia precisa nos autos, presumindo-se bons. 3. A personalidade do agente não foi bem esclarecida neste feito. Assim, nada negativo lhe pode ser imputado a este título. 4. Os motivos são ruins, pois seu objetivo foi o de macular a honra de um funcionário público, desestabilizando a governança de um ente público que cuida de atividade que lhe interessam cotidianamente. 5. As consequências atuais e potenciais do crime igualmente não favorecem o réu, pois uma vez manchada a imagem da vítima, esta pecha se torna difícil de ser retirada, pairando sempre uma incômoda dúvida sobre o real caráter da vítima. 6. No tocante às circunstâncias, nada a ser registrado. 7. Nada de especial também deve constar relativamente ao comportamento da vítima. Assim sendo, de maneira a reforçar a obediência à lei penal, reprovando o fato ilícito e buscando prevenir o cometimento de outros, fixo a pena-base privativa de liberdade, nos termos do art. 59 do CPB e do art. 20 da Lei de Imprensa, em 1 ano e 3 meses de detenção. Uma vez que ausentes circunstâncias agravantes ou atenuantes, e presente a causa de aumento de pena prevista no art. 23, II, Lei de Imprensa, elevo a pena privativa de liberdade e a fixo definitivamente em 1 ano e oito meses de detenção. 3.3 Regime inicial de cumprimento da pena. O regime inicial de cumprimento da pena é o aberto. 3.4 Substituição da pena privativa de liberdade. Em vista do preenchimento das condições previstas no art. 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos. A primeira consiste na prestação de 4 salários-mínimos em benefício do asilo para idosos mantido pela entidade assistencial São Vicente de Paulo em Santarém. A segunda, também consistente em pena pecuniária, implica o pagamento do equivalente a 3 salários-mínimos à Paróquia de Santarém para emprego em atividade da Pastoral Carcerária. O réu terá o prazo de 30 dias para realizar os pagamentos referentes à pena restritiva de direito. Caso não o faça no prazo e não justifique razoavelmente o atraso, decidir-se-á sobre a aplicação imediata do § 4º do CP, decretando-se a prisão do condenado. Caberá ao ilustre representante do MPF em Santarém fornecer ao condenado, na época da execução desta sentença, eventuais números de conta-corrente e agência bem como quaisquer outros dados necessários à efetivação do pagamento das prestações pecuniárias previstas no art. 45 do CP. Na eventualidade de se tornar impossível o pagamento direto às entidades favorecidas, fica o MPF responsável pelo recolhimento e pela correta e documentada destinação dos valores pagos pelo sentenciado. A decretação da extinção de punibilidade só se dará mediante a apresentação de todos os comprovantes de pagamento. 3.5 Pena de multa. Determino agora o valor da pena de multa, conforme previsto nos art. 49, CP, e art. 20 da Lei de Imprensa. Atento aos mesmos parâmetros previstos no art. 59, CP, e em conformidade com as condições econômicas do réu, fixo-a em 4 salários-mínimos. 3.6 Suspensão condicional da Pena. Em face da aplicação do benefício do art. 44 do CPB e em acordo com os ditames do art. 77, III, CP e art. 72 da Lei de Imprensa, deixo de aplicar o suris. 3.7 Custas pelo réu. Após trânsito em julgado, lance-se o nome do condenado no rol dos culpados. P.R.L."

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DESANTARÉM
VARA ÚNICA DESANTARÉM

Juiz Titular:

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS

Juiz Federal Substituto:

FABIANO VERLI

Dir. Secret.: ODIVAL QUARESMA FILHO

BOLETIM Nº 039/2004

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
EXPEDIENTE DO DIA 05 DE ABRIL DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.02.001800-2 FGTS
AUTOR : ALZEMAR PRINTES ALVARENGA E OUTROS
ADVOGADO: IGUARACIMA CAMBIRA S LIMA E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Dê-se vista às partes do retorno dos autos da Instância Superior. Sem manifestação, ao arquivo. Intimem-se."
2002.39.02.000596-2 ACAO CIVIL PUBLICA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : ANDRE LUIZ DE MENEZES
PROCUR : FELICIO PONTES JR.
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
PROCUR : SOLANEA MARIA BRAGA
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : MARIA AUXILIADORA BARRA MARTINS
REQDO : LAUDELINO DELIO FERNANDES NETO
REQDO : LUCIANO ALBANO FERNANDES
REQDO : SILVERIO ALBANO FERNANDES
REQDO : ARMINDO DOCTEU DENARDIN
REQDO : AGROPECUARIA VITORIA REGIA S/A
PROCUR : JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
ADVOGADO: PA00010138 - ALEXANDRE SCHIERER

ADVOGADO: PA00008095 - ANA CRISTINA FERROMARTINS
ADVOGADO: PA00003180 - BENEDITOMARQUES DA ROCHA
ADVOGADO: PA00001143 - JOSE SANTANA DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO: TO001598 A - RONALDO EURIPEDES DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Diga o Autor sobre as contestações e documentos vindos. Intime-se."
2002.39.02.000026-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : PAULOROBERTO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: RJ00085157 - MARCO ANTONIO HURTADO
ADVOGADO: PA00008046 - PAULOROBERTO MARTINS DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Recebo o Recurso de Apelação interposto pelo Autor, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m)-se o(a)(s) apelado(a)(s) para que apresente(m) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."
2002.39.02.001362-7 TRIBUTARIA
AUTOR : GABRIEL DIAS DE CASTRO PRIMO
ADVOGADO: PA00013259 - ADELAIDE A DE ALMEIDA LINO
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
2003.39.02.000492-0 OUTRAS
AUTOR : ANTONIO ALVES BORGES
ADVOGADO: PA00007393 - EDUARDO MAURICIO SILVA FONSECA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
2003.39.02.000542-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDO MARCIO DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO: PA00011175 - NILMA JOANA JENNINGS DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
2003.39.02.000656-7 OUTRAS
AUTOR : ANTONIO ALVES BORGES
ADVOGADO: PA00007393 - EDUARDO MAURICIO SILVA FONSECA
ADVOGADO: PA00011191 - GILCIMA PEREIRA GAMA
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Diga o Autor sobre a contestação e documentos vindos. Intime-se."
2003.39.02.000640-2 FGTS
AUTOR : HERON DE SOUSA COELHO E OUTROS
ADVOGADO: PA00004572 - ANTONIO EDER JESUS COELHO
ADVOGADO: PA00010633 - HERON DE SOUSA COELHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
2003.39.02.000680-3 FGTS
AUTOR : JOSE LIR SALES DA CRUZ
ADVOGADO: PA00009236 - RIVALDO VALENTE FREIRE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Diga o Autor sobre a contestação vinda. Intime-se."
2003.39.02.001730-2 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO
REQDO : DINAIR DOS SANTOS MARQUES
2003.39.02.001732-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO
REQDO : ELANDIR DE JESUS PEREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Pelos termos da peça inicial e dos documentos apresentados nos autos, verifica-se tratar o caso de abertura de crédito em conta corrente, não existindo no contrato de fls. 07-10 (prova escrita do alegado crédito) qualquer referência a valores emprestados. Assim, para averiguação do quantum pretendido, necessária, ao menos a apresentação de documentos que comprovem a evolução da tal dívida desde a assinatura do contrato até o início da contagem de encargos constante na memória de cálculos ofertada. Intime(m)-se a CEF, pois, para regularizar a pendência documental."
2003.39.02.001508-0 JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE : RAIMUNDO CLOVIS PIMENTEL
ADVOGADO: PA00010045 - EDSON SIQUEIRA VIEIRA
REQDO : NAO INFORMADO
2003.39.02.001510-3 JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE : RAIMUNDO NONATO VIANA COSTA
ADVOGADO: PA00010045 - EDSON SIQUEIRA VIEIRA
REQDO : NAO INFORMADO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido de gratuidade de custas. Considerando que pelos termos da exordial não se verifica a presença da União, entidade autárquica ou empresa pública federal na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes (art. 109 da Constituição Federal), demonstre o peticionário onde paira a competência federal no caso. Intime-se."
2003.39.02.001754-2 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO
REQDO : M.F. FONTES - ME
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Traga a Requerente, aos presentes autos, a integralidade do contrato de empréstimo firmado com a parte Requerida (especialmente o campo 2 referido no item 7 da via apresentada à fl. 07), bem como memória de cálculo onde claramente demonstrada a evolução do crédito perseguido, desde a contratação e alegada inadimplência. Intime-se."
2003.39.02.001224-5 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : IVO ALANO
ADVOGADO: PA00008951 - VERA LUCIA RUTOWITZ
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

2003.39.02.001240-6 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : DANILO LUIZ MANFEE
ADVOGADO: PA00008951 - VERA LUCIA RUTOWITZ
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
2003.39.02.001242-3 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : LEOPOLDO CALDEIRA CIDADE
ADVOGADO: PA00008951 - VERA LUCIA RUTOWITZ
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
2003.39.02.001252-6 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : JOSE RIBEIRO DA CRUZ
ADVOGADO: PA00008951 - VERA LUCIA RUTOWITZ
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
2003.39.02.001256-0 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : LAUDELINO REBELO FILHO
ADVOGADO: PA00008951 - VERA LUCIA RUTOWITZ
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
2003.39.02.001258-8 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : MARTINHO ARAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: PA00008951 - VERA LUCIA RUTOWITZ
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. À vista do recolhimento das custas judiciais (fl. 10), indefiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Cite-se."
2003.39.02.001226-2 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : JOAO DE JESUS
ADVOGADO: PA00008951 - VERA LUCIA RUTOWITZ
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. À vista do recolhimento das custas judiciais (fl. 12), indefiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Cite-se."
2003.39.02.001222-8 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : CARLOS ANANIAS GOMES DE MATOS
ADVOGADO: PA00008951 - VERA LUCIA RUTOWITZ
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
2003.39.02.001228-0 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : JOCELE BATISTA SALDANHA
ADVOGADO: PA00008951 - VERA LUCIA RUTOWITZ
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
2003.39.02.001254-3 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : RAIMUNDO EVANGELINO PINTO AZEVEDO
ADVOGADO: PA00008951 - VERA LUCIA RUTOWITZ
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. À vista do recolhimento das custas judiciais (fl. 11), indefiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Cite-se."
72.11.64490-7 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO: PA0000M215 - MASAYOSHI KOKAI
REQDO : ESPOLIO DE ANTONIO BORGES FONSECA
ADVOGADO: PA00023071 - WASHINGTON LUCENAR RODRIGUES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Não obstante o despacho de fl. 219, diga o Incra sobre a certidão supra. Intime-se."
1997.39.02.000840-0 FGTS
AUTOR : RIVALDO DE JESUS SILVA
ADVOGADO: PA0000R273 - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA0000L178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Não obstante a peça e documentos de fls. 144-148, dê-se vista às partes do retorno da Instância Superior. Intime(m)-se."
2003.39.02.000642-0 OUTRAS
AUTOR : LUIS CARLOS CAMPOS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00008685 - RILDON ALMEIDA
ADVOGADO: PA00010903 - RISONALDO CARNEIRO DE ALMEIDA
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Digam os Autores sobre a contestação e documentos vindos. Intime(m)-se."
2002.39.02.001348-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDO GRACA FIGUEIRA VASCONCELOS
ADVOGADO: RJ00085157 - MARCO ANTONIO HURTADO
ADVOGADO: PA00008046 - PAULOROBERTO MARTINS DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
2002.39.02.001364-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : PEDROMATURANO DA SILVA CAVALCANTE
ADVOGADO: RJ00085157 - MARCO ANTONIO HURTADO
ADVOGADO: PA00008046 - PAULOROBERTO MARTINS DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
2003.39.02.000036-0 OUTRAS
AUTOR : RUBEM DE BARROS WEBER
ADVOGADO: RJ00085157 - MARCO ANTONIO HURTADO
ADVOGADO: PA00008046 - PAULOROBERTO MARTINS DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Recebo o Recurso de Apelação interposto pelo Autor, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m)-se o(a)(s) apelado(a)(s) para que apresente(m) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."
2003.39.02.000638-9 OUTRAS
AUTOR : PAULO DE OLIVEIRA BENTES E OUTROS
ADVOGADO: PA00010903 - RISONALDO CARNEIRO DE ALMEIDA
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO

PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Digam os Autores sobre a contestação vinda. Intime(m)-se."
2000.39.02.000988-4 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : INDUSTRIAL MADEIREIRA CURUATINGA LTDA
ADVOGADO: GLAUCIA DE FATIMA A SIDONIO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : PA00007718 - ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Sobre os documentos juntados às fls. 374-455, diga a Autora, em 10 (dez) dias."
2001.39.02.001186-5 FGTS
AUTOR : JOAO DA ROCHA REGO
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Recebo o Recurso de Apelação interposto pela CEF, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m)-se o(a)(s) apelado(a)(s) para que apresente(m) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."
2000.39.02.000392-4 TRIBUTARIA
AUTOR : HENRY ARTURO NIETO LOZANO
ADVOGADO: PA00010138 - ALEXANDRE SCHERER
ADVOGADO: EDISON MESSIAS
ADVOGADO: MARIA DE FARIAS CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Recebo o Recurso de Apelação interposto pela União (Fazenda Nacional), nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m)-se o(a)(s) apelado(a)(s) para que apresente(m) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."
2002.39.02.000178-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
EMBDO : GILBERTO MARQUES REIS
EMBDO : MANOEL BATISTA NEVES
EMBDO : KARINE JOAQUINA PEREIRA SILVA
ADVOGADO: PA00004559 - JOSE DE ARIMA TEIXEIRA CHAVES SOUSA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Dê-se vista aos Embargados sobre os Termos de Transação e documentos de fls. 57-62. Intime(m)-se."
ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL DR. FABIANO VERLI
EXPEDIENTE DO DIA 05 DE ABRIL DE 2004
AUTOS COM DESPACHO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1997.39.02.001799-2 FGTS
AUTOR : ANTONIO LOPES DOSSANTOS
ADVOGADO: IGUARACIMA CAMBIRA SILVA E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1997.39.02.001223-9 FGTS
AUTOR : AGLAIR SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Dê-se vista às partes do retorno dos autos da Instância Superior. Sem manifestação ao arquivo. Intime(m)-se."
2003.39.02.000135-9 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO
REQDO : ENEIDA DE ALMEIDA MELO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Dê-se vista à CEF sobre a certidão de fl. 28. Intime-se."
2000.39.02.000873-8 TRIBUTARIA
AUTOR : A. M. FREIRE & CIA. LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MACHADO FREIRE
ADVOGADO: CLEBER MACEDO
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Dê-se vista a Autora sobre a peça de fl. 1295. Intime-se."
2002.39.02.000641-2 OUTRAS
AUTOR : MANOEL BARROSO DE SIQUEIRA E OUTRO
ADVOGADO: PA00010045 - EDSON SIQUEIRA VIEIRA
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
ADVOGADO: PEC0019089 - RICARDO CAVALCANTE BARROSO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Digam as partes se ainda têm provas a produzir, especificando-as. Intime(m)-se."
2003.39.02.000643-3 OUTRAS
AUTOR : LUIS ALBERTO SOUSA DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO: PA00008685 - RILDON ALMEIDA
ADVOGADO: PA00010903 - RISONALDO CARNEIRO DE ALMEIDA
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Digam os Autores sobre a contestação de fls. 83-96. Intime(m)-se."
1997.39.02.001835-1 FGTS
AUTOR : JOSE AILTON PINTO DUARTE
ADVOGADO: IGUARACIMA CAMBIRA SILVA E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

1999.39.02.000527-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JONATHAS MAIA CARVALHO
ADVOGADO : PA00009236 - RIVALDO VALENTE FREIRE
IMPDO : COMANDANTE DO 80 BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
1999.39.02.001059-6 TRIBUTÁRIA
AUTOR : CARNES COIMBRA LTDA
ADVOGADO : MANOEL CHAVES LIMA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
2001.39.02.000559-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ADEMIR QUARESMA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00010138 - ALEXANDRE SCHERER
ADVOGADO : EDISON MESSIAS
LITISPA : UNIAO FEDERAL
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ADVOGADO : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. De-se vista às partes do retorno dos autos da Instância Superior. Sem manifestação, ao arquivo. Intimem-se."
1997.39.02.000813-2 FGTS
AUTOR : EDMILSON JOSE BORGES DA COSTA
ADVOGADO : PA00008179 - ELIAS DE SOUSA MARINHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1997.39.02.000969-9 FGTS
AUTOR : JOAO MARTINS DE LIMA
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008474 - LUIZ CARLOS LUGUES
1997.39.02.001805-6 FGTS
AUTOR : ERMELINDA PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO : IGUARACIMA CAMBIRA SILVA E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008474 - LUIZ CARLOS LUGUES
1998.39.02.000853-3 FGTS
AUTOR : MARIA NAIDE FIGUEIRA BATISTA
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. De-se vista às partes do retorno dos presentes autos da Instância Superior. Sem manifestação, ao arquivo. Intimem-se."
1999.39.02.001093-7 OUTRAS
AUTOR : LAURO SILVA PIMENTEL E OUTRO
ADVOGADO : MANUEL RAIMUNDO DO CARMO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Intimem-se as partes para apresentarem, querendo, suas razões finais no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se."
2003.39.02.000097-0 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : ALCIDES ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO : PA0000288P - MANUEL RAIMUNDO DO CARMO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Diga o Autor sobre a contestação e documentos de fls. 34-46."
2002.39.02.000805-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE ROBERTO ALVESE E OUTROS
ADVOGADO : PA00008055 - ANA CLARA MULLER HOFF
ADVOGADO : PA00008034 - GIOVANNA LITZ CARNEIRO DO VALLE
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Recebo o Recurso de Apelação interposto pelos Autores, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a apelada para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."
2003.39.02.000595-2 OUTRAS
AUTOR : AURILEDO ALMADA DE MELO
ADVOGADO : PA00009855 - YOUSSEFF ANTONIO RIBEIRO VALENTE
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. À vista dos documentos acostados à peça inicial, infere-se que o Autor é servidor do Inara, órgão dotado de personalidade jurídica própria. Emende o Autor a inicial, para indicar corretamente contra quem é proposta a presente demanda, requerendo sua citação. Prazo: 10 (dez) dias."
2003.39.02.000531-1 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REQDO : SANCAO OLIVEIRA DO MONTE
ADVOGADO : PA00009483 - RAIMUNDO HELIO SERRA SOUSA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. De-se vista à Requerente sobre a peça e documentos de fls. 23-41. Intime-se."
2003.39.02.000533-9 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REQDO : IOLANDA MARIA AFLALO BATISTA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. De-se vista à Requerente sobre a certidão de fl. 21-verso. Intime-se."
2003.39.02.000585-0 OUTRAS
AUTOR : EDINALDO MOREIRA MARCIAO E OUTROS
ADVOGADO : PA00008685 - RILDON ALMEIDA
ADVOGADO : PA00010903 - RISONALDO CARNEIRO DE ALMEIDA
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
2003.39.02.000639-2 OUTRAS
AUTOR : JOSE CARLOS MONTEIRO NOLETO E OUTROS

ADVOGADO : PA00010903 - RISONALDO CARNEIRO DE ALMEIDA
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Digam os Autores sobre a contestação e documentos vindos."
1997.39.02.000825-0 FGTS
AUTOR : MELQUIADES RAMOS DOS REIS E OUTRO
ADVOGADO : PA00008273 - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DF00009170 - ALBERTO CAVALCANTE BRAGA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Não há o que reconsiderar em relação ao despacho de fl. 209 (referente ao autor Reinaldo Luiz de Sena Bentes), publicado no DOE/PA de 06/11/2003, porquanto este não se refere ao mesmo pedido sobre o qual a CEF já se manifestara à fl. 211 (relativo ao autor Melquiades Ramos dos Reis). Assim intime-se uma vez mais a Ré sobre a petição e documentos de fls. 202-208."
2003.39.02.000987-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FRANCISCO RODRIGUES NOGUEIRA
ADVOGADO : PA0000393 - MIGUEL NEVES GALVAO
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Emende o Autor a inicial para adequá-la ao que dispõe o art. 282, inciso III, do CPC, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se."
2000.39.02.002145-1 OUTRAS
AUTOR : ENIO FERNANDES DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : PA00005577 - MARIA DA CONCEICAO COSMO SOARES
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
PROCUR : JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. À vista da certidão supra, intimem-se os Autores para dizerem se ainda têm interesse na oitiva das testemunhas."
2002.39.02.000031-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDO GRACA FIGUEIRA VASCONCELOS
ADVOGADO : RJ00085157 - MARCO ANTONIO HURTADO
ADVOGADO : PA00008046 - PAULO ROBERTO MARTINS DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Intime-se o Autor para que efetue o recolhimento das custas em favor do FUNPEN, no código 5260, bem como para que subscreva as razões de apelação fls. 76-88, no prazo de 10 (dez) dias."
2000.39.02.000923-0 FGTS
AUTOR : ALDIALVES DE ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO : BENONES AMARAL
ADVOGADO : IDENILZA REGINA S RUFINO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Intime-se novamente a CEF para que se manifeste acerca da decisão de fl. 141."
1998.39.02.001036-0 FGTS
AUTOR : MARIONEY FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. De-se vista às partes do retorno dos autos da Instância Superior. Sem manifestação, ao arquivo. Intimem-se."
1997.39.02.001162-2 FGTS
AUTOR : VERA LUCIA SILVA DE SOUSA
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. À vista da certidão supra, intime-se a CEF para que traga aos autos o Termo de Adesão do Autor. Dou por prejudicado o pedido de fls. 139, em razão da Autora noticiar sua adesão ao acordo proposto pela CEF (fl. 144/145)."
2000.39.02.000921-4 FGTS
AUTOR : ANTONIO CARLOS SOARES FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : BENONES AMARAL
ADVOGADO : IDENILZA REGINA S RUFINO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. À vista da petição de fls. 163/164, intime-se o litisconsorte Itamar José de Freitas para esclarecer a divergência entre os números de CPF's, bem como o nome de sua mãe contidos no termo de adesão e documentos trazidos com a inicial. Sem manifestação, ao arquivo."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
DIRETORA SECRETARIA:
ANA CRISTINA MARANHÃO JULIANO
EXPEDIENTE DO DIA 25 DE MARÇO DE 2004
EXECUÇÕES DIVERSAS
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO
No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte ato ordinatório: abro vista às partes sobre as informações e os cálculos do contador judicial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo exequente. Publique-se.
2001.39.01.0218-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : AMÂNCIO GONÇALVES DE SOUZA E OUTRO
ADVOG. : TO1.552-A - EDMAR TEIXEIRA DE PAULA E OUTROS
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE MARÇO DE 2004

AÇÕES CAUTELARES

No processo abaixo relacionado:
2004.39.01.0353-7 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MADEIREIRA STEDILE LTDA
ADVOG. : SP208.859 - CARLOS EDUARDO GODOY PERES E
OUTRO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
"(...) 5. Indefero, portanto, a petição inicial (CPC 295/V), decretando extinção terminativa da demanda (CPC 267/I), § 1º. Sem custas e honorários, § 2º. (...), § 3º. Faculto à requerente, em caso de manifestação de interesse à Secretaria, o desentranhamento da documentação instrutória coligida, exceto mandado, com a manutenção de cópias nos autos à suas expensas."
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)
DE: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA LIMA, CPF: 272.315.832-21, e seus eventuais sucessores, atualmente, em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: NOTIFICAÇÃO dos termos e atos da AÇÃO DIVERSA/OUTRAS, Processo nº 2002.39.01.001017-9, movida pelo INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA contra LUIZ ANTÔNIO PEREIRA LIMA, em andamento neste Juízo, que tem como objeto o cancelamento da Matrícula nº 11.513, fls. 001 do Livro 2, referente ao Título nº 4 (GETA T) 82 (3) 1244 que teria sido expedido em 25.03.1986, e de todos os demais atos registrares eventualmente nela ocorridos e dela decorrentes, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá-PA, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA GAMELEIRA DA ROSA MÍSTICA", situada na GLEBA SERINGA A, em nome de LUIZ ANTÔNIO PEREIRA LIMA. Nos termos da Lei nº 6.739/79 e expedido o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e três vezes em jornal local de grande circulação.
SEDE DO JUÍZO: Praça do Mogno, 6665, Agropólis/INCRA, Bairro Amapá, CEP 68.503-610, fone: (94) 324-2486/324-2496 e-mail: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br.
Marabá, PA, 15 de março de 2004.

Francisco de Assis Garcês Castro Júnior
Juiz Federal Substituto

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
PODER JUDICIÁRIOJUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

4ª Vara Federal

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO

Juiz Federal Substituto, no exercício

da titularidade plena da 4ª Vara

ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR

Diretor de Secretaria

Expediente do dia 06 de Abril de 2004

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2004.39.00.003093-8 COMPETENCIA-CONFLITOS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO : JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...) Em face do exposto, embora não se possa falar exatamente de incompetência do Juízo porque não se trata ainda de demanda judicial, determino a remessa dos presentes autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
Publique-se. De-se ciência ao MPF. Comunique-se à autoridade policial."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.001060-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU : NILZA DOS PRAZERES SILVA
REU : NILSON MIGUEL SILVA BAIA
REU : ANA DA SILVA PANTOJA
ADVOGADO : PA00009773 - ELANE DO SOCORRO DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO : PA00009658 - FUAD DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, e condeno NILZA DOS PRAZERES SILVA, NILSON MIGUEL SILVA BAIA e ANA DA SILVA PANTOJA, os dois primeiros às sanções previstas no artigo 304, e à última, às penas previstas no artigo 297, todos do CP.
Tendo em consideração as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do CP, passo à individualização das penas, as quais, reputo necessárias e suficientes à prevenção e repressão dos ilícitos penais.
NILZA DOS PRAZERES SILVA agiu com alta culpabilidade, tendo em vista que, contribuiu de forma determinante e direta à perpetração do delito. Sem antecedentes criminais. Nos autos, não existem elementos que possam aferir-lhe a conduta social e personalidade. Os motivos não são reprováveis, eis que voltados a inserção no mercado de trabalho. As circunstâncias propiciaram o cometimento da infração penal, face à carência de oportunidades de trabalho no Estado brasileiro, em especial, no interior da Amazônia. As consequências foram de ténue relevância, avultando o comportamento da vítima à perpetração da infração penal, pelo que aplico a pena em seu grau mínimo, qual seja 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, que ante a ausência de circunstâncias atenuantes e agravantes, bem como causas de diminuição e aumento de pena, torno definitiva.
Em face da situação econômico-financeira da ré, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado por ocasião da execução.
Fixo o regime aberto para o cumprimento inicial da sanção.
Cabe à substituição preconizada no artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade, por uma restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade, a ser cumprida a razão de 8 (oito) horas semanais, pelo mesmo prazo da sanção aplicada e multa que arbitro em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Expeça-se edital de intimação da sentença em face da suplicada."

NILSON MIGUEL SILVA BAIA agiu com alta culpabilidade, visto sua participação efetiva no ilícito, inclusive, no que diz respeito ao custeio das certidões falsas e que por ele foram apresentadas ao Núcleo de Operações da DPMAF/PA. Não possui antecedentes criminais. Nos autos, inexistem quaisquer elementos que possam aferir-lhe a conduta social e personalidade. Tenho os motivos como não inteiramente reprováveis, pois, voltados ao trabalho, tendo as circunstâncias propiciado o cometimento da infração penal, pela carência de oportunidades no Estado brasileiro, em especial, no interior da Amazônia. As consequências foram de ténue relevância, avultando o comportamento da vítima à perpetração da infração penal, pelo que aplico a pena em seu grau mínimo, qual seja 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, que ante a ausência de circunstâncias atenuantes e agravantes, bem como causas de diminuição e aumento de pena, torno definitiva.

Em face da situação econômico-financeira do réu, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado por ocasião da execução.

Fixo o regime aberto para o cumprimento inicial da sanção. Cabível a substituição preconizada no artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade, por uma restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade, a ser cumprida à razão de 8 (oito) horas semanais, pelo mesmo prazo da sanção aplicada, na Comarca de Tomé-Açu neste Estado, domicílio do apenado, e multa que arbitro em R\$ 50,00 (cinquenta reais).

ANA DA SILVA PANTOJA, tem sua culpabilidade aferida em grau máximo, haja vista sua ação positiva na emissão das certidões falsas, repercutindo, desse modo, sobre seus atos, grande censura social. Possui péssimos antecedentes criminais. Conduta social não recomendável, eis que se utilizou da função pública que exercia para prática delituosa. Não há elementos que possam aferir sua personalidade. Os motivos foram egoísticos, de lucro fácil, não se justificando pelas circunstâncias, sendo as consequências danosas à Fé Pública, não havendo contribuição do Estado para a perpetração do delito, motivo pelo qual, aplico a pena acima do grau médio, qual seja 5 (cinco) anos de reclusão e 90 (noventa) dias-multa. Inexistentes circunstâncias atenuantes e agravantes, bem assim causa de diminuição. Presente, porém, a qualificadora de que cuida o § 1º do artigo 297 do Estatuto Penal, aumentase a sanção de sexta parte, pelo que a fixo em 5 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão e 105 (cento e cinco) dias-multa, que torno definitiva.

Em face da situação econômico-financeira do réu, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado por ocasião da execução.

Estabeleço o regime fechado para o cumprimento inicial da pena imposta, haja vista as circunstâncias judiciais desfavoráveis à acusada.

Transitada em julgado esta decisão, lancem-se os nomes dos réus no Rol dos Culpados (CP, artigo 5º, LVII).

Custas ex lege. P. R. I."

1999.39.00.004063-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : PAULORUBIO DE SOUZA MEIRA

REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO

REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA

REU : ARAO DOS SANTOS MARTINS

REU : VERA LUCIA SIQUEIRA AMARAL

REU : MARIA FLORACY MONTEIRO DE CARVALHO

ADVOGADO: PA00010818 - ALTINO BOHADANA DESOUZA FILHO

ADVOGADO: PA00005854 - LEOPOLDO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA

ADVOGADO: PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO

ADVOGADO: PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

ADVOGADO: PA00006428 - VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, julgo procedente, em parte, a denúncia, e, em consequência, absolvo MYRLE NELMA LIMA DA COSTA e VERA LUCIA SIQUEIRA AMARAL da imputação que lhes fez o Ministério Público Federal, o que faço com suporte no artigo 386, IV, do Código de Processo Penal, e condeno MARIA FLORACY MONTEIRO DE CARVALHO, WALTER FERREIRA RIBEIRO e ARAO DOS SANTOS MARTINS por se encontrarem suas condutas amoldadas no artigo 312, § 1º, do Código Penal brasileiro.

Tendo presentes as circunstâncias a que alude o artigo 59 do Código Penal, passo à individualização das penas que reputo necessárias e suficientes à prevenção e repressão do ilícito.

A ré MARIA FLORACY MONTEIRO DE CARVALHO tem sua culpabilidade aferida em grau máximo, haja vista sua participação direta na obtenção do benefício previdenciário, tendo conhecimento de que não possuía o tempo de serviço necessário à sua aposentação. Não possui antecedentes criminais e elementos que deponham contra sua conduta social. Os motivos foram egoísticos e voltados contra a Administração Pública, não se justificando pelas circunstâncias, sendo as consequências danosas, posto à lesão aos cofres públicos. Aplico, pois, a pena acima do grau mínimo, consistente em 3 (três) anos de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, que pela ausência de circunstâncias atenuantes e agravantes e causas de diminuição e aumento de pena, torno definitiva.

Em face da situação econômico-financeira do réu, prendas do far, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado a quando da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º).

Estabeleço o regime aberto para o cumprimento inicial da pena imposta. Tendo em vista o que estabelece o artigo 44, § 2º, do Código Penal, substituo a pena aplicada por uma restritiva de direitos a ser cumprida na Fundação Cultural do Município de Belém, à razão de oito horas semanais, sem prejuízo de suas atividades habituais, pelo mesmo prazo da pena imposta, e multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

WALTER FERREIRA RIBEIRO tem a culpabilidade aferida em grau máximo, em face da censura imposta a seus atos pela sociedade. Possui péssimos antecedentes criminais. Conduta social não recomendável, haja vista a utilização de cargo público que exercia para perpetração de ilícito penal. Sua personalidade encontra-se voltada à atividade delituosa, face à contumácia dos delitos que praticou a quando de suas atividades profissionais. Os motivos foram os de lucro fácil, não se justificando pelas circunstâncias. As consequências foram danosas ao erário, em nada contribuindo a Administração Pública para a consumação do crime. Aplico, pois, a pena acima do grau médio, consistente em 8 (oito) anos de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa. Ausentes circunstâncias atenuantes e agravantes, bem como inócua causa de diminuição, mas, presente a majorante do artigo 327, § 2º, do CP, aumento de terça parte a sanção imposta, o que totaliza 10 (dez) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 106 (cento e seis) dias-multa, que torno como definitiva.

Em face da situação econômico-financeira do réu, que se encontra custodiado, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao

tempo do fato, devendo ser atualizado por ocasião da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º).

Estabeleço o regime fechado para o cumprimento inicial da pena imposta.

O réu ARAO DOS SANTOS MARTINS funcionou na esteira da empreita criminosa, eis que se valeu de sua relação com servidor da Autarquia Federal, para fins da perpetração do ilícito, tendo, portanto, participação efetiva no delito. Assim, sua culpabilidade é aferida em grau máximo. Possui péssimos antecedentes. Conduta social reprovável, haja vista seu comportamento intermediador de fraude. Sua personalidade é voltada a delinquência, haja vista a contumácia de suas ações delituosas. Os motivos foram egoísticos, voltados ao lucro fácil. As circunstâncias não se justificam, ao contrário, demonstram ter o agente se prevalecido de suas relações escusas para obtenção da fraude. As consequências foram danosas, visto terem lesado a Administração e o patrimônio público. Aplico, portanto, a pena acima do grau mínimo, o que totaliza 5 (cinco) anos de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa, que pela ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes, bem assim causa de aumento e diminuição de pena, torno definitiva.

Em face da situação econômico-financeira do réu, que é motorista autônomo, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado a quando da execução.

Estabeleço o regime fechado para o cumprimento inicial da pena, em face das circunstâncias judiciais serem desfavoráveis ao denunciado.

Após o trânsito em julgado, lancem-se os nomes dos Réus no Rol dos Culpados. Custas ex lege. P. R. I."

2000.39.00.000141-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : FELICIO PONTES JUNIOR

REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO

REU : GECIAS MARTINS DA SILVA

REU : JOSE MARIA LOPES

ADVOGADO: PA00008060 - CLEBER ROSALVO DE ARAUJO

ADVOGADO: PA00008955 - JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR

ADVOGADO: PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Em face do exposto, julgo procedente a denúncia, e, em consequência, condeno os réus JOSÉ MARIA LOPES, WALTER FERREIRA RIBEIRO e GECIAS MARTINS DA SILVA às penas do artigo 312, § 1º do CPB.

Tendo em vista as circunstâncias a que alude o artigo 59 do CP, passo à fixação das penas que reputo necessárias e suficientes à prevenção e repressão dos ilícitos.

JOSÉ MARIA LOPES agiu com culpabilidade que aferi em grau médio, tendo em vista que sabia não possuir o tempo necessário para sua aposentação. Não registra antecedentes criminais, nem elementos que possam lhe aferir a conduta social e personalidade. Os motivos foram egoísticos, não se justificando pelas circunstâncias, sendo as consequências danosas à Administração Pública, não havendo esta contribuído à perpetração criminosa, motivo pelo qual aplico a pena em grau mínimo, qual seja 2 (dois) anos de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, que fixo como definitiva, em face da ausência de circunstâncias atenuantes e agravantes, bem como causas de aumento e diminuição de pena.

Tendo em vista a situação econômico-financeira do réu, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado a quando da execução.

Estabeleço o regime aberto para o cumprimento inicial da sanção imposta.

Em face do que dispõe o artigo 44, § 2º, do Código Penal, substituo a pena aplicada por uma restritiva de direitos, a qual deverá ser cumprida no Centro de Perícia Científica "Renato Chaves", na Av. Mangueirão s/n, Nova Marabá, à razão de 8 (oito) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades habituais, pelo mesmo prazo da sanção infligida e multa que arbitro no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

WALTER FERREIRA RIBEIRO tem a culpabilidade aferida em grau máximo, posto à censura imposta a seus atos pela sociedade. Possui péssimos antecedentes criminais. Conduta social não recomendável, haja vista à utilização de função pública que exercia para perpetração de ilícito penal. Inexistem nos autos elementos que possam aferir-lhe a personalidade. Os motivos foram os de lucro fácil, não se justificando pelas circunstâncias. As consequências foram danosas à administração pública, em nada contribuindo a Autarquia Federal para a consumação do crime. Aplico, pois, a pena acima do grau médio, consistente em 8 (oito) anos de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa. Ausentes circunstâncias atenuantes e agravantes, bem como inócua causa de diminuição, mas, presente a majorante do artigo 327, § 2º, do CP, aumento em 1/3 (um terço) a sanção imposta, o que totaliza 10 (dez) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 106 (cento e seis) dias-multa, que fixo como definitiva.

Em face da situação econômica do réu, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devendo ser atualizado por ocasião da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º).

Estabeleço o regime fechado para o cumprimento inicial da pena imposta.

GECIAS MARTINS DA SILVA agiu com culpabilidade que aferi em grau máximo, tendo em vista que sabia estar agindo para promoção de aposentadoria fraudulenta. Não registra antecedentes criminais, nem elementos que possam lhe aferir a conduta social e personalidade. Os motivos foram egoísticos, não se justificando pelas circunstâncias, sendo as consequências danosas à Administração Pública, em nada havendo o INSS contribuído à perpetração criminosa, motivo pelo qual aplico a pena em grau médio, qual seja 3 (três) anos de reclusão e 40 (quarenta) dias-multa, que fixo como definitiva, em face da ausência de circunstâncias atenuantes e agravantes, bem como causas de aumento e diminuição de pena.

Em face da situação econômico-financeira do réu, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado a quando da execução.

Estabeleço o regime aberto para o cumprimento inicial da sanção imposta.

Tendo em vista o que dispõe o artigo 44, § 2º, do Código Penal, substituo a pena aplicada por uma restritiva de direitos, a qual deverá ser cumprida no Centro de Perícia Científica "Renato Chaves", na Av. Mangueirão s/n, Nova Marabá, à razão de 8 (oito) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades habituais, pelo mesmo prazo da sanção infligida e multa que arbitro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Transitada em julgado esta decisão, lancem-se os nomes dos réus no Rol dos Culpados. Custas ex lege.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2002.39.00.006818-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR : FELICIO PONTES JR

REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO

REU : ARAO DOS SANTOS MARTINS

ADVOGADO: PA00005854 - LEOPOLDO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA

ADVOGADO: PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, julgo procedente a denúncia para condenar WALTER FERREIRA RIBEIRO e ARAO DOS SANTOS MARTINS, aplicando-lhes as sanções previstas no artigo 312, § 1º do Código Penal brasileiro. Tendo presentes as circunstâncias a que alude o artigo 59 do Código Penal, passo à individualização das penas que reputo necessárias e suficientes à prevenção e repressão do ilícito.

WALTER FERREIRA RIBEIRO tem a culpabilidade aferida em grau máximo, em face da censura imposta a seus atos pela sociedade. Possui péssimos antecedentes criminais. Conduta social não recomendável, haja vista à utilização de função pública que exercia para perpetração de ilícito penal. Inexistem nos autos elementos que possam aferir-lhe a personalidade. Os motivos foram os de lucro fácil, não se justificando pelas circunstâncias. As consequências foram danosas à administração e ao erário público, em nada contribuindo a Autarquia Federal para a consumação do crime. Aplico, pois, a pena acima do grau médio, consistente em 8 (oito) anos de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa. Ausentes circunstâncias atenuantes e agravantes, bem como inócua causa de diminuição, mas, presente a majorante do artigo 327, § 2º, do CP, aumento em 1/3 (um terço) a sanção imposta, o que totaliza 10 (dez) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 106 (cento e seis) dias-multa, que fixo como definitiva.

Em face da situação econômica do réu, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devendo ser atualizado por ocasião da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º).

Estabeleço o regime fechado para o cumprimento inicial da pena imposta.

O réu ARAO DOS SANTOS MARTINS funcionou na esteira da empreita criminosa, eis que se valeu de sua relação com servidor da Autarquia Federal, para fins da perpetração do ilícito, tendo, portanto, participação efetiva. Assim, sua culpabilidade é aferida em grau médio. Possui péssimos antecedentes. Conduta social reprovável, haja vista seu comportamento intermediador de fraude. Não há nos autos elementos que possam aferir-lhe a personalidade. Os motivos foram egoísticos, voltados ao lucro fácil. As circunstâncias não se justificam, ao contrário, demonstram ter o agente se prevalecido de suas relações escusas para obtenção da fraude. As consequências foram danosas, visto terem lesado a administração e o patrimônio público. Aplico, portanto, a pena no grau médio, o que corresponde a 7 (sete) anos de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa, que pela ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes, bem assim causa de aumento e diminuição de pena, torno definitiva.

Em face da situação econômico-financeira do réu, que é motorista autônomo, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado a quando da execução.

Estabeleço o regime fechado para o cumprimento inicial da pena, em face das circunstâncias judiciais serem desfavoráveis ao suplicado.

Transitada em julgado esta decisão, lancem-se os nomes dos réus no Rol dos Culpados. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PORTARIA N. 001, de 23 de março de 2004.

O Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 1ª Vara da Seção Judiciária do Pará, JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA e a Juíza Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Pará, HIND GHASSAN KAYATHI, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que os Procuradores Federais das Autarquias e Fundações, Procuradores da Fazenda Nacional, Advogados da União e Defensores Públicos da União, encontram-se em greve;

CONSIDERANDO que a paralisação dos referidos profissionais impede a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízos às entidades e partes que os mesmos representam em juízo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 265, V, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal em recente decisão, suspendeu prazos para a Fazenda Pública em função do mesmo evento;

RESOLVEM:

DETERMINAR a suspensão dos prazos nos processos da 1ª e 2ª varas cíveis da Seção Judiciária do Pará em que figurem como partes entidades e pessoas representadas em juízo pelas categorias que aderiram à greve, a partir de 22 de março de 2004 e enquanto perdurar a referida situação, ressalvando que deverão ser realizados os atos urgentes, a fim de evitar dano irreparável;

DETERMINAR que os prazos que se vencerem durante o período da suspensão dos processos terão como dia final o primeiro dia útil após o término da greve.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA HIND GHASSAN KAYATHI
Juiz Federal Substituto Juíza Federal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

DESPACHOS GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT/1ª T./RO 01334-2003-001-08-00-4

Recorrente: LEONILIA RUTE FARIAS DAROCHA

Drº Meire Costa Vasconcelos e outros

Recorrido: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Drº Maria do Socorro Patello de Moraes e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 125/126), regular a representação processual (fl. 16) e o preparo está satisfeito, uma vez que o reclamante foi isentado, conforme fl. 78.

2. Pressupostos Intrínsecos

Negativa de prestação jurisdicional.

Apona ofensa ao art. 5º, XXXV e LV e art. 93, IX da CF/88, alegando falta de prestação jurisdicional. Pede a nulidade do acórdão com a remessa dos autos à instância de origem para julgamento da demanda.

O recurso não merece ser conhecido sob este ponto. A E. Turma, em sede de embargos declaratórios, esclareceu todos os aspectos da lide, deixando prequestionados os dispositivos legais apontados pelo recorrente. Não há qualquer violação legal que enseje o cabimento da revista.

FGTS. Expurgos inflacionários.

Alega violação ao art. 7º, XXIX da CR/88 por entender que esta prescrição se dá após o depósito do saldo de atualização do FGTS, conforme Acórdão colacionado da 4ª Turma do C. TST. Aduz que a E. Turma infringiu também o art. 7º, caput e incisos I e II da CR/88 e art. 10, caput e inciso I do ADCT que consideram o FGTS incluído no rol dos direitos e garantias fundamentais. Sustenta que foi violada a OJ 107 da SBDI-I do C. TST, porque assim como o principal - recolhimento do FGTS - tem prazo trintenário, o seu acessório, isto é, a multa, também deverá ter. Diz que a prescrição deve ser contada do ato de depósito, e não do ato que registra o valor a que o reclamante teria direito. Colaciona arestos.

O apelo não merece prosseguir. A E. 1ª Turma acolheu a prejudicial de prescrição, conforme art. 7º, XXIX da CF/88, sob o fundamento de que a ação foi ajuizada (21.08.2003) após dois anos da ruptura do contrato de trabalho (14.01.1999). Logo, a recorrente não consegue demonstrar violação direta e literal à Constituição da República nem tampouco contrariedade à Súmula do C. TST requisitos imprescindíveis à análise do apelo revisional, nos termos do artigo 896, § 6º Consolidado.

Os arestos colacionados não merecem análise porque o dissenso pretoriano não enseja o cabimento da revista neste rito processual.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 06 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01428-2003-010-08-00-4

RECORRENTE: LUCIVAL RIBEIRO DA COSTA

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 148/167 é adequado, tempestivo (fls. 147/148), subscrito por advogada habilitada nos autos (fl. 21) e é desnecessária a realização de preparo, na medida em que o reclamante foi isento do pagamento das custas processuais que lhe foram cominadas (fl. 136).

2. Pressupostos intrínsecos.

Nulidade. Negativa de Prestação Jurisdicional. Alegando ofensa ao art. 5º, XXXV e XL, e 93, IX, da Carta Magna, o recorrente argumenta que o v. Acórdão Regional não estaria devidamente fundamentado, e por isso fulminado pela nulidade. Colaciona arestos.

Descabe a arguição do recorrente. A r. decisão recorrida indica claramente as suas razões de decidir, assim como o v. Acórdão de Embargos de Declaração, não sendo obrigados a rebater ponto a ponto as argumentações postas pelo recorrente. Não há que se confundir negativa de prestação jurisdicional com prestação jurisdicional contrária ao interesse da parte.

Por outro lado, os arestos colacionados não abrangem todos os fundamentos adotados no v. acórdão atacado, o que atrai a aplicação do Enunciado nº 23 do C. TST.

FGTS. Multa de 40%. Diferenças. Expurgos. Prescrição. A recorrente alega ofensa aos artigos 7º, XXIX, da CR/88, e 7º, I e III, e 10, I, do ADCT, bem como contrariedade ao Enunciado nº 362 e à Orientação Jurisprudencial nº 107, ambos do C. TST. Argumenta que a prescrição a ser aplicada à parcela em análise é a trintenária, a contar da data em que os valores referentes às atualizações monetárias expurgadas foram depositadas na conta vinculada do trabalhador. Colaciona arestos para corroborar a sua tese.

O apelo não merece prosseguir. O v. decisum regional proclamou a prescrição do direito de ação porque exercido após dois anos da extinção do contrato de trabalho. Como se vê, a prescrição do direito de ação foi decretada com fundamento constitucional (Art. 7º, XXIX), e em conformidade com Enunciado nº 362 do C. TST, no mesmo sentido.

Ademais, os arestos colacionados são inservíveis ao confronto de teses, eis que o de fls. 162/163 não indicou a fonte oficial de sua publicação, o que impede a sua análise, conforme disposto no Enunciado nº 337 do C. TST, e os demais são oriundos de Turmas do C. TST, órgãos não elencados na alínea "a" do art. 896 da CLT.

Por conseguinte, não se verifica qualquer possibilidade de violação direta e literal de dispositivo constitucional, contrariedade à jurisprudência uniforme do C. TST ou divergência jurisprudencial, motivo pelo que o recurso não deve prosseguir, a teor do art. 896 Consolidado.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 06 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01591-2003-003-08-00-9

RECORRENTE: ENEDINO VIEIRA DOSSANTOS

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr.ª Eliene Sabbá Lopes e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso, em procedimento de rito sumariíssimo, é adequado, tempestivo (fls. 124/125), regular a representação processual (fl. 17) e o preparo está satisfeito, uma vez que o reclamante foi isentado, conforme fl. 55.

2. Pressupostos Intrínsecos

FGTS. Expurgos inflacionários.

Alega violação ao art. 7º, XXIX da CR/88 por entender que esta prescrição se dá após o depósito do saldo de atualização do FGTS, conforme Acórdão colacionado da 4ª Turma do C. TST. Aduz que a E. Turma infringiu também o art. 7º, caput e incisos I e III da CR/88 e art. 10, caput e inciso I do ADCT que consideram o FGTS incluído no rol dos direitos e garantias fundamentais. Sustenta que foi violada a OJ 107 da SBDI-I do C. TST, porque assim como o principal - recolhimento do FGTS - tem prazo trintenário, o seu acessório, isto é, a multa, também deverá ter. Diz que a prescrição deve ser contada do ato de depósito, e não do ato que registra o valor a que o reclamante teria direito. Colaciona arestos.

O apelo não merece prosseguir. A E. 1ª Turma acolheu a prejudicial de prescrição, conforme art. 7º, XXIX da CF/88, sob o fundamento de que o ajuizamento da ação se deu em 29.09.2003, portanto, após dois anos da ruptura do contrato de trabalho que se deu em 15.01.1998.

Logo, a recorrente não consegue demonstrar violação direta e literal à Constituição da República nem tampouco contrariedade à Súmula do C. TST requisitos imprescindíveis à análise do apelo revisional, nos termos do artigo 896, § 6º Consolidado.

Os arestos colacionados não merecem análise porque o dissenso pretoriano não enseja o cabimento da revista neste rito processual.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 06 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01761-2003-006-08-00-4

RECORRENTE: IRACI CUNHA DA SILVA

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Dr.ª Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 119/137 é adequado, tempestivo (fls. 118/119), subscrito por advogada habilitada nos autos (fl. 17) e é desnecessária a realização de preparo, na medida em que o reclamante foi isento do pagamento das custas processuais que lhe foram cominadas (fl. 117).

2. Pressupostos intrínsecos

FGTS. Multa de 40%. Diferenças. Expurgos. Prescrição. A recorrente alega ofensa aos artigos 7º, XXIX, da CR/88, e 7º, I e III, e 10, I, do ADCT, bem como contrariedade ao Enunciado nº 362 e à Orientação Jurisprudencial nº 107, ambos do C. TST. Argumenta que a prescrição a ser aplicada à parcela em análise é a trintenária, a contar da data em que os valores referentes às atualizações monetárias expurgadas foram depositadas na conta vinculada do trabalhador. Colaciona arestos para corroborar a sua tese.

O v. decisum regional proclamou a prescrição do direito de ação porque exercido após dois anos da extinção do contrato de trabalho. Como se vê, a prescrição do direito de ação foi decretada com fundamento constitucional (Art. 7º, XXIX), e em conformidade com Enunciado nº 362 do C. TST, no mesmo sentido.

Os arestos colacionados são inservíveis ao confronto de teses, eis que o de fl. 132 não indicou a fonte oficial de sua publicação, o que impede a sua análise, conforme disposto no Enunciado nº 337 do C. TST, e os demais são oriundos de Turmas do C. TST, órgãos não elencados na alínea "a" do art. 896 da CLT.

Por conseguinte, não se verifica qualquer possibilidade de violação direta e literal de dispositivo constitucional, contrariedade à jurisprudência uniforme do C. TST ou divergência jurisprudencial, motivo pelo que o recurso não deve prosseguir, a teor do art. 896 Consolidado.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 06 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01865-2003-014-08-00-3

RECORRENTE: OTACÍLIO ALMEIDA MOREIRA

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Raul Luiz Ferraz Filho e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 125 e 126), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 16) e o reclamante está isento do recolhimento das custas processuais (fl. 124).

2. Pressupostos intrínsecos.

Multa de 40% do FGTS. Expurgos.

O recorrente alega ter direito às diferenças na multa de 40% do FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, uma vez reconhecido o direito pela Lei Complementar nº 110/2001. Alega que a prescrição se conta da data do depósito, conforme jurisprudência do TST. Aponta afronta ao art. 7º, caput e incisos I e III e art. 10, caput e inciso I do ADCT, além de ofensa ao enunciado nº 362 e OJ 107 da SBDI-I do C. TST. Colaciona arestos para confronto de teses.

O apelo não merece prosseguir. A E. 1ª Turma acolheu a prejudicial de prescrição, conforme art. 7º, XXIX da CF/88, sob o fundamento de que a ruptura do contrato de trabalho (13.02.1998) se deu há mais de dois anos do ajuizamento da ação (12.11.2003).

Os arestos colacionados são inservíveis, porque oriundos de Turmas do C. TST, órgão não elencado na alínea a, do art. 896 da CLT. Logo, o recorrente não consegue demonstrar violação direta e literal à Constituição da República, à Lei ou a Acordo Coletivo, nem tampouco contrariedade à súmula do C. TST ou à jurisprudência, requisitos imprescindíveis à análise do apelo revisional, nos termos do artigo 896 Consolidado.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Belém, 06 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01884-2003-014-08-00-X

RECORRENTE: LUIZ GONZAGA RUFFEIL PIEDADE

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr.ª Elza Maria Machado Santos de Sousa Franco e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 101/102), regular a representação processual (fl. 17) e o preparo está satisfeito, uma vez que o reclamante foi isentado, conforme fl. 93.

2. Pressupostos Intrínsecos

Negativa de prestação jurisdicional.

Aponta ofensa ao art. 5º, XXXV e LV e art. 93, IX da CF/88, alegando falta de prestação jurisdicional. Pede a nulidade do acórdão com a remessa dos autos à instância de origem para julgamento da demanda.

O recurso não merece ser conhecido sob este ponto. A E. Turma, em sede de

embargos declaratórios, esclareceu todos os aspectos da lide, deixando prequestionados os dispositivos legais apontados pelo recorrente. Não há qualquer violação legal que enseje o cabimento da revista.

FGTS. Expurgos inflacionários.

Alega violação ao art. 7º, XXIX da CR/88 por entender que esta prescrição se dá após o depósito do saldo de atualização do FGTS, conforme Acórdão colacionado da 4ª Turma do C. TST. Aduz que a E. Turma infringiu também o art. 7º, caput e incisos I e II da CR/88 e art. 10, caput e inciso I do ADCT que consideram o FGTS incluído no rol dos direitos e garantias fundamentais. Sustenta que foi violada a OJ 107 da SBDI-I do C. TST, porque assim como o principal - recolhimento do FGTS - tem prazo trintenário, o seu acessório, isto é, a multa, também deverá ter. Diz que a prescrição deve ser contada do ato de depósito, e não do ato que registra o valor a que o reclamante teria direito. Colaciona arestos.

O apelo não merece prosseguir. A E. 1ª Turma acolheu a prejudicial de prescrição, conforme art. 7º, XXIX da CF/88, sob o fundamento de que a ação deveria ter sido proposta até dois anos após a publicação e entrada em vigor da Lei Complementar n. 110/2001, 30.06.2001, ou seja até 30.03.2003, no entanto a ação foi proposta em 14.11.2003.

Logo, a recorrente não consegue demonstrar violação direta e literal à Constituição da República nem tampouco contrariedade à Súmula do C. TST requisitos imprescindíveis à análise do apelo revisional, nos termos do artigo 896, § 6º Consolidado.

Os arestos colacionados não merecem análise porque o dissenso pretoriano não enseja o cabimento da revista neste rito processual.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 06 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. AP 00123-1993-108-08-40-9

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN)

Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves

RECORRIDOS: ANTONIO GARCIA DA SILVA, DOMINGOS RODRIGUES

SANTOAGO, RAIMUNDO NONATO FARIAS ALVARENGA

Dr. Edilberto de Souza Matos

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 605/616 é adequado, tempestivo (fls. 604/605), dispensada a juntada de procuração, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 52 do C. TST e o preparo é desnecessário, ex vi do disposto no Decreto-Lei nº 779/69.

Pressupostos intrínsecos.

Ilegalidade da Execução Provisória. Em revista o recorrente Estado do Pará sustenta que a execução provisória viola direta e literalmente dispositivo constitucional - Art. 100 e § 1º-A que exige o trânsito em julgado da decisão exequenda, além do Art. 4º da Medida Provisória nº 2.180 que acrescentou o Art. 2º-B da Lei nº 9.494/97.

No processo de execução o recurso de revista somente poderá ser admitido havendo "ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal" (Art. 896 § 2º). Para tanto, em nada serve a alegação de dispositivo de Medida Provisória porque estaria em estágio infra constitucional. Importa, in casu, saber do primeiro argumento invocado pelo recorrente, mas, mesmo assim, não tem razão. O dispositivo constitucional trata de pagamento por precatório segundo ordem cronológica. E, sem dúvida, coisa que não há na execução provisória é pagamento ou liberação de valores ao exequente, ou ainda liberação de recursos de cofre público. A execução provisória, in casu, é mero andamento do processo até a penhora sendo certo que este último ato não ocorrerá dada a impenhorabilidade dos bens públicos. Portanto, a execução provisória contra ente público não exige pagamento nem depósito em garantia ou penhora de bens; é mera discussão sobre a conta líquida em cobrança judicial. Não existe a violação constitucional apontada.

Vale destacar que o argumento do recorrente se prende à existência de um agravo de instrumento visando destrancar recurso extraordinário no Supremo Tribunal Federal e, nesse particular a CLT traz regra própria no Art. 893 § 2º: "A interposição de recurso para o Supremo Tribunal Federal não prejudicará a execução do julgado". Além de inexistir violação constitucional, a lei processual autoriza o prosseguimento da execução.

Embargos protelatórios. Multa. Aqui a matéria é puramente legal, infraconstitucional, não cabendo na revista em processo de execução.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 06 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

DESPAÇOS GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01901-2003-004-08-00-1

RECORRENTE: LUIZ OLDAIR MARANHÃO SILVA

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr.ª Elza Maria Santos de Sousa Franco e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 106 e 107), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 16) e o reclamante está isento do recolhimento das custas processuais (fl. 58).

2. Pressupostos intrínsecos. Rito Sumariíssimo.

Negativa de prestação jurisdicional.

Aponta ofensa ao art. 5º, XXXV e LV e art. 93, IX da CF/88, alegando falta de prestação jurisdicional. Pede a nulidade do acórdão com a remessa dos autos à instância de origem para julgamento da demanda.

Não tem razão. A E. Turma, em sede de embargos declaratórios, esclareceu todos os aspectos da lide, deixando prequestionados os dispositivos legais apontados pelo recorrente. Não há qualquer violação legal que enseje o cabimento da revista.

Multa de 40% do FGTS. Expurgos.

O recorrente alega ter direito às diferenças na multa de 40% do FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, uma vez reconhecido o direito pela Lei Complementar nº 110/2001. Alega que a prescrição se conta da data do depósito, conforme jurisprudência do TST. Aponta afronta ao art. 7º, caput e incisos I e III e art. 10, caput e inciso I do ADCT, além de ofensa ao enunciado nº 362 e OJ 107 da SBDI-I

1 do C. TST. Colaciona arestos para confronto de teses. O apelo não merece prosseguir. A E. 1ª Turma acolheu a prejudicial de prescrição, conforme art. 7º, XXIX da CF/88, sob o fundamento de que a ruptura do contrato de trabalho (04.09.1999) se deu há mais de dois anos do ajuizamento da ação (19.11.2003).

Desta forma, tratando-se de rito sumaríssimo, só poderá ser admitido o recurso de revista nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme C. do TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT, hipóteses não preenchidas no caso destes autos. Os arestos colacionados não merecem análise porque o dissenso pretoriano não enseja o cabimento da revista neste rito processual.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Belém, 06 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. RO 01902-2003-009-08-00-8
RECORRENTE: MIRSON COIMBRA DE ALMEIDA
Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros
RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Dra. Elza Maria Santos de Sousa Franco e outros
DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 110 e 111), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 16), e o reclamante está isento do recolhimento das custas processuais (fl. 99).

2. Pressupostos intrínsecos. Rito Sumaríssimo.

Negativa de prestação jurisdicional.

Aponta ofensa ao art. 5º, XXXV e LV e art. 93, IX da CF/88, alegando falta de prestação jurisdicional. Pede a nulidade do acórdão com a remessa dos autos à instância de origem para julgamento da demanda.

Não tem razão. A E. Turma, em sede de embargos declaratórios, esclareceu todos os aspectos da lide, deixando prequestionados os dispositivos legais apontados pelo recorrente. Não há qualquer violação legal que enseje o cabimento da revista.

Multa de 40% do FGTS. Expurgos.

O recorrente alega ter direito às diferenças na multa de 40% do FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, uma vez reconhecido o direito pela Lei Complementar nº 110/2001. Alega que a prescrição se conta da data do depósito, conforme jurisprudência do TST. Aponta afronta ao art. 7º, caput e incisos I e III e art. 10, caput e inciso I do ADCT, além de ofensa ao enunciado nº 362 e OJ 107 da SBDI-1 do C. TST. Colaciona arestos para confronto de teses.

O apelo não merece prosseguir. A E. 1ª Turma acolheu a prejudicial de prescrição, conforme art. 7º, XXIX da CF/88, sob o fundamento de que a ruptura do contrato de trabalho (13.01.2000) se deu há mais de dois anos do ajuizamento da ação (19.11.2003).

Desta forma, tratando-se de rito sumaríssimo, só poderá ser admitido o recurso de revista nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme C. do TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT, hipóteses não preenchidas no caso destes autos. Os arestos colacionados não merecem análise porque o dissenso pretoriano não enseja o cabimento da revista neste rito processual.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 06 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. RO 01904-2003-011-08-00-3
RECORRENTE: ANTONIO MAURÍCIO TORRES DE LEMOS
Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros
RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Dra. Maria do Socorro Patello de Moraes e outros
DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 118 e 119), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 16) e o reclamante está isento do recolhimento das custas processuais (fl. 58).

2. Pressupostos intrínsecos. Rito Sumaríssimo.

Negativa de prestação jurisdicional.

Aponta ofensa ao art. 5º, XXXV e LV e art. 93, IX da CF/88, alegando falta de prestação jurisdicional. Pede a nulidade do acórdão com a remessa dos autos à instância de origem para julgamento da demanda.

Não tem razão. A E. Turma, em sede de embargos declaratórios, esclareceu todos os aspectos da lide, deixando prequestionados os dispositivos legais apontados pelo recorrente. Não há qualquer violação legal que enseje o cabimento da revista.

Multa de 40% do FGTS. Expurgos.

O recorrente alega ter direito às diferenças na multa de 40% do FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, uma vez reconhecido o direito pela Lei Complementar nº 110/2001. Alega que a prescrição se conta da data do depósito, conforme jurisprudência do TST. Aponta afronta ao art. 7º, caput e incisos I e III e art. 10, caput e inciso I do ADCT, além de ofensa ao enunciado nº 362 e OJ 107 da SBDI-1 do C. TST. Colaciona arestos para confronto de teses.

O apelo não merece prosseguir. A E. 1ª Turma acolheu a prejudicial de prescrição, conforme art. 7º, XXIX da CF/88, sob o fundamento de que a ruptura do contrato de trabalho (01.12.1998) se deu há mais de dois anos do ajuizamento da ação (11.11.2003).

Desta forma, tratando-se de rito sumaríssimo, só poderá ser admitido o recurso de revista nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme C. do TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT, hipóteses não preenchidas no caso destes autos. Os arestos colacionados não merecem análise porque o dissenso pretoriano não enseja o cabimento da revista neste rito processual.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 06 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. AP 00502-2003-002-08-00-1
RECORRENTES: FERNANDO ANTONIO PESSOA CEBOLÃO, MARCELO ANTONIO PESSOA CEBOLÃO, FÁBIO ANTONIO PESSOA CEBOLÃO
Dr.ª Christianne Ribeiro Eliasquevi e outros
RECORRIDO: FRANCISCO NILTON DE SALES
Dr. Paulo Edson Carvalho e outros
DESPACHO

Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 579/612), regular a representação processual (fls. 24-26) e as custas foram recolhidas (fl. 543). Dispensado o depósito recursal por se tratar de embargos de terceiro na execução.

Pressupostos intrínsecos.

Incompetência da Justiça Especializada. O v. Acórdão recorrido analisou a legalidade da penhora de bem imóvel doado pelos sócios da empresa executada aos filhos, única garantia do crédito trabalhista, e fundamentou-se no art. 114 da Constituição e Art. 896 § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho. Ante as literais disposições indicadas descabem os argumentos dos recorrentes para a argüida incompetência da Justiça do Trabalho repetida na revista citando o mesmo Art. 114 de nossa Magna Carta.

Negativa da Prestação Jurisdicional. Aqui o argumento é faltar fundamentação ao decisor (art. 93, IX, CF). Não tem razão. O v. Acórdão somou os fundamentos de decisão transitada em julgado nos autos do processo 011-01654-1999-6 (numeração antiga), impondo efeitos de coisa julgada à nulidade da doação por fraude a credores. A tese de impenhorabilidade - Lei nº 8.009/90 - foi analisada e rejeitada no r. decisor por falta de legitimidade dos recorrentes porque não são sócios da empresa executada e, a discussão descabe na revista porque relacionada com norma infraconstitucional. Coisa Julgada. Fraude Contra Credores. Patrimônio da Empresa Executada. Multa do Art. 538 do CPC. Os recorrentes sustentam a necessidade da ação pauliana na Justiça Estadual Comum e, em razão dessa interpretação voltada para a norma adjetiva procedimental, sustenta a ofensa ao devido processo legal e ao direito de propriedade. Podemos observar que não está em questão nenhuma regra Constitucional, direta e literal, mas sim, uma interpretação dada pelos recorrentes sobre normas processuais. Não ocorre a hipótese do Art. 896, § 2º da CLT exigida para a admissão do recurso de revista.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 05 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. AP 01237-2003-014-08-00-8
RECORRENTE: UNIAO (MINISTÉRIO DO EXÉRCITO)
Procurador: José Mauro de Lima O' de Almeida
RECORRIDOS: IVANILTONATO PRESTES PINTO
Dr.ª Anna Karenina de Araújo Carneiro e outros E
HELGA ENGENHARIA LTDA
DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 228/230), o Procurador da União não precisa juntar mandato (OJ n.º 52, da SDI-I, do C. TST), e o preparo é desnecessário.

2. Pressupostos Intrínsecos.

Responsabilidade Subsidiária. Inaplicabilidade.

Alega que a União não deve ser condenada de forma subsidiária ou solidária por não haver previsão legal para isso. Argumenta que contratou a construtora HELGA através de Licitação, obedecendo os trâmites da Lei n. 8.666/93. Aduz que houve violação ao art. 455 da CLT e a OJ n. 191 da SBDI-I do C. TST.

O apelo não merece acolhida.

A decisão está em conformidade com o Enunciado n. 331 do C. TST. Assim, nega-se seguimento ao recurso com fulcro no art. 896, § 5º, da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 05 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. AP 00888-1992-109-08-00-X
RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN
Dr. Sérgio Oliva Reis
RECORRIDO: FRANCISCO SILVA
Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte
DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 304/320 é adequado, tempestivo (fls. 302 e 304), com representação processual regular, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 52 do C. TST, e desnecessária a realização de preparo, ex vi do Decreto Lei nº 779/69.

2. Pressupostos intrínsecos.

Nulidade. Negativa de prestação jurisdicional. O recorrente suscita a presente preliminar, ao argumento de que o E. Regional não se manifestou acerca da questão apresentada em embargos de declaração com vistas a prequestionar a matéria que seria objeto de recurso ao C. TST, o que representa afronta aos princípios do contraditório e ampla defesa, da recorribilidade das decisões e da instrumentalidade do processo. Transcreve aresto.

O apelo não merece prosseguir. A matéria em questão foi integralmente apreciada pelo E. Regional, porém de forma contrária aos interesses do recorrente, e que, entretanto, não caracteriza negativa de prestação jurisdicional.

Precatório Complementar. Atualização. O recorrente alega afronta direta ao art. 100, § 1º, da CR/88, ante a inclusão de juros de mora nos cálculos de atualização do precatório requisitório anteriormente pago. Diz que a entidade de direito público realizou o pagamento do precatório dentro do prazo previsto na Constituição, e que por isso não está em mora, sendo, portanto indevida a cobrança de juros. Colaciona arestos.

O crédito trabalhista reconhecido em sentença judicial deve ser atualizado até a data do seu efetivo pagamento, nos moldes do art. 39 da Lei 8.117/91, por meio de atualização monetária e juros de mora, a fim de assegurar ao exequente o poder aquisitivo real do crédito. O próprio dispositivo constitucional citado refere-se à atualização monetária, para a proteção dos direitos do credor.

Assim, no presente caso, não se vislumbra violação constitucional, única hipótese de admissão de recurso de revista interposto na fase de execução, conforme o disposto

no art. 896, § 2º, da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 06 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. RO 00906-2003-110-08-00-7
RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
Dr.ª Ivana Maria Fonteles Cruz e outros
RECORRIDO: SIMÃO FERREIRA VALENTE
Dr.ª Renata Azevedo Parreira e outros
DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 1614, 1615, fax e 1624, originais), subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 111-113) e o preparo está correto (fls. 1568, 1569 e 1631).

2. Pressupostos intrínsecos

Horas In Itinere.

Sustenta que restou provado nos autos que o percurso de Tucuruí ao alojamento situado na UHE Tucuruí é servido por transporte público regular. Assevera que o fornecimento de transporte constitui-se numa forma de proporcionar maior conforto aos empregados. Alega violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, bem como ao Enunciado n.º 324, do C. TST.

O recurso não merece seguimento. A E. Turma entendeu que não havendo transporte público regular, no horário de 2:30 e 4:30 horas da manhã, correto o deferimento das horas in itinere. Esclareceu, ainda que, em razão de inexistir regularidade no transporte, não se caracterizou a vantagem do trabalhador em utilizar o transporte da empresa, consoante previsto em norma coletiva (cláusula 15ª). Desta forma, não vislumbro qualquer ilegalidade na decisão.

Paradigma. Equiparação salarial.

O recorrente afirma que a equiparação salarial deferida ofende o ordenamento legal, porque não preenche os requisitos legais dispostos no art. 461 da CLT.

O recurso não merece seguimento. O v. Acórdão Regional entendeu que o reclamante preencheu cumulativamente os requisitos legais exigidos, mantendo a r. sentença que deferiu a equiparação. Ademais, a análise mais aprofundada da matéria suscitada pelo recorrente implicaria o revolvimento do contexto fático-probatório dos autos, o que não é possível nesta instância recursal, a teor do Enunciado 126 do C. TST, o que atrai o óbice do disposto no art. 896, § 5º da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 05 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. RO 01405-2003-010-08-00-X
RECORRENTES: IMPORTADORA OPLIMA LTDA.
Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros
GELSON NAZARENO COSTA CORRÊA
Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS
DESPACHO

Pressupostos extrínsecos.

Os recursos são adequados, tempestivos (fls. 374, 375 e 387), com regular representação processual (fls. 104 e 9) e o preparo, a cargo da reclamada, está correto (fls. 317, 318 e 386).

2. Pressupostos intrínsecos.

a) RECURSO DA RECLAMADA

Horas extras. Comissionista misto.

Dentre outras questões, a recorrente pretende a aplicação do Enunciado da Súmula n. 340 do C. TST para que sejam tão somente deferidos os adicionais de 50%, para a apuração de horas extras, calculados sobre o valor das comissões a ela referentes. Entende que já teria sido remunerada a hora trabalhada em razão da comissão percebida. Colaciona aresto para confronto de teses.

O apelo merece ser admitido. Neste ponto a recorrente consegue demonstrar possível contrariedade ao Enunciado da Súmula nº 340 do C. TST, ensejando a análise da matéria pela Corte Superior Trabalhista. Despicienda a análise das demais razões recursais, a teor do disposto no Enunciado n. 285 do C. TST.

b) RECURSO DO RECLAMANTE

Ônus da prova. Unicidade contratual. Horas extras.

O recorrente alega violação legal - arts. 130, 131 e 332 do CPC e arts. 818 a 829 da CLT - e divergência jurisprudencial para o cabimento da revista. Afirma que a valoração das provas foi realizada de maneira incoerente, sem a observância dos fundamentos fáticos e jurídicos possíveis ao deferimento das parcelas pleiteadas. Pugna pela prevalência da prova testemunhal sobre a documental, pretendendo o alargamento da condenação, com o deferimento das horas extras e o reconhecimento da unicidade contratual. Colaciona arestos.

Não tem razão. O julgo fundamentou-se nas provas contidas nos autos. O seu convencimento é livre e para decidir-se de forma diversa, necessário seria o revolvimento de fatos e provas, procedimento incabível nesta fase recursal, a teor do disposto no Enunciado nº 126 do C. TST, o que atrai o óbice do § 5º do art. 896 da CLT. Os arestos colacionados são inespecíficos porque não abrangem todas as razões de decidir. Incidência do En. nº 23 do C. TST.

Conclusão.

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso de revista da reclamada e nego seguimento ao recurso de revista do reclamante. Publique-se.

Belém, 05 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. RO 01998-2002-003-08-00-5
RECORRENTE: LAURO ANTONIO QUADROS ROCHA
Dr. José Olavo Salgado Marques e outros
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A
Dr. Edson Lima Frazão e outros
DESPACHO

Pressupostos Extrínsecos.

Intempestividade. Embargos declaratórios não conhecidos.

Embora adequado, subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 9) e sem necessidade de preparo, o recurso não pode ser conhecido porque intempestivo.

A teor da certidão de publicação de fl. 765, a r. decisão Regional foi publicada no dia 18.12.2003 (quinta-feira), pelo que o prazo recursal teve início no dia 19.12.2003. Entendendo haver omissão no v. acórdão prolatado, a reclamada opôs embargos de declaração no dia 19.01.2004, os quais, entretanto, não foram conhecidos porque apócrifos e tidos como inexistentes. Desta forma, os embargos de declaração não interrompem o prazo para a interposição do recurso cabível. Logo, o recurso em análise, interposto apenas em 24.03.2004, está intempestivo, o que obsta a sua admissão, ex vi do disposto no § 5º do art. 896 da CLT.

2. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 05 de abril de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

VARADO TRABALHO DE ANANINDEUA

RESENHA

NO 559/2004

Processo : 1053-2003-111-08-00

Reclamante: JOSEMARY VULCAO LIMA

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado : O O DO NASCIMENTO-ME(DETALHES CONFEC E CALCADO

Advogado(a):

Assunto : A RECLAMANTE PARA INFORMAR O ENDEREÇO COMERCIAL DA RECLAMADA.

RESENHA

NO 560/2004

Processo : 386-1996-111-08-00

Reclamante: EDNEIA DO SOCORRO RAMOS DOS PASSOS

Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO

Reclamado : UNION MADEIRAS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 140 DOS AUTOS A SEGUIR: HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 138, EM TODOS OS SEUS TERMOS, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS; NÃO HÁ CONDENAÇÃO DE CUSTAS NOS AUTOS; A EXECUTADA TEM O PRAZO DE DEZ DIAS PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

RESENHA

NO 561/2004

Processo : 2273-2003-111-08-00

Reclamante: LEILA GOMES BRICIO

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado : CLAUDIA DE FATIMA NUNES FERREIRA

Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

Assunto : A RECLAMADA PARA DEPOSITAR O VALOR REFERENTE A MULTA DA 2ª PARCELA DO ACORDO E COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, EM CINCO DIAS.

RESENHA

NO 562/2004

Processo : 2478-2000-111-08-00

Reclamante: PAULO MOISES SARMENTO FIGUEIREDO

Advogado(a): ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES

Reclamado : DISTRIBUIDORA E IND BRAS DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS CERTIDÕES DE FLS. 23/24 DOS AUTOS, ENCAMINHADAS A ESTE JUÍZO PELA VARA DEPRECADA.

RESENHA

NO 563/2004

Processo : 4126-1996-111-08-00

Reclamante: ROSANGELA MARIA DE LIMA BARROS

Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Reclamado : EMATER

Advogado(a): ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS

Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 2929 DOS AUTOS A SEGUIR: CONSIDERA-SE QUE A EXEQUENTE DESISTIU DE PROSEGUIR NOS AUTOS DE EXECUÇÃO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA EM FACE DO ACORDO FIRMADO COM A EXECUTADA E HOMOLOGADO PELO JUÍZO DA 6ª VT DE BELÉM.

RESENHA

NO 564/2004

Processo : 2806-2002-111-08-00

Reclamante: INSS - PARA

Advogado(a):

Reclamado : SALAZAR & LOEWENBERGER LTDA ME

Advogado(a): ROSANA MARIA GOMES COZZI GONCALVES

Assunto : AO RECLAMADO PARA COMPROVAR EMOS DIAS O PAGAMENTO DOS SEIS ÚLTIMOS MESES DO DARF-SIMPLES, SOB PENA DE POSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, POIS A MERA ADESAO AO SIMPLES NÃO ISENTA A DEMANDADA DO PAGAMENTO DE SUA PARTE NA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESENHA

NO 565/2004

Processo : 638-1998-111-08-00

Reclamante: SIDENAN MARTINS CARVALHO JUNIOR

Advogado(a): IVONE SILVA DA COSTA LEITAO

Reclamado : BARATA DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(a): MILDRED LIMA PITMAN

Assunto : AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A SUA CTPS NESTE JUÍZO PARA AS ANOTAÇÕES CABÍVEIS.

RESENHA

NO 566/2004

Processo : 1990-1995-111-08-00

Reclamante: VALDECISILVA FERREIRA

Advogado(a): VALDETE DE SOUSA REIS

Reclamado : UNION MADEIRAS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 128 DOS AUTOS A SEGUIR: HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 126, EM TODOS OS SEUS TERMOS, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS; NÃO HÁ CONDENAÇÃO DE CUSTAS NOS AUTOS; A EXECUTADA TEM O PRAZO DE DEZ DIAS PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

RESENHA

NO 568/2004

Processo : 490-2000-111-08-00

Reclamante: ANTONIO LUIZ DOSSANTOS

Advogado(a): FABIO MONTEIRO DE OLIVEIRA

Reclamado : TERMAS INTERNACIONAL DO PARA

Advogado(a): XXXXXXXXXX

Assunto : AO ADVOGADO DO RECTE MANIFESTAR-SE NO SENTIDO DE REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NOS AUTOS, TENDO EM VISTA O INSUCESSO NA TENTATIVA DE BLOQUEIO JUNTO AO BANCO CENTRAL

RESENHA

NO 569/2004

Processo : 2844-2002-111-08-00

Reclamante: JOSE EXPEDITO DO SACRAMENTO

Advogado(a): FABIO LOPES DE SOUZA NETO

Reclamado : CARLOS ESTEVAO DE SOUZA (CES VIGILANCIA)

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS VALORES BLOQUEADOS E COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO ÀS FLS. 66/68 DOS AUTOS (R\$ 1.900,00, 1.250,00 E 1.500,00), FORAM CONVOLADOS EM PENHORA.

RESENHA

NO 570/2004

Processo : 983-2003-111-08-00

Reclamante: MANOEL NAZARENO TRINDADE PANTOJA

Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Reclamado : NABIA MARIA DA SILVA PINHO

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA INDICAR, EM 15 DIAS, O ENDEREÇO DA EXECUTADA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 571/2004

Processo : 505-2002-111-08-00

Reclamante: ANTONIO MARIANO MENDES

Advogado(a): ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO

Reclamado : ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Advogado(a): CRISTIANO COUTINHO DE MESQUITA

Assunto : A RECLAMADA PARA COMPROVAR EM DEZ DIAS O PAGAMENTO DO VALOR ATUALIZADO DA MULTA NO IMPORTE DE R\$ 671,08, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA

NO 572/2004

Processo : 2118-2003-111-08-00

Reclamante: PAULO ROBERTO OSORIO LUCAS

Advogado(a): MARGARETH SANTOS BRAGANCA

Reclamado : AGUIA COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DA RECLAMADA DE FLS. 30/32 DOS AUTOS, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE ENTENDER-SE COMO VERDADEIRAS AS ALEGAÇÕES DA RECLAMADA.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 573/2004

Processo : 1819-2002-111-08-00

Reclamante: JOSE RIBEIRO GOMES DA SILVA

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado : CONSORCIO NOVO GUAMA

Advogado(a): JOSE ARNALDO DE SOUZA GAMA

Assunto : AO ADVOGADO DO RECTO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA OS VALORES À DISPOSIÇÃO ÀS FLS. 81 E 83, NO IMPORTE DE R\$ 1.403,19 E 1.470,72.

RESENHA

NO 574/2004

Processo : 1763-2002-111-08-00

Reclamante: CLAUDIO ANTONIO COSTA LIMA

Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado : CES-VIGILANCIA LTDA

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA PETIÇÃO DO RECLAMANTE DE FLS. 136 (DESTITUIÇÃO DE PODERES) E CERTIDÃO DE FLS. 144, ONDE É INFORMADO QUE OS VALORES RECEBIDOS (4 GUIAS DE RETIRADA) NÃO FORAM REPASSADOS AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SENDO QUE O SILÊNCIO SERÁ ENTENDIDO COMO RECONHECIMENTO DE QUE AS DECLARAÇÕES DE FLS. 144 SÃO VERDADEIRAS.

RESENHA

NO 575/2004

Processo : 886-2003-111-08-00

Reclamante: RITA DE FATIMA DA SILVA GUERREIRO

Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA

Reclamado : POUSADA SIGNOS LTDA

Advogado(a): xxxxx

Assunto : AO ADVOGADO DO RECTE: INFORMAR ACERCA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES QUANTO A DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO, ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO, BEM COMO SE HOUVE O PAGAMENTO DIRETO DAS DEMAIS PARCELAS NÃO COMPROVADAS NOS AUTOS (4ª E 9ª PARCELAS).

RESENHA

NO 576/2004

Processo : 1790-2001-111-08-00

Reclamante: JACI DE ALMEIDA DIAS

Advogado(a): ALUIZIO MORAES DA SILVA

Reclamado : JOSE FERNANDES PEREIRA DA SILVA

Advogado(a):

Assunto : A RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 15 DIAS SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

RESENHA

NO 577/2004

Processo : 1179-2002-111-08-00

Reclamante: WALDIR CARNEIRO NUNES

Advogado(a): MARIA DO PERPETUO SLEAO LOPES

Reclamado : ROSIN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO

Advogado(a):

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA.

RESENHA

NO 578/2004

Processo : 2625-2003-111-08-00

Reclamante: ZULEIDE DA LUZ ROSA

Advogado(a): VLADIMIR JUAREZ MELO BATISTA

Reclamado : S N NOGUCHI ME (FRUTEIRA RURAL)

Advogado(a):

Assunto : A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE AMM. VARADO TRABALHO DE ANANINDEUA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR ZULEIDE DA LUZ ROSA EM FACE DE S N NOGUCHI (FRUTEIRA RURAL) PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR DE R\$ 2.527,13. CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R\$ 50,54.

RESENHA

NO 579/2004

Processo : 558-2003-111-08-00

Reclamante: JOSE MARIA TEIXEIRA PEREIRA

Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Reclamado : CLODOALDO FONSECA

Advogado(a): FRANCISCO ANTONIO DOSSANTOS MOYA

Assunto : AO RECLAMADO PARA CONTAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 580/2004

Processo : 558-2003-111-08-00

Reclamante: JOSE MARIA TEIXEIRA PEREIRA

Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Reclamado : SUELI FONSECA BRITO

Advogado(a): WILLIAM OLIVEIRA

Assunto : CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 581/2004

Processo : 1892-2003-111-08-00

Reclamante: CLEIDE MARCELIA SILVA DE MORAES

Advogado(a): JACKSON IZIMAR DE CSALUSTIANO

Reclamado : CONCEICAO BATISTA DE AZEVEDO

Advogado(a): XXXXXXXX

Assunto : AO ADVOGADO DO RECTE: MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA CERTIDÃO DO SR OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 23, QUE INFORMA TER ENCONTRADO O ENDEREÇO DO RECDO FECHADO.

RESENHA

NO 582/2004

Processo : 1979-2002-111-08-00

Reclamante: DARIO SOARES DA FONSECA

Advogado(a): LETICIA MARTINS BITAR DE MORAES

Reclamado : R G COMERCIO LTDA ME

Advogado(a): ADJAIR CAMPOS MARTINS

Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE AMM VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA PROPOSTA POR DARIO SOARES DA FONSECA EM FACE DE R. G. COMERCIO LTDA - ME, PARA DELARAR A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 20.12.00 A 29.07.02, FUNÇÃO DE ESTIVADOR, SALÁRIO DE R\$ 450,00 POR MÊS. II - CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO AUTOR A QUANTIA DE R\$ 3.898,00. DEVIDAS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS NA FORMA DA LEI. CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R\$ 77,96.

RESENHA

NO 595/2004

Processo : 262-2003-111-08-00

Reclamante: CRISTINA LIMA DA SILVA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : PROLIMPLAST IND COM DE PLASTICOS E PRODUTOS DE

Advogado(a):

Assunto : A ADVOGADA DA RECLAMANTE PARA INDICAR BENS À PENHORA E O LOCAL ONDE SE ENCONTRAM, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

RESENHA

NO 597/2004

Processo : 2809-1994-111-08-00

Reclamante: ANDERSON MARCIO GOMES DE SOUZA

Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO

Reclamado : CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL ROYAL PARK

Advogado(a): LUIZ EDUARDO SILVA CASTILHO

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA DE FLS. 154/155, FOI LIBERADA POR ESTE JUÍZO.

RESENHA

NO 598/2004

Processo : 106-2001-111-08-00

Reclamante: MARCOS ALEXANDRE DA SILVA

Advogado(a): JOAO CONSTANTINO TORK DA SILVA
Reclamado: TRANSPORTES MARITUBA LTDA
Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS VALORES DE FLS. 293 DOS AUTOS (R\$-35.847,99), FORAM CONVOLADOS EM PENHORA.
RESENHA
NO 599/2004
Processo: 2663-2001-111-08-00
Reclamante: ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS
Advogado(a): LETICIA MARTINS BITAR DE MORAES
Reclamado: ALTEVIR EDSON DE ALENCAR
Advogado(a): ANTONIO MARCOS ALENCAR
Assunto: AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA DE FLS. 20 DOS AUTOS (VEÍCULO, FORD/ COURIER CLX).
RESENHA
NO 428/2004
Processo: 944-2001-111-08-00
Reclamante: ERINALDO SANTOS BRAS
Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
Reclamado: POLIPLAST SA PLASTICOS DA AMAZONIA
Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ
Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPARECER NESTE JUÍZO VISANDO RECEBER CRÉDITOS.
RESENHA
NO 476/2004
Processo: 653-2002-111-08-00
Reclamante: DAIVISON BRITO BEZERRA
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado: JOSELITO CORREA MORAES
Advogado(a): LOURIVAL DA SILVA SOUZA
Assunto: AO RECLAMANTE PARA INFORMAR O ATUAL PARADEIRO DO EXECUTADO, COM VISTAS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
RESENHA
NO 482/2004
Processo: 2230-2002-111-08-00
Reclamante: YASKARA RODRIGUES PACHECO
Advogado(a): ALUIZIO MORAES DA SILVA
Reclamado: SUZINA OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado(a): xxxxxxxx
Assunto: AO ADVOGADO DO RECTE: APRESENTAR A CTPS DO RECLAMANTE PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.
RESENHA
NO 487/2004
Processo: 480-2003-111-08-00
Reclamante: MARIA DE JESUS FERREIRA BAIA
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Reclamado: ASBEP (ASSOC. DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA)
Advogado(a):
Assunto: A RECLAMANTE PARA INFORMAR SE ACEITA A ANOTAÇÃO DA CTPS PELA SECRETARIA O JUÍZO.
RESENHA
NO 492/2004
Processo: 498-2003-111-08-00
Reclamante: INSS - PARA
Advogado(a): XXXXXXXXXXXXXXXX
Reclamado: ITAPERIM CARGAS S/A
Advogado(a): SEBASTIAO BARROS DO REGO BAPTISTA
Assunto: AO ADVOGADO DO RECTO: TOMAR CIÊNCIA QUE O PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVE SER FEITO DIRETAMENTE AO INSS.
RESENHA
NO 494/2004
Processo: 1403-2002-111-08-00
Reclamante: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS CANDEIRA
Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP
Reclamado: DISTRIBUIDORA R.L. AGUIAR LTDA
Advogado(a): CHRISTIAN J KERBER BOMM
Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 922 DOS AUTOS.
RESENHA
NO 502/2004
Processo: 828-2001-111-08-00
Reclamante: JOAO DE SOUZA VIDAL
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CELPA
Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS
Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DA CONTA: PRINCIPAL + MULTA CORRIGIDO: R\$272.333,19 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA: R\$35.031,98 ATUALIZADO EM 04.03.2004 OBS: FORAM INCLUIDOS NA ATUALIZAÇÃO OS PROCESSOS REUNIDOS A ESTES AUTOS.
RESENHA (RECLAMADO)
NO 504/2004
Processo: 956-2001-111-08-00
Reclamante: LUZINAI CHAGAS DE LUNA
Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS
Reclamado: EMATER PARA
Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
Assunto: AO RECLAMADO, PARA CIÊNCIA DE QUE OS RECLAMANTES INTERPUERAM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTESTAR.
RESENHA
NO 505/2004
Processo: 667-1993-111-08-00

Reclamante: CLODOMIR ALVES DOS SANTOS
Advogado(a): LEIDIANA MARQUES DA COSTA
Reclamado: TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto: A ADVOGADA DO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE A RECLAMADA (TRANSPORTES E TURISMO LTDA) INTERPÔS AGRAVO DE PETIÇÃO.
RESENHA
NO 506/2004
Processo: 1465-2003-111-08-00
Reclamante: JOSE MARIA DE SOUZA RODRIGUES
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Reclamado: MAXIMUS SERVICOS LTDA
Advogado(a): BRUNO CEZAR NAZARE DE FREITAS
Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO DE FLS. 56, E AINDA, SOBRE A CERTIDÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 57 DOS AUTOS.
RESENHA
NO 508/2004
Processo: 921-2003-111-08-00
Reclamante: RONALDO CARVALHO BARBOSA
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado: CONTESE CONSTRUÇÃO CIVIL COMERCIO E SERV LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR, A ESTE JUÍZO, SE A EXECUTADA MANTÉM ATUALMENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALGUMA EMPRESA, SE ESTÁ REALIZANDO ALGUMA OBRA, VISANDO O BLOQUEIO DE SEUS CRÉDITOS.
RESENHA (RECEBER CREDITO)
NO 513/2004
Processo: 2997-2002-111-08-00
Reclamante: JACKSON GOMES DOS SANTOS
Advogado(a): VLADIMIR JUAREZ MELO BATISTA
Reclamado: DARCIMAR ANTONIO BORGES
Advogado(a): ALEXANDRE RIPARDO PAUXIS
Assunto: AO ADVOGADO DO RECTE: PROMOVER O SAQUE DA GUIA DE RETIRADA N.º 111-1533/2003, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA REFERIDA GUIA E PAGAMENTO DIRETO AO RECLAMANTE.
RESENHA
NO 531/2004
Processo: 2141-1997-111-08-00
Reclamante: MANOEL VICENTE RIBEIRO VIEIRA
Advogado(a): MARIO ROBERTO RAIOI FAGUNDES
Reclamado: MERCADO DO AZULEJO LTDA
Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 167 DOS AUTOS A SEGUIR: A LUZ DA PORTARIA MF 248/2000, ISENTA O EXECUTADO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$-31,70. DÊ-SE CIÊNCIA.
RESENHA
NO 534/2004
Processo: 1591-2000-111-08-00
Reclamante: MILTON LIMA MACHADO
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Reclamado: ARLINDO AUGUSTO AZADINHO CORREA
Advogado(a): ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS PANTOJA
Assunto: AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA SE MANIFESTAREM QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ACORDO.
RESENHA
NO 535/2004
Processo: 26-2000-111-08-00
Reclamante: MANOEL AGUIAR LIMA
Advogado(a): SILAS SANTOS ANTONIO
Reclamado: COMERCIAL IMAGITEC COM REPRESENTAÇÕES
Advogado(a): XXXXXXXXXX
Assunto: AO ADVOGADO DO RECTE: APRESENTAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA, BEM COMO BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE PERMANÊNCIA DO ARQUIVO PROVISÓRIO DOS AUTOS.
RESENHA
NO 536/2004
Processo: 1237-2002-111-08-00
Reclamante: LUIS CARLOS VIANA DE SOUZA
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado: LUMBERBRAZ
Advogado(a): XXXXXXXXXX
Assunto: AO ADVOGADO DO RECTE: TOMAR CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, ANTE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
RESENHA
NO 537/2004
Processo: 2608-2003-111-08-00
Reclamante: IZAQUE FARIAS PAZ
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Reclamado: POLIPLASTEX DO NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(a): XXXXXXXXXX
Assunto: AO ADVOGADO DO RECTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO A PRETENSÃO DE FLS. 25, POIS TODAS AS PARCELAS FORAM PAGAS NAS DATAS FIXADAS NO ACORDO.
RESENHA
NO 538/2004
Processo: 1953-2001-111-08-00
Reclamante: LUIZ MARTINS DE AZEVEDO
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Reclamado: J BATISTA
Advogado(a): XXX

Assunto: AO ADVOGADO DO RECTE: INDICAR O PARADEIRO DO EXECUTADO E DEPOSITARIO NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE LIBERAÇÃO DA PENHORA E ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS.
RESENHA (RECLAMADO)
NO 539/2004
Processo: 1422-2002-111-08-00
Reclamante: GREGORIO BARBOSA CORREA
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado: CONSORCIO NOVO GUAMA
Advogado(a): JOSE ARNALDO DE SOUZA GAMA
Assunto: AO ADVOGADO DO RECTO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA OS VALORES A DISPOSIÇÃO DE FLS. 74, NO IMPORTE DE R\$-107,17.
RESENHA
NO 540/2004
Processo: 1573-2003-111-08-00
Reclamante: JOSE RIBAMAR MARTINS
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado: POLIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E
Advogado(a): xxxxxxxx
Assunto: AO ADVOGADO DO RECTE: MANIFESTAR-SE SOBRE NOMEAÇÃO DE BEM A PENHORA (TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE ANANINDEUA)
RESENHA
NO 543/2004
Processo: 2117-2002-111-08-00
Reclamante: PAULO VILBERTO FERREIRA BARBOSA
Advogado(a): FERNANDO CDO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado: C E S VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): MARY MACHADO SCARLECIO
Assunto: A DEMANDADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R\$-7.221,29 DA GD DE FLS. 130, ORIUNDO DO BLOQUEIO DE CRÉDITOS JUNTO A EMPRESA CIKEL BRASIL VERDE S/A. TENDO VSA. PRAZO DE CINCO DIAS PARA, QUERENDO, APRESENTAR EMBARGOS.
RESENHA
NO 544/2004
Processo: 988-2002-111-08-00
Reclamante: FRANCISCO TEIXEIRA MARTINS
Advogado(a): MARIA DO PERPETUO S LEO LOPES
Reclamado: FRIGORIFICO SIMENTAL LTDA
Advogado(a): xxxxxxxx
Assunto: AO ADVOGADO DO RECTE: INDICAR, NO PRAZO DE VINTE DIAS, BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA E O LOCAL ONDE PODEREM SER ENCONTRADOS.
RESENHA
NO 545/2004
Processo: 777-1996-111-08-00
Reclamante: MANOEL LIMA COSTA E OUTROS (09)
Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: UNION MADEIRAS LTDA
Advogado(a): YONE FRANCES LOPES
Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 361 DOS AUTOS A SEGUIR: HOMOLOGO O ACORDO PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS; NÃO HÁ CONDENAÇÃO DE CUSTAS NOS AUTOS; A EXECUTADA DEVERÁ COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO EM DEZ DIAS; DÊ-SE CIÊNCIA AS PARTES.
RESENHA
NO 546/2004
Processo: 1379-1995-111-08-00
Reclamante: LUIS GONZAGA ALMEIDA DAMASCENO
Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: UNION MADEIRAS LTDA
Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL
Assunto: AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 506 DOS AUTOS A SEGUIR: HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 504, EM TODOS OS SEUS TERMOS, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS; A EXECUTADA TEM DEZ DIAS PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA; DÊ-SE CIÊNCIA AS PARTES.
RESENHA
NO 547/2004
Processo: 391-1996-111-08-00
Reclamante: BENEDITO TIBURCIO RIBEIRO
Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: UNION MADEIRAS LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 515 DOS AUTOS A SEGUIR: HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 512/513, EM TODOS OS SEUS TERMOS, PARA QUE PRODUZAM OS EFEITOS LEGAIS; A EXECUTADA TEM O PRAZO DE DEZ DIAS PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO; DÊ-SE CIÊNCIA AS PARTES.
RESENHA
NO 548/2004
Processo: 218-1994-111-08-00
Reclamante: STSTAFEP
Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado: EMATER
Advogado(a): FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JR
Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA QUE INFORME, A ESTE JUÍZO, O VALOR DO PREJUÍZO.
RESENHA
NO 549/2004
Processo: 3162-1999-111-08-00

Reclamante: ELIANA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): DELON PAES DE CARVALHO
Reclamado: RAIMUNDO CRISTO

Advogado(a): XXXXX

Assunto: AO ADVOGADO DO RECTE: INFORMAR ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA

NO 550/2004

Processo: 2739-1995-111-08-00

Reclamante: EVANDRO SERGIO DE SOUZA DO CARMO

Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO

Reclamado: UNION MADEIRAS LTDA

Advogado(a): PAULINO BARROS DO NASCIMENTO

Assunto: AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 137 DOS AUTOS A SEGUIR: HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 135, EM TODOS OS SEUS TERMOS, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS; NÃO HÁ CONDENAÇÃO DE CUSTAS NOS AUTOS; A EXECUTADA TEM O PRAZO DE DEZ DIAS PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO; DÊ-SE CIÊNCIA AS PARTES.

RESENHA

NO 551/2004

Processo: 770-1996-111-08-00

Reclamante: LUIS MARIA BORGES DA SILVA E OUTROS (09)

Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO

Reclamado: UNION MADEIRAS LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 383 DOS AUTOS A SEGUIR: HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 381, EM TODOS OS SEUS TERMOS, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS; A EXECUTADA DEVERÁ COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DE CUSTAS E PREVIDENCIÁRIO, EM DEZ DIAS; DÊ-SE CIÊNCIA AS PARTES.

RESENHA

NO 552/2004

Processo: 734-1996-111-08-00

Reclamante: LUIZ OTAVIO DA PAIXAO ALMEIDA

Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO

Reclamado: UNION MADEIRAS LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 338 DOS AUTOS A SEGUIR: HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 333, 334 E 335, EM TODOS OS SEUS TERMOS, PARA QUE PRODUZAM OS EFEITOS LEGAIS; A EXECUTADA TEM O PRAZO DE DEZ DIAS PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO; DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES.

RESENHA

NO 553/2004

Processo: 382-1996-111-08-00

Reclamante: MANOEL DO ESPIRITO SANTO DOSSANTOS

Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO

Reclamado: UNION MADEIRAS LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 132 DOS AUTOS A SEGUIR: HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 130 EM TODOS OS SEUS TERMOS, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS; NÃO HÁ CONDENAÇÃO EM CUSTAS NOS AUTOS; A EXECUTADA TEM O PRAZO DE DEZ DIAS PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

RESENHA

NO 554/2004

Processo: 797-1996-111-08-00

Reclamante: WALDEMAR PEDRO RODRIGUES

Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO

Reclamado: UNION MADEIRAS LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 113 DOS AUTOS A SEGUIR: HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 111 EM TODOS OS SEUS TERMOS, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS; NÃO HÁ CONDENAÇÃO EM CUSTAS NOS AUTOS; A EXECUTADA TEM O PRAZO DE DEZ DIAS PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

RESENHA

NO 555/2004

Processo: 1072-1996-111-08-00

Reclamante: ANTONIO ANDRADE SILVA

Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO

Reclamado: UNION MADEIRAS LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 162 DOS AUTOS A SEGUIR: HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 160 EM TODOS OS SEUS TERMOS, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS; NÃO HÁ CONDENAÇÃO EM CUSTAS NOS AUTOS; A EXECUTADA TEM O PRAZO DE DEZ DIAS PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

RESENHA

NO 556/2004

Processo: 1804-2003-111-08-00

Reclamante: EDIMILTON MEDEIROS PINHEIRO

Advogado(a): VALDETE DE SOUSA REIS

Reclamado: COMERCIAL CABANAGEM

Advogado(a): xxxxx

Assunto: AO ADVOGADO DO RECTE: INDICAR O NOVO ENDEREÇO DA EXECUTADA, BEM COMO BENS À PENHORA, NO PRAZO DE QUINZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO, SEM PREJUÍZO DO PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE INDICADO O PARADEIRO DO EXECUTADO.

RESENHA

NO 557/2004

Processo: 2194-2002-111-08-00

Reclamante: LUIS CARLOS VIANA DE SOUZA

Advogado(a): SILAS SANTOS ANTONIO

Reclamado: LUMBERBRAZ

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DETERMINADO O RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO, EM VIRTUDE DE TER HAVIDO DESISTÊNCIA NA RECLAMAÇÃO.

RESENHA

NO 558/2004

Processo: 2847-1996-111-08-00

Reclamante: SILVIO CÉZAR FERREIRA RODRIGUES

Advogado(a): ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO

Reclamado: JOAO PAULO PEREIRA

Advogado(a): XXXXXXXX

Assunto: AO ADVOGADO DO RECTE: MANIFESTAR-SE NO SENTIDO DE REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NOS AUTOS.

RESENHA

NO 583/2004

Processo: 1835-1999-111-08-00

Reclamante: OZEAS BATISTA DE AGUIAR

Advogado(a): MARIA RAIMUNDA MAGNO REIS

Reclamado: VOLTS ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): XXXXXX

Assunto: AO ADVOGADO DO RECTE: MANIFESTAR-SE NO SENTIDO DE REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NOS AUTOS.

RESENHA

NO 584/2004

Processo: 1001-2002-111-08-00

Reclamante: JOSE RAMALHO DOSSANTOS

Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Reclamado: JORPAMUDANCASE TRANSPORTE LTDA

Advogado(a): KATIA REALE DA MOTA

Assunto: À ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA INDICAR O NOVO ENDEREÇO DA EXECUTADA, BEM COMO BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO, SEM PREJUÍZO DO PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DESDE QUE HAJA CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO AO NORTE.

RESENHA

NO 586/2004

Processo: 209-2000-111-08-00

Reclamante: MARCO ANTONIO TRINDADE ROCHA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: M A COIMBRA COMBUSTÍVEIS LTDA

Advogado(a): XXXXXX

Assunto: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: DECIDE A MM 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ NA AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS, MOVIDA POR COIMBRA & COIMBRA EM FACE DE MARCO ANTONIO TRINDADE ROCHA JULGAR A MESMA TOTALMENTE PROCEDENTE. DETERMINANDO A DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA DE FLS. 06 DOS AUTOS, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. NADA MAIS.

RESENHA

NO 589/2004

Processo: 1512-2000-111-08-00

Reclamante: EDSON CARLOS ARAUJO DA SILVA

Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS

Reclamado: TRANSPET TRANSPORTES LTDA

Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS

Assunto: AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 275 DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

RESENHA

NO 590/2004

Processo: 1431-2003-111-08-00

Reclamante: ANTONIO JOSE BRITO DOSSANTOS

Advogado(a): FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM

Reclamado: L M MAIA ME

Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO

Assunto: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO SEU RECURSO ORDINÁRIO, EM FACE DA INTIMPESTIVIDADE.

RESENHA

NO 591/2004

Processo: 1216-1999-111-08-00

Reclamante: CLEY MARCIO SILVA DA PAIXAO

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Reclamado: MARIA ELISABETE DA CONCEICAO

Advogado(a): SOTER OLIVEIRA SARQUIS

Assunto: AO RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NOS AUTOS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DESTES, SEM PREJUÍZO DO PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE INDICADO BENS DA EXECUTADA A PENHORA.

RESENHA

NO 592/2004

Processo: 2330-2003-111-08-00

Reclamante: SANDRA MARIA ROCHA ALMEIDA

Advogado(a): VALDETE DE SOUSA REIS

Reclamado: CABANAGEM LTDA

Advogado(a): MARSA ANTONIO CREMA

Assunto: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE PARA INFORMAR O ATUAL PARADEIRO E BENS DA EXECUTADA À PENHORA, EM 30 (TRINTA) DIAS.

RESENHA

NO 593/2004

Processo: 101-1997-111-08-00

Reclamante: ROSANA SUELY SANTANA DA SILVA E OUTRAS (02)

Advogado(a): ANTONINO MAIA DA SILVA

Reclamado: EMATER PARA

Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Assunto: AO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 1545/1584 DA RECLAMANTE.

RESENHA

NO 594/2004

Processo: 2307-2003-111-08-00

Reclamante: ALCIR COELHO FIGUEIREDO

Advogado(a): MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA

Reclamado: CONSORCIO NOVO GUAMA

Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA

Assunto: AO RECLAMANTE PARA DEPOSITAR OS HONORÁRIOS PERICIAIS NO IMPORTE DE CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS.

RESENHA

NO 596/2004

Processo: 1504-2002-111-08-00

Reclamante: VALMIR DOS SANTOS LIMA

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado: OSVALDINO BARATA

Advogado(a): PAULO SÉRGIO DA SILVA SOARES

Assunto: AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 34 DOS AUTOS A SEGUIR: HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 31, QUANTO À PARCELAS TRABALHISTAS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS; QUANTO ÀS CUSTAS, NADA A DEFERIR, EIS QUE A MESMA JÁ FOI ISENTA, CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 08; A RECLAMADA DEVE OBSERVAR, A QUANDO DO RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, O VALOR QUE CONSTA NO EDITAL DE CITAÇÃO DE FLS. 15, OUSAJA, R\$ 300,00; AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DO ACORDO.

RESENHA

NO 600/2004

Processo: 1599-2003-111-08-00

Reclamante: JOANA CARNEIRO DA TRINDADE

Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL

Reclamado: HOSPITAL E MATERNIDADE FREI SAMARITISC LTDA

Advogado(a): FRANCISCO ANTONIO DOSSANTOS MOYA

Assunto: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMADO, JUNTADO ÀS FLS. 147/155, PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 601/2004

Processo: 2247-2003-111-08-00

Reclamante: ODARIO NOGUEIRA DO ROSARIO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: TRADELINK MADEIRAS LTDA

Advogado(a): FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO

Assunto: À ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMADO, JUNTADO ÀS FLS. 150/156, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 602/2004

Processo: 777-1994-111-08-00

Reclamante: RUBENS PEREIRA DOSSANTOS

Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO

Reclamado: PANIFICADORA E CONFITARIA BOA SORTE

Advogado(a):

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS DOS PROCESSOS ANEXADOS Nº 77/946 E Nº 375/948, CUJOS EXEQUENTES SÃO RUBENS PEREIRA DOSSANTOS E ANTONIA LÚCIA FERREIRA SAMPAIO, RESPECTIVAMENTE, SÃO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, FACE A INÉRCIA DOS MESMOS.

RESENHA

NO 603/2004

Processo: 143-2001-111-08-00

Reclamante: JOSE MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Reclamado: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CELPA

Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DOSSANTOS

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 212/214 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 604/2004

Processo: 2152-1997-111-08-00

Reclamante: INAURA LOPES DE ABRANTES

Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Reclamado: FRIPAGO FRIGORÍFICO PARAGOMINASSA

Advogado(a): RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO

Assunto: À ADVOGADA DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 662 DOS AUTOS A SEGUIR: INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE CARTA DE ADJUDICAÇÃO POSTO QUE ESTA É DEVIDA PARA O CASO DE ADJUDICAÇÃO DE BEM MÓVEL SUJEITO A REGISTRO NESTE PROCESSO, EM FACE DOS BENS ADJUDICADOS, É SUFICIENTE PARA COMPROVAR A PROPRIEDADE DO AUTO DE ADJUDICAÇÃO.

RESENHA

NO 605/2004

Processo: 3857-1996-111-08-00

Reclamante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(a): JUAREZ GOMES DA COSTA

Reclamado: GRANJA CACULA

Advogado(a): FRANCILENE DO SOCORRO DO NASCIMENTO

Assunto: AO RECLAMADO PARA PROCURAR O INSS E FORMULAR JUNTO AQUELE ÓRGÃO A PROPOSTA DE PARCELAMENTO, COMPROVANDO EM JUÍZO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, COM A CONSEQUENTE IMEDIATA REMOÇÃO DO BEM PENHORADO.

RESENHA

NO 606/2004

Processo : 1321-2001-111-08-00

Reclamante: MAURICIO PRAGANA DOMINGUES

Advogado(a): HUMBERTO VIGGIANO

Reclamado: DIASCOM PREMOLDADOS

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA INFORMAR ONDE O VEICULO INDICADO A PENHORA PODE SER ENCONTRADO.

RESENHA

NO 607/2004

Processo : 1683-2000-111-08-00

Reclamante: NILTON ZEFERINO MARQUES

Advogado(a): CARLA FERREIRA ZAHLOUTH

Reclamado: FORTE DIST COM REP E EXP DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Assunto : AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE O ACORDO FIRMADO NOS AUTOS JA FOI INTEGRALMENTE CUMPRIDO, BEM COMO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO E DE IMPOSTO DE RENDA NO PRAZO DE 60 DIAS, CASO CONTRÁRIO O JUÍZO ENTENDERÁ COMO QUITADAS AS PARCELAS TRABALHISTAS.

RESENHA

NO 608/2004

Processo : 176-2000-111-08-00

Reclamante: GENIVALDO SENA RODRIGUES

Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO

Reclamado: VIPLAC INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA INFORMAR SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO (VEICULO PAMPA PLACA JTP-7028).

RESENHA

NO 609/2004

Processo : 1660-2003-111-08-00

Reclamante: RAIMUNDO NAZARENO SOUSA DA SILVA

Advogado(a): SUZY SOUZA DE OLIVEIRA

Reclamado: BITAR E COMPANHIA LTDA

Advogado(a): JOSE ALFREDO DA SILVA SANTANA

Assunto : PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COMO SEGUIR: "(...) DECIDE O JUÍZO DA MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA NÃO CONHECER DOS EMBARGOS OPOSTOS POR CONSEG CONSORCIO SEGURANÇA S/C LTDA EM FACE DE RAIMUNDO NAZARENO SOUSA DA SILVA POR FALTA DE ADEQUAÇÃO (...)".

RESENHA

NO 610/2004

Processo : 2193-2000-111-08-00

Reclamante: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Advogado(a):

Reclamado: LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARA SA

Advogado(a): SANDRA SUELY M.L. CARVALHO

Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FASE O TRÁNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, DEVERÁ INFORMAR ACERCA DO CUMPRIMENTO DA MESMA (FLS. 161/165), NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, FICANDO CERTO QUE O SILÊNCIO IMPLICARÁ NO ENTENDIMENTO DE QUE A DECISÃO VEM SENDO DEVIDAMENTE CUMPRIDA.

RESENHA

NO 611/2004

Processo : 1660-2003-111-08-00

Reclamante: RAIMUNDO NAZARENO SOUSA DA SILVA

Advogado(a): SUZY SOUZA DE OLIVEIRA

Reclamado: CONSEG CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA

Advogado(a): JOSE ALFREDO DA SILVA SANTANA

Assunto : PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COMO SEGUIR: "(...) DECIDE O JUÍZO DA MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA NÃO CONHECER DOS EMBARGOS OPOSTOS POR CONSEG CONSORCIO SEGURANÇA S/C LTDA EM FACE DE RAIMUNDO NAZARENO SOUSA DA SILVA POR FALTA DE ADEQUAÇÃO (...)".

RESENHA

NO 612/2004

Processo : 1200-2003-111-08-00

Reclamante: LUCIANE DA SILVA

Advogado(a): FRANCE DO SOCORRO DE LIMA FERREIRA

Reclamado: R G SILVEIRA DO CARMO ME

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Assunto : FICA CIENTE O RECLAMANTE DE QUE DEVERÁ APRESENTAR PERANTE A MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA O COMPROVANTE DE SAQUE DO FGTS, PARA FINS DE CÁLCULO.

RESENHA

NO 613/2004

Processo : 899-2003-111-08-00

Reclamante: SILVANA PEREIRA SANTOS DE LIMA

Advogado(a): MARIA DO PERPETUO SLEAO LOPES

Reclamado: ROSELY ABRANTES DO AMARAL

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI HOMOLOGADA A PROPOSTA DE PARCELAMENTO DE FLS 51, DEVIDO A EXECUTADA PROMOVER O DEPOSITO DA 1ª PARCELA EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA

NO 615/2004

Processo : 2589-2001-111-08-00

Reclamante: CARLOS AUGUSTO SANTOS DA SILVA

Advogado(a): MARIA DA PAZ FARIAS GOMES

Reclamado: GRANJA ITAPEMA LTDA - ME

Advogado(a): GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA

Assunto : AO RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 10 DIAS, SOB PENA DE LIBERAÇÃO DA PENHORA E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS.

RESENHA

NO 616/2004

Processo : 1115-2003-111-08-00

Reclamante: LUIS FABIO UCHOA MENDONCA

Advogado(a): GLEUCE DE SOUZA LINO

Reclamado: ALCANCE TRANSPORTES LTDA

Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS

Assunto : FICA CIENTE A DEMANDADA DE QUE O DEMANDANTE INTERPOSI RECURSO ORDINÁRIO, JUNTADO ÀS FLS. 103/408, BEM COMO FICA CIENTE O AUTOR DE QUE A RECLAMADA TAMBÉM INTERPOSI RECURSO ORDINÁRIO, JUNTADO ÀS FLS. 421/438 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 617/2004

Processo : 501-2003-111-08-00

Reclamante: ROSALVO DO CARMO

Advogado(a): SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA

Reclamado: EVANDRO BARRÓS

Advogado(a):

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 41 DOS AUTOS.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS NO 80/2004

Processo : 2330-2003-111-08-00

Exequente: SANDRA MARIA ROCHA ALMEIDA

Executado: CABANAGEM LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA

da Vara do Trabalho de ANANINDEUA,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CABANAGEM LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.851,75 (Dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) atualizado em 29/01/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 2.332,50

Multas R\$ 368,55

Tot dev ao Reclt R\$ 2.701,05

INSS Patronal R\$ 150,70

Total Devido R\$ 2.851,75

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 02 de Março de 2004.

Eu, JUAZEL CORREA PACHECO, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS NO 172/2004

Processo : 755-2002-111-08-00

Exequente: ALLAN WENDELL PEREIRA CARVALHO

Executado: POLMAX INDUSTRIAL MOVELARIA LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA

da Vara do Trabalho de ANANINDEUA,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) POLMAX INDUSTRIAL MOVELARIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 400,29 (Quatrocentos reais e vinte e nove centavos) atualizado em 23/03/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 214,29

Multas R\$ 107,14

Tot dev ao Reclt R\$ 321,43

INSS Patronal R\$ 78,86

Total Devido R\$ 400,29

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 23 de Março de 2004.

Eu, JUAZEL CORREA PACHECO, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS NO 186/2004

Processo : 2635-2002-111-08-00

Exequente: ISAQUE PINHEIRO LEAL

Executado: RUI NAZARENO BEZERRA LIMA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA

da Vara do Trabalho de ANANINDEUA,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) RUI NAZARENO BEZERRA LIMA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em

lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) atualizado em 22/10/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 200,00

Multas R\$ 60,00

Tot dev ao Reclt R\$ 260,00

INSS Patronal R\$ 240,00

Total Devido R\$ 500,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 25 de Março de 2004.

Eu, JUAZEL CORREA PACHECO, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS NO 190/2004

Processo : 2354-2003-111-08-00

Exequente: INSS - PARA

Executado: COMERCIAL CABANAGEM LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA

da Vara do Trabalho de ANANINDEUA,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) COMERCIAL CABANAGEM LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.196,56 (Quatro mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos) atualizado em 04/11/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 4.026,81

Tot dev ao Reclt R\$ 4.026,81

INSS Patronal R\$ 169,75

Total Devido R\$ 4.196,56

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 25 de Março de 2004.

Eu, JUAZEL CORREA PACHECO, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS NO 195/2004

Processo : 515-2003-111-08-00

Exequente: JAIME MANOEL DO NASCIMENTO

Executado: S.B.JAPAN BRAS EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA

da Vara do Trabalho de ANANINDEUA,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) S.B.JAPAN BRAS EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 15.267,30 (Quinze mil e duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) atualizado em 04/12/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 11.915,33

Juros de Mora R\$ 1.120,08

Tot dev ao Reclt R\$ 13.035,41

INSS Patronal R\$ 1.905,37

Custas Execução R\$ 326,52

Total Devido R\$ 15.267,30

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Março de 2004.

Eu, JUAZEL CORREA PACHECO, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS NO 196/2004

Processo : 515-2003-111-08-00

Exequente: JAIME MANOEL DO NASCIMENTO

Executado: LIDER MADEIRAS LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA

da Vara do Trabalho de ANANINDEUA,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) LIDER MADEIRAS LTDA,

Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 15.267,30 (Quinze mil e duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) atualizado em 04/12/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 11.915,33
Juros de Mora R\$ 1.120,08
Tot dev ao Reclte R\$ 13.035,41
INSS Patronal R\$ 1.905,37
Custas Execução R\$ 326,52
Total Devido R\$ 15.267,30

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Março de 2004. Eu, _____, JUAZEZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS NO 205/2004

Processo : 1567-2003-111-08-00

Exequente: HILBERT RAMON PACHECO E SILVA

Executado: GASEL GARANTIA SEG ESPECIALIZADA SC LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) GASEL GARANTIA SEG ESPECIALIZADA SC LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.098,85 (Dois mil e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) atualizado em 26/11/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 2.029,90
Tot dev ao Reclte R\$ 2.029,90
INSS Patronal R\$ 68,95
Total Devido R\$ 2.098,85

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 31 de Março de 2004. Eu, _____, JUAZEZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS NO 48/2004

Processo : 1377-2002-111-08-00

Exequente: ALDO MODESTO PINHEIRO

Executado: ENGTEL-ENG.CIVIL ELET. E DE TELECOMUNICACOES

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ENGTEL-ENG.CIVIL ELET. E DE TELECOMUNICACOES, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA OS VALORES DE FLS. 42 DOS AUTOS NO IMPORTE DE R\$ 256,04, PARA EFEITO DE EMBARGOS, QUERENDO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 19 de Fevereiro de 2004. Eu, _____, JUAZEZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS NO 72/2004

Processo : 2471-1999-111-08-00

Reclamante: JOSE REINALDO PEREIRA GUIMARAES

Reclamado: INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA SA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA SA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FORAM OPOSTOS EMBARGOS A EXECUCAO PELA EMPRESA DE LUCCA REVESTIENTOS CERAMICOS LTDA, AS FLS. 198/203. PARA EFEITO DE CONTESTACAO NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 01 de Março de 2004. Eu, _____, JUAZEZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS NO 73/2004

Processo : 2471-1999-111-08-00

Reclamante: JOSE REINALDO PEREIRA GUIMARAES

Reclamado: LOUCA NORTE SA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) LOUCA NORTE SA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FORAM OPOSTOS EMBARGOS A EXECUCAO PELA EMPRESA DE LUCCA REVESTIENTOS CERAMICOS LTDA, AS FLS. 198/203. PARA EFEITO DE CONTESTACAO NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 01 de Março de 2004. Eu, _____, JUAZEZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS NO 74/2004

Processo : 2471-1999-111-08-00

Reclamante: JOSE REINALDO PEREIRA GUIMARAES

Reclamado: COMINE COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERACAO

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COMINE COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERACAO, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FORAM OPOSTOS EMBARGOS A EXECUCAO PELA EMPRESA DE LUCCA REVESTIENTOS CERAMICOS LTDA, AS FLS. 198/203. PARA EFEITO DE CONTESTACAO NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 01 de Março de 2004. Eu, _____, JUAZEZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS NO 164/2004

Processo : 528-1997-111-08-00

Exequente: MARCOS ALVES PIMENTEL

Executado: R DOS SANTOS E SILVA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) R DOS SANTOS E SILVA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPOSITO DE FLS. 190 NO IMPORTE DE R\$ 12.213,54.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 19 de Março de 2004. Eu, _____, JUAZEZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS NO 167/2004

Processo : 2778-2003-111-08-00

Reclamante: ALEX RODRIGUES DA SILVA

Reclamado: RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: comprovar no prazo de dez dias o recolhimento previdenciário, sob pena de execução.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 23 de Março de 2004. Eu, _____, JUAZEZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS NO 169/2004

Processo : 1091-1998-111-08-00

Exequente: JOSE RIBAMAR SILVA DO NASCIMENTO

Executado: FRANCISCO ANTONIO RUIZ DA SILVA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) FRANCISCO ANTONIO RUIZ DA SILVA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para

tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FICA LIBERADA A PENHORA SOBRE O VEICULO DESCRITO AS FLS. 73 (GOL PLUS MI/PLACA JTR 4757 PA. DEVENDO V.SA. COMPARECER A SEDE DESTE JUIZO PARA RECEBER O VEICULO, SOB PENA DE SER ENTREGUE AO BANCO BRADESCO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 23 de Março de 2004. Eu, _____, JUAZEZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS NO 170/2004

Processo : 1477-2002-111-08-00

Exequente: JUAZEZ CEZAR DIAS

Executado: ENGTEL ENGEN.CIVIL ELET. E DE TELEC. LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ENGTEL ENGEN.CIVIL ELET. E DE TELEC. LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA PENHORA DE FLS. 105/106 DOS AUTOS (TERRENO CONTENDO EDIFICAÇÕES, LOCALIZADO DO LOTEAMENTO PAUD ARCO, BAIRRO DO COQUEIRO, NESTE MUNICÍPIO), TENDO V.SA. O PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, PARA INTERPOR EMBARGOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 23 de Março de 2004. Eu, _____, JUAZEZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS NO 173/2004

Processo : 1774-2001-111-08-00

Reclamante: MARIA NARME VALE DAS NEVES

Reclamado: POLIPLAST SA PLASTICOS DA AMAZONIA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) POLIPLAST SA PLASTICOS DA AMAZONIA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FICA LIBERADA A PENHORA SOBRE O IMÓVEL ONDE SEDIADA A EMPRESA, SITUADO A ROD. BR 316, KM 2,8. BEM COMO DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIO O SR. ADALBERTO BARBOSA CARRILHO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 23 de Março de 2004. Eu, _____, JUAZEZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS NO 174/2004

Processo : 2580-2002-111-08-00

Exequente: ROZINALDO RIBEIRO SENA

Executado: ENGTEL ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ENGTEL ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA PENHORA DE FLS. 32 DOS AUTOS (UM TERRENO CONTENDO EDIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO PAUD ARCO, BAIRRO DO COQUEIRO, NESTE MUNICÍPIO), TENDO V.SA. O PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, PARA INTERPOR EMBARGOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 25 de Março de 2004. Eu, _____, JUAZEZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS NO 175/2004

Processo : 310-2003-111-08-00

Exequente: JOAO WENCESLAU QUADROS BRAGA

Executado: ENGTEL ENG CIVIL ELET. E DE TELECOMUNICACOES

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ENGTEL ENG CIVIL ELET. E DE TELECOMUNICACOES, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA PENHORA DE FLS. 32 DOS AUTOS (UM TERRENO CONTENDO EDIFICAÇÕES,

LOCALIZADO NO LOTEAMENTO PAUD ARCO, BAIRRO DO COQUEIRO, NESTE MUNICÍPIO), TENDO VSA. O PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, PARA INTERPOR EMBARGOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 25 de Março de 2004. Eu, JUAZEUZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS NO 176/2004

Processo : 3269-2003-111-08-00

Reclamante: JOAO FERREIRA ALVES

Reclamado: NILTOM YUZO FUYIHASHI

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) NILTOM YUZO FUYIHASHI, RECLAMADO nos

autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 13/19, QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO, DECLARANDO A RELAÇÃO DE VINCULO NO PERÍODO DE 26.07.02 A 01.08.03, QUE O CONTRATO TERMINOU SEM JUSTA CAUSA E SALÁRIO DE R\$-302,40, CONDENOU O R' CLAMDO A PAGAR A IMPORTANCIA DE R\$-3.623,23 + CUSTAS, INSS E IRRF. DEVERA ANOTAR A CTS DO RECLAMANTE NADA MAIS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 25 de Março de 2004. Eu, JUAZEUZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS NO 177/2004

Processo : 3808-1995-111-08-00

Reclamante: ROSIVALDO DUARTE MARTINS

Reclamado: SUPERMERCADO COMPRE BEM

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SUPERMERCADO COMPRE BEM, RECLAMADO nos

autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FORAM IBERADAS AS PENHORAS DE FLS. 135 (VEICULO OMEGA CD AZUL PLACA FI-8211 PA) E 221 (VEICULO PALIO WEEKEND 1.0 CAJTX-1353 PA).

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 25 de Março de 2004. Eu, JUAZEUZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS NO 178/2004

Processo : 2948-2002-111-08-00

Reclamante: ROBERTO LOPES DE MESQUITA/INSS

Reclamado: ENGETEL ENG CIVIL ELET E DE TELECOMUNICACOES

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ENGETEL ENG CIVIL ELET E DE TELECOMUNICACOES, RECLAMADO nos

autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA PENHORA DE FLS. 30 DOS AUTOS (UM TERRENO CONTENDO EDIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO PAUD ARCO, BAIRRO DO COQUEIRO, NESTE MUNICÍPIO), TENDO VSA. O PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, PARA INTERPOR EMBARGOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 25 de Março de 2004. Eu, JUAZEUZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS NO 180/2004

Processo : 1381-2001-111-08-00

Reclamante: LUCILENE OLIVEIRA DA SILVA

Reclamado: POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA, RECLAMADO nos

autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI RADA A PENHORA SOBRE O IMÓVEL LOCALIZADO A ROD BR 316, 18 - ANANINDEUA/PA, ONDE SEDIADA A EMPRESA EXECUTADA.

BEM COMO LIBERADO DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIO O SR. ADALBERTO BARBOSA CARRILHO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 25 de Março de 2004. Eu, JUAZEUZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS NO 181/2004

Processo : 1682-1999-111-08-00

Reclamante: JOSE DOS SANTOS GARCIA FILHO

Reclamado: J SILVA L S NASCIMENTO LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) J SILVA L S NASCIMENTO LTDA, RECLAMADO nos

autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA SOBRE OS DIENS AS FLS. 27 E 40. BEM COMO LIBERADO DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIO O SR. JOAQUIM FERREIRA DA SILVA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 25 de Março de 2004. Eu, JUAZEUZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS NO 182/2004

Processo : 3223-2002-111-08-00

Exequente: ALDA MARIA RIBEIRO PINHO

Executado: ENGETEL ENG.CIVIL, ELET E DE TELECOMUNICACOES

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ENGETEL ENG.CIVIL, ELET E DE TELECOMUNICACOES, EXECUTADO nos

autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA PENHORA DE FLS. 67/68 DOS AUTOS (TERRENO CONTENDO EDIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO PAUD ARCO, BAIRRO DO COQUEIRO, NESTE MUNICÍPIO), TENDO VSA. O PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, PARA INTERPOR EMBARGOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 25 de Março de 2004. Eu, JUAZEUZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS NO 183/2004

Processo : 2299-2003-111-08-00

Reclamante: SILVIO LIMA VELOSO

Reclamado: RADAM - SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) RADAM - SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, RECLAMADO nos

autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: COMPROVAR, NESTE JUÍZO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 25 de Março de 2004. Eu, JUAZEUZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS NO 184/2004

Processo : 2409-2000-111-08-00

Reclamante: PAULO FERREIRA SANTANA

Reclamado: POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA, RECLAMADO nos

autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA SOBRE O IMÓVEL LOCALIZADO A ROD BR 316, KM 2,8 - ANANINDEUA/PA, ONDE SEDIADA A EMPRESA EXECUTADA. BEM COMO LIBERADO DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIO O SR. ARTUR NEVES DA LUZ.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 25 de Março de 2004. Eu, JUAZEUZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS NO 185/2004

Processo : 942-2003-111-08-00

Reclamante: MANOEL DA CONCEICAO PINHEIRO

Reclamado: SOICHIRO TANAKA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SOICHIRO TANAKA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 35/36 QUE DECIDIU ACOLHER OS EMBARGOS, A FIM DE SANAR A OMISSÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 22/25 E JULGAR PROCEDENTE O PLEITO DE SALDO DE SALÁRIOS NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2000 A ABRIL DE 2003, COM ACRESCIMOS DE 50% NO VALOR DE R\$-10.800,00 E SALÁRIOS VINCENDOS ATÉ 22/08/03 NO VALOR DE R\$-1.342,80. JUAZEUZ CORREA PACHECO MONETARIA, NOS TERMOS DO ART. 39 DA LEI 8.177/91. NADA MAIS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 25 de Março de 2004. Eu, JUAZEUZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS NO 188/2004

Processo : 1685-1997-111-08-00

Reclamante: RAIMUNDO EDISON LOPES DE LIMA

Reclamado: POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA, RECLAMADO nos

autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE A PENHORA DE FLS. 303 DOS AUTOS (TERRENO CONTENDO VÁRIAS EDIFICAÇÕES, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, À MARGEM ESQUERDA DA ROD. BR 316, KM 2,8), FOI LIBERADA POR ESTE JUÍZO, ASSIM COMO, A CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DO SR. ADALBERTO BARBOSA CARRILHO (TITULAR).

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 25 de Março de 2004. Eu, JUAZEUZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS NO 189/2004

Processo : 1934-2001-111-08-00

Exequente: JORGE MOURA SERRA

Executado: PISOLAR CONSTRUÇÕES E COM LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) JORGE MOURA SERRA, EXEQUENTE nos autos

do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: INFORMAR A ESTE JUÍZO, EM 20 DIAS, SE RECEBEU OS VALORES DE FLS. 121/124 (QUATRO PARCELAS DE R\$600,00) RESSALTANDO QUE EM CASO DE SILENCIO O JUÍZO ENTENDERÁ AFIRMATIVAMENTE.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 25 de Março de 2004. Eu, JUAZEUZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS NO 191/2004

Processo : 2779-2002-111-08-00

Reclamante: COPISA COMERCIO DE PISOS E AZULEJOS LTDA

Reclamado: ANTONIO MARCOS SOUZA SILVA

O(a) doutor(a) MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ANTONIO MARCOS SOUZA SILVA, RECLAMADO nos autos

do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DO EMBARGO DE TERCEIROS INTERPOSTOS POR COPISA COMERCIO DE PISOS E AZULEJOS LTDA, QUE ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA JUÍZO, DEVENDO APRESENTAR CONTRA-RÁDIO NO PRAZO LEGAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 25 de Março de 2004.
Eu, _____, JUAZ CORREA PACHECO, DIRETOR
DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS NO 192/2004

Processo : 2205-1995-111-08-00

Exequente: FRANCISCO SALVADOR DE SOUZA

Executado: MASSA FALIDA DE PARANORTE COMPENSADOS LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA
da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MASSA FALIDA DE
PARANORTE COMPENSADOS LTDA, RECLAMADO nos autos

do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar
ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI
LIBERADA A PENHORA DE FLS. 392 DOS AUTOS (01 TORNO BÊNATO, 01
TORNO AGROESTE E 01 GUILHOTINA MACLINEA).

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Março de 2004.
Eu, _____, JUAZ CORREA PACHECO, DIRETOR
DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS NO 193/2004

Processo : 381-2004-111-08-00

Reclamante: SANDOVAL DA CUNHA MONTEIRO

Reclamado: GRUPO ESPÍRITA O. RESIGNAÇÃO

Data da próxima audiência: 17/05/2004 às 09:35

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA
da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) GRUPO ESPÍRITA O.
RESIGNAÇÃO, RECLAMADO nos autos

do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência
da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima
mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara
Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa
audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de
documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência,
importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão
quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Março de 2004.
Eu, _____, JUAZ CORREA PACHECO, DIRETOR
DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS NO 194/2004

Processo : 1052-2000-111-08-00

Exequente: ANGELICA ROSANE ALVES DA CONCEICAO

Executado: INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA SA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA
da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) INDUSTRIA
CERAMICA DA AMAZONIA SA, EXECUTADO

nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para
tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA PENHORA DE
FLS. 29/30 DOS AUTOS (TERRENO SITUADO À MARGEM ESQUERDA DA
RODOVIA BELÉM/ANANINDEUA; TERRENO SITUADO NO KM 12 DA
ANTIGA ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA; TERRENO URBANO
SITUADO À MARGEM ESQUERDA DA RODOVIA BELÉM/SANTA IZABEL
DO PARÁ; GALPÃO CONJUGADO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, COM
COBERTURA DE TELHAS BRASILEIRAS; GALPÃO INDUSTRIAL EM
ESTRUTURA METÁLICA, COM COBERTURA EM CHAPA CONCRETADA
DE FIBROCIMENTO).

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Março de 2004.
Eu, _____, JUAZ CORREA PACHECO, DIRETOR
DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS NO 198/2004

Processo : 1776-2001-111-08-00

Exequente: ELIAS DA SILVA BENTES

Executado: SENGTEC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA
da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) WILSON ELLINGTON
LIMA TEIXEIRA, EXEQUENTE nos

autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar
ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUÍZO
DETERMINOU O ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, SENDO QUE
VSA. PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, PEDIR PROSEGUIMENTO DA

EXECUÇÃO, SE ENCONTRADOS E INDICADOS BENS À PENHORA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Março de 2004.
Eu, _____, JUAZ CORREA PACHECO, DIRETOR
DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS NO 200/2004

Processo : 2233-2003-111-08-00

Reclamante: MARIA DE JESUS FERREIRA BARBOSA

Reclamado: D. AMAZONIA IND E COM LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA
da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) D. AMAZONIA IND
E COM LTDA, RECLAMADO nos

autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar
ciência da seguinte determinação: MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS
DE DECLARAÇÃO DE FLS. 120/121 DOS AUTOS, INTERPOSTOS PELA
RECLAMADA COQUEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Março de 2004.
Eu, _____, JUAZ CORREA PACHECO, DIRETOR
DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS NO 202/2004

Processo : 2204-1999-111-08-00

Exequente: MARCIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA

Executado: MINIBOX QUATRO IRMAOS

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA
da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MINIBOX QUATRO
IRMAOS, EXECUTADO nos autos

do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência
da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUÍZO LIBEROU
OS BENS EM CONSTRUÇÃO, LAVRADOS ÀS FLS. 67/68 DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 30 de Março de 2004.
Eu, _____, JUAZ CORREA PACHECO, DIRETOR
DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS NO 203/2004

Processo : 2204-1999-111-08-00

Exequente: MARCIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA

Executado: MINIBOX QUATRO IRMAOS

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA
da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ADERBAL BARBOSA
JÚNIOR, FIEL DEPOSITÁRIO nos autos

do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência
da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUÍZO LIBEROU
OS BENS EM CONSTRUÇÃO, LAVRADOS ÀS FLS. 67/68 DOS AUTOS, BEM
COMO SUA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 30 de Março de 2004.
Eu, _____, JUAZ CORREA PACHECO, DIRETOR
DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS NO 204/2004

Processo : 1757-2003-111-08-00

Reclamante: ALDOIRES KLEPER DE OLIVEIRA

Reclamado: A R CRUZ TRANSPORTES LTDA (ADOLFO ROSA)

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA
da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) A R CRUZ
TRANSPORTES LTDA (ADOLFO ROSA), RECLAMADO

nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para
tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE
FLS. 22/26 CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS
CONSTE, DECIDE AMM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA JULGAR

PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR
ALDOIRES KLEPER DE OLIVEIRA EM FACE DE A R CRUZ TRANSPORTES
LTDA (ADOLFO ROSA) PARA: RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO

ENTRE AS PARTES, NO PERÍODO DE 30.09.02 A 25.02.03 NA FUNÇÃO DE
MOTORISTA ESALÁRIO DE R\$ 967,27 POR MÊS, ANOTAÇÕES DA CTPS PELA
SECRETARIA. CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE

A QUANTIA DE R\$ 6.245,57 A TÍTULO DE AVISO PREVIO, FERIAS + 1/3, 13
SALÁRIO, MULT DO ART. 477 DA CLT, FGTS + 40%, INDENIZAÇÃO DO
SEGURO-DESEMPREGO, SALÁRIOS RETIDOS, DIFERENÇAS SALARIAIS +

50%. INDEFERIR-SE AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO
LEGAL. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. CUSTAS PELO RECLAMADO
NO IMPORTE DE R\$ 125,09 SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 31 de Março de 2004.
Eu, _____, JUAZ CORREA PACHECO, DIRETOR
DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
JUIZA TITULAR
CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO
DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROCESSO Nº 101 - 2036/1999-8

Embr.: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

Adv.: DENNIS VERBICARO SOARES

Embr.: MARINALDO DA COSTA RIBEIRO

Adv.: ANTONIO SARMENTO GUEDES

DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO
OPOSTOS POR ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A. NOS AUTOS DA
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR MARINALDO COSTA
RIBEIRO, E QUANTO AO MÉRITO, ACOLHO-OS, DETERMINANDO A
COMPENSAÇÃO DOS VALORES JÁ RECOLHIDOS A TÍTULO DE CUSTAS E
DEPÓSITOS RECURSAIS, CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. EXPEÇA-SE
ALVARÁ JUDICIAL EM FAVOR DO EXEQUENTE PARA LEVANTAMENTO
DOS VALORES RECURSAIS DEPOSITADOS NESTE FEITO (FLS. 260 E 351),
INCUMBINDO A ESTE COMPROVAR O MONTANTE RECEBIDO, NO
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA FINS DE COMPENSAÇÃO. NOTIFIQUEM-
SE ÀS PARTES. APÓS O DECURSO DO PRAZO RECURSAL, CUMPRE-SE IN
CONTINENTE.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS nº 101 - 63/2004

PROCESSO Nº: 101 - 954/2003-5 E 953/2003-3

EXEQUENTE: MARIA LUZIA DA SILVA BARBOSA E MARIA RAIMUNDA
PANTOJA SERRÃO

EXECUTADO: JOÃO NASCIMENTO FERREIRA

ADRA. CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, JUIZA TITULAR DA
VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ

FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE
NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 05/05/2004, ÀS 10:00 HORAS, NA VARA
DO TRABALHO DE ABAETETUBA, LOCALIZADA NA AV. DOM PEDRO II,
668, CENTRO, SERÁ LEVADO A PÚBLICO O PREGÃO DE VENDA E
ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM
PENHORADO NOS AUTOS SUPRA CITADOS, COMO A SEGUIR:

TIPO DO BEM LOCALIZAÇÃO DO BEM VALOR

MÓVEL MUANÁ 20.000,00

MÓVEL CONSTRUÍDO EM ALVENARIA E COBERTO COM TELHAS DE
BARRO, COM APROXIMADAMENTE 80 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA PARA
FINS DE PONTO COMERCIAL. O PONTO FOI CONSTRUÍDO EM TERRENO
DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MUANÁ COM 160 M² DE
ÁREA. TODA A TRAVESSIA IRMÃ LUCÍOLA RODRIGUES ESQUINA COM
A RUA DR. JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA, AO LADO DO CEMITÉRIO
MUNICIPAL.

CINCO MINUTOS APÓS O HORÁRIO ACIMA, EM NÃO HAVENDO
LICITANTE NA AUDIÊNCIA DE PRAÇA, ESTÁ AUTORIZADO O SR. OFICIAL
DE JUSTIÇA A PROCEDER A VENDA DOS REFERIDOS BENS PELA MELHOR
OFERTA, PODENDO O PAGAMENTO SER PARCELADO, MEDIANTE
PROPOSTA PELO INTERESSADO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO CR-
Nº 02/2002.

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO BEM DEVERÁ COMPARECER
NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE
QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COMO SINAL CORRESPONDENTE A
20% DE SEU VALOR.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É
PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA
TRABALHISTA, FICANDO DESDE JÁ O EXECUTADO CIENTE DA
REALIZAÇÃO DA REFERIDA PRAÇA EM CASO DE NÃO RECEBIMENTO
OU DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO POR VIA POSTAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS CINCO
DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO. Eu, MARTINHO
LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS nº 101 - 64/2004

PROCESSO Nº: 101 - 1604/2002-9

EXEQUENTE: INSS

EXECUTADO: TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO ESTRELA DO MOJU
LTDA.

A DRA. CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, JUIZA TITULAR DA
VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ

FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE
NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 05/05/2004, ÀS 10:10 HORAS, NA VARA
DO TRABALHO DE ABAETETUBA, LOCALIZADA NA AV. DOM PEDRO II,
668, CENTRO, SERÁ LEVADO A PÚBLICO O PREGÃO DE VENDA E

ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM
PENHORADO NOS AUTOS SUPRA CITADOS, COMO A SEGUIR:

DESCRIÇÃO LOCALIZAÇÃO DO BEM VALOR

UM FREEZER MARCA CONSUL, HORIZONTAL, DUAS PORTAS, MODELO
CHB, SÉRIE JF6697654, CAPACIDADE 20,9 KG, BOM ESTADO. MOJU
400,00

CINCO MINUTOS APÓS O HORÁRIO ACIMA, EM NÃO HAVENDO
LICITANTE NA AUDIÊNCIA DE PRAÇA, ESTÁ AUTORIZADO O SR. OFICIAL

RESENHA

NO 571/2004

Processo : 331-2004-11-08-00

Reclamante: HUGO HOLANDA DE LIMA JUNIOR

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A

Advogado(a): HUMBERTO LUIZ DE CARVALHO COSTA

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE DECIDIU "...JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO...CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 167,17, CALCULADO SOBRE O VALOR DA ALÇADA, CONCEDENDO-LHE A ISENÇÃO NA FORMA DA LEI. EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS. /
//dfl.//

RESENHA

NO 572/2004

Processo : 846-2003-11-08-00

Reclamante: JOSE MARINHO DA SILVA

Advogado(a): JOSE AUGUSTO FERREIRA MARTINS

Reclamado: RODOVÁRIO MICHELON LTDA

Advogado(a): ANDRÉ LUIZ CAMPOS CARDOSO

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE DECIDIU "...JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA...CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 1.085,12, CALCULADO SOBRE O VALOR DA ALÇADA, CONCEDENDO-LHE A ISENÇÃO NA FORMA DA LEI. EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS. /
//dfl.//

RESENHA

NO 573/2004

Processo : 846-2003-11-08-00

Reclamante: JOSE MARINHO DA SILVA

Advogado(a): JOSE AUGUSTO FERREIRA MARTINS

Reclamado: MULTICOOPER SA O PAULO

Advogado(a): FERNANDO V MOREIRA DE CASTRO NETO

Assunto : A 2ª RECLAMADA (MULTICOOPER) PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE DECIDIU "...JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA...CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 1.085,12, CALCULADO SOBRE O VALOR DA ALÇADA, CONCEDENDO-LHE A ISENÇÃO NA FORMA DA LEI. EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS. /
//dfl.//

RESENHA

NO 530/2004

Processo : 1524-2003-11-08-00

Reclamante: ANTONIO RIBEIRO MARQUES

Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO

Reclamado: M M MARQUES CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a):

Assunto : TOMAR CIÊNCIA A DRA. MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO DA SOLICITAÇÃO DO RECLAMANTE DE FL. 33.//ASSB//
RESENHA (RECLAMADO)

NO 551/2004

Processo : 1736-1997-11-08-00

Reclamante: MARIVALDA PEREIRA DE SOUZA

Advogado(a):

Reclamado: COMPANHIA DESENV ADM AREA METROPOLIT DE BELEM
Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS
Assunto : PARA CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FL. 296, DA RECLAMANTE, QUE REQUER A EXECUÇÃO DO VALOR RELATIVO AO IMPOSTO DE RENDA QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO FOI RECOLHIDO POR ESSA EMPRESA. In.

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 552/2004

Processo : 125-2002-11-08-00

Reclamante: JOSE AUGUSTO DOS SANTOS ROSA

Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES

Reclamado: HF EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(a): JARDANYA SANTOS ROCHA

Assunto : RECLAMADA COMPARECER EM JUÍZO PARA RECEBER SALDO DE VALORES.

RESENHA (MANIFESTAR-SE QTO. ADJUDICAÇÃO)

NO 553/2004

Processo : 921-1999-11-08-00

Reclamante: ANTONIO CARLOS DA COSTA

Advogado(a): JORGE BENEDITO SILVA DE BRITO

Reclamado: A D OLIVEIRA & CIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS. / af /

RESENHA

NO 554/2004

Processo : 72-2003-11-08-00

Reclamante: RAIMUNDO JONAS BRITO SILVA

Advogado(a): RAFAEL MOTA DE QUEIROZ

Reclamado: TRANSPORTADORA GOES LTDA

Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO

Assunto : RECLAMANTE COMPARECER EM JUÍZO PARA MARCAR DIA E HORA PARA ACOMPANHAR O OFJ EM DILIGÊNCIA.

RESENHA

NO 555/2004

Processo : 883-2003-11-08-00

Reclamante: JESIEL DE ANDRADE ALFAIA JUNIOR

Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS

Reclamado: EMBRAPA

Advogado(a): ELINAY ALMEIDA FERREIRA

Assunto : TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA DE FL. 135,

BEM COMO COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE SEREM USADOS OS VALORES EXISTENTES NOS AUTOS PARA OS DEVIDOS RECOLHIMENTOS.

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 556/2004

Processo : 2026-2000-11-08-00

Reclamante: EMILIANO DO CARMO DA CONCEIÇÃO

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Reclamado: PRESF PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE LOPES MAIA

Assunto : RECLAMANTE COMPARECER EM JUÍZO PARA RECEBER CRÉDITOS.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO)

NO 557/2004

Processo : 940-1999-11-08-00

Reclamante: MARCIA EMILIA COSTA DAS NEVES

Advogado(a): ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO

Reclamado: MARTINHO SANTOS MACHADO

Advogado(a):

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 28/05/2004, às 09:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA

NO 558/2004

Processo : 2039-2003-11-08-00

Reclamante: EVANDRO DE SOUZA SILVA

Advogado(a): ANTONIO DOSSANTOS DIAS

Reclamado: SLAVERY LTDA - EMPREIT LOC DE MAO DE OBRA LTDA

Advogado(a): RENATA GEORGIA G. COSTA

Assunto : PARA AS RECLAMADAS SLAVERY LTDA E CONSTR. HABITARE CONTESTAREM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 559/2004

Processo : 1557-2002-11-08-00

Reclamante:

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Reclamado: ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DA JUCFPA DE FLS. 321-328, CONSULTA JUNTO AO DETRAN DE FLS. 329-333 E CERTIDÃO OF. JUSTICA DE FL. 315-VEREJO, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.//ASSB//

RESENHA

NO 562/2004

Processo : 866-1996-11-08-00

Reclamante: GISELLE DA SILVA CARVALHO

Advogado(a):

Reclamado: ART DECOR ARTEZANATOS E DECORAÇÕES LTDA

Advogado(a): ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO

Assunto : TOMAR CIÊNCIA O EXECUTADO DO SEGUINTE DESP. DE FL. 393, A EXECUTADA DEVERA SOLICITAR O PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA DIRETAMENTE AO INSS, COMPROVANDO EM JUÍZO O DEFERIMENTO; REGISTRAR-SE PODERES; PROSSIGIR-SE NA EXECUÇÃO EM FAVOR DO INSS (R\$2.519,02); AO LEILÃO O IMÓVEL PENHORADO NOS AUTOS; EXPECAR-SE ALVARÁ AO LEILÃO.//ASSB//

RESENHA

NO 563/2004

Processo : 1713-2003-11-08-00

Reclamante: ASAE DE SOUZA

Advogado(a):

Reclamado: IZALTO GONCALVES LOPES

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEO

Assunto : TOMAR CIÊNCIA O RECLAMADO DO RECURSO ORDINÁRIO INTESPOSTO PELO RECLAMANTE AS FLS. 302-320.//ASSB//

RESENHA

NO 564/2004

Processo : 1713-2003-11-08-00

Reclamante: ASAE DE SOUZA

Advogado(a):

Reclamado: JORGE SERRA DE ALMEIDA

Advogado(a): MATIAS FERREIRA DO NASCIMENTO JR

Assunto : TOMAR CIÊNCIA O RECLAMADO DO RECURSO ORDINÁRIO INTESPOSTO PELO RECLAMANTE AS FLS. 302-320.//ASSB//

RESENHA

NO 565/2004

Processo : 1713-2003-11-08-00

Reclamante: ASAE DE SOUZA

Advogado(a):

Reclamado: LUIZ M LOPES OFICINA MEC N SENHORA DE NAZARE

Advogado(a): LOURIVALDA SILVA SOUZA

Assunto : TOMAR CIÊNCIA O RECLAMADO DO RECURSO ORDINÁRIO INTESPOSTO PELO RECLAMANTE AS FLS. 302-320.//ASSB//

RESENHA

NO 566/2004

Processo : 1314-2003-11-08-00

Reclamante: LUIZ PAULO QUEIROZ DOS SANTOS

Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Reclamado: ALEXANDRE HENRIQUE S DA SILVA

Advogado(a):

Assunto : INFORMAR A ESTE JUÍZO CNPJ DO EXECUTADO PARA FINS DE BLOQUEIO DE CREDITO JUNTO AO BACEN.//ASSB//

RESENHA

NO 567/2004

Processo : 1162-2003-11-08-00

Reclamante: LUCIANO ALEX MARTINS DOS SANTOS

Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

Reclamado: CARLOS ROBERTO BOTELHO CALANDRINI

Advogado(a):

Assunto : RECLAMANTE COMPARECER EM JUÍZO PARA RECEBER SUA CTPS

EDITAL DE PRAÇA No 80/2004

Processo : 940-1999-11-08-00

Exequente: MARCIA EMILIA COSTA DAS NEVES

Executado: MARTINHO SANTOS MACHADO

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/05/2004, às 09:00 hs., na(o) 11a. VT. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO 1, 746, será levado a público o preço de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UMA MASSEIRA UMA MODELADORA DE PAES UM FREEZER HORIZONTAL

Localização do Bem: RUA BENFICA, 140

Valor: 3.500,00

Fiel Depositário: MARTINHO SANTOS MACHADO

Descrição: UM FORNO INDUSTRIAL MARCA TENESCO, MODELO QFT-130L, FUNCIONANDO, EM AÇO E VIDRO

Localização do Bem: PASS. DO ARAME 79A

Valor: 900,00

Fiel Depositário: ANA CELIA PEREIRA ANTUNES

Descrição: UMA BATEDeira PARA PAO, MARCA G.PANIZ, INDUSTRIAL, ELÉTRICA, COR CINZA, EM AÇO, SEM NÚMERO VISÍVEL

Localização do Bem: PASS. DO ARAME 79A

Valor: 820,00

Fiel Depositário: ANA CELIA PEREIRA ANTUNES

Descrição: DOIS EXPOSITORES, EM AÇO E VIDRO, COR VERMELHA, SEM NÚMERO VISÍVEL. VALOR UNITÁRIO R\$550,00

Localização do Bem: PASS. DO ARAME 79A

Valor: 1.100,00

Fiel Depositário: ANA CELIA PEREIRA ANTUNES

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Abril de 2004. Eu,

HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 79/2004

Processo : 1426-2003-11-08-00

Reclamante: ANTONIO MARIA SANTIAGO PIMNETEL

Reclamado: KV INSTALACOES LTDA

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) KV INSTALACOES LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Abril de 2004. Eu,

HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 81/2004

Processo : 77-2004-11-08-00

Reclamante: HELTON NERY CARDOSO

Reclamado: ALPHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "NOTIFICO A 1ª RECLAMADA, ALPHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA,

PUBLICADA EM 12/03/2004, ÀS 10h20min, QUE DECIDIU "...JULGAR EM PARTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PARA CONDENAR DIRETAMENTE A PRIMEIRA RECLAMADA ALPHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA E SUBSIDIARIAMENTE A SEGUNDA RECLAMADA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ PAGAR AO RECLAMANTE HELTON NERY CARDOSO, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO POR SENTENÇA... NO PERÍODO DE 01/12/2002 A 30/05/2003 E... CONDENAR AINDA UNICAMENTE A PRIMEIRA RECLAMADA ALPHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA A PAGAR... NO PERÍODO DE 01/06/2003 A 29/08/2003... CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO VALOR DE R\$ 130,07 CALCULADOS SOBRE O VALOR DA ALÇADA, EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.169

DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,
12 de abril de 2004

Caderno

2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

TERCEIRA TURMA

RESENHA DA SESSÃO DO 5-4-2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/AP 01631-2001-005-08-00-3. EMBARGANTE: TRANSPORTES PINHEIRO LTDA. Doutores Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. EMBARGADO: ALDENIR WAGNER DO NASCIMENTO XAVIER. Doutores Jader Kahwage David e outros. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 01631-2001-005-08-00-3. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO A SANAR. Inexistindo qualquer contradição ou omissão no v. acórdão embargado, não merecem acolhimento os embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/AP 02051-2001-001-08-00-8. EMBARGANTE: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO DOM MANOEL LTDA. Doutores Marcelo Meira Mattos e outro. EMBARGADO: FLOCLES CLARKE DA SILVA CARVALHO. Doutores Fabiana Gouveia Ribeiro e outros. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 02051-2001-001-08-00-8. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: I - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO A SANAR. Inexistindo qualquer contradição ou omissão no v. acórdão embargado, não merecem acolhimento os embargos declaratórios. II - Sendo manifestamente protelatórios os embargos de declaração, aplicável à embargante a multa prevista no parágrafo único, do artigo 538, do CPC, a ser calculado sobre o valor da condenação devidamente corrigido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, APLICANDO-SE À EMBARGANTE A MULTA DE 1% PREVISTA NO ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CALCULADA SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 01231-2003-003-08-00-7. AGRAVANTE: UFRA (UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA). Doutor Denis Gleyce Pinho Moreira. AGRAVADA: SANDRA SUELY VALENTE MESQUITA Doutor Sebastião Barros do Rego Batista. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL. AÇÃO DE COBRANÇA DE INDÉBITO TRABALHISTA DECORRENTE DE DECISÃO PROFERIDA EM JUÍZO RESCISÓRIO. FORMA DE PROCESSAMENTO. A execução de indébito trabalhista decorrente de decisão proferida em juízo rescisório deve se processar nos próprios autos da ação principal conforme dicação do artigo 836 parágrafo único da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, RECEBENDO-O COMO AGRAVO DE PETIÇÃO E DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTAMENTOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR O DESARQUIVAMENTO DA DEMANDA E O PROSSEGUIMENTO DO FEITO COMO AÇÃO EXECUTÓRIA, APÓS REUNIÃO AOS AUTOS DO PROCESSO 3ª VARA 000-01855/1991, A FIM DE QUE SE PROCEDA A CITAÇÃO DA RECLAMANTE E DEMAIS ATOS PERTINENTES À COBRANÇA JUDICIAL DO CRÉDITO DA UNIÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./REX OFF RO 00914-2003-106-08-00-4. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-ACÚ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Luis Guilherme Navarro Xavier e outros. RECORRIDA: EDUVIRGES NASCIMENTO MONTEIRO. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DEPÓSITOS DO FGTS. PRESCRIÇÃO BIENAL. MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. Se não há lei municipal instituidora de Regime Jurídico Estatutário para os servidores, continuam os empregados do município a serem regidos pela CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO, MAS CONHECER DO RECURSO, AINDA UNANIMEMENTE EM DEIXAR DE PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO BIENAL ARGÜIDA, MANTENDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01793-2003-014-08-00-6. RECORRENTES: AMAZON CATTISH LTDA. Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. EUSIRENE RODRIGUES DA SILVA. Doutor Fernando C. do Vale Corrêa Júnior. RECORRIDAS: AS MESMAS E. PARÁ ALIMENTOS DO MAR LTDA. Doutora

Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL COMUM. INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL. AUSÊNCIA DE CAUSA DE PEDIR E CONCLUSÃO ILÓGICA. Se do petição não se encontra o fato jurídico que motiva o pedido de reconhecimento do fenômeno denominado Grupo Econômico e se da singela narrativa dos fatos relativos a sucessão de empregadores não se deduz adequadamente o pedido, resulta que a petição inicial padece de vício de inépcia de acordo ao item I e II do parágrafo único do art. 295 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM ACOPIAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, SUSCITADA DE OFÍCIO PELA RELATORA, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO DISPOSTO PELOS ARTIGOS 267, I, C/295 INCISO I, AMBOS DO CPC, DO QUE RESULTA SUCUMBÊNCIA TOTAL A SER SUPOSTADA PELA RECLAMANTE, SENDO AS CUSTAS FIXADAS NO VALOR DE R\$ 560,77, POR QUANTO CALCULADAS SOBRE O VALOR FIXADO NA INICIAL, DAS QUAIS FICA ISENTA POR EQUIDADE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00588-2003-203-08-00-4. RECORRENTES: ABB SERVICE LTDA. Doutor Juracy Barata Jucá Neto e outros. FERNANDO GONÇALVES MIRANDA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDOS: OS MESMOS. E. JARI CELULOSE S.A. Doutora Germana Bezerra de Amorim e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. RESPONSABILIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA. Nos termos do inciso IV do Enunciado 331 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, responde subsidiariamente a empresa tomadora pelos créditos decorrentes do vínculo empregatício com a empresa prestadora, o que revela também sua legitimidade ad causam. Para tanto deve ser a litisconsorte incluída no polo passivo da lide. Recurso provido no particular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR A REINCLUSÃO NA LIDE DA LITISCONSORTE JARI CELULOSE S.A., CONDENANDO-A, SUBSIDIARIAMENTE, AO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO RECLAMANTE, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO À INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS PELO LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001 E LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DO JULGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01493-2003-005-08-00-4. RECORRENTES: PAULIPIZZA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - EPP. Doutor Fernando Alves Soares e outros. OSVALDINO PAIXÃO SILVA SANTOS. Doutora Ana Maria Cunha de Mello e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. JUSTA CAUSA. ABANDONO DE EMPREGO. DEMONSTRAÇÃO DO ANIMUS DERELIQUENDI. PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICO. IMPRESTABILIDADE. Tratando-se de alegação de justa causa, imprestável é a tentativa de demonstração do animus dereliquendi por meio de publicação e, periódico, seja porque o empregado não possui obrigação de ler o periódico, seja em função de existirem meios próprios para tanto - tais sejam, correspondência registrada ou notificação, judicial ou extrajudicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, FIXAR COMO BASE DE CÁLCULO DAS VERBAS DEFERIDAS O SALÁRIO PAGO NO CONTRACHEQUE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE MANTENDO A R. SENTENÇA NOS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE PROPUNHA A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DO JULGADO, BEM COMO A INCIDÊNCIA DE OFÍCIO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR N. 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00301-2003-108-08-00-X. RECORRENTE: GR S/A. Doutor Antônio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDO: MANOEL ALMEIDA DE SOUZA. Doutor Elias de Sousa Marinho e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. Não havendo elementos probatórios nos autos que permita afirmar o trabalho em condições insalubres e se restou provado que o autor não laborava em atividade descrita nas NR's do Ministério do Trabalho, há de ser reformada a respeitável decisão que deferiu o pleito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E SEUS REPERCUSSÕES, DO QUE RESULTA A MINORAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PARA R\$ 160,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ARBITRADO EM R\$ 88.000,00, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE PROPUNHA A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DO JULGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01462-2002-203-08-00-6. RECORRENTES: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA PEREIRA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. ABB SERVICE LTDA. Doutor Marcus Fernando Artur Mamede e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. E. JARI CELULOSE S.A. Doutora Germana Bezerra de Amorim e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES. A condenação a título de horas extras e repercussões, tenham sido pagas ou não, devem obedecer aos ditames fixados pela prova apurada nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO RECURSAL DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA ABB SERVICE LTDA PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA REFERENTE AOS REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS PAGAS SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E PARCELAS CONTRATUAIS E RESCISÓRIAS, ALÉM DE REDUZIR A CONDENAÇÃO A TÍTULO DE HORAS EXTRAS NÃO PAGAS, LIMITANDO-A A DOIS DIAS POR SEMANA, MANTIDOS OS DEMAIS PARÂMETROS; UNANIMEMENTE, EM RAZÃO DA REDUÇÃO DO MONTANTE CONDENATÓRIO, ESTABELECE QUE AS CUSTAS A SEREM SUPOSTADAS PELAS RECLAMADAS IMPORTAM EM R\$ 600,00, PORQUE CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 30.000,00, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO À INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS PELO LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001 E LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DO JULGADO, MANTIDO O JULGADO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00904-2003-110-08-00-8. RECORRENTE: UBIRATAN CORRÊA TORRES. Doutor Raimundo Luis Mousinho Moda. RECORRIDAS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Klénia Araújo Valadares e outros. ENECOLPA ENGENHARIA ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. Doutora Ocilda Maria Pereira Nunes e outra. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL. ÔNUS DA PARTE RECORRENTE. É ônus da parte recorrente trazer à lume os precisos elementos de seu inconformismo, não sendo cabível transferir-se ao magistrado tal encargo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO; POR MAIORIA DE VOTOS, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA EXORDIAL, SUSCITADA DE OFÍCIO PELA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01001-2003-008-08-00-X. RECORRENTE: LUCILENE DA SILVA OLIVEIRA. Doutor Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDO: KALU COMÉRCIO LTDA. Doutora Oscarina de Miranda Bruno e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. DESVIO DE FUNÇÃO. EXIGÊNCIA DE PROVA CABAL. Se pretende a recorrente demonstrar que executava atribuições diferentes da função que constava em sua CTPS, compete-lhe o ônus de prova do qual, no presente caso, não se desincumbiu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 01082-2003-005-08-00-9. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. EMBARGADOS: JORGE RAIMUNDO DE AQUINO. Doutor Sístenes Alves de Souza Júnior e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI. Doutora Alessandra Farias de Oliveira Barbosa. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os Embargos de Declaração não servem para rever questão de mérito, mas tão somente para sanar omissão, contradição e/ou obscuridade, quando existente na decisão embargada, o que não é o caso dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS E CONDENAR A EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO, MULTA DE 1% CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO,

CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 01441-2002-009-08-00-2. EMBARGANTE: ALBA ALMEIDA DE OLIVEIRA. Doutor Rui Guilherme Carvalho de Aquino e outros. EMBARGADOS: GLAIRSON FIGUEIREDO S.C. DE ADVOGADOS. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutor Hipólito da Luz de Barros Garcia e outros. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutora Alessandra de Cássia Fonseca Tourinho e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os Embargos de Declaração não servem para rever questão de mérito, mas tão somente para sanar omissão, contradição e/ou obscuridade, quando existente na decisão embargada, o que não é o caso dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 02076-1989-007-08-00-2. AGRAVANTE: CLAUDIONORMIGUEL ALVES PAMPLONA. Doutor Bruno Mota Vasconcelos e outros. AGRAVADOS: PETROBRÁS MINERAÇÃO S.A. - PETROMISA. E ORGANIZAÇÃO TED E SERVIÇOS LTDA. Doutor Paulo Roberto Freitas de Oliveira. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA FUNCIONAL. De acordo ao disposto pelo artigo 658 do Código de Processo Civil, no caso de execução por carta, a penhora, a avaliação e a alienação dos bens submetidos à referida construção judicial serão realizadas pelo foro da situação, razão porque quaisquer incidentes no âmbito expropriatório devem ser analisados pelo Juízo Executório. Preliminar de incompetência funcional suscitada ex officio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA FUNCIONAL SUSCITADA EX OFFICIO PELA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, TORNANDO SEM EFEITO O RESPEITÁVEL DESPACHO AGRAVADO, DECLINANDO A COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE E DECISÃO DO ARTICULADO À FOLHA 797 AO JUÍZO DEPRECAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 02094-2003-014-08-00-1. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor Washington Luís Cardoso da Silva e outros. EMBARGADA: ANA MARIA MAGNO CAVALEIRO DE MACEDO BRAGANÇA. Doutor José Carlos de Souza Machado. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE (1) O JUÍZ NÃO SE VINCULA AOS ARGUMENTOS DAS PARTES, MAS SIM AOS PEDIDOS (JURA NOVIT CURIA); (2) O JUÍZ NÃO ESTÁ OBRIGADO A FAZER DA FUNDAMENTAÇÃO UMA RESPOSTA SIMÉTRICA AOS ARGUMENTOS DAS PARTES; (3) TODA A MATÉRIA TRAZIDA FOI DEBATIDA E DECIDIDA, INEXISTINDO, PORTANTO, AS OMISSÕES ALEGADAS; (4) O EMBARGANTE ALEGA OMISSÕES SOBRE O TEMA PRESCRIÇÃO COM BASE NAS RAZÕES RECURSAIS DO RECLAMANTE (FOLHAS 75-76), PARA ASSIM TENTAR CONTORNAR O PROBLEMA CAUSADO POR NÃO TER ELE, EMBARGANTE, RECORRIDO DESSA PARTE DA SENTENÇA RECORRIDA, PREFERINDO TENTAR DEBATER O TEMA ATRAVÉS DE CONTRA-RAZÕES, O QUE É DE TODO IMPRÓPRIO, COMO DITO NO ACÓRDÃO (FOLHA 71); (5) EM VERDADE, O QUE PRETENDE O EMBARGANTE É A REVISÃO HORIZONTAL DA DECISÃO REGIONAL, O QUE NÃO É POSSÍVEL, POIS O EMBARGO SÓ TEM MODALIDADE DE RECURSO QUE SE PRESTAM APENAS PARA APERFEIÇOAR A DECISÃO EMBARGADA, MAS NÃO PARA REFORMÁ-LA; (6) NA DECISÃO EMBARGADA, HOUVE MANIFESTAÇÃO SOBRE TODA A MATÉRIA, CONVENIENTEMENTE PREQUESTIONADA, OBSERVADO O ENUNCIADO Nº 297 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E (6) INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR OU PREQUESTIONAMENTO A FAZER, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 1673-2003-009-08-00-1. EMBARGANTE: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO DOM MANOEL LTDA. Doutor Jorge Cláudio Mena Wanderley e outros. EMBARGADO: CLÁUDIO RENATO COSTA OLIVA. Doutor Jorge Rodrigues Gonçalves e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE (1) O JUÍZ NÃO SE VINCULA AOS ARGUMENTOS DAS PARTES, MAS SIM AOS PEDIDOS (JURA NOVIT CURIA); (2) O JUÍZ NÃO ESTÁ OBRIGADO A FAZER DA FUNDAMENTAÇÃO UMA RESPOSTA SIMÉTRICA AOS ARGUMENTOS DAS PARTES; (3) TODA A MATÉRIA TRAZIDA FOI DEBATIDA E DECIDIDA, INEXISTINDO, PORTANTO, AS OMISSÕES ALEGADAS; (4) EM VERDADE, O QUE PRETENDE O EMBARGANTE É A REVISÃO HORIZONTAL DA DECISÃO REGIONAL, O QUE NÃO É POSSÍVEL, POIS OS EMBARGOS SÓ TEM MODALIDADE DE RECURSO QUE SE PRESTAM APENAS PARA APERFEIÇOAR A DECISÃO EMBARGADA, MAS NÃO PARA REFORMÁ-LA; (5) NA DECISÃO EMBARGADA, HOUVE MANIFESTAÇÃO SOBRE TODA A MATÉRIA, CONVENIENTEMENTE PREQUESTIONADA, OBSERVADO O ENUNCIADO Nº 297 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; (6) NO RITO SUMARÍSSIMO, EM NÃO HAVENDO REFORMA, COMO OCORREU NESTE CASO (FOLHA 61), A SENTENÇA É APENAS CONFIRMADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; E (7) INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR OU PREQUESTIONAMENTO A FAZER, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A

EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 01053-1994-005-08-00-5. EMBARGANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CER. Doutor Leonardo de Oliveira Linhares e outros. EMBARGADO: EMANUEL PENNA. Doutor Antonio Carlos Bernardes Filho e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Não há omissão se o Acórdão decidiu fundamentadamente toda a matéria posta em debate nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DECLARAR A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DA EMBARGANTE, CONDENANDO-A A PAGAR AO EMBARGADO MULTA CORRESPONDENTE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, EM INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, FIXADA EM 5% (CINCO POR CENTO), HONORÁRIOS DE ADVOGADO DE 15% (QUINZE POR CENTO), INCIDENTES SOBRE O MESMO VALOR, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 18 E 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 01398-2002-003-08-00-7. EMBARGANTE: XEROX DO BRASIL LTDA. Doutor João Marcelo Fonseca Martins e outros. EMBARGADA: THAIS HULDA ARAÚJO CORDEIRO. Doutora Maria José Cabral Cavalli e outros. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01398-2002-003-08-00-7. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. Não há obscuridade a ser aclarada se a embargante não aponta o trecho do acórdão que seria portador dessa deficiência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS E DECLARAR A NATUREZA MANIFESTAMENTE PROTETÓRIA, CONDENANDO A EMBARGANTE A PAGAR À EMBARGADA MULTA CORRESPONDENTE A 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 00103-2002-103-08-00-3. EMBARGANTE: RAMUNDO MATHIAS DA CRUZ. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Líbia Sorais Pantoja Carneiro e outros. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00103-2002-103-08-00-3. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: CONTRADIÇÃO. A contradição que dá ensejo a embargos de declaração é aquela interna ao julgado, é a oposição inconciliável entre seus próprios termos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 02039-2003-005-08-00-0. RECORRENTE: RAMUNDO SILVIO DO NASCIMENTO NUNES. Doutora Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria Santos de Souza Franco e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. ADICIONAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001. O trabalhador tem direito ao adicional de quarenta por cento incidente sobre os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS por despedida imotivada e, por extensão, sobre o crédito resultante da Lei Complementar Nº 110/2001. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO RECURSO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, EM ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL E IMPRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, EM EXAMINAR E DECIDIR O MÉRITO, DESDE JÁ, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE DIFERENÇA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O COMPLEMENTO DO CRÉDITO ESTIPULADO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, RESULTANTE DA CORREÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.177/91; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHENDO, APENAS E EXPRESSAMENTE, OS PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO, INCLUSIVE NO TOCANTE AO ÔNUS DA APRESENTAÇÃO DE EXTRATOS DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS PELO RECLAMANTE, DETERMINANDO A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA POR CÁLCULO NA FASE PRÓPRIA, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 8.177/91; À UNANIMIDADE, EM COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA RECORRIDA, NO IMPORTE DE R\$ 213,68 (DUZENTOS E TREZE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO A ESTE FIM DE R\$ 10.684,01 (DEZ MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01981-2003-010-08-00-7. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO MATOS BORGES. Doutora Wesley Loureiro Amaral e outros. PROLATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. ADICIONAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001. O trabalhador tem direito ao adicional de quarenta por cento incidente sobre os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS por despedida imotivada e, por extensão, sobre o crédito resultante da Lei Complementar Nº 110/2001. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PASTORADOS OCORRO TEIXEIRA LEAL, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE; POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA E VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01483-2003-111-08-00-9. RECORRENTE: CLIVELAN CLÍNICA VETERINÁRIA S/C LTDA. Dr. Marcelo Pereira e Silva. RECORRIDA: JOSÉ CRISTINA MARTINS TEIXEIRA. Dr. Paulo David Correia Raiol. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, CONSIDERAR COMO BASE DE CÁLCULO O SALÁRIO MENSAL NO VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), E, EM CONSEQUÊNCIA, REDUZIR O VALOR DA CONDENACÃO PARA R\$ 2.973,72 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME DISCRIMINAÇÃO DE VALORES CONSTANTES NA PLANILHA DE CÁLCULO ANEXA QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA DECISÃO; MANTIDO O JULGADO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS; VENCIDO O EXMº JUIZ PRESIDENTE, QUANTO A DETERMINAR, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001; RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO: 2.1 HORAS EXTRAS. AO IMPUGNAR O DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA ARROLADA PELA RECLAMANTE, CUJO VALOR AÇÃO POSITIVA SERVIU PARA DETERMINAR O HORÁRIO DE ENTRADA DAQUELA NO SERVIÇO, PRETENDE A RECLAMADA A REFORMA DA SENTENÇA QUANTO AO DEFERIMENTO DE HORAS EXTRAS, VEZ QUE FOI RECONHECIDA A JORNADA CUMPRIDA DAS 14:00 ÀS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO, SEM INTERVALO INTRAJORNADA. DIZ A RECORRENTE QUE O INÍCIO DA JORNADA DE TRABALHO DA RECLAMANTE COMEÇAVA ÀS 15:00 HORAS ENÃO ÀS 14:00 HORAS, COMO ALEGADO NA INICIAL. E RECONHECIDO EM JUÍZO, SEM RAZÃO, É QUE A RECLAMANTE, SEGUNDO CONSTA DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 09-13, TRABALHAVA NA RECLAMADA NA PARTE DE CLÍNICA VETERINÁRIA, CUIDANDO DOS ANIMAIS INTERNADOS PARA TRATAMENTO QUE, OBTIVAMENTE, EXIGEM ACOMPANHAMENTO EM TEMPO INTEGRAL. SEGUNDO O DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA MARIA SUELI FURTADO CORRÊA (FOLHA 24), QUE AINDA TRABALHA NA CLÍNICA, ELA, MARIA SUELI, CUMPRE O HORÁRIO DAS 22:00 ÀS 06:00 DO DIA SEQUINTE, ORA, SEM DIFICULDADE VÊ-SE QUE A PARTE CLÍNICA DA RECLAMADA FUNCIONAVA EM REGIME DE 24 HORAS, ORGANIZADO EM 3 TURNOS DE OITO HORAS CADA, ASSIM DIVIDIDOS: DAS 22:00 ÀS 06:00 HORAS; DAS 06:00 ÀS 14:00 HORAS; E DAS 14:00 ÀS 22:00 HORAS. ESTE ÚLTIMO ERA O DA RECLAMANTE. EM SENDO ASSIM, MANTENHO A R. DECISÃO ATACADA. 2.2 VALOR DO SALÁRIO. AQUI A RECORRENTE TEM RAZÃO. É QUE NA INICIAL A RECLAMANTE AFIRMOU QUE RECEBIA, MENSALMENTE, O SALÁRIO DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), FORMULANDO O PEDIDO EM PARCELAS LÍQUIDAS, TOMANDO COMO BASE DE CÁLCULO O CITADO VALOR. NÃO HÁ DÚVIDA QUE O PAGAMENTO MENSAL DO SALÁRIO DA RECLAMANTE ERA EFETUADO EM VALOR INFERIOR AO MÍNIMO LEGAL, EM COMPLETA AFRONTA AO TEXTO CONSTITUCIONAL (ART. 7º, IV). A CORREÇÃO JUDICIAL DESSE ERRO PATRONAL DEPENDE, ENTRETANTO, DE PROVOCACÃO ESPECÍFICA DA PARTE, O QUE, NESTE CASO, NÃO OCORREU. COM EFEITO, A RECLAMANTE NA INICIAL NÃO SE INSURGE CONTRA O VALOR DO SALÁRIO MENSAL RECEBIDO, FORMULANDO TODOS OS SEUS PEDIDOS TOMANDO COMO BASE O SALÁRIO MENSAL DE R\$ 200,00. A DECISÃO A QUO, PORTANTO, ULTRAPASSA OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL, VIOLANDO A REGRA CONTIDA NO ART. 460 DO CPC, SEGUNDO O QUAL "É DEFESO AO JUIZ PROFERIR SENTENÇA, A FAVOR DO AUTOR, DE NATUREZA DIVERSA DA PEDIDA, BEM COMO CONDENAR O RÉU EM QUANTIDADE SUPERIOR OU EM OBJETO DIVERSO DO QUE IHE FOI DEMANDADO." DESSE MODO, PROVEJO O RECURSO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE A LIQUIDAÇÃO DAS PARCELAS DEFERIDAS CONSIDERE COMO BASE DE CÁLCULO O SALÁRIO MENSAL NO VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). 2.3 COMPENSAÇÃO DE VALORES PAGOS NA RESCISÃO. INSISTE A RECLAMADA EM VER COMPENSADOS, NA LIQUIDAÇÃO, OS VALORES PAGOS, A TÍTULO DE VERBAS RESCISÓRIAS, POR MEIO DO RECIBO DE FOLHA 21. NESTE PONTO, NÃO TEM RAZÃO A RECORRENTE, VISTO QUE INOBSERVADA A REGRA CONTIDA NO §1º DO ART. 477 DA CLT, AO PRESCREVER QUE O PEDIDO DE DEMISSÃO OU RECIBO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO, DO CONTRATO DE TRABALHO, FIRMADO POR EMPREGADO COM MAIS DE 1 (UM) ANO DE SERVIÇO, SÓ SERÁ VÁLIDO QUANDO FEITO COM A ASSISTÊNCIA DO RESPECTIVO SINDICATO OU PERANTE A AUTORIDADE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL. ADEMAIS, A RECLAMANTE, À VISTA DO DOCUMENTO DE FOLHA 21, NEGOU QUE TIVESSE RECEBIDO OS VALORES ALI CONSIGNADOS, CONFORME DITO À FOLHA 22, PELO QUE, COMO SE TRATA DE SUPOSTO PAGAMENTO A TÍTULO DE VERBAS RESCISÓRIAS, DETERMINA O ART. 477, §1º, DA CLT, QUE O RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL SEJA HOMOLOGADO EXATAMENTE PARA EVITAR A FRAUDE, O QUE NÃO OCORREU. MANTENHO, POIS, A DECISÃO. 2.4 INDENIZAÇÃO DE SEGURO-DESEMPREGO. A RECLAMANTE COMPROVOU EM JUÍZO O VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A RECLAMADA NO PERÍODO DE 15/01/2002 A 06/05/2003. EM TAIS

CONDIÇÕES, ELA TERIA DIREITO A RECEBER QUATRO PARCELAS DO SEGURO-DESEMPREGO (LEI Nº 8900/94, ART. 2º, §2º, II), O QUE NÃO OCORREU POR CULPA DO EMPREGADOR. NESSE CASO, É JUSTO QUE ESTE INDENIZE ÀQUELA EM VALOR EQUIVALENTE AO PREJUÍZO MATERIAL CAUSADO (LEI 10.406/2002, ART. 944), CONSOANTE PRECONIZA A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 211 DA SDI-1, DO TST. MANTENHO, POIS, A DECISÃO A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 03803-2003-201-08-00-6. RECORRENTE: NORSEGERL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Kelly Cristina Braga de Lima e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO CARLOS GOMES DA SILVA NOVAES Dr. Cleide Rocha da Costa. RELATOR: Juiz Walnir Oliveira da Costa. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E DE JULGAMENTO EXTRA PETITA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE INDENIZAÇÃO PELA NÃO CONCESSÃO DE INTERVALO INTRAJORNADA E A INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E A MULTA POR EMBARGOS PROTETÓRIOS, MANTIDO O R. JULGADO EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. DETERMINAR, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO REGIONAL Nº 91; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ PRESIDENTE, NÃO DETERMINAR, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001. RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO: 2.2 MÉRITO DO RECURSO. 2.2.1 IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. REJEITO A PRELIMINAR, POR QUANTO HOUVE EXPRESSA RESSALVA DO RECLAMANTE NO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE FL. 12 VERSO, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ FALAR EM EFICÁCIA LIBERATÓRIA PLENA PREVISTA NO ENUNCIADO Nº 330 DO C. TST, ALÉM DO QUE O PEDIDO É DE DIFERENÇA DE PARCELAS NÃO PAGAS NO CURSO DO CONTRATO DE TRABALHO. 2.2.2 JULGAMENTO EXTRA PETITA. TAMBÉM REJEITO ESSA PRELIMINAR, UMA VEZ QUE OBSERVADO O PRINCÍPIO DA CONGRUÊNCIA, OU SEJA, HÁ ADSTRICÇÃO ENTRE PEDIDO E DECISÃO, E, AINDA QUE ASSIM NÃO FOSSE, NO MÉRITO, O JULGAMENTO NA PARCELA HORAS INTERVALARES SERÁ FAVORÁVEL À RECORRENTE (CPC, ART. 249, § 2º). 2.2.3 ADICIONAL DE RISCO. DIFERENTEMENTE DO QUE ALEGA A RECORRENTE, NÃO HOUVE DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA NO TERMO DE RESCISÃO DE QUE A EMPRESA CONSIDEROU O ADICIONAL DE RISCO COMO INTEGRANTE DA MAIOR REMUNERAÇÃO PARA EFEITO DO CÁLCULO DAS PARCELAS DE FÉRIAS VENCIDAS E 13º SALÁRIO. MANTENHO A R. SENTENÇA, NO TEMA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 2.2.4 HORAS EXTRAS INTERVALARES. INDENIZAÇÃO. NESSE PONTO, ASSISTE RAZÃO À RECORRENTE, UMA VEZ QUE OS RECIBOS CONSTANTES DOS AUTOS COMPROVAM O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS, INCLUSIVE AS INTERVALARES, QUANDO NÃO HOUVE GOZO DO INTERVALO LEGAL, O QUE FACILMENTE SE CONSTATA NO CONFRONTO ENTRE OS CONTRACHEQUES E AS FOLHAS DE PONTO. A PAR DISSO, ERA DO RECLAMANTE O ÔNUS DE PROVAR QUE A EMPRESA NÃO LHE PAGOU CORRETAMENTE AS HORAS INTERVALARES, DO QUAL ELE NÃO SE DESCUMBIU A CONTENTO (CLT, ART. 818). DOU PROVIMENTO AO APELO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE INDENIZAÇÃO PELA NÃO CONCESSÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA, NO VALOR DE R\$1.030,05. 2.2.5 DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E DA MULTA POR EMBARGOS PROTETÓRIOS. DE IGUAL MODO, TAMBÉM DOU PROVIMENTO AO APELO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NO VALOR DE R\$1.042,42, E A MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS, NO VALOR DE R\$552,12, POIS, A MEU JUÍZO, A RECLAMADA NÃO ATENTOU CONTRA O CONTEÚDO ÉTICO DO PROCESSO NEM CONTRA A DIGNIDADE DA JUSTIÇA, MAS, APENAS, EXERCEU O SEU DIREITO DE DEFESA E DE RECORRER, O QUE É GARANTIDO CONSTITUCIONALMENTE. NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, A EMPRESA BUSCOU ESCLARECIMENTOS ACERCA DA CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA DAS HORAS INTERVALARES, QUESTIONANDO A CONGRUÊNCIA DA SENTENÇA AO PEDIDO INICIALMENTE DE DUZIDO, NÃO EXISTINDO RAZÃO PARA QUE A REPUTASSE LITIGANTE DE MÁ-FÉ. REFORMO A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 3647-2003-201-08-00-3. RECORRENTE: JOÃO DA SILVA MONTENEGRO (POSTO LIDER SERVICOS). Dr. Waldeir Gouveia Rodrigues e outros. RECORRIDO: MARIA SILVIA BRITO OLIVEIRA. Dr. Mara Núbila de Melo Nunes e outros. RELATOR: Juiz Walnir Oliveira da Costa. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/REG/AP 00772-1992-008-08-00-6. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ. Procurador: Sérgio Oliva Reis. EMBARGADOS: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DAS FUNDAÇÕES E EM ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS DO ESTADO DO PARÁ - SINDFEPA. Dr. Solange de Nazaré

Rodrigues Corrêa e outros. EDILENA MARIA RIBEIRO DA SILVA, RONALDO MARCOS DE LIMA ARAÚJO, Dr. Carla Ferreira Zahlouth e outros. RELATOR: Juiz Walnir Oliveira da Costa. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - PRESQUESTIONAMENTO. CARÁTER INFRINGENTE - MULTA. Não se justifica a interposição de embargos declaratórios com a finalidade de prequestionamento das matérias adequadamente examinadas na decisão embargada, restando evidente o caráter infringente e protelatório do recurso. Embargos rejeitados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, POR SEREM MANIFESTAMENTE PROTETÓRIOS, CONDENAR O EMBARGANTE A PAGAR AOS EMBARGADOS A MULTA DE UM POR CENTO PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC, INCIDENTE SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01154-2003-002-08-00-9. RECORRENTE: OTÁVIO SIMÃO CHAGAS FERREIRA. Dr. Manoel de Deus Alcântara Pereira. RECORRIDO: SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A - SANAVE. Dr. Luiz Fernando Guaraci da Luz e outros. RELATOR: Juiz Walnir Oliveira da Costa. EMENTA: ACUSAÇÃO DE ILÍCITO PENAL - DANO MORAL - PROVA FRÁGIL. Ante a fragilidade da prova produzida, não se sustenta o pedido de compensação por dano moral, uma vez não comprovada a alegada violação que teria sido perpetrada pela reclamada aos atributos valorativos do reclamante (honra, reputação e dignidade), invioláveis e protegidos por cláusula constitucional (CF, art. 5º, V e IX). Recurso não provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01198-2003-003-08-00-5. RECORRENTE: MÁRIO ITO Dr. Mário Antônio Lobato de Paiva e outros. RECORRIDO: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. RELATOR: Juiz Walnir Oliveira da Costa. EMENTA: PRESCRIÇÃO - FGTS - PLANOS ECONÔMICOS - ADICIONAL DE 40%. Com a publicação da Lei Complementar nº 110/2001 em 30/06/2001, surgiu para o reclamante o direito subjetivo ao crédito feito em sua conta vinculada que, para levantá-lo, estava condicionado à assinatura de termo de adesão - não firmado pelo reclamante - conforme art. 4º do Decreto nº 3.913, de 11/09/2001, que regulamentou a citada lei. O biênio prescricional, portanto, para buscar o adicional de 40% sobre os créditos feitos em sua conta vinculada, começou a fluir de 30/06/2001, data da publicação da Lei Complementar nº 110. E como a ação foi ajuizada somente em 29/07/2003, resta evidente a incidência da prescrição total do direito postulado pelo autor. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ PRESIDENTE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01273-2003-101-08-00-3. RECORRENTE: MARIA AUXILIADORA LIMA DE SOUZA. Dr. Tatiana de Paula Maués da Silva e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAMETÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Miriam Dolores Oliveira Brito e outros. PROLATOR: Juiz Walnir Oliveira da Costa. EMENTA: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. LEI ESPECIAL (ESTADUAL E MUNICIPAL). INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 263 DA SDI-1, DO C. TST. A relação jurídica que se estabelece entre o Estado ou Município e o servidor contratado para exercer funções temporárias ou de natureza técnica, decorrente de lei especial, é de natureza administrativa, razão pela qual a competência é da justiça comum, até mesmo para apreciar a ocorrência de eventual desvirtuamento do regime especial (CF/1967, art. 106; CF/1988, art. 37, IX). Recurso não provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATORA E PRESIDENTE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, FAZENDO A CORREÇÃO TÉCNICA DA R. SENTENÇA PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA COMUM DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ (PA), QUE É O JUÍZO COMPETENTE PARA JULGAR A LIDE, EM RAZÃO DA PESSOA DOS LITIGANTES. PROLATOU O V. ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ REVISOR. DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE À EXMA. JUÍZA RELATORA.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01676-2003-007-08-00-2. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ. Procurador: Dr. Gustavo Vaz Salgado. RECORRIDOS: VERA LÚCIA LIMA MORAIS. Dra. Sebastiana Aparecida Serpa, Souza Sampaio e outro. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PARÁ. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. RELATOR: Juiz Walnir Oliveira da Costa. EMENTA: INTERESSE RECURSAL - PRESSUPOSTO DE CONHECIMENTO. Se o propósito do Estado do Pará, com a intervenção assistencial simples, era ver a causa ser decidida em favor da reclamada, e isso já ocorreu, inclusive com trânsito em julgado, torna-se absolutamente desnecessária prosseguir-se a discussão em torno da possibilidade dele, Estado do Pará, prestar a assistência simples requerida, inumando, assim, qualquer interesse recursal visando o debate sobre esse tema. Recurso não conhecido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, ACOLHER A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELA ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, POR FALTA DO PRESSUPOSTO ATINENTE AO INTERESSE RECURSAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01497-2003-009-08-00-8. RECORRENTE: OSVALDO RUY PEREIRA ROQUEIRA. Dr. Silvio Sérgio Silva Barroso e outros. RECORRIDO: KRAFT FOODS BRASIL S.A. Dra. Paulo Martins Bacim e outros. RELATOR: Juiz Walnir Oliveira da Costa. EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO - FRAGILIDADE DA PROVA. Mantém-se a sentença de improcedência da pretensão, quando a prova produzida pelo reclamante revela-se frágil e não persuade racionalmente o julgador acerca da existência do fato constitutivo do direito. Recurso não provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 01913-2003-014-08-00-8. AGRAVANTE: LUCILINDA DA SILVA PAMPOLHA. Dr. Tiago Silva Guimarães. AGRAVADO: RAIMUNDO GONÇALVES DE MIRANDA JÚNIOR. Dra. Silvia de Nazaré Bastos Pereira e outra. RELATOR: Juiz Walnir Oliveira da Costa. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - RESPONSABILIZAÇÃO DO EMBARGANTE PELO DÉBITO TRABALHISTA - INADEQUAÇÃO DO PROCEDIMENTO. Em razão de sua natureza possessória, os embargos de terceiro não constituem medida processual adequada para a discussão em torno de quem pode ser sujeito passivo na execução, uma vez que tal questão deve ser dirimida no processo de conhecimento. Hipótese em que o terceiro-embargante foi condenado como responsável solidário pelo débito trabalhista, sem o devido processo legal. Agravo de petição provido, nesse particular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA AGRAVANTE PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS, MANTIDO O R. JULGADO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01397-2002-203-08-00-9. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho e outros. RECORRIDOS: ABB SERVICE LTDA. Dr. Marcus Fernando Arthur Mamede e outros. IDANILDO GOMES DE ARAÚJO. Dra. Erlene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Walnir Oliveira da Costa. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - AGENTE FÍSICO RUÍDO - PERÍCIA MÉDICA - VALIDADE. Nos termos do art. 195, "caput", da CLT, a perícia médica é suficiente para a comprovação do fato constitutivo do direito afirmado na petição inicial, ou seja, de que o reclamante estava exposto ao agente insalubre ruído, previsto na NR nº 15, fazendo jus ao adicional correspondente, em grau médio. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO; VENCIDO O EXMO. JUIZ PRESIDENTE, QUANTO A DETERMINAR, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 E QUANTO A FAZER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS DEFERIDAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01046-2003-203-08-00-9. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDO: JOSÉ OSIANO TEIXEIRA FREIRE. Dr. Erlene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Walnir Oliveira da Costa. EMENTA: DESVIO FUNCIONAL - ÔNUS DA PROVA. Comprovada pelo reclamante a sua participação em treinamento e posterior exercício da função de operador de forwarder, deixando a função anteriormente exercida, caracterizado ficou o desvio funcional alegado, fato gerador do direito à diferença salarial. Recurso não provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO; VENCIDO O EXMO. JUIZ PRESIDENTE, QUANTO A DETERMINAR, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 E QUANTO A FAZER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS DEFERIDAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00838-2003-110-08-00-6. RECORRENTE: OZIAS ANTÔNIO GOMES DA COSTA. Dr. Fernando C. do Vale Correa Junior e outros. RECORRIDOS: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Andrei Braga Mendes e outros. RELATOR: Juiz Walnir Oliveira da Costa. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA. DECRETO Nº 93.412/1986, ART. 2º, § 1º. É assegurado o adicional de periculosidade apenas aos empregados que trabalham em sistema elétrico de potência em condições de risco, ou que o façam com equipamentos e instalações elétricas similares, que ofereçam risco equivalente, ainda que em unidade consumidora de energia elétrica. (Orientação Jurisprudencial nº 324 da SDI-1/TST). Recurso não provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01968-2003-004-08-00-6. RECORRENTE: TEÓFILO PENA MORENO. Dra. Izilene Lopes Ferreira e outros. RECORRIDO: ENSINO DE ELITE S/C LTDA. Dra. Francisca de Lourdes Nery R. Reis. RELATOR: Juiz Walnir Oliveira da Costa. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - LIMITES DA LIDE - PRINCÍPIO DA CONGRUÊNCIA. É defesa à parte variar de tese no recurso e ao juiz examinar questões não articuladas pelo autor na petição inicial e proferir sentença incongruente (CPC, arts. 128 e 460), tal como pretende o recorrente. Recurso não provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FLS. 104/106 E ANEXO PORQUE JUNTADOS EM MOMENTO PROCESSUAL INADEQUADO, EM DESACORDO COM AS HIPÓTESES PREVISTAS NO ENUNCIADO Nº 68 DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS; VENCIDO O EXMO. JUIZ PRESIDENTE, QUANTO A DETERMINAR, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AI 00094-2004-116-08-01-1. AGRAVANTE: EPADIL - EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha. AGRAVADO: FRANCISCO ELISMAELEVANGELISTA BRITO. Dr. Selma Clara Rodrigues. RELATOR: Juiz Walnir Oliveira da Costa. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEÇAS ESSENCIAIS - TRASLADO INCOMPLETO. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando não instruído com as peças obrigatórias e essenciais à compreensão da controvérsia (CLT, art. 897, §3º, I). Agravo não conhecido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

VARADO TRABALHO DE CASTANHAL

UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE INABILITADO O SUBSCRITOR DA PEÇA DE RECURSO E AINDA PORQUE DEFICIENTE A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01527-2003-014-08-00-1. RECORRENTES: EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER PARÁ. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. ESTADO DO PARÁ. Dr. Christianne Sherring R. Kautau e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. e MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL DOS SANTOS. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa. EMENTA: APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. 2º CONTRATO DE TRABALHO. CONCURSO PÚBLICO. EXIGÊNCIA. Tratando-se de empresa pública estadual, é nulo o contrato de trabalho firmado imediatamente após a aposentadoria voluntária do empregado, se não precedido de aprovação em concurso público (artigo 37, inciso II e § 2º, da CF/88), tendo incidência, à espécie, o disposto nas Orientações Jurisprudenciais nº 177/SDI-1 e 10 da SDI-2 do colendo TST. Recursos providos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO ESTADO DO PARÁ, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUÍZ PRESIDENTE, DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONSIDERAR EXTINTO O PRIMEIRO CONTRATO DE TRABALHO E DECRETAR A NULIDADE DA SEGUNDA CONTRATAÇÃO E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, REVOGANDO-SE OS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA; INVERTA-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 1571-2003-002-08-00-1. RECORRENTE: LUIZ FERNANDO CORRÊA DE MELO. Dr. Augusto de Jesus dos Santos Reis. RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DA MULTA PREVISTA NO ART. 477, §§ 8º, DA CLT, NO VALOR EQUIVALENTE A TRINTA DIAS DE TRABALHO (R\$600,00), CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUÍZ PRESIDENTE, QUANTO À MULTA DO ART. 467, DA CLT, ÀS HORAS EXTRAS E À LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS DEFERIDAS. RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO: 2.2 DOBRA DO VALOR DA HORA TRABALHADA NO DOMINGO E HORAS EXTRAS, COM REPERCUSSÕES INSISTE O RECLAMANTE NO PEDIDO DE PAGAMENTO DE DOBRA SALARIAL PELO SERVIÇO PRESTADO AOS DOMINGOS E TAMBÉM HORAS DE SOBREJORNADA, AO ARGUMENTO DE QUE HÁ NOS AUTOS PROVA INDICANDO DE QUE A JORNADA DE TRABALHO DO RECLAMANTE, EMBOA REALIZADA EXTERNAMENTE, ESTAVA SUBMETIDA A CONTROLE. TAIS PROVAS, SEGUNDO ALEGA, SERIAM OS DEPOIMENTOS PRESTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO - RT 10ª VTB-130/2002-6 (FOLHAS 14-17), POR MEIO DOS QUAIS TERIA FICADO DEMONSTRADO QUE O RECLAMANTE ESTAVA SUBMETIDO A JORNADA FISCALIZADA DE TRABALHO, AFASTANDO A HIPÓTESE DO ART. 62, I, DA CLT. SEM RAZÃO O RECORRENTE. É QUE, AO PRESTAR DEPOIMENTO (FOLHA 47), ELE CONFESSOU "QUE NÃO HAVIA NENHUM CONTROLE DE JORNADA QUANTO ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO EXTERNO DO DEPOENTE...". O RECLAMANTE, VALE DIZER, ERA DIARISTA E SÓ REALIZAVA SERVIÇOS EXTERNOS, SEGUNDO DESCREVEU EM SEU DEPOIMENTO TAL DECLARAÇÃO, POR SI SÓ, JÁ BASTARIA PARA FORMAR O CONVENCIMENTO DA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE HORAS EXTRAS AOS DOMINGOS. ALÉM DISSO, ELA FOI CONFIRMADA PELO DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA FÁBIO EDUARDO LIMA DA SILVA (FOLHA 48), QUE TAMBÉM AFIRMOU QUE DURANTE O TRABALHO NÃO HAVIA FISCALIZAÇÃO. ORA, TENDO O RECLAMANTE TRABALHADO EXTERNAMENTE, SEM QUALQUER CONTROLE SOBRE A SUA JORNADA, CONFORME CONFESSOU, É RAZOÁVEL A CONCLUSÃO DO PRIMEIRO GRAU QUE NEGOU O PEDIDO DE HORAS EXTRAS E A DOBRA SALARIAL SOBRE O ALEGADO TRABALHO AOS DOMINGOS. MANTENHO, POIS, A DECISÃO. 2.3 MULTAS DO ART. 467 E 477 DA CLT. NESTE PONTO, O RECLAMANTE, EM PARTE, TEM RAZÃO. RELATIVAMENTE À MULTA DO ART. 467 DA CLT, CONSIDERO RAZOÁVEL O ENTENDIMENTO ADOTADO PELO JUÍZO DE 1º GRAU, JÁ QUE O CRITÉRIO LEGAL OBJETIVO A SER CONSIDERADO PARA A IMPOSIÇÃO DO ACRÉSCIMO DE 50% DAS VERBAS RESCISÓRIAS, PREVISTO NO ART. 467 DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.272, DE 5.9.01, ALÉM DA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, RESIDE NA AUSÊNCIA DE RESISTÊNCIA AO PEDIDO INICIALMENTE DEDUZIDO, AÍ INCLUÍDA A REVELIA DO RÉU, QUE TORNA INCONTROVERSA AS VERBAS RESCISÓRIAS. NESTE CASO, PORÉM, A RECLAMADA COMPARECEU EM JUÍZO E APRESENTOU CONTESTAÇÃO SOBRE TODOS OS PEDIDOS DA EXORDIAL. O MESMO, PORÉM, NÃO SE PODE FALAR QUANTO À MULTA DO ART. 477 DA CLT, VISTO QUE O VÍNCULO EMPREGATÍCIO RESTOU CLARAMENTE PROVAO NOS AUTOS, NÃO TENDO A RECORRIDA, NO TEMPO OPORTUNO, EFETUADO O PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DEVIDAS AO RECLAMANTE. DOU PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DA MULTA PREVISTA NO ART. 477, § 8º, DA CLT, NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

RESENHA
NO 225/2004

Processo : 536-1998-106-08-00

Reclamante: PEDRO OEDES PUPPIN JUNIOR

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(a): MARCAL MARCELLINO DA SILVA NETO

Assunto : AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO TEOR DA PARTE CONCLUSIVA É O SEGUINTE: "CONCLUSÃO: DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA EMBARGANTE, BANCO DO BRASIL S/A, EM FACE PEDRO OEDES PUPPIN JUNIOR, POR INEXISTIR OBSCURIDADE OU ERRO DE JULGAMENTO NA DECISÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES POR RESENHA. NADA MAIS".

RESENHA

NO 227/2004

Processo : 806-2003-106-08-00

Reclamante: ROSARIA FATIMA BARBOSA DA SILVA

Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA

Reclamado: MARIO CELIO DA SILVEIRA MAGALHAES

Advogado(a): MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA

Assunto : AO EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA DEVOLVER O VALOR DE R\$ 63,83 RECEBIDO AMAIOR, REFERENTE A CUSTAS INSS DO RECLAMADO.

RESENHA

NO 228/2004

Processo : 141-2004-106-08-00

Reclamante: JOAQUIM VENANCIO DA SILVA FILHO

Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS

Reclamado: GELAR REFLORESTADORA LTDA

Advogado(a): CARLOS TADEU VAZ MOREIRA

Assunto : AO RECLAMADO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 08 DIAS.

RESENHA

NO 229/2004

Processo : 48-2001-106-08-00

Reclamante: MARIA ELINALVA NOGUEIRA DA SILVA

Advogado(a): FRANCY NARA DIAS FERNANDES

Reclamado: CENTRO DE ESTUDOS CARNAUBA DE BARROS

Advogado(a):

Assunto : A EXEQUENTE: INDICAR O ENDEREÇO EXATO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, ONDE O BEM INDICADO ENCONTRA-SE REGISTRADO, BEM COMO INFORMAR SE O BEM QUE PRETENDE VER PENHORADO É DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA OU DE SEUS SÓCIOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

RESENHA

NO 230/2004

Processo : 536-2001-106-08-00

Reclamante: JOSE ALEXANDRE GOMES FREITAS MORAES

Advogado(a): FRANCY NARA DIAS FERNANDES

Reclamado: CENTRO DE ESTUDOS CARNAUBA DE BARROS

Advogado(a):

Assunto : AOS EXEQUENTES: INDICAR O ENDEREÇO EXATO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, ONDE O BEM INDICADO ENCONTRA-SE REGISTRADO, BEM COMO INFORMAR SE O BEM QUE PRETENDE VER PENHORADO É DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA OU DE SEUS SÓCIOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

RESENHA

NO 231/2004

Processo : 688-2003-106-08-00

Reclamante: DEOLINDA MARIA DELGADO

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELO

Reclamado: FAZENDA CAMAROEIRA N. S. DO ROSARIO LTDA

Advogado(a): MARCO AURELIO GOUVEIA FURTADO BELEM

Assunto : AO EXEQUENTE: APRESENTAR O ORIGINAL DA PETIÇÃO, ENCAMINHA A ESTE JUÍZO, VIA FAX, EM 26/03/2004, NO PRAZO DE 05 DIAS, BEM COMO COMPARECER NESTA SECRETARIA, A FIM DE COMBINAR DIA E HORA COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA A SER DESIGNADA NOS AUTOS.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA

NO 497/2004

Processo : 1446-2003-12-08-00

Reclamante: MICHELLE LAIR SOUZA CAMPOS

Advogado(a): FATIMA ZENI DE SOUZA

Reclamado: ENGLISH WAY CURSOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : À PATRONA DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DOCUMENTO DE FLS. 119/151.

RESENHA

NO 498/2004

Processo : 356-1997-12-08-00

Reclamante: JORGE TAVARES DA SILVA

Advogado(a): JOSE MARQUES PESSOA

Reclamado: PORTUENSE FERRAGENS S/A

Advogado(a): ITTO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Assunto : AS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE A REFORMULAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 825/829.

RESENHA

NO 499/2004

Processo : 1082-2003-12-08-00

Reclamante: ROSA MARIA PALHETA PASSARINHO

Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS

Reclamado: COLEGIO UNIFICADOS CLTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 30 (TRINTA) DIAS.

RESENHA

NO 500/2004

Processo : 347-1996-12-08-00

Reclamante: LUCIMAR DOS REISSOUZA

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATOS

Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a): LENOIR ALVES CAMPOS DA CUNHA

Assunto : AS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS. 748/750.

RESENHA

NO 501/2004

Processo : 1398-2003-12-08-00

Reclamante: RENATO SILVA SOARES

Advogado(a): ELMANO MARTINS FERREIRA

Reclamado: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Advogado(a): ANDREZA MARIA MORAIS FARIAS

Assunto : DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER JUNTO AO BANCO DO BRASIL A FIM DE RECEBER CRÉDITO (GR 175/2004), EM NOME DE ELMANO MARTINS FERREIRA/SERGIO AUGUSTO AZEVEDO ROSA.

RESENHA

NO 502/2004

Processo : 814-2001-12-08-00

Reclamante: JOAQUIM CARLOS ASSUNCAO DA COSTA

Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS

Reclamado: VARG - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 30 (TRINTA) DIAS.

RESENHA

NO 503/2004

Processo : 1464-2003-12-08-00

Reclamante: LUIZ CARLOS ARAUJO NAZIAZENO

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTER ROCHA

Reclamado: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI MARCADA PRAÇA PARA O DIA 06/05/2004, ÀS 11:30h, NESTA

RESENHA

NO 504/2004

Processo : 123-2004-12-08-00

Reclamante: MANOEL CONCEICAO DE ALMEIDA

Advogado(a): FRANCISCO OTAVIO GONCALVES DE MELO

Reclamado: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA

Advogado(a): BERNARDINO LOBATO GRECO

Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 89 DOS AUTOS: RECEBO O PEDIDO DE FLS. 86/87 COMO PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS. ISENTO O RECLAMANTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS.

RESENHA

NO 505/2004

Processo : 1420-2003-12-08-00

Reclamante: ELIENE MARIA CABRAL TEIXEIRA

Advogado(a): ANA LUCIA BRAGA GOMES

Reclamado: ALAR SERVICOS INDUSTRIA & COMERCIO LTDA

Advogado(a): RAFAEL OLIVEIRA LAURIA

Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 133 VERSO DOS AUTOS: DEVE O AUTOR INFORMAR A ESTE JUÍZO A DATA EM QUE DEVERÁ SER SUBMETIDO À PERÍCIA PELO INSS, A FIM DE QUE ESTE JUÍZO INFORME ÀS PARTES PARA QUE ACOMPANHEM A SUA REALIZAÇÃO.

RESENHA

NO 506/2004

Processo : 1985-2003-12-08-00

Reclamante: DILZANIR MENDONCA DOSSANTOS

Advogado(a): CARLA SIQUEIRA BARBOSA FONSECA

Reclamado: FINIVEST S.A. - NEGOCIOS DE VAREJO

Advogado(a): JULIANA MARIA FERNANDEZ MILEO

Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 507/2004

Processo : 1021-2003-12-08-00

Reclamante: PEDRO FERROW

Advogado(a): WELLINGTON MARQUES DA FONSECA

Reclamado: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A

Advogado(a): LIVIA CUNHA CHERMONT

Assunto : AS PARTES E AOS ASSISTENTES TÉCNICOS DO RECLAMANTE E DA RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE QUE DEVEM COMPARECER AO CONSULTÓRIO MÉDICO DO PERITO SR. FRANCILENO TEIXEIRA, LOCALIZADO À RUA JOÃO BALBI, 542, UMARIZAL, ENTRE D. ROMUALDO DE SEIXAS E GENERALÍSSIMO DEODORO, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2004 (TERÇA-FEIRA) ÀS 14:00 HORAS, PORTANDO OS SEGUINTE EXAMES: ELETROENFALMOGRAMA DOS MM. SS (ATUALIZADA) E ULTRASSONOGRAFIA DOS PUNHOS DIREITO E ESQUERDO, E A RECLAMADA DEVERÁ APRESENTAR O PRONTUÁRIO MÉDICO DO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 508/2004

Processo : 1979-2003-12-08-00

Reclamante: IRENILDES MONTEIRO LOBATO

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: FASE FEDERACAO ORGAOS ASSIST SOC EDUCACIONAL

Advogado(a): JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR

Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO,

RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 509/2004

Processo : 1316-2000-12-08-00

Reclamante: RENATO MOREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado: JBS CONSTRUÇÕES LTDA

RESENHA

NO 510/2004

Processo : 1453-1998-12-08-00

Reclamante: CARLOS ALBERTO REAL FREIRE ROMAN

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATOS

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARA SA

Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA, QUERENDO, NO

PRAZO DE 10 DIAS, SOBRE A REFORMULAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 506/

507 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 511/2004

Processo : 2094-2000-12-08-00

Reclamante: RAIMUNDA TAVARES DE SOUSA

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado: JBS CONSTRUÇÕES LTDA

RESENHA

NO 512/2004

Processo : 382-2002-12-08-00

Reclamante: ADLER JOSE DAMASCENO RAIOL

Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Reclamado: ATLAS VEICULOS LTDA

Advogado(a): LUCIANA PAULA VAZ DE CARVALHO

Assunto : A PATRONA DA EXECUTADA PARA CIENCIA QUE A CONTA DA

AGENCIA BRADESCO FOI DESBLOQUEADA NO DIA 25.07.2003, A TRÁS

DO OFÍCIO 975/2003.

RESENHA

NO 513/2004

Processo : 458-2003-12-08-00

Reclamante: WILLIANS SERGIO AZEVEDO SOUZA

Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA

Reclamado: REDE CELPA SA

Advogado(a): JOAO APARECIDO DE SOUZA

Assunto : COMPROVAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O PAGAMENTO

RESTANTE DE R\$-202,49, DE CUSTAS PROCESSUAIS.

RESENHA

NO 514/2004

Processo : 233-2002-12-08-00

Reclamante: JOAO COSTA ALEIXO

Advogado(a): MARIA SUELY SPINDOLA SILVA

Reclamado: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO

Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-

SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, REFERENTE AOS EMBARGOS À

EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELA EXECUTADA.

RESENHA

NO 515/2004

Processo : 996-1997-12-08-00

Reclamante: SANTA DE LIMA MACIEL

Advogado(a): NIVALDO DE JESUS FURTADO FAGUNDES

Reclamado: POTY PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO

Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO SEGUINTE

DESPACHO DE FLS. 326 (INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 323/324 QUANTO AS

CUSTAS POR QUE NÃO SE TRATA DE IMPORTÂNCIA RETIRADA DO SEU

CRÉDITO) IRRF, POR QUE AMESMA NÃO ESTÁ PAGANDO O REFERIDO

TRIBUTQ INSS, O ÔNUS É SEU NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR).

RESENHA

NO 516/2004

Processo : 1683-2002-12-08-00

Reclamante: LUIS CARLOS PEREIRA ASSUMPÇÃO

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: CONSTRUTORA ANDRADE CORREIA SANEAM LIMP LTDA

Advogado(a): GEORGETE ABDU YAZBEK

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FL. 137 DO

JUÍZO DEPRECADO INFORMANDO QUE FOI DESIGNADO O DIA 23/03/

204 AS 14:00 HORAS PARA PRACEAMENTO DO BEM PENHORADO E O DIA

06/04/2004 AS 14:00 HORAS PARA EVENTUAL LEILÃO.

RESENHA

NO 517/2004

Processo : 1683-2002-12-08-00

Reclamante: LUIS CARLOS PEREIRA ASSUMPÇÃO

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA

Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM

Assunto : A PATRONA DA RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO

DE FL. 137 DO JUÍZO DEPRECADO INFORMANDO QUE FOI DESIGNADO

O DIA 23/03/204 AS 14:00 HORAS PARA PRACEAMENTO DO BEM

PENHORADO E O DIA 06/04/2004 AS 14:00 HORAS PARA EVENTUAL LEILÃO.

RESENHA

NO 518/2004

Processo : 223-1997-12-08-00

Reclamante: ANTONIO AUGUSTO TAVARES RODRIGUES

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Reclamado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS SA

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER

Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA INFORMAR SOBRE O

PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS.

RESENHA

NO 519/2004

Processo : 1215-2000-12-08-00

Reclamante: NAZARENO PINHEIRO VALE

Advogado(a): ANTONIO DOSSANTOS DIAS

Reclamado: PANIFICADORA VENCEDORA

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA QUE FOI

DESIGNADO O DIA 06.05.2004, ÀS 12:15 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DA

RESENHA

NO 520/2004

Processo : 1416-2003-12-08-00

Reclamante: AL CIRIO MORAES DA SILVA SANTOS

Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS

Reclamado: ALPIA SERV. ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTD

RESENHA

NO 521/2004

Processo : 381-2002-12-08-00

Reclamante: SANDRO JUNIOR CAVALCANTE DA COSTA

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado: CLUBE DO REMO

Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:

HOMOLOGACAO DE FLS. 140/141 PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS

LEGAIS, EXCETO QUANTO A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, QUE

COMO DIGO ACIMA, DEVE GUARDAR PROPORCIONALIDADE COMO

ACORDO DE FL. 18/19. ASSIM, FIXO PARA EFEITO DE CONTRIBUIÇÃO

PREVIDENCIÁRIA QUE 30% DO VALOR DO ACORDO REFERE-SE A

VERBAS REMUNERATÓRIAS E OS 70% RESTANTES DE INDENIZATÓRIA.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO)

RESENHA

NO 522/2004

Processo : 1471-2003-12-08-00

Reclamante: DANIEL ARAUJO NAZIAZENO

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA

Reclamado: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA

RESENHA

NO 523/2004

Processo : 1050-2002-12-08-00

Reclamante: ANTONIO BASTOS SANTOS

Advogado(a): RA JINKINGS COMPANHIA LTDA

Reclamado: JOSE ACREANO BRASIL

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA

CERTIDÃO DE FL. 74, E PARA MANIFESTAR-SE EM CINCO DIAS.

RESENHA

NO 524/2004

Processo : 35-2004-12-08-00

Reclamante: ALBERTO SEGUIN DIAS

Advogado(a): HERMINIO LUIZ DA SILVA

Reclamado: CAPAF-CAIXA DE PREVE ASSISTA OS FUNC. DO BASA

RESENHA

NO 525/2004

Processo : 48-2004-12-08-00

Reclamante: SILVIA MARIA SOARES NEVES

Advogado(a): PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO

Reclamado: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT

RESENHA

NO 526/2004

Processo : 1975-2003-12-08-00

Reclamante: MARIA LETICIA DOSSANTOS TELES

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado: CHURRASCARIA ACONCHEGO

Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA

Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, CUJA CONCLUSÃO É:

A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS

CONSTA, DECIDE A MM. DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE

BELÉM, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO E, NO MÉRITO, ACOLHER, EM PARTE, OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR MARIA LETICIA DOS SANTOS TELES CONTRA CHURRASCARIA ACONCHEGO O GERALDO BEZERRA FERREIRA, PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS, A RECLAMANTE O VALOR QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO DE 2004, EM 10/12; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, EM 10/12; FGTS + 40%; INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO, ARBITRADO NO VALOR EQUIVALENTE A 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS, EM RAZÃO DO TEMPO DE SERVIÇO ACIMA RECONHECIDO; E MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º DA CLT (EM RAZÃO DO NÃO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS INTEGRAIS NO PERÍODO PRÓPRIO), DEVENDO SER COMPENSADO O VALOR PAGO NO TRCT DE FLS. 26 (A RECLAMANTE NÃO APRESENTOU PROVAS DA ALEGADA FALSIDADE DO DOCUMENTO NOS TERMOS DO ART. 389, I, DO CPC); APLICADOS JUROS DE CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, REJEITAR OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL DETERMINAR O CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES NAS VERBAS OBJETO DA PRESENTE CONDENAÇÃO (EMPREGADO, EMPREGADOR E TERCEIROS-RESPONSABILIDADE DE CADA PARTE POR SUAS QUOTAS) E EM RELAÇÃO AOS SALÁRIOS PAGOS NO DECORRER DE TODO O PACTO LABORAL (EMPREGADO, EMPREGADOR E TERCEIROS-RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA EMPREGADORA) E FISCALIS, NO QUE COUBER, DEVENDO SER INTIMADO O INSS, CONDENAR A RECLAMADA A REALIZAR AS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES NA CTPS DA RECLAMANTE, DEVENDO SER OFICIADO AO INSS E À DRT, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$-40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM ESTA VARA ARBITRA EM R\$-2.000,00 (...)

RESENHA

NO 527/2004

Processo : 80-2004-12-08-00

Reclamante: OSEAS VITORINO DO NASCIMENTO

Advogado(a): SEBASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO

Reclamado: EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC E EXT RURAL ESTADO DO

PARA EMATER

Advogado(a): JOSE CLAUDIO CARNEIRO ALVES

Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, CUJA CONCLUSÃO É

A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS

CONSTA, DECIDE A MM. DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE

BELÉM, REJEITAR OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO AJUIZADA

POR OSEAS VITORINO DO NASCIMENTO CONTRA EMPRESA DE

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-

EMATER, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA

FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$-

189,96, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA, DAS QUAIS ESTAM

VARA O ISENTA, POR EQUIDADE.

RESENHA

NO 528/2004

Processo : 80-2004-12-08-00

Reclamante: OSEAS VITORINO DO NASCIMENTO

Advogado(a): SEBASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO

Reclamado: ESTADO DO PARA

Advogado(a): PROCURADORA CHRISTIANE SHERRING RIBEIRO

KLAUTAU

Assunto : A PROCURADORA DO ESTADO DO PARÁ PARA CIÊNCIA DA

SENTENÇA, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E TUDO

O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. DÉCIMA SEGUNDA

VARA DO TRABALHO DE BELÉM, REJEITAR OS PEDIDOS CONTIDOS NA

RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR OSEAS VITORINO DO NASCIMENTO

CONTRA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO

ESTADO DO PARÁ-EMATER, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS

TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR

DE R\$-189,96, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA, DAS QUAIS

ESTA MM VARA O ISENTA, POR EQUIDADE.

RESENHA

NO 529/2004

Processo : 217-2004-12-08-00

Reclamante: JORGE COUTO ROCHA JUNIOR

Advogado(a): GLEUCE DE SOUZA LINO

Reclamado: ASSOCIACAO DOS CABOS SOLDADOS POLICIA MILITAR CORP

BOMB MIL PARA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, CUJA

CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS

CONSTA, DECIDE A MM. 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA

RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR JORGE COUTO ROCHA JUNIOR EM FACE

DE ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, JULGAR EM PARTE

PROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA EXORDIAL, PARA

CONDENAR A RECLAMADA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA

PRESENTE, A: I-ANOTAR A CTPS DO AUTOR CONFORME ITEM 01 DA

FUNDAMENTAÇÃO; II- PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO

EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS DO CONTADOR DO

JUÍZO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS VENCIDAS 2002/2003 EM

DOBRADO + 1/3; FÉRIAS PROPORCIONAIS EM 5/212, COM ACRÉSCIMO DE

1/3; 13º SALÁRIOS PROPORCIONAIS DE 2002 (7/12) E DE 2003 (10/12);

DEPÓSITOS DE FGTS + 40%; FGTS + 40% SOBRE AS PARCELAS RESCISÓRIAS;

SALÁRIOS RETIDOS DE JUNHO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2002, E AINDA

DE JANEIRO DE 2003; MULTA DO ART. 477, § 8º DA CLT; INDENIZAÇÃO

REFERENTE AO SEGURO DESEMPREGO; HORAS EXTRAS A 50%, AO

LONGO DO PACTO LABORAL, COM REFLEXOS EM REPOUSO SEMANAL.

REMUNERADO, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIOS, SALÁRIOS E FGTS + 40%.

IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS À FALTA DE AMPARO LEGAL SÃO

DEVIDOS JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA, DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA DA LEI, SÃO DEVIDAS AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E AO INSS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 266,95 (DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA.

RESENHA

NO 530/2004

Processo : 1899-2003-12-08 - 00

Reclamante: CASSIUS CLAY LIMA DO NASCIMENTO

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advogado(a): ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO

Assunto : ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR CASSIUS CLAY LIMA DO NASCIMENTO EM FACE DE TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA E TELEMAR NORTE LESTE S.A., ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SUSCITADA PELA SEGUNDA DEMANDADA, PELO QUE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE, DEVE O PROCESSO SER REMETIDO À JUSTIÇA ESTADUAL DA COMARCA DE BELÉM, COM AS NOSSAS HOMENAGENS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), ORA ARBITRADO À CONDENAÇÃO, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO, TENDO EM VISTA PEDIDO DE ISENÇÃO FORMULADO NA EXORDIAL.

RESENHA

NO 531/2004

Processo : 1899-2003-12-08 - 00

Reclamante: CASSIUS CLAY LIMA DO NASCIMENTO

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA RIBEIRO

Assunto : À RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR CASSIUS CLAY LIMA DO NASCIMENTO EM FACE DE TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA E TELEMAR NORTE LESTE S.A., ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SUSCITADA PELA SEGUNDA DEMANDADA, PELO QUE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE, DEVE O PROCESSO SER REMETIDO À JUSTIÇA ESTADUAL DA COMARCA DE BELÉM, COM AS NOSSAS HOMENAGENS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), ORA ARBITRADO À CONDENAÇÃO, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO, TENDO EM VISTA PEDIDO DE ISENÇÃO FORMULADO NA EXORDIAL.

RESENHA

NO 532/2004

Processo : 10-2004-12-08 - 00

Reclamante: GLAUBERTO JORGE COELHO DA SILVA

Advogado(a): FABIANA GOUVEIA RIBEIRO

Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA

Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES

Assunto : ÀS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 533/2004

Processo : 210-2004-12-08 - 00

Reclamante: ARY COELHO

Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

Reclamado: CAPAF-CAIXA DE PREV. E ASSIST. AOS FUNC. DO BSA

Advogado(a): ROSANE PATRICIA PIRES DAPAZ

Assunto : ÀS PARTES E AO RECLAMADO BANCO DA AMZÔNIA S.A. - BSA, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, DECIDO: 1-REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO EM RAZÃO DA MATÉRIA, DE ILICITUDE DE PARTE DOS RECLAMADOS, E DE COISA JULGADA; 2-JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM QUE OS RECLAMANTES ARY COELHO, CARLOS ALBERT CAMPOS FERREIRA, EDSON RODRIGUES DA ROCHA, FRANCISCO RUBENS BARBOSA, JOÃO LUIZ SIRO SAMPAIO, JOÃO OCTÁVIO CAMPOS FERREIRA, VICENTE BALALOSO CORDEIRO, HÉLIO SANTOS DE FREITAS PINTO CONTEMDEM COM CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMZÔNIA S.A. - CAPAF E BANCO DA AMZÔNIA S.A. - BSA, PARA CONDENAR OS RECLAMADOS A PAGAREM A CADA UM DOS RECLAMANTES A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DE R\$ 1.500,00. CUSTAS PELOS RECLAMADOS NO VALOR DE R\$ 300,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

RESENHA

NO 534/2004

Processo : 1188-2003-12-08 - 00

Reclamante: I FENILDO DA CURZ GAIGNOX

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado: JBS CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a): CLÉIA SANTOS DE ABREU

Assunto : AO PATRONO DOS RECLAMANTES PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 271-Verso, E QUERENDO QUE SE MANIFESTE EM DEZ DIAS, PARA QUE INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO MESMO PRAZO, SOB PENA DE RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO.

RESENHA

NO 535/2004

Processo : 454-1995-12-08 - 00

Reclamante: FRANCISCO JOSE SILVA SANTOS

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLEI

Reclamado: MADEIRAS ACARA S.A.

Advogado(a): JOSE AUGUSTO POTIGUAR

Assunto : A PATRONA DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 394.

RESENHA

NO 536/2004

Processo : 505-2003-12-08 - 00

Reclamante: RENATO CASANOVA CORREA JUNIOR

Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE

Reclamado: BELEM DIESEL S.A.

Advogado(a): MICHELL WILTON SANTOS VIEIRA

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA QUE O VALOR DE FL. 368 FOI CONVOLADO EM PENHORA PARA QUERENDO MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 537/2004

Processo : 610-2003-12-08 - 00

Reclamante: LEIDINALDO FIGUEIREDO PANTOJA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR TRINTA DIAS.

RESENHA

NO 538/2004

Processo : 1176-2003-12-08 - 00

Reclamante: SANDRO MARCIO CAMPOS RODRIGUES

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: RAIMUNDO WILSON DE ARAUJO BRAGA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO CONTIDO NO OFÍCIO DE FL. 39 E QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR TRINTA DIAS E ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO)

NO 539/2004

Processo : 1409-2002-12-08 - 00

Reclamante: LUIZ CARLOS DA SILVA SOUZA

Advogado(a): CARLOS JERONIMO UCHOA FRANCA

Reclamado: PROTEGER S.C. LTDA

Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 04/05/2004, as 11:30 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO)

NO 540/2004

Processo : 1177-2001-12-08 - 00

Reclamante: MAURO RAIMUNDO SANTOS SANTANA

Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA

Reclamado: ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESC. LTDA

Advogado(a):

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 03/06/2004, as 11:30 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA

NO 541/2004

Processo : 2009-2002-12-08 - 00

Reclamante: NORMA SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA

Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA

Reclamado: MULTICOOP - COOPERATIVA TRAB. PROF. INF. LOG. LTDA

Advogado(a):

Assunto : À RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 542/2004

Processo : 1822-2003-12-08 - 00

Reclamante: PAULO HENRIQUE TEXEIRA FIGUEIREDO

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: ENTEL - CONSTRUTORA NORDESTINA DE TELECOM. LTDA

Advogado(a): WELLINGTON FARIAS MACHADO

Assunto : À RECLAMADA PARA COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 122/2004

Processo : 1735-2003-12-08 - 00

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: WILSON DOURADO DA GAMA FILHO

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE

VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) WILSON DOURADO DA GAMA FILHO, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 393,54 (Trezentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos) atualizado em 13/11/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Custas Execução R\$ 393,54

Total Devido R\$ 393,54

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora

em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Abril de 2004. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 124/2004

Processo : 1363-2003-12-08 - 00

Exequente: DENISSOUZA COSTA

Executado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG. LTDA

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG. LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 6.841,66 (Seis mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) atualizado em 05/04/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 4.812,87

FGTS R\$ 787,08

Juros de Mora R\$ 410,56

Tot. dev. ao Reclt. R\$ 6.010,51

INSS Patronal R\$ 699,88

Custas Conhecimento R\$ 120,21

Custas Execução R\$ 11,06

Total Devido R\$ 6.841,66

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Abril de 2004. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 131/2004

Processo : 1126-2003-12-08 - 00

Exequente: MARCIO ANDRE BRANDAO DE DEUS

Executado: ANTONIO BERNARDO JARES ALVES

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ANTONIO BERNARDO JARES ALVES, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.967,43 (Hum mil e novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos) atualizado em 14/10/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 1.505,20

FGTS R\$ 180,43

Multa FGTS 40% R\$ 72,17

Juros de Mora R\$ 52,15

Tot. dev. ao Reclt. R\$ 1.809,95

INSS Patronal R\$ 121,28

Custas Conhecimento R\$ 36,20

Total Devido R\$ 1.967,43

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 06 de Abril de 2004. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA No 119/2004

Processo : 2072-2002-12-08 - 00

Exequente: NELSON DE SOUSA RIBEIRO

Executado: FAPA CRIACOES LTDA

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 18/05/2004, às 12:30 hs., na(o) local(s) no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: INVERTER COR BRANCA SÉRIE B2D00310, EM BOM ESTADO E FUNCIONAMENTO

Localização do Bem: BR 316, ATRASJACAUNA
Valor: 200,00
Fiel Depositário: MARIA DO AMPARO ARAUJO
Descrição: BRASTEMP COR BRANCA FROST FREE 260, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO
Localização do Bem: BR 316, ATRASJACAUNA
Valor: 600,00
Fiel Depositário: MARIA DO AMPARO ARAUJO
Descrição: BRASTEMP FROST FREE BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Localização do Bem: BR 316, ATRASJACAUNA
Valor: 500,00
Fiel Depositário: MARIA DO AMPARO ARAUJO
Descrição: CONSUL ESSENCIAL, COR BRANCA, UMA PORTA, EM BOM ESTADO E FUNCIONAMENTO
Localização do Bem: BR 316, ATRASJACAUNA
Valor: 400,00
Fiel Depositário: MARIA DO AMPARO ARAUJO
Descrição: STEREO TOM VISON, 29 POLEGADAS, EM BOM ESTADO E FUNCIONAMENTO
Localização do Bem: BR 316, ATRASJACAUNA
Valor: 600,00
Fiel Depositário: MARIA DO AMPARO ARAUJO
Descrição: ELETROLUX, REFRIGERADOR R 130, COR BRANCA, EM BOM ESTADO E FUNCIONAMENTO
Localização do Bem: BR 316, ATRASJACAUNA
Valor: 400,00
Fiel Depositário: MARIA DO AMPARO ARAUJO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Abril de 2004. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA No 120/2004

Processo : 1186-2002-12-08 - 00
Exequente: INSS
Executado: CONSTRUTORA ENGEMETRIA LTDA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/05/2004, às 12:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM APARELHO DE FAX, MARCA TCE, MODELO F1100, N DE SERIE 9808 000183, EM FUNCIONAMENTO
Localização do Bem: TRAV BENJAMIN CONSTANT N 426
Valor: 900,00
Fiel Depositário: CLEIDE MARIA DE OLIVEIRA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Abril de 2004. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA No 121/2004

Processo : 1464-2003-12-08 - 00
Exequente: LUIZ CARLOS ARAUJO NAZIAZENO
Executado: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/05/2004, às 11:30 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA MESA DE ESCRITÓRIO, COR MARFIM NAS SEGUINTES DIMENSÕES 150X68X74CM, MARCA SEBALD, COM TRÊS(03) GAVETAS, PÊS EM FERRO QUANTO NA COR PRETA, EM BOM ESTADO.
Localização do Bem: RUA DA MARINHA, 45, MARAMBAIA
Valor: 300,00
Fiel Depositário: ANTONIO SERGIO GUILLANO MACEDO
Descrição: UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL AIR MASTER DE 10000 BTUS, MÁSCARA GRAFITE, COM TRÊS BOTÕES FRONTAL, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.

Localização do Bem: RUA DA MARINHA, 45, MARAMBAIA
Valor: 400,00
Fiel Depositário: ANTONIO SERGIO GUILLANO MACEDO
Descrição: 12(DOZE) RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO MARCA MOTOROLA T5100, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIO CADA UNIDADE EM R\$ 100,00.
Localização do Bem: RUA DA MARINHA, 45, MARAMBAIA
Valor: 1.200,00
Fiel Depositário: ANTONIO SERGIO GUILLANO MACEDO
Descrição: UM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO MARCA ITAIPU DE 45KVA, SÉRIE 13964, FABRICADO EM 07/95, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.
Localização do Bem: RUA DA MARINHA, 45, MARAMBAIA
Valor: 2.000,00
Fiel Depositário: ANTONIO SERGIO GUILLANO MACEDO
Descrição: 06(SEIS) CARREGADORES DE PILHA PARA RÁDIO COMUNICAÇÃO GOLDEN STAR, MODELO CC228, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIO CADA UNIDADE EM R\$ 20,00.
Localização do Bem: RUA DA MARINHA, 45, MARAMBAIA
Valor: 120,00
Fiel Depositário: ANTONIO SERGIO GUILLANO MACEDO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Abril de 2004. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA No 125/2004

Processo : 1215-2000-12-08 - 00
Exequente: NAZARENO PINHEIRO VAI
Executado: PANIFICADORA VENCEDOR
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/05/2004, às 12:15 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 (UM) MOINHO PARA FAZER FARINHA DE ROSCA, METÁLICO, ELÉTRICO, COR BRANCA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: AV. ROBERTO CAMELEIR, 1984
Valor: 500,00
Fiel Depositário: JOEL DE SOUZA MARINHO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Abril de 2004. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA No 126/2004

Processo : 1471-2003-12-08 - 00
Exequente: DANIEL ARAUJO NAZIAZENO
Executado: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 03/06/2004, às 11:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM CONDICIONADOR DE AR MARCA SPRINGER MUNDIAL LUXQ DE 21.000 BTUS, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.
Localização do Bem: RUA DA MARINHA, 45, MARAMBAIA
Valor: 1.000,00
Fiel Depositário: ANTONIO SERGIO GUILLANO MACEDO
Descrição: UM CONDICIONADOR DE AR DE 12.300 BTUS SPRINGER INNOVARE, SÉRIE 0300B18767, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.
Localização do Bem: RUA DA MARINHA, 45, MARAMBAIA
Valor: 500,00
Fiel Depositário: ANTONIO SERGIO GUILLANO MACEDO
Descrição: UMA POLTRONA TIPO DIRETOR, EM CORVIM, COR MARROM, MARCA CADERODE, COM 05(CINCO) PÊS EM RODINHA, EM BOM ESTADO.
Localização do Bem: RUA DA MARINHA, 45, MARAMBAIA
Valor: 200,00
Fiel Depositário: ANTONIO SERGIO GUILLANO MACEDO
Descrição: UMA GELADEIRA PEQUENA MARCA PROSDÓCIMO, COR BRANCA, FLAT HOME 150, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.

Localização do Bem: RUA DA MARINHA, 45, MARAMBAIA
Valor: 300,00
Fiel Depositário: ANTONIO SERGIO GUILLANO MACEDO
Descrição: UM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO MARCA ITAIPU DE 45KVA, SÉRIE 13964, FABRICADO EM 07/95, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.
Localização do Bem: RUA DA MARINHA, 45, MARAMBAIA
Valor: 2.000,00
Fiel Depositário: ANTONIO SERGIO GUILLANO MACEDO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Abril de 2004. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA No 129/2004

Processo : 1733-2003-12-08 - 00
Exequente: RAQUEL MAGALI MORAES COSTA
Executado: OLÍMPIO FAILACHE FILHO
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 03/06/2004, às 11:15 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM APARELHO DE AR CONDICIONADO ELGIN 10.000 BTUS, COR GRAFITE, S/N SÉRIE VISÍVEL, BOM ESTADO, FUNCIONANDO
Localização do Bem: Rua Paríquis, 1448 (altos)
Valor: 550,00
Fiel Depositário: OLÍMPIO FAILACHE FILHO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 06 de Abril de 2004. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA No 130/2004

Processo : 1409-2002-12-08 - 00
Exequente: LUIZ CARLOS DA SILVA SOUZA
Executado: PROTEGER S C LTDA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04/05/2004, às 11:30 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: MESA P/ ESCRITÓRIO EM COMPENSADO/AGLOMERADO COM TRÊS GAVETAS.
Localização do Bem: TRAV MARIZ E BARROS 2467 MARCO
Valor: 200,00
Fiel Depositário: ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO
Descrição: MESA DE JANTAR P/ SEIS LUGARES EM MADEIRA, COM PERNAS DE FERRO, EM BOM ESTADO.
Localização do Bem: TRAV MARIZ E BARROS 2467 MARCO
Valor: 400,00
Fiel Depositário: ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO
Descrição: MESA DE JANTAR P/ SEIS LUGARES EM MADEIRA, COM PERNAS DE MADEIRA, EM BOM ESTADO.
Localização do Bem: TRAV MARIZ E BARROS 2467 MARCO
Valor: 400,00
Fiel Depositário: ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO
Descrição: MICROCOMPUTADOR COM GABINETE H86DX, MONITOR TVM SUPER SYNEZA A CORES, SÉRIE 322297 SEM PROGRAMA, TECLADO MEGATROPIC.
Localização do Bem: TRAV MARIZ E BARROS 2467 MARCO
Valor: 500,00
Fiel Depositário: ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO
Descrição: IMPRESSORA MARCA HEWLETT/PACKARD MODELO DESKJET 66C, COM FONTE, COMPLETA, SÉRIE US5571B0N7, EM FUNCIONAMENTO
Localização do Bem: TRAV MARIZ E BARROS 2467 MARCO
Valor: 200,00
Fiel Depositário: ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO
Descrição: MÁQUINA DE LAVARROUPAS ENXUTA, MODELO FUTURA, NO ESTADO.
Localização do Bem: TRAV MARIZ E BARROS 2467 MARCO

Valor: 200,00
Fiel Depositário: ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO
Descrição: FREEZER VERTICAL MARCA WESTINGHOUSE MODELO 1.8, COR BRANCA, EM RAZOAVEL ESTADO.
Localização do Bem: TRAV MARIZ E BARROS 2467 MARCO
Valor: 300,00
Fiel Depositário: ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO
Descrição: CONDICIONADOR DE AR REFRIGERADO DE 7500 BTUS SPRINGER, NO ESTADO.
Localização do Bem: TRAV MARIZ E BARROS 2467 MARCO
Valor: 200,00
Fiel Depositário: ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO
Descrição: CONDICIONADOR DE AR REFRIGERADO MARCA ELGIN DE 10.000 BTUS, NO ESTADO.
Localização do Bem: TRAV MARIZ E BARROS 2467 MARCO
Valor: 400,00
Fiel Depositário: ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO
Descrição: FOGAO CONTINENTAL DE SEIS QUEIMADORES EM BOM ESTADO.
Localização do Bem: TRAV MARIZ E BARROS 2467 MARCO
Valor: 300,00
Fiel Depositário: ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO
Descrição: FOGAO MIRAGE, COR BRANCA, EM BOM ESTADO, COM QUATRO QUEIMADORES.
Localização do Bem: TRAV MARIZ E BARROS 2467 MARCO
Valor: 200,00
Fiel Depositário: ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO
Descrição: FIRGOBAR MARCA CONSUL, COM LOGOTIPO DA EMPRESA, EM RAZOAVEL ESTADO.
Localização do Bem: TRAV MARIZ E BARROS 2467 MARCO
Valor: 200,00
Fiel Depositário: ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO
Descrição: UM JOGO DERODAS PARA VEICULOS, ARO 15 COM CALOTAS (NOVO).
Localização do Bem: TRAV MARIZ E BARROS 2467 MARCO
Valor: 300,00
Fiel Depositário: ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO
Descrição: APARELHO TELEVISOR DE 14" A CORES, MARCA PHILIPS MODELO TRENDSET, EM FUNCIONAMENTO.
Localização do Bem: TRAV MARIZ E BARROS 2467 MARCO
Valor: 100,00
Fiel Depositário: ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO
Descrição: MONITOR DE VIDEO IBM, MODELO 6543, SERIE 8239973, NO ESTADO.
Localização do Bem: TRAV MARIZ E BARROS 2467 MARCO
Valor: 200,00
Fiel Depositário: ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO
Descrição: CAMA DE CASAL EM FERRO TUBULAR, COR VINHO, EM BOM ESTADO.
Localização do Bem: TRAV MARIZ E BARROS 2467 MARCO
Valor: 200,00
Fiel Depositário: ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO
Descrição: CAMA DE CASAL EM FERRO TUBULAR, COR PRETA, EM BOM ESTADO.
Localização do Bem: TRAV MARIZ E BARROS 2467 MARCO
Valor: 200,00
Fiel Depositário: ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO
Descrição: MESA/SUPORTE PARA TV/VIDEO EM FERRO TUBULAR, COR PRETA.
Localização do Bem: TRAV MARIZ E BARROS 2467 MARCO
Valor: 100,00
Fiel Depositário: ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO
Descrição: CADEIRA C/BRACOS, ESTRUTURA TUBULAR, COR PRETA (DE PALHINHA).
Localização do Bem: TRAV MARIZ E BARROS 2467 MARCO
Valor: 100,00
Fiel Depositário: ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO
Descrição: MESA PARA TELEFONE COM TRES PRATELEIRAS.
Localização do Bem: TRAV MARIZ E BARROS 2467 MARCO
Valor: 100,00
Fiel Depositário: ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO
Descrição: MESINHA COM DUAS GAVETAS EM MADEIRA.
Localização do Bem: TRAV MARIZ E BARROS 2467 MARCO
Valor: 100,00
Fiel Depositário: ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO
Descrição: DUAS CADEIRAS PARA ESCRITORIO, ESTRUTURA TUBULAR, ESTOFADAS, COR CINZA.
Localização do Bem: TRAV MARIZ E BARROS 2467 MARCO
Valor: 100,00
Fiel Depositário: ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO
Descrição: MOVEL PARA SALA DE SPERA, ESTRUTURA DE MADEIRA COM ASSENT/O/ENCOSTO TIPO ALMOFADAS (COR AZUL/VERMELHO), NO ESTADO, PARA TRES LUGARES.
Localização do Bem: TRAV MARIZ E BARROS 2467 MARCO
Valor: 150,00
Fiel Depositário: ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO
Descrição: CAMARA DE FILMAGEM MARCA JVC MODELO GR-A337V, SERIE 06990300, COM CONTROLE REMOTO, CARREGADOR DE BATERIAS JVC, MODELO AA-V35V SERIE 129, COM DUAS BATERIAS, ESTOJO EM NAPA, COR PRETA, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO (DECLARADO).
Localização do Bem: TRAV MARIZ E BARROS 2467 MARCO
Valor: 800,00
Fiel Depositário: ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO
Descrição: CAMERA DE FILMAGEM MARCA JVC MODELO GR-M5U SERIE 14780136 COM CONTROLE REMOTO, COM CARREGADOR DE BATERIAS,

SERIE 1473188, COM DUAS BATERIAS, ESTOJO DE COURO, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, FUNCIONANDO (DECLARADO). OBS: ESTA SEM A PROTECAO DO MICROFONE.
Localização do Bem: TRAV MARIZ E BARROS 2467 MARCO
Valor: 800,00
Fiel Depositário: ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO
Descrição: TELEVISOR A CORES MARCA SHARP DE 14", MODELO C14858, SERIE 3606544, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: TRAV MARIZ E BARROS 2467 MARCO
Valor: 200,00
Fiel Depositário: ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 06 de Abril de 2004. Eu, _____, HELENA BERNADETE COSTA MODA, _____, DIRETORA DE SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, BELEM, PA, 06/04/2004

O(a) Juiz(a):
MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA No 132/2004

Processo : 1177-2001-12-08 - 00

Exequente: MAURO RAIMUNDOSANTOSSANTANA
Executado: ADEMPAS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESCLTDA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE
VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia
03/06/2004, às 11:30 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o prego de
venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos
autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: TORNO MECANICO MARCA SOUTH BEND O LA THE WORKS CAT
N CL 185D COM 1,5METROS DE BARRAMENTO
Localização do Bem: ROD ARTHUR BERNARDES
Valor: 10.000,00

Fiel Depositário:
Descrição: UM GRUPO GERADOR NR. 6770, COMPLETO, DE 25CV, COM
MOTOR A DIESEL, MARCA GM, 2 CILINDROS, FUNCIONANDO EM BOM
ESTADO, 5 HP, 220V/380V.
Localização do Bem: RODOVIA ARTHUR BERNARDES KM 14
Valor: 20.000,00

Fiel Depositário: LUZIMAR DE SOUSA

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de
Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)
bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta
pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender
arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima
mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20%
(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados
e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado de
Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde
ja o(as) executado(s) ciente da realizacao da referida Praça em caso de nao
recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 06 de Abril de 2004. Eu,
HELENA BERNADETE COSTA MODA
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA No 133/2004

Processo : 1610-1998-12-08-00
Exequente: JANDIRA PIRES DA SILVA VILHENA
Executado: E A MIRANDA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 20/05/2004, às 11:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o preço de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: OI(UM) FREEZER MARCA PROSDOCIMO, COR BEGE, F - 25 STOCK, EM BOM ESTADO E FUNCIONAMENTO Q
Localização do Bem: RUA PAES DE SOUZA, 462 - GUAMA
Valor: 350,00
Fiel Depositário: EMIL DE ARAUJO MIRANDA
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra-balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praça em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 06 de Abril de 2004. Eu, _____, HELENA BERNADETE COSTA MODA,
DIRETOR DE SECRETARIA VARADO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 123/2004

Processo : 988-2003-12-08 - 00
Reclamante: MARCIO ANDRE DA COSTA
Reclamado: ALPHA SERV ESPEC SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(a) TITULAR DE VARA da 12a, Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERV ESPEC SEGURANCA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, DECIDO ACOELHER AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, PARA DETERMINAR A EXCLUSÃO DA LIDE DAS RECLAMADAS TRANSPORTES BERTOLINI LTDA E COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, E, NO MÉRITO, ACOELHER, EM PARTE, OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA E, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, EMBRAPA- EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA A PAGAREM, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS, A MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA O VALOR QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS DO CONTADOR A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, NO VALOR DE R\$-566,00; FÉRIAS SIMPLES + 1/3, NO VALOR DE R\$-754,67, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, NO VALOR DE R\$-628,89; 13º SALÁRIO DE 2002, NO VALOR DE R\$-566,00; 13 SALA RIO DE 2003, NO VALOR DE R\$-215,33; FGTS + 40%, DEVENDO SER ABATIDO O VALOR SACADO PELO RECLAMANTE, ATRAVES DO ALVARA DE FOLHAS 151 E APÓS CÁLCULOS DOS DEPOSITOS FALTANTES; SALÁRIOS RETIDOS, DE TRES MESES, NO VALOR DE R\$-1.698,00; APLICADOS JUROS E CORRECAO MONETARIA... DETERMINO O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS... DEVENDO SER INTIMADO O INSS. CUSTAS PELA PRIMEIRA E SEGUNDA RECLAMADAS NO VALOR DE R\$-120,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACAQ, QUE PARA ESTE FIM ARBITRO EM R\$-6.000,00...".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Abril de 2004. Eu, _____, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 127/2004

Processo : 1860-2003-12-08 - 00
Reclamante: MACIEL CARDOSO DA SILVA
Reclamado: BEGOT E TUMA LTDA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) BEGOT E TUMA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERÁ COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO, NO VALOR DE R\$-80,00.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Abril de 2004. Eu, _____, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 128/2004

Processo : 346-2004-12-08 - 00
Reclamante: ANTONIO JOSE DA SILVA MATOS
Reclamado: EDUARDO DIAS CIA
Data da próxima audiência: 15/04/2004 às 10:00
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EDUARDO DIAS CIA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. O reclamante pleiteia o levantamento de FGTS através de alvará judicial, no valor de R\$-136,42 (Rito Sumaríssimo). E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Abril de 2004. Eu, _____, HELENA BERNADETE COSTA MODA,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA